



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

LEI Nº 762/2005 DE 04 DE JULHO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município Berilo, exercício de 2006, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;

II - definição de prioridades e metas para o exercício de 2006, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;

III - definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;

IV - promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;

V - definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio dos órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

VI - fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;

VII - limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;

VIII - obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;

IX - combate a evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2006 serão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2006-2009, e devem observar as seguintes estratégias:

I - promover o desenvolvimento econômico sustentável, voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II - implementar políticas públicas de habitação, de assistência às crianças, jovens e idosos, de combate à pobreza e de atendimento prioritário às demandas de educação e saúde, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

III - modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos.

Parágrafo único - As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

Art. 4º - O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e, no que couber, ajustado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

Plano Plurianual de Investimentos, está fundamentado na modernização administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo anterior, tendo como prioridades e metas:

I - ASSISTÊNCIA SOCIAL com a seguinte ênfase:

a) dotar de recursos orçamentários o Fundo Municipal de Assistência Social, com acompanhamento e participação popular na aplicação dos recursos;

b) priorizar projetos de enfrentamento da pobreza, subsidiando iniciativas que garantam melhoria das condições gerais de subsistência e elevação do padrão de qualidade de vida;

c) descentralizar as ações assistenciais de caráter emergencial, como forma de agilizar e qualificar a prestação de serviços;

d) atuar seguindo as diretrizes e objetivos preconizados pelas LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social;

e) implantar o programa Primeiro Emprego em parceria com a União;

f) implementar programas de construção e reforma de casas da população de baixa renda;

g) regularizar a documentação das moradias e loteamentos existentes;

h) incentivar o Conselho dos Direitos da Criança e o Adolescente no sentido de priorizar a infância e adolescência em situação de risco pessoal e social;

i) desenvolver ações voltadas para as creches priorizando o atendimento às crianças até seis anos de idade, inclusive revendo repasses;

j) manter o Conselho Tutelar;

k) fortalecer as organizações e conselhos comunitários;

l) promover as inclusões sociais das mulheres, combatendo todas as formas de discriminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

m) implementar projetos assistenciais mais eficientes de proteção ao idoso, de erradicação do trabalho infantil e aos portadores de necessidades especiais;

n) incrementar as políticas de prevenção e combate à desnutrição nos postos de saúde, através de atividades como distribuição de farinha enriquecida, fornecimento de alimentos, entre outros.

o) incrementar as ações do Programa Fome Zero do Ministério do Desenvolvimento Social;

p) apoiar e incentivar a atuação do CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública;

q) incrementar as parcerias / convênios com as Polícias Civil e Militar;

r) implantar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência;

s) implementar programas preventivos e de medidas sócio-educativas para o menor em situação de risco pessoal e social, bem como políticas de assistência e inclusão social;

t) apoiar as iniciativas e atividades voltadas para os idosos;

u) criar programas de geração de emprego e renda;

v) apoiar as atividades da Coordenaria Estadual de Defesa Civil - COMDEC;

x) manter parcerias com Estado e a União para garantia da assistência judiciária gratuita à população carente;

y) manter parcerias com o Estado, União e ONGs para a garantia de programas sociais.

II - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA e COMÉRCIO com a seguinte ênfase:

a) apoiar fóruns municipais de desenvolvimento econômico sustentável;

b) implantar programas de qualificação profissional em parceria com órgãos e instituições de outros entes da federação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

- c) estimular o fortalecimento de associações e cooperativas;
- d) estimular a livre iniciativa através de medidas como a expansão do micro-crédito;
- e) reelaborar o Código Municipal de Posturas;
- f) incentivar e apoiar a agricultura familiar;
- g) implementar o programa de hortas comunitárias;
- h) estimular o associativismo dos produtores rurais através das associações de produtores;
- i) implementar programa de mecanização agrícola para os pequenos produtores;
- j) fomentar a produção agrícola e pecuária e incentivar olericultura, piscicultura e suinocultura;
- l) ampliar a assistência técnica mediante convênios com órgãos especializados;
- m) incentivar a implantação de pequenas e médias empresas não poluentes, através de políticas e incentivos fiscais;
- n) implantar projetos de apoio à iniciativa empresarial e tecnológica;
- o) incentivar a melhoria do comércio e serviços locais;
- p) desenvolver e incentivar o empreendedorismo local;
- q) incentivar e fortalecer o comércio local;
- r) incentivar, desenvolver e expandir a produção do artesanato local, garantindo espaço para comercialização;
- s) facilitar o escoamento dos produtos agrícolas locais;
- t) promover em parceria com Estado e União programa de eletrificação rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

III - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - TURISMO com a seguinte ênfase:

- a) desenvolver e incentivar o turismo em todas as suas modalidades;
- b) apoiar o turismo sustentável;
- c) buscar parcerias com órgãos públicos como EMBRATUR, SEBRAE e outros, incluídos os de iniciativa privada, na exploração do turismo ecológico, rural e cultural;
- d) incentivar as vocações populares culturais do município, religiosas e folclóricas, colocando-as no circuito turístico do Estado;
- e) embelezar a cidade;

IV - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - MEIO AMBIENTE com as seguintes ênfases:

- a) fomentar a participação das universidades no desenvolvimento sócio-ambiental;
- b) incentivar a participação dos estudantes de todos os níveis de ensino na contínua melhoria sócio-ambiental do Município;
- c) elaborar e apoiar um calendário de eventos visando à divulgação de experiências sócio-ambientais sustentáveis;
- d) viabilizar o licenciamento e fiscalização pelo Município das atividades e empreendimentos que tenham impacto ambiental local;
- e) fortalecer o sistema de gestão ambiental do Município;
- f) elaborar projetos de valorização e proteção do meio-ambiente;
- g) buscar recursos junto ao Fundo Nacional de Meio Ambiente, apresentando projetos ambientais para serem implantados no Município;
- h) implantar o CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

i) criar condições objetivas para a distribuição de mudas aos munícipes, interligado ao programa de hortas comunitárias;

j) implantar programas de proteção de nascentes e mananciais;

V - ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS com as seguintes ênfases:

a) dar prosseguimento ao Orçamento Participativo e criar outros fóruns de participação popular, como forma eficiente e democrática de tomadas de decisões quanto à destinação dos recursos públicos;

b) garantir autonomia aos conselhos municipais, de maneira que suas deliberações reflitam a vontade da população e guiem ações do Governo;

c) manter aperfeiçoar o informativo municipal de prestação de contas;

d) implementar medidas de controle, realizando análise e fiscalização dos atos e fatos de todas as unidades organizacionais do Executivo Municipal, visando garantir a transparência na gestão dos recursos públicos;

e) implantar programa de eficiência dos gastos públicos;

f) manter em dia os pagamentos e honrar os compromissos com os servidores, prestadores de serviços, entidades conveniadas e assistidas;

g) ampliar programa de informatização, garantindo atendimento ágil e integração administrativa, combatendo o desperdício e desvio de recursos;

h) fortalecer políticas de valorização dos servidores municipais;

i) implementar avaliação de desempenho e progressão por nova titulação ou qualificação para os servidores;

j) criar programa de qualificação profissional dos servidores municipais;

k) implementar as ações de Medicina e Segurança no Trabalho, possibilitando atendimento aos servidores públicos;

l) implementar PPRA - Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, e pagamento justo e adequado de insalubridade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

- m) regulamentar o controle do uso de bens públicos, móveis e imóveis;
- n) realizar recadastramento dos contribuintes;
- o) fortalecer política de arrecadação de tributos;
- p) implantar a aplicação de manuais e procedimentos para compras e licitações visando transparência, racionalidade, melhores condições de preço e qualidade;
- q) melhorar o atendimento à população em todas as áreas;
- r) priorizar a contratação de servidores, quando necessário, mediante concurso público;
- s) manter controle sobre o ponto dos servidores e a efetiva prestação de serviços e comparecimento ao trabalho.

VI - EDUCAÇÃO, com a seguinte ênfase:

- a) garantir o desenvolvimento do processo educativo de forma participativa, visando a elaboração do Plano Decenal de Educação envolvendo toda comunidade escolar;
- b) envolver a comunidade escolar na distribuição do material didático e no processo de matrícula;
- c) ampliar o acervo das bibliotecas de escolas públicas municipais para a formação intelectual dos alunos e profissionais da educação, possibilitando inclusive o acesso da comunidade aos seus serviços;
- d) criar condições para prática de esportes nas diversas modalidades no sistema educacional;
- e) aprimorar o programa de educação infantil;
- f) priorizar programas de educação fundamental;
- g) aprimorar o programa de alfabetização de jovens e adultos para combater o analfabetismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

h) desenvolver projeto de fortalecimento do ensino médio em cooperação com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais;

i) elaborar um Plano Municipal de Capacitação Profissional, em parcerias com o SENAI, SENAC, SEBRAE, ONG'S e outras entidades governamentais;

j) garantir às crianças e adolescentes o acesso à escola;

k) melhorar o transporte dos educandos até às escolas;

l) melhorar a merenda escolar com orientação de nutricionistas;

m) criar e incentivar as hortas escolares;

n) estabelecer políticas de valorização dos professores e dos demais servidores da educação;

o) apoiar as instituições educacionais direcionadas aos portadores de necessidades especiais;

p) implantar o processo de regionalização das escolas, para o desenvolvimento educacional e integral das crianças e jovens do município, evitando a ocorrência de turmas multiseriadas;

q) manter, conservar e aprimorar as instalações e equipamentos essenciais para os processos educativos, ampliando o número de salas e melhorando a estrutura física das escolas;

r) adquirir novos veículos para a educação;

VII - SAÚDE com a seguinte ênfase:

a) adquirir equipamentos e infra-estrutura básica para as unidades de saúde;

b) reformar as unidades de saúde atendendo as exigências da Vigilância Sanitária;

c) manter a fiscalização da comercialização de alimentos, visando o cumprimento do Código Sanitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

- d) otimizar os programas de saúde já implantados;
- e) implementar e/ou aperfeiçoar programas de prevenção na área de saúde, especialmente de combate à diabetes, hanseníase e hipertensão arterial, e de práticas saudáveis;
- f) fortalecer o programa de prevenção e controle das doenças transmissíveis por vetores, assim como da HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis;
- g) fortalecer Programas da Saúde da Família;
- h) valorizar projetos de assistência e de saúde para crianças, adolescentes, mulheres, família, pessoas portadoras de deficiências e idosos, de forma eqüitativa, integral, humanizada e de qualidade;
- i) melhorar o atendimento nas unidades de saúde, visando à redução das filas;
- j) investir na prevenção com programas como o pré-natal, acompanhamento pediátrico, vacinação e transporte adequado de pacientes para outras localidades;
- k) manter plantões médicos, garantindo o atendimento de urgências 24 horas para os usuários dos serviços de saúde;
- l) viabilizar as parcerias e políticas regionais de atendimento médico-hospitalar, especialmente melhorando o atendimento no Hospital;
- m) manter a Farmácia Básica;
- n) implantar o programa de educação alimentar e nutricional, integrada a política de segurança alimentar, sob orientações da medicina alternativa;
- p) aquisição de veículo para suporte das ações de saúde, sobretudo junto ao PSF.
- q) manter convênios e consórcios intermunicipais



VIII - DESENVOLVIMENTO URBANO - TRANSPORTE, OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS com a seguinte ênfase:

a) criar, com base no Estatuto das Cidades, a Conferência da Cidade e das Políticas Públicas;

b) elaborar o Plano Diretor de Berilo, através de audiências públicas, criando condições para um desenvolvimento sustentável;

c) implantar, segundo o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor e elaborar a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

d) elaborar e implementar a Agenda 21 local;

e) desenvolver política de saneamento de forma a ampliar o tratamento de esgoto e água potável;

f) desenvolver planejamento integrado dos serviços de infraestrutura urbana, quais sejam água, esgoto, luz, coleta de lixo e processamento de resíduos;

g) desenvolver programas de descontaminação dos mananciais hídricos, nas áreas urbanas e rurais, investindo, inclusive, em estações de tratamento de esgotos;

h) adequar as vias e prédios públicos para acesso das pessoas portadoras de deficiência;

i) complementar a pavimentação das vias públicas;

j) recuperar e remodelar praças, jardins e avenidas;

k) reorganizar o trânsito urbano;

l) sinalizar vias urbanas da sede, bairros e zona rural;

m) melhorar as estradas vicinais, como forma de garantir o escoamento da produção agrícola;

n) viabilizar a implantação de telefonia residencial rural e instalações de energia elétrica para as residências rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

- o) construir meio-fio e passeios;
- p) reparar pontes e mata-burros;
- q) conservar e melhorar as estradas;
- r) melhorar a coleta, transporte, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos;
- s) ampliar a rede elétrica nas zonas urbana e rural;
- t) adquirir máquinas, veículos e equipamentos que visem melhorar o desempenho na prestação dos serviços públicos.

IX - CULTURA, ESPORTE e LAZER, com a seguinte ênfase:

- a) promover eventos culturais;
- b) manter e ampliar o convênio de apoio às associações ligadas às atividades culturais e esportivas;
- c) criar o Fundo Municipal de Cultura, com valorização e estruturação do Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Histórico Cultural do Município;
- d) apoiar a integração dos artistas da cidade, formação e capacitação de novos artistas e agentes culturais;
- e) estimular a criação de circuitos culturais na cidade, para ampliação do acesso da população às produções culturais;
- f) apoiar as diversas formas de arte popular e folclórica;
- g) apoiar festivais e encontros de artesanato;
- h) possibilitar parcerias para a criação da Casa da Cultura;
- i) aproveitar de forma efetiva, a infra-estrutura esportiva ociosa já existente no município;
- j) recuperar e ampliar campos de futebol e quadras poliesportivas;
- l) estabelecer parcerias com os Governos Estadual e Federal para o estímulo à prática de esportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

m) apoiar corporação musical;

Parágrafo único - As prioridades definidas neste artigo e seus desdobramentos no Plano Plurianual de Investimentos terão antecedência na alocação de recursos do orçamento de 2006, no caso das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV- Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, para especificar a localização geográfica das respectivas atividades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras transferências correntes;
- 4 - outras despesas correntes;
- 5 - investimentos;
- 6 - inversões financeiras;
- 7 - amortização da dívida; e
- 8 - outras transferências de capital.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a sociedade civil no Município, em fóruns populares.

Art. 10 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto no artigo 68, inciso III da ADCT da Constituição Estadual-MG/89, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

- I** - texto da lei;
- II** - consolidação dos quadros orçamentários;
- III** - anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV** - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I** - da evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;
- II** - da evolução da despesa do Erário Municipal, segundo as categorias econômicas e natureza da despesa;
- III** - do resumo das receitas do orçamento fiscal por categoria econômica;
- IV** - do resumo das despesas do orçamento fiscal por categoria econômica;
- V** - da receita e da despesa, do orçamento fiscal segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

VI - das receitas do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - das despesas do orçamento fiscal segundo a função e subfunção;

VIII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 2006, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará, até 31 (trinta e um) de agosto, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - a evolução da receita nos 03 últimos anos, a execução provável para 2005 e a estimada para 2006, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, destacando as premissas de seu comportamento em 2006;

II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2005 e o programado para 2006, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 82, de 23 de março de 1995 e Lei Complementar nº 101/2000;

III - demais informações que o Legislativo Municipal solicitar.

§ 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, além do texto devidamente assinado, também, em meio eletrônico.

Art. 11 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

Art. 12 - Os projetos de leis relativos aos créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º - Cada projeto de lei se restringirá a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 - Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho/2005.

§ 1º - Os valores contidos na Lei Orçamentária serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços - IGP da Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Os valores expressos na forma deste artigo serão corrigidos sempre que a inflação acumulada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), na forma do disposto na Lei Orçamentária Anual.



Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 16 - A elaboração e a aprovação da lei orçamentária de 2006 deverão levar em conta a obtenção de um *superávit* primário de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente ou no montante destinado a despesa com juros.

Parágrafo único - As despesas correntes deverão ser de, pelo menos, 3% (três por cento) inferiores às receitas correntes.

Art. 17 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 18 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretados e fundamentados;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;

V - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificadas como projetos ações de duração continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

Art. 19 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 20 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Art. 21 - A proposta orçamentária conterá reservas de contingência vinculadas ao orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, três por cento do total da receita corrente líquida.

Parágrafo único - Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a um por cento.

Seção II

Da Execução Orçamentária

Art. 22 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

Art. 23 - Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, à todas informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 24 - Havendo a necessidade de se proceder à limitação do empenho das despesas fixadas para o exercício de 2006, para se alcançar o *superávit* primário referido nesta Lei, a mesma deverá ser feita de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

Art. 25 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 26 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 27 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham a condição de que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, esporte, saúde, ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e entidades de representação dos servidores públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e de utilidade pública, emitida no exercício de 2006 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, exclusive as entidades de representação de servidores públicos municipais.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º - A Lei Orçamentária não destinará recursos para entidades privadas que visem lucros ou remunerar seus dirigentes.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n o 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 29 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma anual de pagamentos mensais, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: "pessoal", "encargos sociais", "Material de Consumo", "Outros Serviços e Encargos", "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§1º - O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§2º - O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 30 - Para efeito do disposto no artigo 10 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Administração Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 30 de julho do corrente, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de abril de 2005, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2005, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;

II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2005;

III - com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação a receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2005 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 - Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

Parágrafo único - As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 32 - Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2006 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo único - No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o “caput” deste artigo.

Art. 34 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão gestor de Recursos Humanos, publicará, até 31 de agosto de 2005, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, bem como os contratados temporariamente, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - Os cargos transformados após 31 de agosto de 2005, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

Art. 35 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de pareceres do órgão gestor de Recursos Humanos e da Assessoria Jurídica, sobre aspectos de suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os responsáveis, no Poder Legislativo, pelas áreas referidas no *caput* assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 37 - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Parágrafo único - A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 38 - Na estimativa das receitas da lei orçamentária considerar-se-ão os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Estimada a receita, no projeto de lei orçamentária serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definido pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - O Legislativo Municipal deverá apresentar ao Executivo, 20 (vinte) dias após a solicitação, os balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for votado até 30 de novembro pelos Vereadores ou sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

III - pagamento do serviço de dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 41 - Somente poderão ser inscritas em restos a pagar no exercício de 2006 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo, 04 de Julho de 2005.

LAZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2005

Determina a Lei de Responsabilidade Fiscal que os entes da Federação assumam o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado, o que se inicia com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais **riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.**

Os riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

1. Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

1.1 No caso da receita, pode haver frustração de parte da arrecadação de determinados impostos (IPTU, ITBI, ISS, Taxas e Contribuições) ou transferências (quota-parte do ICMS, quota-parte do FPM, etc.), em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos.

1.2 Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

2. Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juro e câmbio nos títulos vincendos. Já o segundo tipo refere-se aos passivos contingentes, isto é dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados dos julgamentos de processos judiciais que envolvem a União.

2.1 No Município de BERILO/MG os riscos de dívida não são relevantes no sentido de impactar a execução orçamentária causando-lhe desequilíbrio, notadamente porque os contratos de amortização foram firmados sob taxas pré-fixadas.

Com efeito, os riscos fiscais com potencial de impacto estão relacionados à primeira espécie, ou seja, os fiscos orçamentários, como se expõe a seguir:

LRF, art. 4º, § 3º		R\$ milhares	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do salário mínimo		Abertura de créditos adicionais suplementares à conta da reserva de 1% da Receita Corrente Líquida, na forma Artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.	
Retração econômica que provoque redução das transferências da quota-parte		Limitação de empenho e redução de despesas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

do ICMS e do FPM			
Diminuição da arrecadação das receitas próprias		Limitação de empenho e redução de despesas	
Condenações judiciais de grande impacto		Limitação de empenho e redução de despesas	
Intempéries (secas, inundações, geadas etc.)		Redução de investimentos, limitação de empenho e redução de despesas em outros setores	
Outros riscos		Limitação de empenho e redução de despesas	

BERILO/MG, 04 de Julho de 2005.

LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2005

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes e conterà ainda:

- a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- b) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) avaliação da situação financeira e atual;
- e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF e à Portaria STN Nº 471, de 31 de agosto de 2004, o presente Anexo de Metas Fiscais vem composto pelos seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I** - Metas Anuais;
- **Demonstrativo II** - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (**EM BRANCO**);
- **Demonstrativo III** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (**EM BRANCO**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

- **Demonstrativo IV** - Evolução do Patrimônio Líquido;
- **Demonstrativo V** - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- **Demonstrativo VI** - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; (**EM BRANCO**)
- **Demonstrativo VII** - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- **Demonstrativo VIII** - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Conforme estabelecido pelo inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes passa a ser obrigatória somente a partir do exercício de 2005, na LDO que orientará a elaboração do Orçamento de 2006.

Diante disso, para o Município de BERILO/MG, não são exigíveis o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior e o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Além desses demonstrativos, segue o **Demonstrativo VI** – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, em BRANCO, à vista de que o Município de BERILO/MG não tem regime próprio de previdência social.

BERILO/MG, 04 de Julho de 2005.

LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ESTADO DE MINAS GERAIS		METAS FISCAIS		
		QUADRO A		
AVALIAÇÃO DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES				
A	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		
		2002	2003	2004
10000000	RECEITAS CORRENTES	6.496.300,64	7.597.255,33	8.934.217,90
11000000	Receita Tributária	389.836,72	1.358.666,78	1.949.975,18
12000000	Receita de Contribuições			
13000000	Receita Patrimonial	44.708,61	67.970,52	39.210,32
14000000	Receita Agropecuária			
15000000	Receita Industrial			
16000000	Receita de Serviços	412.594,87	474.594,12	595.365,19
17000000	Transferências Correntes	5.636.810,76	5.672.324,62	6.342.746,38
19000000	Outras Receitas Correntes	12.349,68	23.699,29	6.920,83
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	492.907,00	120.000,00	2,48
21000000	Operações de Crédito			
22000000	Alienação de Bens			
23000000	Amortização de Empréstimos			
24000000	Transferências de Capital	492.907,00	120.000,00	2,48
25000000	Outras Receitas de Capital	-	-	-
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	641.695,43	645.034,35	686.131,23
	TOTAL GERAL	6.347.512,21	7.072.220,98	8.248.089,15
B	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA		
		2002	2003	2004
300000	DESPESAS CORRENTES	5.131.884,23	6.394.859,44	7.344.594,68
310000	Despesas de Custeio	2.631.745,85	3.336.702,94	3.814.020,85
320000	Transferências Correntes	2.500.138,38	3.058.156,50	3.530.573,83
400000	DESPESAS DE CAPITAL	1.087.399,05	982.415,43	680.025,12
410000	Investimentos	917.544,05	746.559,55	487.891,47
420000	Inversões Financeiras			
430000	Transferências de Capital	169.855,00	235.855,88	192.133,65
450000	Regime de Execução Especial			
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL GERAL	6.219.283,28	7.377.274,87	8.024.619,80
RESULTADO NOMINAL (A - B)		128.228,93	-305.053,89	223.469,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ESTADO DE MINAS GERAIS		METAS FISCAIS		
		<i>QUADRO B</i>		
ESTIMATIVA PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE				
<i>ESPECIFICAÇÃO</i>		<i>PREVISÃO</i>		
		<i>2006</i>	<i>2007</i>	<i>2008</i>
10000000	RECEITAS CORRENTES	9.093.200,00	9.958.520,00	10.954.372,00
11000000	Receita Tributária	236.200,00	215.820,00	237.402,00
12000000	Receita de Contribuições	50.000,00	55.000,00	60.500,00
13000000	Receita Patrimonial	176.000,00	193.600,00	212.960,00
14000000	Receita Agropecuária	-	-	-
15000000	Receita Industrial	-	-	-
16000000	Receita de Serviços	541.000,00	595.100,00	654.610,00
17000000	Transferências Correntes	8.003.000,00	8.803.300,00	9.683.630,00
19000000	Outras Receitas Correntes	87.000,00	95.700,00	105.270,00
	DEDUÇÃO FUNDEF	868.200,00	955.020,00	1.050.522,00
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.275.000,00	1.402.500,00	1.542.750,00
21000000	Operações de Crédito	-	-	-
22000000	Alienação de Bens	45.000,00	49.500,00	54.450,00
23000000	Amortização de Empréstimos	-	-	-
24000000	Transferências de Capital	1.230.000,00	1.353.000,00	1.488.300,00
25000000	Outras Receitas de Capital	-	-	-
	TOTAL GERAL	9.500.000,00	10.406.000,00	11.446.600,00
<i>ESPECIFICAÇÃO</i>		<i>PREVISÃO</i>		
		<i>2006</i>	<i>2007</i>	<i>2008</i>
30000000	DESPEAS CORRENTES	8.226.000,00	9.048.600,00	9.953.460,00
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	4.478.000,00	4.925.800,00	5.418.380,00
32000000	Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	4.400,00	4.840,00
33000000	Outras Despesas Correntes	3.744.000,00	4.118.400,00	4.530.240,00
40000000	DESPEAS DE CAPITAL	1.264.000,00	1.390.400,00	1.529.440,00
44000000	Investimentos	1.049.000,00	1.153.900,00	1.269.290,00
45000000	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
46000000	Amortização da Dívida	215.000,00	236.500,00	260.150,00
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	11.000,00	12.100,00
	TOTAL GERAL	9.500.000,00	10.450.000,00	11.495.000,00
RESULTADO NOMINAL (A - B)				

AVALIAÇÃO DO ANO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA / 2004			
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO	%
10000000 RECEITAS CORRENTES	7.927.000,00	8.934.217,90	-1.007.217,90	
11000000 Receita Tributária	1.121.000,00	1.949.975,18	-828.975,18	
12000000 Receita de Contribuições	2.000,00	0,00	2.000,00	
13000000 Receita Patrimonial	30.000,00	39.210,32	-9.210,32	
14000000 Receita Agropecuária	-	-		
15000000 Receita Industrial	-	-		
16000000 Receita de Serviços	563.000,00	595.365,19	-32.365,19	
17000000 Transferências Correntes	6.140.000,00	6.342.746,38	-202.746,38	
19000000 Outras Receitas Correntes	71.000,00	6.920,83	64.079,17	
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	1.290.000,00	2,48	1.290.002,48	
21000000 Operações de Crédito	-	-	0,00	
22000000 Alienação de Bens	35.000,00	-	35.000,00	
23000000 Amortização de Empréstimos	-	-	0,00	
24000000 Transferências de Capital	1.255.000,00	2,48	1.255.002,48	
25000000 Outras Receitas de Capital	-	-	0,00	
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	717.000,00	686.131,23	30.868,77	
TOTAL GERAL	8.500.000,00	8.248.089,15	251.915,81	
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA / 2004			
	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO	%
300000 DESPESAS CORRENTES	7.808.049,24	7.344.594,68	463.454,56	
310000 Despesas de Custeio	3.902.672,21	3.814.020,85	88.651,36	
320000 Transferências Correntes	3.905.377,03	3.530.573,83	374.803,20	
400000 DESPESAS DE CAPITAL	868.854,40	680.025,12	188.829,28	
410000 Investimentos	669.854,40	487.891,47	181.962,93	
420000 Inversões Financeiras			0,00	
430000 Transferências de Capital	199.000,00	192.133,65	6.866,35	
450000 Regime de Execução Especial			0,00	
900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500,00			
TOTAL GERAL	8.677.403,64	8.024.619,80	652.283,84	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ESTADO DE MINAS GERAIS		METAS FISCAIS			
QUADRO D					
METAS E RESULTADOS FISCAIS DO MUNICÍPIO Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.					
ITENS	2003		2004		2005
	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO
A. RECEITA	7.400.000,00	7.072.220,98	8.500.000,00	8.248.089,15	9.000.000,00
B. DESPESA	7.400.000,00	7.377.274,87	8.677.403,64	8.024.619,80	9.000.000,00
C. RESULTADO NOMINAL		-305.053,89	-177.403,64	223.469,35	
D. RESULTADO PRIMÁRIO		137.168,53		377.720,83	
METAS E PROJEÇÕES FISCAIS PARA O MUNICÍPIO					
DISCRIMINAÇÃO	2006		2007		2008
A. RECEITA TOTAL	9.500.000,00		10.450.000,00		11.495.000,00
A.1. Receita Não Financeira	9.410.000,00		10.351.000,00		11.386.100,00
A.2. Receita Financeira	90.000,00		99.000,00		108.900,00
B. DESPESA TOTAL	9.500.000,00		10.450.000,00		11.495.000,00
B.1. Despesa Não Financeira	9.285.000,00		10.213.500,00		11.234.850,00
B.2. Despesa Financeira	215.000,00		236.500,00		260.150,00
C. RESULTADO NOMINAL (A - B)	0,00		0,00		0,00
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A.2 - B.2))	125.000,00		137.500,00		151.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO E

	2002	2003	2004
DÍVIDA FUNDADA			
A - IPSEMG	4.509,36	-	-
B - INSS	37.633,72	4.339.336,11	4.147.202,46
C -			
DÍVIDA FLUTUANTE			
A - Depósitos	216.736,93	252,81	28.480,85
B - Restos a Pagar	222.511,67	346.404,60	16.250,30
C - Outras	30.896,86	-	-
Total da Dívida Pública	512.288,54	4.685.993,52	4.191.933,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO F

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

TÍTULOS	2003	2004
	ATIVO	
Ativo Financeiro	524.061,05	551.485,14
Total do Ativo Permanente	-	-
Ativo Permanente	5.318.208,08	5.629.562,53
Incorporações Autarquias	-	-
TOTAL DO ATIVO	5.842.269,13	6.181.047,67
PASSIVO		
Passivo Financeiro	346.657,41	44.731,15
Passivo Permanente	4.339.336,11	4.147.202,46
Incorporações Autarquias	-	-
TOTAL DO PASSIVO	4.685.993,52	4.191.933,61
Patrimônio Líquido	1.156.275,61	1.989.114,06
TOTAL GERAL	5.842.269,13	6.181.047,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS FISCAIS

QUADRO G

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DE 2001

Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

<i>RECEITAS</i>	<i>ESTIMATIVA</i>	<i>% PARTICIPAÇÃO</i>	<i>COMPENSAÇÃO</i>
IPTU			
ISS			
ITBI			
Taxas	NÃO HOUVE RENÚNCIA DE RECEITA EM 2001		
Contribuição			
Dívida Ativa			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ESTADO DE MINAS GERAIS	METAS FISCAIS <i>QUADRO H</i>
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.	
<p>A expansão das despesas de caráter continuado será nula, face ao controle rígido das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.</p>	

ANEXO DE RISCOS FISCAIS Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
<p>Foi estabelecido um superávit nominal da ordem de R\$ 10.000,00, que será alocado na lei orçamentária anual, na forma de reserva de contingência, onde parte desta citada reserva, aproximadamente 100%, será reservada para eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.</p>

<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO</p> <p align="center">ESTADO DE MINAS GERAIS</p>	<p align="center">METAS FISCAIS</p> <p align="right"><i>QUADRO L</i></p>
<p align="center">POLÍTICAS INSTITUCIONAIS</p>	a) Modernização dos Sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal.
	b) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal.
	c) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público.
	d) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas.
	e) Ampliação e reformulação do projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões.
	f) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa.
	g) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado.
	h) Implantação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.
<p align="center">POLÍTICAS EDUCACIONAIS</p>	a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal.
	b) Estimular a erradicação do analfabetismo.
	c) Distribuição de material e merenda escolar.
	d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.
	e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, e repetência e evasão.
	f) Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional n.º 14/96.
	g) Definição e implantação da Política de Educação infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças.
<p align="center">POLÍTICAS DE SAÚDE</p>	a) Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenha maior produtividade e melhoria nos serviços prestados.
	b) Equipamentos dos Serviços de Saúde.
	c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internações, bem como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde.
	d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes.
<p align="center">POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL</p>	a) Viabilização dos investimentos necessários às diretrizes da política municipal de habitação.
	b) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.
	c) Viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura.
	d) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão.
	e) Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social.
	f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI Nº 773/2005 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

**"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de
Berilo para o período financeiro de 2006 a 2009."**

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período financeiro de 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º -A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.

Art. 3º -O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 4º -A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Berilo, aos 21 de Dezembro de 2005.

LAZARO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL



Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Plano Plurianual 2006/2009

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	2006	2007	2008	2009	TOTAL P.P.A.	
IMPOSTOS						
1.1.1.2.02.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00		232.050,00
1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00		232.050,00
1.1.1.2.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	3.200,00	3.520,00	3.872,00	4.259,20		14.851,20
1.1.1.2.08.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00		139.230,00
1.1.1.3.05.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00		324.870,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.300.000,00	4.730.000,00	5.203.000,00	5.723.300,00		19.956.300,00
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00		46.410,00
1.7.2.1.09.01 Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. N° 87/96	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00		232.050,00
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	1.415.000,00	1.556.500,00	1.712.150,00	1.883.365,00		6.567.015,00
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00		185.640,00
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00		106.743,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.1.1.38.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00		9.282,00
1.9.1.1.39.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00		4.641,00
1.9.1.1.40.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00		9.282,00
1.9.3.1.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	38.500,00	42.350,00	46.585,00		162.435,00
1.9.3.1.12.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00		23.205,00
1.9.3.1.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00		23.205,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	6.091.200,00	6.700.320,00	7.370.352,00	8.107.387,20		28.269.259,20
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
VALOR LEGAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO NO EXERCÍCIO	1.522.800,00	1.675.080,00	1.842.588,00	2.026.846,80	25,00 %	7.067.314,80
VALOR PREVISTO NO ORÇAMENTO						
DESPESA PREVISTA	2.203.000,00	2.423.300,00	2.665.630,00	2.932.193,00	36,17 %	10.224.123,00
CONTA RETIFICADORA DO FUNDEF	868.200,00	955.020,00	1.050.522,00	1.155.574,20	14,25 %	4.029.316,20
	3.071.200,00	3.378.320,00	3.716.152,00	4.087.767,20	50,42 %	14.253.439,20
DEDUÇÕES						
PREVISÃO DA RECEITA DO FUNDEF	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	16,42 %	4.641.000,00
VALOR PREVISTO PARA EDUCAÇÃO	2.071.200,00	2.278.320,00	2.506.152,00	2.756.767,20	34,00 %	9.612.439,20
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
VALOR LEGAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO PARA O PLANO PLURIANUAL	60,00 %	4.240.388,88				
VALOR PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL	110,34 %	7.797.808,20				



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Página: 00001

Plano Plurianual 2006/2009

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO PARA SAÚDE	2006	2007	2008	2009	TOTAL P.P.A.
RECEITAS					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
1.1.1.2.02.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
1.1.1.2.04.34 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	3.200,00	3.520,00	3.872,00	4.259,20	14.851,20
1.1.1.2.08.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	139.230,00
1.1.1.3.05.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	70.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	324.870,00
	203.200,00	223.520,00	245.872,00	270.459,20	943.051,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.300.000,00	4.730.000,00	5.203.000,00	5.723.300,00	19.956.300,00
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
1.7.2.1.09.01 Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	1.415.000,00	1.556.500,00	1.712.150,00	1.883.365,00	6.567.015,00
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00	106.743,00
	5.838.000,00	6.421.800,00	7.063.980,00	7.770.378,00	27.094.158,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
1.9.1.1.38.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00	9.282,00
1.9.1.1.39.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóvei	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	4.641,00
1.9.1.1.40.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00	9.282,00
1.9.3.1.11.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	35.000,00	38.500,00	42.350,00	46.585,00	162.435,00
1.9.3.1.12.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóve	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
1.9.3.1.13.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	6.091.200,00	6.700.320,00	7.370.352,00	8.107.387,20	28.269.259,20
DESPESAS					
10.122 Administração Geral	430.000,00	473.000,00	520.300,00	572.330,00	1.995.630,00
10.272 Previdência do Regime Estatutário	275.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00	1.276.275,00
10.301 Atenção Básica	700.000,00	770.000,00	847.000,00	931.700,00	3.248.700,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.298.000,00	1.427.800,00	1.570.580,00	1.727.638,00	6.024.018,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
10.304 Vigilância Sanitária	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
10.305 Vigilância Epidemiológica	44.000,00	48.400,00	53.240,00	58.564,00	204.204,00
10.544 Recursos Hídricos	172.000,00	189.200,00	208.120,00	228.932,00	798.252,00
	2.964.000,00	3.260.400,00	3.586.440,00	3.945.084,00	13.755.924,00
(-) RECEITAS DE CONVÊNIOS COM À SAÚDE	1.520.000,00	1.672.000,00	1.839.200,00	2.023.120,00	7.054.320,00
VALOR PREVISTO	1.444.000,00	1.588.400,00	1.747.240,00	1.921.964,00	6.701.604,00

APLICAÇÃO NA SAÚDE

VALOR LEGAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO PARA O PLANO PLURIANUAL
VALOR PREVISTO PARA O PLANO PLURIANUAL

15,00 %
23,70 %

4.240.388,88
6.701.604,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Classificação dos Programas por Macroobjetivo

Página: 00001

Plano Plurianual 2006/2009

MACROOBJETIVO	PROGRAMA
Acesso, Humanização e Qualidade da Saúde Pública	012 - Atendimento Básico da Saúde
	020 - Saúde da Família
	016 - Saúde e Saneamento com Qualidade
Apoio a Administração Municipal	001 - Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores
	017 - Controle Interno
	002 - Representação Política e Social do Executivo
Apoio ao Esporte e o Lazer	010 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Elevar o Nível Educaional e Cultural	005 - Administração do Ensino Municipal
	011 - Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior
	008 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos
	009 - Manutenção e Revitalização da Cultura
	007 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
	006 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Promover a Agropecuária e o Desenvolvimento rural	004 - Desenvolvimento Agroindustrial
Promover a Assistência Social	014 - Assistência Social e Comunitária
Promover a Infraestrutura e Urbanismo de Qualidade	015 - Transporte e Trânsito de Qualidade
	021 - Urbanismo de Qualidade
Promoção, Recuperação e Preservação do Meio Ambiente	022 - Apoio ao Meio Ambiente
	019 - Incentivo ao Turismo Local
Reserva de Contingência	099 - Reserva de Contingência
Sanear as Finanças Públicas	003 - Apoio a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00001

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 001 - Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

OBJETIVO: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006		1.916.733,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Remuneração do Corpo Legislativo Vencimentos e Vantagens Fixas - Vereadores	Percentual	A	100,00 788.970,00
Manutenção das Atividades Administrativas Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 69.615,00
Manutenção das Atividades Administrativas Material de Consumo	Percentual	A	100,00 162.435,00
Manutenção das Atividades Administrativas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 255.255,00
Manutenção das Atividades Administrativas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 116.025,00
Manutenção e Reparos das Instalações da Câmara Material de Consumo	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção e Reparos das Instalações da Câmara Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos do Poder Legislativo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Contribuições Previdenciárias e Sociais do Poder Legislativo Obrigações Patronais	Percentual	A	100,00 111.384,00
Participação Congressos, Seminários e Simp. Interesse do Legislativo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 46.410,00
Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 13.923,00
Capacitação e Treinamento do Pessoal do Poder Legislativo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Capacitação e Treinamento do Pessoal do Poder Legislativo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Construção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 69.615,00
Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 139.230,00
Ampliação dos Serviços de Informática do Poder Legislativo Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00002

Plano Plurianual 2006/2009



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00003

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 002 - Representação Política e Social do Executivo

OBJETIVO: Estrutura moderna para o estabelecimento de políticas municipalistas em benefício do atendimento à população.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.	
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006		1.113.840,00	
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito Vencimentos e Vantagens Fixas - Prefeito	Percentual	A	100,00 348.075,00
Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito Vencimentos e Vantagens Fixas - Vice-Prefeito	Percentual	A	100,00 139.230,00
Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito Material de Consumo	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito Serviços de Consultoria	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 69.615,00
Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 116.025,00
Equipamentos e/ou Veículos Para Gabinete Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 232.050,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00004

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 003 - Apoio a Administração Pública

OBJETIVO: Ações integradas que envolvam a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receitas e despesas e a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle da administração municipal.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006		7.903.623,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais. Sentenças Judiciais	Percentual	A	100,00 92.820,00
Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais. Sentenças Judiciais	Percentual	A	100,00 417.690,00
Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal Material de Consumo	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 232.050,00
Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	Percentual	A	100,00 55.692,00
Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete Material de Consumo	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 55.692,00
Manutenção Atividades de Segurança Pública Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades de Segurança Pública Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades de Segurança Pública Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Contratação de Aluguéis e Seguros Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00
Contratação de Aluguéis e Seguros Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Recepções, Hospedagens e Homenagens Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00005

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 003 - Apoio a Administração Pública

OBJETIVO: Ações integradas que envolvam a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receitas e despesas e a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle da administração municipal.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Recepções, Hospedagens e Homenagens Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Recepções, Hospedagens e Homenagens Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 55.692,00
Manutenção Contribuição Para Associação Microrregião Contribuições	Percentual	A	100,00 255.255,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 69.615,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação Serviços de Consultoria	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 55.692,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 37.128,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade Material de Consumo	Percentual	A	100,00 37.128,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade Serviços de Consultoria	Percentual	A	100,00 232.050,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 139.230,00
Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	77,50 46.410,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria Material de Consumo	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00006

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 003 - Apoio a Administração Pública

OBJETIVO: Ações integradas que envolvam a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receitas e despesas e a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle da administração municipal.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 37.128,00
Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Convênio Com Polícia Civil Contribuições	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Convênio Polícia Militar Contribuições	Percentual	A	100,00 23.205,00
Contribuições Para a Formação do PASEP - Patrimônio Servidor Público Obrigações Tributárias e Contributivas	Percentual	A	100,00 334.152,00
Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais Obrigações Patronais	Percentual	A	100,00 584.766,00
Proventos de inativos e Pensionistas Aposentadorias	Percentual	A	100,00 185.640,00
Proventos de inativos e Pensionistas Pensões	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde Obrigações Patronais	Percentual	A	100,00 1.183.455,00
Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 491.946,00
Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras Material de Consumo	Percentual	A	100,00 324.870,00
Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 55.692,00
Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde. Obrigações Patronais	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos. Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 519.792,00
Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos. Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos. Despesas de Exercícios Anteriores	Percentual	A	100,00 23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00007

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 003 - Apoio a Administração Pública

OBJETIVO: Ações integradas que envolvam a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receitas e despesas e a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle da administração municipal.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos. Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos. Material de Consumo	Percentual	A	100,00 185.640,00
Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 185.640,00
Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 464.100,00
Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos. Despesas de Exercícios Anteriores	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos. Indenizações e Restituições	Percentual	A	100,00 4.641,00
Equipamentos Diversos P/ Secretaria Geral e Assessorias do Gabinete. Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 92.820,00
Aquisição Veículos e/ou Equipamentos Para Serviços Administrativos Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 185.640,00
Equipamentos Diversos Para Serviços de Contabilidade Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 13.923,00
Equipamentos Diversos Para Serviço de Tributação Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 13.923,00
Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 23.205,00
Construção e Melhoramentos Em Prédios Públicos Municipais Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 185.640,00
Equipamentos Diversos Para Serviços Urbanos Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 46.410,00
Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 46.410,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00008

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 004 - Desenvolvimento Agroindustrial

OBJETIVO: Promoção com a participação da Comunidade e do poder Público, da valorização do pequeno produtor rural por meio do desenvolvimento local integrado.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
PEA Industrial	265,00	530,00
PIB Industrial	1,67	5,80
PEA Agropecuário	5,19	6,20
PIB Agropecuário	2,54	6,30
IDH-M Renda	0,53	0,63

DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006	1.624.350,00
--------------------------------------	--------------

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 371.280,00
Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária Material de Consumo	Percentual	A	100,00 232.050,00
Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 139.230,00
Aquisição de Sementes e Insumos Para Programa de Apoio Produtor Material de Distribuição Gratuita	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa de Incentivo ao Produtor Rural Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Programa de Incentivo ao Produtor Rural Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Programa de Incentivo ao Produtor Rural Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Transporte de Feirantes e Escoamento da Produção Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00
Transporte de Feirantes e Escoamento da Produção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00
Transporte de Feirantes e Escoamento da Produção Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção do Convênio com a EMATER Contribuições	Percentual	A	100,00 116.025,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00009

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 004 - Desenvolvimento Agroindustrial

OBJETIVO: Promoção com a participação da Comunidade e do poder Público, da valorização do pequeno produtor rural por meio do desenvolvimento local integrado.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção de Convênio com I.M.A Contribuições	Percentual	A	100,00 9.282,00
Convênio Com I.T.E.R Para Legalização de Terras Contribuições	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção dos Serviços de Telefonia Rural Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção dos Serviços de Telefonia Rural Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção dos Serviços de Telefonia Rural Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção Programa de Promoção, Apoio Processo Inclusão Produtiva Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção Programa de Promoção, Apoio Processo Inclusão Produtiva Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção Programa de Promoção, Apoio Processo Inclusão Produtiva Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Programa de Hortas Comunitárias Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Programa de Hortas Comunitárias Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Programa de Hortas Comunitárias Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Programa de Agricultura Familiar Material de Consumo	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção do Programa de Agricultura Familiar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Programa de Agricultura Familiar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção das Atividades de Produção Animal Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção das Atividades de Produção Animal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção das Atividades de Produção Animal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana Obras e Instalações de Domínio Público	Percentual	P	100,00 139.230,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 69.615,00
Construção de Barragem Comunitária Obras e Instalações de Domínio Público	Percentual	P	100,00 46.410,00
Implantação de Centros Comunitarios Rurais Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 13.923,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00010

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 004 - Desenvolvimento Agroindustrial

OBJETIVO: Promoção com a participação da Comunidade e do poder Público, da valorização do pequeno produtor rural por meio do desenvolvimento local integrado.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Implantação de Eletrificação Rural Obras e Instalações de Domínio Público	Percentual	P	100,00 46.410,00
Implantação de Telefonia Rural Obras e Instalações de Domínio Público	Percentual	P	100,00 46.410,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00011

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 005 - Administração do Ensino Municipal

OBJETIVO: Planejar e Executar plano e programas de educação, contribuição para execução das metas e diretrizes do Governo Municipal como também elevar o nível educacional.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
Jovens com Menos de 4 Anos de Estudo	26,30	13,00
Jovens com Menos de 8 Anos de Estudo	67,20	30,00
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006		2.153.424,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar Material de Consumo	Percentual	A	100,00 208.845,00
Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 37.128,00
Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Administrativas do Ensino Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 324.870,00
Manutenção Administrativas do Ensino Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	Percentual	A	100,00 97.461,00
Manutenção Administrativas do Ensino Municipal Despesas de Exercícios Anteriores	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção Administrativas do Ensino Municipal Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Administrativas do Ensino Municipal Material de Consumo	Percentual	A	100,00 324.870,00
Manutenção Administrativas do Ensino Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Administrativas do Ensino Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 60.333,00
Manutenção Administrativas do Ensino Municipal Despesas de Exercícios Anteriores	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola Outras Contribuições	Percentual	A	100,00 23.205,00
Obrigações Previdenciárias Sociais dos Servidores da Educação Obrigações Patronais	Percentual	A	100,00 464.100,00
Proventos de Inativos e Pensionistas do Serviço de Educação Aposentadorias	Percentual	A	100,00 148.512,00
Proventos de Inativos e Pensionistas do Serviço de Educação Pensões	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção Atividades do Ensino Especial Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades do Ensino Especial Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00012

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 005 - Administração do Ensino Municipal

OBJETIVO: Planejar e Executar plano e programas de educação, contribuição para execução das metas e diretrizes do Governo Municipal como também elevar o nível educacional.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Atividades do Ensino Especial Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades do Ensino Especial Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Laboratório de Informática Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção do Laboratório de Informática Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção do Laboratório de Informática Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção do Programa Merenda Escolar das Comunidades Quilombolas Material de Consumo	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção do Programa Merenda Escolar das Comunidades Quilombolas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Programa Merenda Escolar das Comunidades Quilombolas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Equipamentos e/ou Veículo Para Administração do Ensino Municipal Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 139.230,00
Obras e/ou Equipamentos para Ensino Especial Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 23.205,00
Obras e/ou Equipamentos para Ensino Especial Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 23.205,00
Obras e/ou Equipamentos para Laboratório de Informática Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 46.410,00
Obras e/ou Equipamentos para Laboratório de Informática Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 46.410,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00013

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 006 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Capacitar professores e alunos garantindo os instrumentos necessários ao ensino de qualidade, diminuindo a repetência e ampliando a oferta de vagas para o ensino fundamental.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
Jovens com menos de 4 anos de estudo	26,30	13,00
Jovens com menos de 8 anos de estudo	67,20	30,00
IDH-M Educação	0,75	0,83

DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006

7.731.906,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Programa Treinamento/Qualificação de Pessoal da Educação Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 4.641,00
Programa Treinamento/Qualificação de Pessoal da Educação Material de Consumo	Percentual	A	100,00 32.487,00
Programa Treinamento/Qualificação de Pessoal da Educação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Programa Treinamento/Qualificação de Pessoal da Educação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Contratação por Tempo Determinado	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 4.408.950,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Obrigações Patronais	Percentual	A	100,00 580.125,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Material de Consumo	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 69.615,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção e Reparos Em Prédios Escolares Material de Consumo	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção e Reparos Em Prédios Escolares Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção e Reparos Em Prédios Escolares Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Aquisição de Material Didático e Pedagógico Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00
Aquisição de Material Didático e Pedagógico Material de Distribuição Gratuita		A	23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00014

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 006 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Capacitar professores e alunos garantindo os instrumentos necessários ao ensino de qualidade, diminuindo a repetência e ampliando a oferta de vagas para o ensino fundamental.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção do Programa Transporte de Estudantes Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 129.948,00
Manutenção do Programa Transporte de Estudantes Auxílio Financeiro a Estudantes	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção do Programa Transporte de Estudantes Material de Consumo	Percentual	A	100,00 440.895,00
Manutenção do Programa Transporte de Estudantes Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 208.845,00
Manutenção do Programa Transporte de Estudantes Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 904.995,00
Manutenção do Transporte Pluvial de Alunos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção do Transporte Pluvial de Alunos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Programa de Hortas nas Escolas Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Programa de Hortas nas Escolas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Programa de Hortas nas Escolas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Ampliação/Reforma/Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 139.230,00
Equipamentos Diversos Para Manutenção da Rede de Ensino Fundamental Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 92.820,00
Aquisição de Veículo Para Transporte de Estudantes Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 371.280,00
Obras e/ou Equipamentos para Transporte Pluvial de Alunos Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00015

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 007 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

OBJETIVO: Capacitar alunos para o ensino fundamental, garantindo o desenvolvimento social, físico e intelectual, e ampliar a oferta de vagas para a educação infantil.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
Jovens com menos de 4 anos de estudo	26,30	13,00
Crianças de 5 e 6 anos sem escola	26,20	10,00
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006		844.662,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção de Creches	Percentual	A	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores			116.025,00
Manutenção de Creches	Percentual	A	100,00
Material de Consumo			23.205,00
Manutenção de Creches	Percentual	A	100,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			9.282,00
Manutenção de Creches	Percentual	A	100,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			9.282,00
Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	Percentual	A	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores			464.100,00
Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	Percentual	A	100,00
Material de Consumo			23.205,00
Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	Percentual	A	100,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			4.641,00
Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	Percentual	A	100,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			9.282,00
Aquisição de Equipamentos e/ou Mobiliário Para Ensino Infantil	Percentual	P	100,00
Bens Móveis - Domínio Patrimonial			46.410,00
Construção e Ampliação de Unidade Escolar de Educação Infantil	Percentual	P	100,00
Obras e Instalações de Domínio Patrimonial			69.615,00
Obras e/ou Equipamentos para Creches	Percentual	P	100,00
Obras e Instalações de Domínio Patrimonial			46.410,00
Obras e/ou Equipamentos para Creches	Percentual	P	100,00
Bens Móveis - Domínio Patrimonial			23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00016

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 008 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

OBJETIVO: Capacitar adolescentes e adultos que não cursaram a escola em Idade própria, para o exercício da cidadania, inserção no mercado de trabalho e continuidade de estudos.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
Jovens com menos de 4 anos de estudo	26,30	13,00
Jovens com menos de 8 anos de estudo	67,20	30,00
Analfabetos acima de 15 anos	26,90	11,00
Média de Anos de Estudo	3,00	6,00

DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006

51.051,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 37.128,00
Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00017

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 009 - Manutenção e Revitalização da Cultura

OBJETIVO: Incentivar a produção e difusão das artes e a preservação dos bens culturais e do conhecimento adquirido e acumulado ao longo da história da humanidade.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006		723.996,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais Material de Consumo	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 116.025,00
Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares Material de Consumo	Percentual	A	100,00 46.410,00
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 92.820,00
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 371.280,00
Subvenção a Entidades de Apoio a Cultura Subvenções Sociais	Percentual	A	100,00 27.846,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00018

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 010 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento do Esporte e das aptidões físicas dos indivíduos, garantindo infraestrutura para a prática do desporto comunitário e ampliar as condições para melhorar a qualidade de vida da população.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006		626.535,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Administração do Desporto Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 111.384,00
Administração do Desporto Municipal Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00
Administração do Desporto Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 88.179,00
Administração do Desporto Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas Material de Consumo	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 37.128,00
Manutenção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 37.128,00
Construção/Melhoramentos de Quadras Esportivas Em Unidades Escolares Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 92.820,00
Ampliação e Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 185.640,00
Ampliação e Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00019

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 011 - Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior

OBJETIVO: Incentivar a continuidade de estudos através da assistência a estudantes carentes.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
Jovens com menos de 8 anos de estudo	67,20	30,00
Adolescentes de 15 a 17 anos fora da escola	26,60	10,00
Jovens que frequentam o nível médio	20,00	40,00
Estudantes que frequentam nível superior	0,40	1,00

DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006	343.434,00
--------------------------------------	------------

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Programa de Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distância Material de Consumo	Percentual	A	100,00 69.615,00
Programa de Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distância Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Programa de Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distância Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 185.640,00
Manutenção e Apoio P/Formação de Estudantes em Nível Superior Auxílio Financeiro a Estudantes	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção e Apoio P/Formação de Estudantes em Nível Superior Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção e Apoio P/Formação de Estudantes em Nível Superior Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção e Apoio P/Formação de Estudantes em Nível Superior Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Obras e Equipamentos Para Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distã Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 23.205,00
Obras e Equipamentos Para Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distã Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00020

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 012 - Atendimento Básico da Saúde

OBJETIVO: Manter estreita coordenação com órgão federal e estadual, visando da administração e o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos com ênfase no atendimento básico.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
Mortalidade até 1 ano de idade	26,50	13,00
Esperança de vida ao nascer	70,70	74,40
Médicos por Mmil habitantes	0,04	0,06

DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006

9.198.462,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde Material de Consumo	Percentual	A	100,00 185.640,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde Material Médico	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde Serviços de Consultoria	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 116.025,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde Conservação de Máquinas e Veículos	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde Serviços de Água e Esgoto	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde Serviços de Telefonia e Internet	Percentual	A	100,00 37.128,00
Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 278.460,00
Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde Despesas de Exercícios Anteriores	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde Material de Consumo	Percentual	A	100,00 208.845,00
Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 69.615,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00021

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 012 - Atendimento Básico da Saúde

OBJETIVO: Manter estreita coordenação com órgão federal e estadual, visando da administração e o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos com ênfase no atendimento básico.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 194.922,00
Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde Serviços de Água e Esgoto	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde Serviços de Telefonia e Internet	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde Despesas de Exercícios Anteriores	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa Agentes Comunitários de Saúde Contratação por Tempo Determinado	Percentual	A	100,00 4.641,00
Programa Agentes Comunitários de Saúde Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 4.641,00
Programa Agentes Comunitários de Saúde Vencimentos e Vantagens Fixas - PACS	Percentual	A	100,00 4.641,00
Programa Agentes Comunitários de Saúde Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00
Programa Agentes Comunitários de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Programa Agentes Comunitários de Saúde Outros Serviços Pessoa Física - PACS	Percentual	A	100,00 4.641,00
Programa Agentes Comunitários de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Programa Agentes Comunitários de Saúde Serviços de Terceiros do PACS	Percentual	A	100,00 4.641,00
Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde. Contribuições	Percentual	A	100,00 269.178,00
Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde Material de Consumo	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 37.128,00
Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 1.438.710,00
Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica Material de Consumo	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica Medicamentos	Percentual	A	100,00 23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00022

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 012 - Atendimento Básico da Saúde

OBJETIVO: Manter estreita coordenação com órgão federal e estadual, visando da administração e o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos com ênfase no atendimento básico.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	Percentual	A	100,00 23.205,00
Auxílios Viagem P/ Tratamento Saúde Fora Domicílio - TFD Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Auxílios Viagem P/ Tratamento Saúde Fora Domicílio - TFD Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Auxílios Viagem P/ Tratamento Saúde Fora Domicílio - TFD Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Percentual	A	100,00 324.870,00
Programa de Atendimento ao Doente de Chagas Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa de Atendimento ao Doente de Chagas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa de Atendimento ao Doente de Chagas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 37.128,00
Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 37.128,00
Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica Contratação por Tempo Determinado	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 106.743,00
Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica Material de Consumo	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	Percentual	A	100,00 23.205,00
Aquisição de Medicamentos Para Doação a Pessoas Carentes Medicamentos	Percentual	A	100,00 116.025,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00023

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 012 - Atendimento Básico da Saúde

OBJETIVO: Manter estreita coordenação com órgão federal e estadual, visando da administração e o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos com ênfase no atendimento básico.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção das Atividades de Assistência a Mulher e Criança Material de Consumo	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção das Atividades de Assistência a Mulher e Criança Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção das Atividades de Assistência a Mulher e Criança Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica - Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica - Material de Consumo	Percentual	A	100,00 185.640,00
Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica - Material Médico	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 55.692,00
Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica - Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção das Atividades de Assistência a Saúde das Pessoas. Medicamentos	Percentual	A	100,00 232.050,00
Manutenção das Atividades de Assistência a Saúde das Pessoas. Material Médico	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção das Atividades de Assistência a Saúde das Pessoas. Material Odontológico e Laboratorial	Percentual	A	100,00 116.025,00
Manutenção dos Serviços e Plantões Hospitalares Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 1.081.353,00
Manutenção dos Serviços e Plantões Hospitalares Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Assistência Médica e Odontológica a Estudantes Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Assistência Médica e Odontológica a Estudantes Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Assistência Médica e Odontológica a Estudantes Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Assistência Médica e Odontológica a Estudantes Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 83.538,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00024

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 012 - Atendimento Básico da Saúde

OBJETIVO: Manter estreita coordenação com órgão federal e estadual, visando da administração e o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos com ênfase no atendimento básico.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 1.763.580,00
Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	329,00 4.641,00
Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Programa de Capacitação de Recursos Humanos Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção do Programa de Capacitação de Recursos Humanos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção do Programa de Capacitação de Recursos Humanos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção do Programa de Controle Social e Cidadania Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção do Programa de Controle Social e Cidadania Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção do Programa de Controle Social e Cidadania Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção da Comunicação e Divulgação de Atividades da Saúde Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção da Comunicação e Divulgação de Atividades da Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção da Comunicação e Divulgação de Atividades da Saúde Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 92.820,00
Construção e Ampliação em Unidades de Saúde. Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 92.820,00
Equipamentos e/ou Veículo Para Unidades de Saúde Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 139.230,00
Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde. Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 92.820,00
Construção e Ampliação em Unidades de Saúde Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 116.025,00
Equipamentos Para os Serviços de Assistência Médica e Sanitária Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 92.820,00
Obras e/ou Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 4.641,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00025

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 012 - Atendimento Básico da Saúde

OBJETIVO: Manter estreita coordenação com órgão federal e estadual, visando da administração e o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos com ênfase no atendimento básico.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Obras e/ou Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica	Percentual	P	100,00
Bens Móveis - Domínio Patrimonial			13.923,00
Equipamentos Para Programa de Capacitação de Recursos Humanos	Percentual	P	100,00
Bens Móveis - Domínio Patrimonial			13.923,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00026

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 014 - Assistência Social e Comunitária

OBJETIVO: Ações voltadas para o bem estar social, por meio de medidas que objetivem amparo e a proteção de pessoas ou grupos e se destinam a diminuir desequilíbrios sociais.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
Crianças de 10 a 14 anos que trabalham	4,26	0,26
Renda vinda de transferência Governamental	27,13	18,00
Renda per capita média (R\$ 2.000)	92,30	110,00
Proporção de Pobres	59,10	42,00
Pessoas que não vivem em casa própria	11,15	5,80
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006		1.777.503,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 324.870,00
Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social Diárias - Civil	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 162.435,00
Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 32.487,00
Programa de Apoio Emergencial Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa de Apoio Emergencial Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa de Apoio Emergencial Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 13.923,00
Programa Apoio à Teceira Idade Material de Distribuição Gratuita	Percentual	A	100,00 13.923,00
Programa de Assistência ao Idoso Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa de Assistência ao Idoso Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa de Assistência ao Idoso Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa de Assistência ao Idoso Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00027

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 014 - Assistência Social e Comunitária

OBJETIVO: Ações voltadas para o bem estar social, por meio de medidas que objetivem amparo e a proteção de pessoas ou grupos e se destinam a diminuir desequilíbrios sociais.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Programa de Assistência ao Idoso Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Percentual	A	100,00 4.641,00
Aquisição de Agasalhos Para Doação a Pessoas Carentes Material de Distribuição Gratuita	Percentual	A	100,00 4.641,00
Auxílio Funeral a Carentes Material de Distribuição Gratuita	Percentual	A	100,00 27.846,00
Auxílio Funeral a Carentes Auxílio-Transporte	Percentual	A	100,00 27.846,00
Auxílio a Gestante Material de Distribuição Gratuita	Percentual	A	100,00 9.282,00
Programa Transporte de Lavadeiras Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 13.923,00
Programa Transporte de Lavadeiras Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 13.923,00
Programa Transporte de Lavadeiras Auxílio-Transporte	Percentual	A	100,00 18.564,00
Aquisição de Cestas Básicas Para Doação a Carentes Material de Distribuição Gratuita	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 92.820,00
Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 46.410,00
Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Apoio ao Conselho Municipal da Infância e da Adolescência Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Apoio ao Conselho Municipal da Infância e da Adolescência Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente Carente Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente Carente Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente Carente Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 13.923,00
Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local Contribuições	Percentual	A	100,00 23.205,00
Auxílios e Donativos a Pessoas Carentes Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00028

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 014 - Assistência Social e Comunitária

OBJETIVO: Ações voltadas para o bem estar social, por meio de medidas que objetivem amparo e a proteção de pessoas ou grupos e se destinam a diminuir desequilíbrios sociais.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção e Apoio ao Abrigo P/Crianças e Adolescentes em Risco Social Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção e Apoio ao Abrigo P/Crianças e Adolescentes em Risco Social Contribuições	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção e Apoio ao Abrigo P/Crianças e Adolescentes em Risco Social Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção e Apoio ao Abrigo P/Crianças e Adolescentes em Risco Social Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção e Apoio ao Abrigo P/Crianças e Adolescentes em Risco Social Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Contribuições P/Entidades de Assistência a Criança Outras Contribuições	Percentual	A	100,00 250.614,00
Contribuições P/Outras Entidades Assistenciais Contribuições	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção de Convênio com o Poder Judiciário Contribuições	Percentual	A	100,00 27.846,00
Doação de Material Para Construção de Casas Para Carentes Material de Distribuição Gratuita	Percentual	A	100,00 116.025,00
Apoio ao Desenvolvimento Programas Habitacionais Obras e Instalações de Domínio Público	Percentual	P	100,00 69.615,00
Apoio ao Desenvolvimento Programas Habitacionais Aquisição de Imóveis de Domínio Público	Percentual	P	100,00 13.923,00
Equipamentos Para Administração e Coordenação de Serviços Sociais Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00029

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 015 - Transporte e Trânsito de Qualidade

OBJETIVO: Adoção de ações integradas que aumentem a qualidade dos serviços de transporte e trânsito para atender às necessidades de deslocamentos da população.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006		895.713,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 69.615,00
Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens Material de Consumo	Percentual	A	100,00 194.922,00
Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 185.640,00
Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 208.845,00
Manutenção das Atividades de Sinalização e Educação no Trânsito Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção das Atividades de Sinalização e Educação no Trânsito Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção das Atividades de Sinalização e Educação no Trânsito Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Construção e Melhoramento em Estradas Vicinais Obras e Instalações de Domínio Público	Percentual	P	100,00 92.820,00
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 69.615,00
Construção e Melhoramentos Em Pontes e Mata-Burros Obras e Instalações de Domínio Público	Percentual	P	100,00 46.410,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00030

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 016 - Saúde e Saneamento com Qualidade

OBJETIVO: Aumentar a cobertura e a melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água, coleta de lixo e tratamento às necessidades de deslocamento da população.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
Pessoas em domicílios com água encanada	49,40	90,00
Pessoas em domicílios com água encanada e banheiro	37,10	80,00
Domicílios urbanos com esgoto santário	69,00	91,00

DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006	830.739,00
--------------------------------------	------------

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Sistema de Abastecimento de Água Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 301.665,00
Manutenção Sistema de Abastecimento de Água Material de Consumo	Percentual	A	100,00 64.974,00
Manutenção Sistema de Abastecimento de Água Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 60.333,00
Manutenção Sistema de Abastecimento de Água Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 232.050,00
Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Obras e Instalações de Natureza Industrial	Percentual	P	100,00 69.615,00
Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 69.615,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00031

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 017 - Controle Interno

OBJETIVO: Zela pela probidade administrativa na aplicação dos recursos públicos municipais e auxiliar no exercício do controle externo.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.	
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006			51.051,00
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção das Atividades do Controle Interno Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 37.128,00
Manutenção das Atividades do Controle Interno Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção das Atividades do Controle Interno Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção das Atividades do Controle Interno Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00032

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 019 - Incentivo ao Turismo Local

OBJETIVO: Aumentar o fluxo, a taxa de permanência e o gasto de turistas no Município.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006		97.461,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção de Eventos Culturais	Percentual	A	100,00
Material de Consumo			9.282,00
Manutenção de Eventos Culturais	Percentual	A	100,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			13.923,00
Manutenção de Eventos Culturais	Percentual	A	100,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			23.205,00
Manutenção das Atividades do Turismo	Percentual	A	100,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores			4.641,00
Manutenção das Atividades do Turismo	Percentual	A	100,00
Contribuições			4.641,00
Manutenção das Atividades do Turismo	Percentual	A	100,00
Material de Consumo			4.641,00
Manutenção das Atividades do Turismo	Percentual	A	100,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			4.641,00
Manutenção das Atividades do Turismo	Percentual	A	100,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			4.641,00
Obras e/ou Equipamentos P/Desenvolvimento do Turismo	Percentual	A	100,00
Obras e Instalações de Domínio Patrimonial			13.923,00
Obras e/ou Equipamentos P/Desenvolvimento do Turismo	Percentual	A	100,00
Bens Móveis - Domínio Patrimonial			13.923,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00033

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 020 - Saúde da Família

OBJETIVO: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde tendo as equipes de Saúde da Família como eixo estruturante.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
Pessoas em domicílio com água encanada	49,40	90,00
Mortalidade até 1 ano de idade	26,50	13,00
Esperança de Vida ao Nascer	70,70	74,00
Médicos por mil habitantes	0,04	0,06

DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006

2.482.935,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Programa de Saúde da Família Contratação por Tempo Determinado	Percentual	A	100,00 4.641,00
Programa de Saúde da Família Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 1.485.120,00
Programa de Saúde da Família Vencimentos e Vantagens Fixas - PSF	Percentual	A	100,00 580.125,00
Programa de Saúde da Família Material de Consumo	Percentual	A	100,00 69.615,00
Programa de Saúde da Família Medicamentos	Percentual	A	100,00 46.410,00
Programa de Saúde da Família Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 46.410,00
Programa de Saúde da Família Outros Serviços Pessoa Física - PSF	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa de Saúde da Família Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa de Saúde da Família Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	Percentual	A	100,00 23.205,00
Programa de Saúde da Família Serviços de Terceiros do PSF	Percentual	A	100,00 9.282,00
Programa de Assistência Farmacêutica Básica Contribuições	Percentual	A	100,00 46.410,00
Programa de Assistência Farmacêutica Básica Material de Consumo	Percentual	A	100,00 13.923,00
Programa de Assistência Farmacêutica Básica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Programa de Assistência Farmacêutica Básica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Programa de Assistência Farmacêutica Básica Conservação de Máquinas e Veículos	Percentual	A	100,00 23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00034

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 020 - Saúde da Família

OBJETIVO: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde tendo as equipes de Saúde da Família como eixo estruturante.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Programa de Assistência Farmacêutica Básica Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	Percentual	A	100,00 23.205,00
Equipamentos Para o PSF - Programa Saúde da Família Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 46.410,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00035

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 021 - Urbanismo de Qualidade

OBJETIVO: Melhoria dos setores responsáveis pela execução das atividades de obras e serviços públicos para o oferecimento de serviços condizentes e imprescindíveis à população.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
Pessoas em domicílios com energia elétrica	76,00	100,00
Domicílios Urbanos com Coleta de Lixo	54,50	95,00
Domicílios em vias pavimentadas	45,20	82,00

DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006	2.640.729,00
--------------------------------------	--------------

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 904.995,00
Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal Material de Consumo	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 232.050,00
Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 69.615,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins Material de Consumo	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 18.564,00
Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção do Matadouro Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 18.564,00
Manutenção do Matadouro Municipal Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção do Matadouro Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção do Matadouro Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 4.641,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00036

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 021 - Urbanismo de Qualidade

OBJETIVO: Melhoria dos setores responsáveis pela execução das atividades de obras e serviços públicos para o oferecimento de serviços condizentes e imprescindíveis à população.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 232.050,00
Manutenção das Atividades de Reciclagem e Compostagem do Lixo Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção das Atividades de Reciclagem e Compostagem do Lixo Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção das Atividades de Reciclagem e Compostagem do Lixo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 13.923,00
Manutenção das Atividades de Reciclagem e Compostagem do Lixo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 69.615,00
Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais Material de Consumo	Percentual	A	100,00 9.282,00
Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 23.205,00
Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 13.923,00
Equipamentos e/ou Veículo Para Limpeza Pública Municipal Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 92.820,00
Construção de Praças, Parques e Jardins Obras e Instalações de Domínio Público	Percentual	P	100,00 69.615,00
Construção/Amplicação do Cemitério no Município. Obras e Instalações de Domínio Público	Percentual	P	100,00 23.205,00
Construção/Amplicação do Cemitério no Município. Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 13.923,00
Investimentos Obras Saneamento Geral Obras e Instalações de Domínio Público	Percentual	P	100,00 139.230,00
Construção e Melhoramentos Em Vias Urbanas Municipais e Distritos Obras e Instalações de Domínio Público	Percentual	P	100,00 232.050,00
Equipamentos Diversos Para Serviço Municipal Estradas de Rodagens Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 55.692,00
Equipamentos Diversos Para Manutenção Serviços Urbanos Municipais Bens Móveis - Domínio Patrimonial	Percentual	P	100,00 125.307,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00037

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 021 - Urbanismo de Qualidade

OBJETIVO: Melhoria dos setores responsáveis pela execução das atividades de obras e serviços públicos para o oferecimento de serviços condizentes e imprescindíveis à população.

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Implantação da Usina de Reciclagem do Lixo	Percentual	P	100,00
Obras e Instalações de Domínio Patrimonial			46.410,00
Implantação da Usina de Reciclagem do Lixo	Percentual	P	100,00
Bens Móveis - Domínio Patrimonial			23.205,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00038

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 022 - Apoio ao Meio Ambiente

OBJETIVO: Divulgar a importância da preservação da fauna e flora para o melhoramento da qualidade de vida da população.

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006		18.564,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente Material de Consumo	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Percentual	A	100,00 4.641,00
Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Percentual	A	100,00 4.641,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programas Finalísticos - Sintético

Página: 00039

Plano Plurianual 2006/2009

PROGRAMA: 099 - Reserva de Contingência

OBJETIVO: Atender passivo de contingentes, reforço de cotações e suprir dotações não previstas

INDICADOR	ÍNDICE MAIS RECENTE	ÍNDICE FINAL P.P.A.	
DADOS FINANCEIROS EM R\$ MÉDIOS/2006			46.410,00
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FÍSICA / VALOR 2006/2009
Reserva de Contingência	Percentual	A	100,00
Reserva de Contingência			46.410,00



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
031 - Ação Legislativa	001 - Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	2001 - Remuneração do Corpo Legislativo
		2002 - Manutenção das Atividades Administrativas
		2003 - Manutenção e Reparos das Instalações da Câmara
		2004 - Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos do Poder Legislativo
		2005 - Contribuições Previdenciárias e Sociais do Poder Legislativo
		2130 - Participação Congressos, Seminários e Simp. Interesse do Legislativo
		2131 - Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo
		2132 - Capacitação e Treinamento do Pessoal do Poder Legislativo
		3001 - Construção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal
		3002 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente
		3055 - Ampliação dos Serviços de Informática do Poder Legislativo



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
061 - Ação Judiciária	003 - Apoio a Administração Pública	2006 - Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais.
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	003 - Apoio a Administração Pública	2007 - Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal
122 - Administração Geral	002 - Representação Política e Social do Executivo	2008 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
		3003 - Equipamentos e/ou Veículos Para Gabinete
	003 - Apoio a Administração Pública	2009 - Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete
		2012 - Contratação de Aluguéis e Seguros
		2013 - Recepções, Hospedagens e Homenagens
		2014 - Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos
		2015 - Manutenção Contribuição Para Associação Microrregião
		2023 - Contribuições Para a Formação do PASEP - Patrimônio Servidor Público
		2086 - Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras
		2105 - Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos.
		3004 - Equipamentos Diversos P/ Secretaria Geral e Assessorias do Gabinete.
	3005 - Aquisição Veículos e/ou Equipamentos Para Serviços Administrativos	
004 - Desenvolvimento Agroindustrial	2096 - Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária	
123 - Administração Financeira	003 - Apoio a Administração Pública	2016 - Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação
		2017 - Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade
		3006 - Equipamentos Diversos Para Serviços de Contabilidade
124 - Controle Interno	003 - Apoio a Administração Pública	2018 - Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio
		3007 - Equipamentos Diversos Para Serviço de Tributação
	017 - Controle Interno	2124 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
451 - Infra-Estrutura Urbana	003 - Apoio a Administração Pública	3021 - Construção e Melhoramentos Em Prédios Públicos Municipais
452 - Serviços Urbanos	003 - Apoio a Administração Pública	3022 - Equipamentos Diversos Para Serviços Urbanos
		3023 - Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade
694 - Serviços Financeiros	003 - Apoio a Administração Pública	2019 - Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria
		3008 - Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 05 - Defesa Nacional

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
153 - Defesa Terrestre	003 - Apoio a Administração Pública	2020 - Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
181 - Policiamento	003 - Apoio a Administração Pública	2010 - Manutenção Atividades de Segurança Pública
		2021 - Manutenção Convênio Com Polícia Civil
		2022 - Manutenção Convênio Polícia Militar



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014 - Assistência Social e Comunitária	2129 - Manutenção de Convênio com o Poder Judiciário
122 - Administração Geral	014 - Assistência Social e Comunitária	2039 - Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social
		2040 - Programa de Apoio Emergencial
		3045 - Equipamentos Para Administração e Coordenação de Serviços Sociais
241 - Assistência ao Idoso	014 - Assistência Social e Comunitária	2041 - Programa Apoio à Teceira Idade
		2042 - Programa de Assistência ao Idoso
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	014 - Assistência Social e Comunitária	2051 - Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar
		2052 - Apoio ao Conselho Municipal da Infância e da Adolescência
		2053 - Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente Carente
		2126 - Manutenção e Apoio ao Abrigo P/Crianças e Adolescentes em Risco Social
		2127 - Contribuições P/Entidades de Assistência a Criança
244 - Assistência Comunitária	014 - Assistência Social e Comunitária	2043 - Aquisição de Agasalhos Para Doação a Pessoas Carentes
		2044 - Auxilio Funeral a Carentes
		2045 - Auxílio a Gestante
		2046 - Programa Transporte de Lavadeiras
		2109 - Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local
		2110 - Auxílios e Donativos a Pessoas Carentes
		2115 - Manutenção Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas
		2128 - Contribuições P/Outras Entidades Assistenciais
306 - Alimentação e Nutrição	014 - Assistência Social e Comunitária	2047 - Aquisição de Cestas Básicas Para Doação a Carentes



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 09 - Previdência Social

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
272 - Previdência do Regime Estatutário	003 - Apoio a Administração Pública	2024 - Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais
		2025 - Proventos de inativos e Pensionistas



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
122 - Administração Geral	012 - Atendimento Básico da Saúde	2011 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde
		2027 - Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde
		2136 - Manutenção do Programa de Capacitação de Recursos Humanos
		2137 - Manutenção do Programa de Controle Social e Cidadania
		2138 - Manutenção da Comunicação e Divulgação de Atividades da Saúde
		3010 - Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde
		3041 - Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde.
		3056 - Equipamentos Para Programa de Capacitação de Recursos Humanos
272 - Previdência do Regime Estatutário	003 - Apoio a Administração Pública	2028 - Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde
		2104 - Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde.
301 - Atenção Básica	012 - Atendimento Básico da Saúde	2029 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
		2056 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
		2106 - Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica -
		2116 - Manutenção Assistência Médica e Odontológica a Estudantes
		3042 - Construção e Ampliação em Unidades de Saúde
		3043 - Equipamentos Para os Serviços de Assistência Médica e Sanitária
	020 - Saúde da Família	2030 - Programa de Saúde da Família
		2031 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica
	3044 - Equipamentos Para o PSF - Programa Saúde da Família	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	012 - Atendimento Básico da Saúde	2032 - Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde.
		2033 - Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde
		2034 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica
		2035 - Auxílios Viagem P/ Tratamento Saúde Fora Domicílio - TFD



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	012 - Atendimento Básico da Saúde	2036 - Programa de Atendimento ao Doente de Chagas
		2058 - Manutenção das Atividades de Assistência a Mulher e Criança
		2107 - Manutenção das Atividades de Assistência a Saúde das Pessoas.
		2108 - Manutenção dos Serviços e Plantões Hospitalares
		2133 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
		3011 - Construção e Ampliação em Unidades de Saúde.
		3012 - Equipamentos e/ou Veículo Para Unidades de Saúde
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	012 - Atendimento Básico da Saúde	2048 - Aquisição de Medicamentos Para Doação a Pessoas Carentes
304 - Vigilância Sanitária	012 - Atendimento Básico da Saúde	2037 - Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal
305 - Vigilância Epidemiológica	012 - Atendimento Básico da Saúde	2038 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica
		3054 - Obras e/ou Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica
544 - Recursos Hídricos	016 - Saúde e Saneamento com Qualidade	2087 - Manutenção Sistema de Abastecimento de Água
		3024 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
122 - Administração Geral	005 - Administração do Ensino Municipal	2062 - Manutenção Administrativas do Ensino Municipal
		2063 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola
		3013 - Equipamentos e/ou Veículo Para Administração do Ensino Municipal
272 - Previdência do Regime Estatutário	005 - Administração do Ensino Municipal	2064 - Obrigações Previdenciárias Sociais dos Servidores da Educação
		2065 - Proventos de Inativos e Pensionistas do Serviço de Educação
306 - Alimentação e Nutrição	005 - Administração do Ensino Municipal	2060 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar
		2114 - Manutenção do Programa Merenda Escolar das Comunidades Quilombolas
	006 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	2118 - Manutenção do Programa de Hortas nas Escolas
361 - Ensino Fundamental	006 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	2066 - Programa Treinamento/Qualificação de Pessoal da Educação
		2067 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
		2068 - Manutenção e Reparos Em Prédios Escolares
		2069 - Aquisição de Material Didático e Pedagógico
		2070 - Manutenção do Programa Transporte de Estudantes
		2071 - Manutenção do Transporte Pluvial de Alunos
		3014 - Ampliação/Reforma/Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental
		3015 - Equipamentos Diversos Para Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
		3016 - Aquisição de Veículo Para Transporte de Estudantes
3051 - Obras e/ou Equipamentos para Transporte Pluvial de Alunos		
364 - Ensino Superior	011 - Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior	2072 - Programa de Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distância
		2117 - Manutenção e Apoio P/Formação de Estudantes em Nível Superior
		3047 - Obras e Equipamentos Para Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distâ
365 - Educação Infantil	007 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	2073 - Manutenção de Creches
		2074 - Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar
		3017 - Aquisição de Equipamentos e/ou Mobiliário Para Ensino Infantil



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
365 - Educação Infantil	007 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	3018 - Construção e Ampliação de Unidade Escolar de Educação Infantil
		3048 - Obras e/ou Equipamentos para Creches
366 - Educação de Jovens e Adultos	008 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos	2075 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos
367 - Educação Especial	005 - Administração do Ensino Municipal	2077 - Manutenção Atividades do Ensino Especial
		3049 - Obras e/ou Equipamentos para Ensino Especial



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
392 - Difusão Cultural	009 - Manutenção e Revitalização da Cultura	2078 - Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais
		2079 - Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal
		2080 - Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares
		2081 - Subvenção a Entidades de Apoio a Cultura
	019 - Incentivo ao Turismo Local	2082 - Manutenção de Eventos Culturais
695 - Turismo	019 - Incentivo ao Turismo Local	2120 - Manutenção das Atividades do Turismo
		2121 - Obras e/ou Equipamentos P/Desenvolvimento do Turismo



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
451 - Infra-Estrutura Urbana	021 - Urbanismo de Qualidade	3031 - Construção e Melhoramentos Em Vias Urbanas Municipais e Distritos
452 - Serviços Urbanos	021 - Urbanismo de Qualidade	2088 - Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal
		2090 - Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Manicipais
		2112 - Manutenção das Atividades de Reciclagem e Compostagem do Lixo
		2134 - Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais
		3025 - Equipamentos e/ou Veículo Para Limpeza Pública Municipal
		3028 - Construção/Amplicação do Cemitério no Município.
		3032 - Equipamentos Diversos Para Serviço Municipal Estradas de Rodagens
		3036 - Equipamentos Diversos Para Manutenção Serviços Urbanos Municipais
813 - Lazer	021 - Urbanismo de Qualidade	3052 - Implantação da Usina de Reciclagem do Lixo
		2089 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins
		3026 - Construção de Praças, Parques e Jardins



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 16 - Habitação

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
452 - Serviços Urbanos	014 - Assistência Social e Comunitária	3027 - Apoio ao Desenvolvimento Programas Habitacionais
482 - Habitação Urbana	014 - Assistência Social e Comunitária	2136 - Doação de Material Para Construção de Casas Para Carentes



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
452 - Serviços Urbanos	021 - Urbanismo de Qualidade	2091 - Manutenção do Matadouro Municipal
		3029 - Investimentos Obras Saneamento Geral
512 - Saneamento Básico Urbano	016 - Saúde e Saneamento com Qualidade	2092 - Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
541 - Preservação e Conservação Ambiental	022 - Apoio ao Meio Ambiente	2111 - Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 19 - Ciência e Tecnologia

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
183 - Informação e Inteligência	005 - Administração do Ensino Municipal	2083 - Manutenção do Laboratório de Informática
		3050 - Obras e/ou Equipamentos para Laboratório de Informática



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
122 - Administração Geral	004 - Desenvolvimento Agroindustrial	3037 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas
601 - Promoção da Produção Vegetal	004 - Desenvolvimento Agroindustrial	2097 - Aquisição de Sementes e Insumos Para Programa de Apoio Produtor
		2098 - Programa de Incentivo ao Produtor Rural
		2113 - Manutenção Programa de Promoção, Apoio Processo Inclusão Produtiva
		2119 - Manutenção do Programa de Hortas Comunitárias
		2122 - Manutenção do Programa de Agricultura Familiar
		3038 - Construção de Barragem Comunitária
602 - Promoção da Produção Animal	004 - Desenvolvimento Agroindustrial	2123 - Manutenção das Atividades de Produção Animal
605 - Abastecimento	004 - Desenvolvimento Agroindustrial	2099 - Transporte de Feirantes e escoamento da Produção
606 - Extensão Rural	004 - Desenvolvimento Agroindustrial	2100 - Manutenção do Convênio com a EMATER
		2101 - Manutenção de Convênio com I.M.A
		2102 - Convênio Com I.T.E.R Para Legalização de Terras
		3030 - Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana
		3039 - Implantação de Centros Comunitarios Rurais



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 24 - Comunicações

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
722 - Telecomunicações	004 - Desenvolvimento Agroindustrial	2103 - Manutenção dos Serviços de Telefonia Rural
		3046 - Implantação de Telefonia Rural
	021 - Urbanismo de Qualidade	2093 - Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 25 - Energia

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
606 - Extensão Rural	004 - Desenvolvimento Agroindustrial	3040 - Implantação de Eletrificação Rural
752 - Energia Elétrica	021 - Urbanismo de Qualidade	2094 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 26 - Transporte

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
782 - Transporte Rodoviário	015 - Transporte e Trânsito de Qualidade	2095 - Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens
		2135 - Manutenção das Atividades de Sinalização e Educação no Trânsito
		3033 - Construção e Melhoramento em Estradas Vicinais
		3034 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
		3035 - Construção e Melhoramentos Em Pontes e Mata-Burros



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
813 - Lazer	010 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	2084 - Administração do Desporto Municipal
		2085 - Manutenção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas
		3019 - Construção/Melhoramentos de Quadras Esportivas Em Unidades Escolares
		3020 - Ampliação e Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas



Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Plano Plurianual 2006/2009

FUNÇÃO: 99 - Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO
999 - Reserva de Contingência	099 - Reserva de Contingência	9001 - Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA N° 000774 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Berilo para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências."

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2° - O orçamento do Município de Berilo, estima a receita em R\$ 9.500.000,00 (Nove Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3° - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	236.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	176.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	541.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.003.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.000,00
SUB TOTAL	9.093.200,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-868.200,00
SUB TOTAL	-868.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.230.000,00
SUB TOTAL	1.275.000,00
TOTAL GERAL	9.500.000,00

Art. 4° - As despesas do Município de Berilo serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	524.400,00
ADMINISTRAÇÃO	1.558.600,00
DEFESA NACIONAL	17.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	335.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	171.000,00
SAÚDE	2.964.000,00
EDUCAÇÃO	2.371.000,00
CULTURA	177.000,00
URBANISMO	471.000,00
HABITAÇÃO	43.000,00
SANEAMENTO	48.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26.000,00
AGRICULTURA	131.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
COMUNICAÇÕES	30.000,00
ENERGIA	62.000,00
TRANSPORTE	178.000,00
DESPORTO E LAZER	135.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	219.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	9.500.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	221.000,00
SECRETARIA	212.400,00
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	91.000,00
GABINETE DO PREFEITO	419.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.157.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.120.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT/ESP/LAZER E TURISMO	2.738.000,00
SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS PÚB. E SERVIÇOS URBANOS	1.224.000,00
SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COM. E AGROPECUÁRIA	318.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	647.000,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	352.000,00
TOTAL	9.500.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.573.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.644.000,00
SUB TOTAL	8.221.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.052.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	217.000,00
SUB TOTAL	1.269.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SUB TOTAL	10.000,00
TOTAL	9.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15,00% (Quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2006, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 15,00% (Quinze por cento) da receita estimada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (umdoze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, aos 21 de Dezembro de 2005.

LAZARO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL



Receita por Fontes e Despesa por Funções do Governo

Sumário Geral - Lei 4320/64 (Artigo 2º. Parágrafo 1º. Inciso I.)

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

FONTES DA RECEITA	PARCIAL	TOTAL	FUNÇÕES DO GOVERNO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	*****		LEGISLATIVA	524.400,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	*****		ADMINISTRAÇÃO	1.558.600,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	*****		DEFESA NACIONAL	17.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	*****		SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	*****		ASSISTÊNCIA SOCIAL	335.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*****		PREVIDÊNCIA SOCIAL	171.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*****	9.093.200,00	SAÚDE	2.964.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	*****		EDUCAÇÃO	2.371.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	*****		CULTURA	177.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	*****	1.275.000,00	URBANISMO	471.000,00	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	*****		HABITAÇÃO	43.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*****	-868.200,00	SANEAMENTO	48.000,00	
	*****		GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	
	*****		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	26.000,00	
	*****		AGRICULTURA	131.000,00	
	*****		COMUNICAÇÕES	30.000,00	
	*****		ENERGIA	62.000,00	
	*****		TRANSPORTE	178.000,00	
	*****		DESPORTO E LAZER	135.000,00	
	*****		ENCARGOS ESPECIAIS	219.000,00	9.490.000,00
	*****		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00
TOTAL		9.500.000,00	TOTAL		9.500.000,00

LAZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



Receita por Fontes e Despesa por Categoria Econômica

Anexo 01 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	236.200,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.573.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	176.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.644.000,00	8.221.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	541.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.003.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.000,00				
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-868.200,00	8.225.000,00			
			SUPERAVIT		4.000,00
TOTAL		8.225.000,00	TOTAL		8.225.000,00
SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE		4.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00		INVESTIMENTOS	1.052.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.230.000,00	1.275.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	217.000,00	1.269.000,00
			SUPERAVIT		6.000,00
TOTAL		1.275.000,00	TOTAL		1.275.000,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	9.093.200,00	DESPESAS CORRENTES	8.221.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.275.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.269.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-868.200,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	9.500.000,00	TOTAL	9.500.000,00

LAZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			9.093.200,00
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			236.200,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS		203.200,00	
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	133.200,00		
1.1.1.2.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00		
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	53.200,00		
1.1.1.2.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	50.000,00		
1.1.1.2.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	3.200,00		
1.1.1.2.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	30.000,00		
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	70.000,00		
1.1.1.3.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	70.000,00		
1.1.2.0.00.00	TAXAS		33.000,00	
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	17.000,00		
1.1.2.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	4.000,00		
1.1.2.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	3.000,00		
1.1.2.1.28.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	1.000,00		
1.1.2.1.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.000,00		
1.1.2.1.99.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.000,00		
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.000,00		
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	5.000,00		
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemitérios	1.000,00		
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	5.000,00		
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00		
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			50.000,00
1.2.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		50.000,00	
1.2.2.0.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00		
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			176.000,00
1.3.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		83.000,00	
1.3.1.1.00.00	ALUGUÉIS	83.000,00		
1.3.1.1.97.00	Receita de Aluguel de Veículos e Máquinas Agrícolas	50.000,00		
1.3.1.1.98.00	Receita de Aluguel de Outros Veículos e Máquinas	30.000,00		
1.3.1.1.99.00	Outras Receitas de Aluguéis	3.000,00		
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		90.000,00	
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	90.000,00		
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	35.000,00		
1.3.2.5.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF	15.000,00		
1.3.2.5.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	5.000,00		
1.3.2.5.01.07	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDETUR	1.000,00		
1.3.2.5.01.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	3.000,00		
1.3.2.5.01.10	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	1.000,00		
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	10.000,00		
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	55.000,00		
1.3.2.5.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	5.000,00		
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	50.000,00		



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FUNTE	CAT.ECONÔMICA
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		3.000,00	
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			541.000,00
1.6.0.0.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	530.000,00		
1.6.0.0.05.01	Serviços Hospitalares	340.000,00		
1.6.0.0.05.03	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	50.000,00		
1.6.0.0.05.04	Serviços Ambulatoriais	130.000,00		
1.6.0.0.05.99	Outros Serviços de Saúde	10.000,00		
1.6.0.0.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00		
1.6.0.0.13.01	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	1.000,00		
1.6.0.0.13.02	Serviços de Venda de Editais	1.000,00		
1.6.0.0.13.07	Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Heliográficas	3.000,00		
1.6.0.0.42.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	1.000,00		
1.6.0.0.43.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	1.000,00		
1.6.0.0.44.00	Serviços de Abate de Animais	3.000,00		
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	1.000,00		
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			8.003.000,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		7.658.000,00	
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.130.000,00		
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.310.000,00		
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.300.000,00		
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00		
1.7.2.1.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	70.000,00		
1.7.2.1.09.01	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96	50.000,00		
1.7.2.1.09.98	Transferências da Recursos C.E.X	10.000,00		
1.7.2.1.09.99	Demais Transferências da União	10.000,00		
1.7.2.1.22.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	50.000,00		
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	50.000,00		
1.7.2.1.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	530.000,00		
1.7.2.1.33.10	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	170.000,00		
1.7.2.1.33.31	Programa de Saúde da Família (PSF)	250.000,00		
1.7.2.1.33.32	PACS - Agentes Comunitários da Saúde	20.000,00		
1.7.2.1.33.33	Epidemiologia e Controle de Doenças	45.000,00		
1.7.2.1.33.34	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	5.000,00		
1.7.2.1.33.36	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	5.000,00		
1.7.2.1.33.37	Programa de Saúde Bucal	5.000,00		
1.7.2.1.33.60	Transferências do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC - Campanhas)	5.000,00		
1.7.2.1.33.70	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	25.000,00		
1.7.2.1.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00		
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	120.000,00		
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	70.000,00		
1.7.2.1.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00		
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	30.000,00		
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	10.000,00		
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.528.000,00		
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.528.000,00		
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.415.000,00		



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	40.000,00		
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	23.000,00		
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00		
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.000.000,00		
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	1.000.000,00		
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		345.000,00	
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	210.000,00		
1.7.6.1.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	80.000,00		
1.7.6.1.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00		
1.7.6.1.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	20.000,00		
1.7.6.1.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas à Programas de Combate à Fome	10.000,00		
1.7.6.1.05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00		
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	40.000,00		
1.7.6.2.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	135.000,00		
1.7.6.2.01.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	65.000,00		
1.7.6.2.02.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00		
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00		
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			87.000,00
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		12.000,00	
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	7.000,00		
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00		
1.9.1.1.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00		
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00		
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00		
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	5.000,00		
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	5.000,00		
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00	
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	10.000,00		
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	10.000,00		
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		55.000,00	
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	50.000,00		
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00		
1.9.3.1.12.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	5.000,00		
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000,00		
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00		
1.9.3.2.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.000,00		
1.9.3.2.99.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	5.000,00		
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS		10.000,00	



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	10.000,00		
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.275.000,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			45.000,00
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		15.000,00	
2.2.1.9.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	15.000,00		
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00	
2.2.2.9.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	30.000,00		
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.230.000,00
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.230.000,00	
2.4.7.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	540.000,00		
2.4.7.1.01.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	130.000,00		
2.4.7.1.02.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
2.4.7.1.03.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00		
2.4.7.1.04.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000,00		
2.4.7.1.05.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	50.000,00		
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio da União	150.000,00		
2.4.7.2.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	690.000,00		
2.4.7.2.01.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	180.000,00		
2.4.7.2.02.00	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação	150.000,00		
2.4.7.2.03.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00		
2.4.7.2.04.00	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000,00		
2.4.7.2.05.00	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	50.000,00		
2.4.7.2.99.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00		
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-868.200,00
9.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-868.200,00
9.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		-868.200,00	
9.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-652.500,00		
9.7.2.1.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-645.000,00		
9.7.2.1.01.02	Dedução de Receita do FPM - FUNDEF e Redutor Financeiro	-645.000,00		
9.7.2.1.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-7.500,00		
9.7.2.1.09.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	-7.500,00		
9.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-215.700,00		
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-215.700,00		
9.7.2.2.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - ICMS	-212.250,00		
9.7.2.2.01.04	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF - IPI - Exportação	-3.450,00		

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade**

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Corpo Legislativo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			221.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.11.04	Vencimentos e Vantagens Fixas - Vereadores	200.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	11.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				221.000,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 02 - Secretaria

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPEAS CORRENTES			210.400,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			89.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00		
3.1.90.09.00	Salário Família	2.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	47.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES			121.400,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		121.400,00	
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.400,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL			2.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000,00		
4.6.90.71.99	Parcelamento de Outras Dívidas	2.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				212.400,00

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade**

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 03 - Serviços Gerais da Câmara

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			41.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.000,00	
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	40.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	20.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	30.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				91.000,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 01 - Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			349.600,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			178.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		178.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000,00		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	51.000,00		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Prefeito	75.000,00		
3.1.90.11.03	Vencimentos e Vantagens Fixas - Vice-Prefeito	30.000,00		
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	12.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			171.600,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		171.600,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	25.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.600,00		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	32.600,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00		
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	50.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	70.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				419.600,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			881.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			367.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		367.000,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	40.000,00		
3.1.90.01.01	Aposentadorias	40.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões	5.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.000,00		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	171.000,00		
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	126.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			4.000,00
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.000,00		
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	1.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			510.000,00
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	10.000,00		
3.3.30.41.03	Contribuições	10.000,00		
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		55.000,00	
3.3.70.41.00	Contribuições	55.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		445.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	6.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	74.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	51.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00		
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.000,00		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	72.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			266.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			51.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	51.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			215.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		215.000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	215.000,00		
4.6.90.71.01	Parcelamento de Dívida - INSS	200.000,00		
4.6.90.71.03	Parcelamento de Dívida - IPSEMG	5.000,00		
4.6.90.71.04	Parcelamento de Dívida - PASEP	5.000,00		
4.6.90.71.99	Parcelamento de Outras Dívidas	5.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				1.147.000,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			10.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			10.000,00
9.9.90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	10.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				10.000,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 03 - Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.033.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.516.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.516.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.249.000,00		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.103.000,00		
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	20.000,00		
3.1.90.11.06	Vencimentos e Vantagens Fixas - PACS	1.000,00		
3.1.90.11.07	Vencimentos e Vantagens Fixas - PSF	125.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	255.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			517.000,00
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	10.000,00		
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		58.000,00	
3.3.70.41.00	Contribuições	58.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		449.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	115.000,00		
3.3.90.30.02	Medicamentos	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	68.000,00		
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62.000,00		
3.3.90.36.02	Outros Serviços Pessoa Física - PSF	5.000,00		
3.3.90.36.03	Outros Serviços Pessoa Física - PACS	1.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000,00		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.000,00		
3.3.90.39.02	Conservação de Máquinas e Veículos	5.000,00		
3.3.90.39.03	Serviços de Água e Esgoto	5.000,00		
3.3.90.39.04	Serviços de Telefonia e Internet	5.000,00		
3.3.90.39.05	Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	20.000,00		
3.3.90.39.06	Serviços de Terceiros do PACS	1.000,00		
3.3.90.39.07	Serviços de Terceiros do PSF	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	70.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			87.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			87.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		87.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	31.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	56.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				2.120.000,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.422.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.526.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.526.000,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	32.000,00		
3.1.90.01.01	Aposentadorias	32.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões	3.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.260.000,00		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.239.000,00		
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	21.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	225.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			896.000,00
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	5.000,00		
3.3.30.41.02	Outras Contribuições	5.000,00		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		7.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	6.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		884.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	310.000,00		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	153.000,00		
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	153.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	397.000,00		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			316.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			316.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		316.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	138.000,00		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	138.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.000,00		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	178.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				2.738.000,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			864.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			427.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		427.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	427.000,00		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	427.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			437.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		437.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00		
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			360.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			360.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	240.000,00		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	175.000,00		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	50.000,00		
4.4.90.51.03	Obras e Instalações de Natureza Industrial	15.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.000,00		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	107.000,00		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.000,00		
4.4.90.61.01	Aquisição de Imóveis de Domínio Público	3.000,00		
4.4.90.61.02	Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial	10.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				1.224.000,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			270.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	80.000,00		
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	20.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		27.000,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	27.000,00		
3.3.30.41.03	Contribuições	27.000,00		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00		
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		2.000,00	
3.3.70.41.00	Contribuições	2.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		136.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	54.000,00		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			48.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			48.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	30.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	18.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				318.000,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 07 - Fundação Municipal De Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			582.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			532.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		532.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	80.000,00		
3.3.90.30.02	Medicamentos	50.000,00		
3.3.90.30.03	Material Médico	40.000,00		
3.3.90.30.05	Material Odontológico e Laboratorial	25.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	265.000,00		
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	265.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00		
3.3.90.39.02	Conservação de Máquinas e Veículos	2.000,00		
3.3.90.39.03	Serviços de Água e Esgoto	1.000,00		
3.3.90.39.04	Serviços de Telefonia e Internet	8.000,00		
3.3.90.39.05	Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			65.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			65.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	25.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	40.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				647.000,00



Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade

Anexo 02 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 08 - Secretaria de Promoção Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			347.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	100.000,00		
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	20.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			227.000,00
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		61.000,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	61.000,00		
3.3.30.41.02	Outras Contribuições	54.000,00		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		165.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	24.000,00		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	42.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	56.000,00		
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	56.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00		
TOTAL DA UNIDADE				352.000,00
TOTAL GERAL				9.500.000,00

LAZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



Órgão : 01 - Poder Legislativo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			472.400,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			289.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		289.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00		
3.1.90.09.00	Salário Família	2.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	20.000,00		
3.1.90.11.04	Vencimentos e Vantagens Fixas - Vereadores	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	47.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			183.400,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		183.400,00	
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	16.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.500,00		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	41.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	6.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.400,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			52.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	20.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	30.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000,00		
4.6.90.71.99	Parcelamento de Outras Dívidas	2.000,00		
TOTAL				524.400,00



Órgão : 02 - Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.748.600,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.284.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.284.000,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	72.000,00		
3.1.90.01.01	Aposentadorias	72.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões	8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.545.000,00		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	3.201.000,00		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Prefeito	75.000,00		
3.1.90.11.03	Vencimentos e Vantagens Fixas - Vice-Prefeito	30.000,00		
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	113.000,00		
3.1.90.11.06	Vencimentos e Vantagens Fixas - PACS	1.000,00		
3.1.90.11.07	Vencimentos e Vantagens Fixas - PSF	125.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	626.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	13.000,00		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			4.000,00
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.000,00		
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	1.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.460.600,00
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		113.000,00	
3.3.30.41.00	Contribuições	113.000,00		
3.3.30.41.02	Outras Contribuições	59.000,00		
3.3.30.41.03	Contribuições	37.000,00		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		13.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	7.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	6.000,00		
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS INST.MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		115.000,00	
3.3.70.41.00	Contribuições	115.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.219.600,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	71.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	994.600,00		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	839.600,00		
3.3.90.30.02	Medicamentos	90.000,00		
3.3.90.30.03	Material Médico	40.000,00		
3.3.90.30.05	Material Odontológico e Laboratorial	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	52.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	75.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	770.000,00		
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	764.000,00		
3.3.90.36.02	Outros Serviços Pessoa Física - PSF	5.000,00		
3.3.90.36.03	Outros Serviços Pessoa Física - PACS	1.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.027.000,00		
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	973.000,00		
3.3.90.39.02	Conservação de Máquinas e Veículos	7.000,00		
3.3.90.39.03	Serviços de Água e Esgoto	6.000,00		
3.3.90.39.04	Serviços de Telefonia e Internet	13.000,00		
3.3.90.39.05	Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	25.000,00		
3.3.90.39.06	Serviços de Terceiros do PACS	1.000,00		
3.3.90.39.07	Serviços de Terceiros do PSF	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	72.000,00		



Órgão : 02 - Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	76.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	10.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.217.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.002.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	464.000,00		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	205.000,00		
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	244.000,00		
4.4.90.51.03	Obras e Instalações de Natureza Industrial	15.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525.000,00		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	525.000,00		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.000,00		
4.4.90.61.01	Aquisição de Imóveis de Domínio Público	3.000,00		
4.4.90.61.02	Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial	10.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			215.000,00
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		215.000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	215.000,00		
4.6.90.71.01	Parcelamento de Dívida - INSS	200.000,00		
4.6.90.71.03	Parcelamento de Dívida - IPSEMG	5.000,00		
4.6.90.71.04	Parcelamento de Dívida - PASEP	5.000,00		
4.6.90.71.99	Parcelamento de Outras Dívidas	5.000,00		
TOTAL				8.965.600,00



Órgão : 02 - Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONÔMICA
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			10.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			10.000,00
9.9.90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	10.000,00		
TOTAL				10.000,00
TOTAL GERAL				9.500.000,00

LAZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00001

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Corpo Legislativo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa		221.000,00	221.000,00
01.031	Ação Legislativa		215.000,00	215.000,00
01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores		215.000,00	215.000,00
01.031.0001.2001	Auxílios Diversos Agentes Políticos		5.000,00	5.000,00
01.031.0001.2002	Remuneração Agentes Políticos		200.000,00	200.000,00
01.031.0001.2003	Despesas de Viagens dos Vereadores		10.000,00	10.000,00
01.032	Controle Externo		6.000,00	6.000,00
01.032.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores		6.000,00	6.000,00
01.032.0001.2004	Fiscalização Financeira, Orçamentária, Ext. Atos da Mesa Diretora		6.000,00	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE			221.000,00	221.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00002

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 02 - Secretaria

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa		212.400,00	212.400,00
01.031	Ação Legislativa		161.400,00	161.400,00
01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores		161.400,00	161.400,00
01.031.0001.2005	Remuneração dos Servidores Câmara Municipal		23.000,00	23.000,00
01.031.0001.2006	Manutenção das Atividades da Câmara		113.400,00	113.400,00
01.031.0001.2007	Contratação Pessoal Tempo Determinado		18.000,00	18.000,00
01.031.0001.2008	Reg. Débitos Despesa Exercícios Anteriores		7.000,00	7.000,00
01.271	Previdência Básica		51.000,00	51.000,00
01.271.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores		51.000,00	51.000,00
01.271.0001.2009	Reg. Débitos Com Inst. de Previdência		2.000,00	2.000,00
01.271.0001.2010	Contribuição Previdenciária P/Servidores e Agentes Políticos		49.000,00	49.000,00
TOTAL DA UNIDADE			212.400,00	212.400,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00003

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 03 - Serviços Gerais da Câmara

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	50.000,00	41.000,00	91.000,00
01.031	Ação Legislativa	50.000,00	41.000,00	91.000,00
01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	50.000,00	41.000,00	91.000,00
01.031.0001.2011	Incentivo Formação Repar. Servidores Legislativo Municipal		1.000,00	1.000,00
01.031.0001.2012	Manutenção Serviços Gerais da Câmara		40.000,00	40.000,00
01.031.0001.3001	Reforma e Ampliação Prédio da Câmara Municipal	20.000,00		20.000,00
01.031.0001.3002	Aquisição de Equipamentos Material Permanente Uso Exclusivo da Câmara	30.000,00		30.000,00
TOTAL DA UNIDADE		50.000,00	41.000,00	91.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00004

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 01 - Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	70.000,00	349.600,00	419.600,00
04.061	Ação Judiciária		60.000,00	60.000,00
04.061.0003	Apoio a Administração Pública		60.000,00	60.000,00
04.061.0003.2013	Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais.		60.000,00	60.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		9.600,00	9.600,00
04.062.0003	Apoio a Administração Pública		9.600,00	9.600,00
04.062.0003.2014	Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal		9.600,00	9.600,00
04.122	Administração Geral	70.000,00	280.000,00	350.000,00
04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	50.000,00	189.000,00	239.000,00
04.122.0002.2015	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito		189.000,00	189.000,00
04.122.0002.3003	Equipamentos e/ou Veículos Para Gabinete	50.000,00		50.000,00
04.122.0003	Apoio a Administração Pública	20.000,00	91.000,00	111.000,00
04.122.0003.2016	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete		91.000,00	91.000,00
04.122.0003.3004	Equipamentos Diversos P/ Secretaria Geral e Assessorias do Gabinete.	20.000,00		20.000,00
TOTAL DA UNIDADE		70.000,00	349.600,00	419.600,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00005

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	51.000,00	664.000,00	715.000,00
04.122	Administração Geral	40.000,00	464.000,00	504.000,00
04.122.0003	Apoio a Administração Pública	40.000,00	464.000,00	504.000,00
04.122.0003.2017	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos.		308.000,00	308.000,00
04.122.0003.2018	Contratação de Aluguéis e Seguros		6.000,00	6.000,00
04.122.0003.2019	Recepções, Hospedagens e Homenagens		11.000,00	11.000,00
04.122.0003.2020	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos		12.000,00	12.000,00
04.122.0003.2021	Manutenção Contribuição Para Associação Microrregião		55.000,00	55.000,00
04.122.0003.2053	Contribuições Para a Formação do PASEP - Patrimônio Servidor Público		72.000,00	72.000,00
04.122.0003.3005	Aquisição Veículos e/ou Equipamentos Para Serviços Administrativos	40.000,00		40.000,00
04.123	Administração Financeira	3.000,00	130.000,00	133.000,00
04.123.0003	Apoio a Administração Pública	3.000,00	130.000,00	133.000,00
04.123.0003.2023	Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação		34.000,00	34.000,00
04.123.0003.2024	Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade		96.000,00	96.000,00
04.123.0003.3006	Equipamentos Diversos Para Serviços de Contabilidade	3.000,00		3.000,00
04.124	Controle Interno	3.000,00	32.000,00	35.000,00
04.124.0003	Apoio a Administração Pública	3.000,00	21.000,00	24.000,00
04.124.0003.2025	Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio		21.000,00	21.000,00
04.124.0003.3007	Equipamentos Diversos Para Serviço de Tributação	3.000,00		3.000,00
04.124.0017	Controle Interno		11.000,00	11.000,00
04.124.0017.2026	Manutenção das Atividades do Controle Interno		11.000,00	11.000,00
04.694	Serviços Financeiros	5.000,00	38.000,00	43.000,00
04.694.0003	Apoio a Administração Pública	5.000,00	38.000,00	43.000,00
04.694.0003.2027	Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria		38.000,00	38.000,00
04.694.0003.3008	Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria	5.000,00		5.000,00
05	Defesa Nacional		17.000,00	17.000,00
05.153	Defesa Terrestre		17.000,00	17.000,00
05.153.0003	Apoio a Administração Pública		17.000,00	17.000,00
05.153.0003.2028	Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar		17.000,00	17.000,00
06	Segurança Pública		25.000,00	25.000,00
06.181	Policciamento		25.000,00	25.000,00
06.181.0003	Apoio a Administração Pública		25.000,00	25.000,00
06.181.0003.2029	Manutenção Atividades de Segurança Pública		15.000,00	15.000,00
06.181.0003.2030	Manutenção Convênio Com Polícia Civil		5.000,00	5.000,00
06.181.0003.2031	Manutenção Convênio Polícia Militar		5.000,00	5.000,00
09	Previdência Social		171.000,00	171.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		171.000,00	171.000,00
09.272.0003	Apoio a Administração Pública		171.000,00	171.000,00
09.272.0003.2032	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais		126.000,00	126.000,00
09.272.0003.2033	Proventos de inativos e Pensionistas		45.000,00	45.000,00
28	Encargos Especiais	215.000,00	4.000,00	219.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	215.000,00	4.000,00	219.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	215.000,00	4.000,00	219.000,00
28.843.0000.2034	Encargos S/ Pagamento Empréstimos e Parcelamento de Dívidas		4.000,00	4.000,00
28.843.0000.3009	Amortização de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas	215.000,00		215.000,00
TOTAL DA UNIDADE		266.000,00	881.000,00	1.147.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00006

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
99.999	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
99.999.0099.9001	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
TOTAL DA UNIDADE		10.000,00		10.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00007

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 03 - Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	87.000,00	2.033.000,00	2.120.000,00
10.122	Administração Geral	23.000,00	228.000,00	251.000,00
10.122.0012	Atendimento Básico da Saúde	23.000,00	228.000,00	251.000,00
10.122.0012.2035	Manutenção do Programa de Controle Social e Cidadania		4.000,00	4.000,00
10.122.0012.2036	Manutenção da Comunicação e Divulgação de Atividades da Saúde		6.000,00	6.000,00
10.122.0012.2037	Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde		212.000,00	212.000,00
10.122.0012.2052	Manutenção do Programa de Capacitação de Recursos Humanos		6.000,00	6.000,00
10.122.0012.3010	Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde	20.000,00		20.000,00
10.122.0012.3011	Equipamentos Para Programa de Capacitação de Recursos Humanos	3.000,00		3.000,00
10.272	Previdência do Regime Estatutário		255.000,00	255.000,00
10.272.0003	Apoio a Administração Pública		255.000,00	255.000,00
10.272.0003.2039	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde		255.000,00	255.000,00
10.301	Atenção Básica	10.000,00	536.000,00	546.000,00
10.301.0012	Atendimento Básico da Saúde		11.000,00	11.000,00
10.301.0012.2041	Programa Agentes Comunitários de Saúde		8.000,00	8.000,00
10.301.0012.2050	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		3.000,00	3.000,00
10.301.0020	Saúde da Família	10.000,00	525.000,00	535.000,00
10.301.0020.2050	Programa de Saúde da Família		498.000,00	498.000,00
10.301.0020.2052	Programa de Assistência Farmacêutica Básica		27.000,00	27.000,00
10.301.0020.3012	Equipamentos Para o PSF - Programa Saúde da Família	10.000,00		10.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	929.000,00	979.000,00
10.302.0012	Atendimento Básico da Saúde	50.000,00	929.000,00	979.000,00
10.302.0012.2030	Programa de Atendimento ao Doente de Chagas		18.000,00	18.000,00
10.302.0012.2040	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde.		58.000,00	58.000,00
10.302.0012.2045	Auxílios Viagem P/ Tratamento Saúde Fora Domicílio - TFD.		73.000,00	73.000,00
10.302.0012.2046	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal		388.000,00	388.000,00
10.302.0012.2054	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica		345.000,00	345.000,00
10.302.0012.2055	Manutenção das Atividades de Assistência a Mulher e Criança		18.000,00	18.000,00
10.302.0012.2056	Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde		29.000,00	29.000,00
10.302.0012.3014	Construção e Ampliação em Unidades de Saúde.	20.000,00		20.000,00
10.302.0012.3015	Equipamentos e/ou Veículo Para Unidades de Saúde	30.000,00		30.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		25.000,00	25.000,00
10.303.0012	Atendimento Básico da Saúde		25.000,00	25.000,00
10.303.0012.2033	Aquisição de Medicamentos Para Doação a Pessoas Carentes		25.000,00	25.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		20.000,00	20.000,00
10.304.0012	Atendimento Básico da Saúde		20.000,00	20.000,00
10.304.0012.2058	Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal		20.000,00	20.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	4.000,00	40.000,00	44.000,00
10.305.0012	Atendimento Básico da Saúde	4.000,00	40.000,00	44.000,00
10.305.0012.2049	Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica.		40.000,00	40.000,00
10.305.0012.3013	Obras e/ou Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica	4.000,00		4.000,00
TOTAL DA UNIDADE		87.000,00	2.033.000,00	2.120.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00008

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde		25.000,00	25.000,00
10.301	Atenção Básica		25.000,00	25.000,00
10.301.0012	Atendimento Básico da Saúde		25.000,00	25.000,00
10.301.0012.2062	Manutenção Assistência Médica e Odontológica a Estudantes		25.000,00	25.000,00
12	Educação	225.000,00	2.146.000,00	2.371.000,00
12.122	Administração Geral	30.000,00	193.000,00	223.000,00
12.122.0005	Administração do Ensino Municipal	30.000,00	193.000,00	223.000,00
12.122.0005.2036	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola		5.000,00	5.000,00
12.122.0005.2061	Manutenção Administrativas do Ensino Municipal.		188.000,00	188.000,00
12.122.0005.3016	Equipamentos e/ou Veículo Para Administração do Ensino Municipal	30.000,00		30.000,00
12.272	Previdência do Regime Estatutário		135.000,00	135.000,00
12.272.0005	Administração do Ensino Municipal		135.000,00	135.000,00
12.272.0005.2062	Proventos de Inativos e Pensionistas do Serviço de Educação		35.000,00	35.000,00
12.272.0005.2063	Obrigações Previdenciárias Sociais dos Servidores da Educação.		100.000,00	100.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		69.000,00	69.000,00
12.306.0005	Administração do Ensino Municipal		66.000,00	66.000,00
12.306.0005.2064	Manutenção do Programa Merenda Escolar das Comunidades Quilombolas		12.000,00	12.000,00
12.306.0005.2065	Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar.		54.000,00	54.000,00
12.306.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		3.000,00	3.000,00
12.306.0006.2066	Manutenção do Programa de Hortas nas Escolas		3.000,00	3.000,00
12.361	Ensino Fundamental	135.000,00	1.528.000,00	1.663.000,00
12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	135.000,00	1.528.000,00	1.663.000,00
12.361.0006.2067	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		1.114.000,00	1.114.000,00
12.361.0006.2068	Programa Treinamento/Qualificação de Pessoal da Educação		12.000,00	12.000,00
12.361.0006.2069	Manutenção e Reparos Em Prédios Escolares		20.000,00	20.000,00
12.361.0006.2070	Aquisição de Material Didático e Pedagógico		10.000,00	10.000,00
12.361.0006.2071	Manutenção do Programa Transporte de Estudantes		368.000,00	368.000,00
12.361.0006.2072	Manutenção do Transporte Pluvial de Alunos		4.000,00	4.000,00
12.361.0006.3017	Ampliação/Reforma/Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental	30.000,00		30.000,00
12.361.0006.3018	Equipamentos Diversos Para Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	20.000,00		20.000,00
12.361.0006.3019	Aquisição de Veículo Para Transporte de Estudantes	80.000,00		80.000,00
12.361.0006.3020	Obras e/ou Equipamentos para Transporte Pluvial de Alunos	5.000,00		5.000,00
12.364	Ensino Superior	10.000,00	64.000,00	74.000,00
12.364.0011	Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior	10.000,00	64.000,00	74.000,00
12.364.0011.2073	Programa de Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distância		56.000,00	56.000,00
12.364.0011.2074	Manutenção e Apoio P/Formação de Estudantes em Nível Superior		8.000,00	8.000,00
12.364.0011.3021	Obras e Equipamentos Para Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distã	10.000,00		10.000,00
12.365	Educação Infantil	40.000,00	142.000,00	182.000,00
12.365.0007	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	40.000,00	142.000,00	182.000,00
12.365.0007.2071	Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar		108.000,00	108.000,00
12.365.0007.2076	Manutenção de Creches		34.000,00	34.000,00
12.365.0007.3022	Aquisição de Equipamentos e/ou Mobiliário Para Ensino Infantil	10.000,00		10.000,00
12.365.0007.3023	Construção e Ampliação de Unidade Escolar de Educação Infantil	15.000,00		15.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00009

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12.365.0007.3024	Obras e/ou Equipamentos para Creches	15.000,00		15.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		11.000,00	11.000,00
12.366.0008	Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos		11.000,00	11.000,00
12.366.0008.2077	Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos		11.000,00	11.000,00
12.367	Educação Especial	10.000,00	4.000,00	14.000,00
12.367.0005	Administração do Ensino Municipal	10.000,00	4.000,00	14.000,00
12.367.0005.2117	Manutenção Atividades do Ensino Especial		4.000,00	4.000,00
12.367.0005.3044	Obras e/ou Equipamentos para Ensino Especial	10.000,00		10.000,00
13	Cultura		177.000,00	177.000,00
13.392	Difusão Cultural		166.000,00	166.000,00
13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		156.000,00	156.000,00
13.392.0009.2079	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal		29.000,00	29.000,00
13.392.0009.2080	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares		110.000,00	110.000,00
13.392.0009.2081	Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais.		11.000,00	11.000,00
13.392.0009.2082	Subvenção a Entidades de Apoio a Cultura		6.000,00	6.000,00
13.392.0019	Incentivo ao Turismo Local		10.000,00	10.000,00
13.392.0019.2083	Manutenção de Eventos Culturais		10.000,00	10.000,00
13.695	Turismo		11.000,00	11.000,00
13.695.0019	Incentivo ao Turismo Local		11.000,00	11.000,00
13.695.0019.2084	Manutenção das Atividades do Turismo		5.000,00	5.000,00
13.695.0019.2085	Obras e/ou Equipamentos P/Desenvolvimento do Turismo		6.000,00	6.000,00
18	Gestão Ambiental		4.000,00	4.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		4.000,00	4.000,00
18.541.0022	Apoio ao Meio Ambiente		4.000,00	4.000,00
18.541.0022.2086	Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente		4.000,00	4.000,00
19	Ciência e Tecnologia	20.000,00	6.000,00	26.000,00
19.183	Informação e Inteligência	20.000,00	6.000,00	26.000,00
19.183.0005	Administração do Ensino Municipal	20.000,00	6.000,00	26.000,00
19.183.0005.2087	Manutenção do Laboratório de Informática		6.000,00	6.000,00
19.183.0005.3026	Obras e/ou Equipamentos para Laboratório de Informática	20.000,00		20.000,00
27	Desporto e Lazer	65.000,00	70.000,00	135.000,00
27.813	Lazer	65.000,00	70.000,00	135.000,00
27.813.0010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	65.000,00	70.000,00	135.000,00
27.813.0010.2088	Administração do Desporto Municipal		51.000,00	51.000,00
27.813.0010.2089	Manutenção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas		19.000,00	19.000,00
27.813.0010.3027	Ampliação e Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas	45.000,00		45.000,00
27.813.0010.3028	Construção/Melhoramentos de Quadras Esportivas Em Unidades Escolares	20.000,00		20.000,00
TOTAL DA UNIDADE		310.000,00	2.428.000,00	2.738.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00010

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	60.000,00	190.000,00	250.000,00
04.122	Administração Geral		190.000,00	190.000,00
04.122.0003	Apoio a Administração Pública		190.000,00	190.000,00
04.122.0003.2090	Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras		190.000,00	190.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	40.000,00		40.000,00
04.451.0003	Apoio a Administração Pública	40.000,00		40.000,00
04.451.0003.3029	Construção e Melhoramentos Em Prédios Públicos Municipais	40.000,00		40.000,00
04.452	Serviços Urbanos	20.000,00		20.000,00
04.452.0003	Apoio a Administração Pública	20.000,00		20.000,00
04.452.0003.3030	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	10.000,00		10.000,00
04.452.0003.3031	Equipamentos Diversos Para Serviços Urbanos	10.000,00		10.000,00
10	Saúde	30.000,00	142.000,00	172.000,00
10.544	Recursos Hídricos	30.000,00	142.000,00	172.000,00
10.544.0016	Saúde e Saneamento com Qualidade	30.000,00	142.000,00	172.000,00
10.544.0016.2091	Manutenção Sistema de Abastecimento de Água		142.000,00	142.000,00
10.544.0016.3032	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	30.000,00		30.000,00
15	Urbanismo	147.000,00	324.000,00	471.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00		50.000,00
15.451.0021	Urbanismo de Qualidade	50.000,00		50.000,00
15.451.0021.3033	Construção e Melhoramentos Em Vias Urbanas Municipais e Distritos	50.000,00		50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	82.000,00	298.000,00	380.000,00
15.452.0021	Urbanismo de Qualidade	82.000,00	298.000,00	380.000,00
15.452.0021.2092	Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Manicpais		8.000,00	8.000,00
15.452.0021.2093	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal		253.000,00	253.000,00
15.452.0021.2094	Manutenção das Atividades de Reciclagem e Compostagem do Lixo		12.000,00	12.000,00
15.452.0021.2095	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais		25.000,00	25.000,00
15.452.0021.3034	Equipamentos Diversos Para Serviço Municipal Estradas de Rodagens	12.000,00		12.000,00
15.452.0021.3035	Construção/Ampliação do Cemitério no Município.	8.000,00		8.000,00
15.452.0021.3036	Equipamentos e/ou Veículo Para Limpeza Pública Municipal	20.000,00		20.000,00
15.452.0021.3037	Equipamentos Diversos Para Manutenção Serviços Urbanos Municipais	27.000,00		27.000,00
15.452.0021.3038	Implantação da Usina de Reciclagem do Lixo	15.000,00		15.000,00
15.813	Lazer	15.000,00	26.000,00	41.000,00
15.813.0021	Urbanismo de Qualidade	15.000,00	26.000,00	41.000,00
15.813.0021.2096	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		26.000,00	26.000,00
15.813.0021.3039	Construção de Praças, Parques e Jardins	15.000,00		15.000,00
16	Habitação	18.000,00		18.000,00
16.452	Serviços Urbanos	18.000,00		18.000,00
16.452.0014	Assistência Social e Comunitária	18.000,00		18.000,00
16.452.0014.3040	Apoio ao Desenvolvimento Programas Habitacionais	18.000,00		18.000,00
17	Saneamento	30.000,00	18.000,00	48.000,00
17.452	Serviços Urbanos	30.000,00	11.000,00	41.000,00
17.452.0021	Urbanismo de Qualidade	30.000,00	11.000,00	41.000,00
17.452.0021.2097	Manutenção do Matadouro Municipal		11.000,00	11.000,00
17.452.0021.3041	Investimentos Obras Saneamento Geral	30.000,00		30.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		7.000,00	7.000,00
17.512.0016	Saúde e Saneamento com Qualidade		7.000,00	7.000,00
17.512.0016.2098	Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários		7.000,00	7.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00011

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	30.000,00		30.000,00
20.606	Extensão Rural	30.000,00		30.000,00
20.606.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	30.000,00		30.000,00
20.606.0004.3031	Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana	30.000,00		30.000,00
24	Comunicações		5.000,00	5.000,00
24.722	Telecomunicações		5.000,00	5.000,00
24.722.0021	Urbanismo de Qualidade		5.000,00	5.000,00
24.722.0021.2099	Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão		5.000,00	5.000,00
25	Energia		52.000,00	52.000,00
25.752	Energia Elétrica		52.000,00	52.000,00
25.752.0021	Urbanismo de Qualidade		52.000,00	52.000,00
25.752.0021.2100	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal		52.000,00	52.000,00
26	Transporte	45.000,00	133.000,00	178.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	45.000,00	133.000,00	178.000,00
26.782.0015	Transporte e Trânsito de Qualidade	45.000,00	133.000,00	178.000,00
26.782.0015.2101	Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens		127.000,00	127.000,00
26.782.0015.2102	Manutenção das Atividades de Sinalização e Educação no Trânsito		6.000,00	6.000,00
26.782.0015.3036	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	15.000,00		15.000,00
26.782.0015.3043	Construção e Melhoramentos Em Pontes e Mata-Burros	10.000,00		10.000,00
26.782.0015.3045	Construção e Melhoramento em Estradas Vicinais	20.000,00		20.000,00
TOTAL DA UNIDADE		360.000,00	864.000,00	1.224.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00012

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração		174.000,00	174.000,00
04.122	Administração Geral		174.000,00	174.000,00
04.122.0004	Desenvolvimento Agroindustrial		174.000,00	174.000,00
04.122.0004.2103	Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária		174.000,00	174.000,00
08	Assistência Social		8.000,00	8.000,00
08.244	Assistência Comunitária		8.000,00	8.000,00
08.244.0014	Assistência Social e Comunitária		8.000,00	8.000,00
08.244.0014.2104	Manutenção Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas		3.000,00	3.000,00
08.244.0014.2105	Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local		5.000,00	5.000,00
20	Agricultura	28.000,00	73.000,00	101.000,00
20.122	Administração Geral	15.000,00		15.000,00
20.122.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	15.000,00		15.000,00
20.122.0004.3046	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	15.000,00		15.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	27.000,00	37.000,00
20.601.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	10.000,00	27.000,00	37.000,00
20.601.0004.2106	Manutenção do Programa de Hortas Comunitárias		3.000,00	3.000,00
20.601.0004.2107	Manutenção Programa de Promoção, Apoio Processo Inclusão Produtiva		5.000,00	5.000,00
20.601.0004.2109	Programa de Incentivo ao Produtor Rural		9.000,00	9.000,00
20.601.0004.2110	Manutenção do Programa de Agricultura Familiar		5.000,00	5.000,00
20.601.0004.2127	Aquisição de Sementes e Insumos Para Programa de Apoio Produtor		5.000,00	5.000,00
20.601.0004.3047	Construção de Barragem Comunitária	10.000,00		10.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal		6.000,00	6.000,00
20.602.0004	Desenvolvimento Agroindustrial		6.000,00	6.000,00
20.602.0004.2111	Manutenção das Atividades de Produção Animal		6.000,00	6.000,00
20.605	Abastecimento		11.000,00	11.000,00
20.605.0004	Desenvolvimento Agroindustrial		11.000,00	11.000,00
20.605.0004.2112	Transporte de Feirantes e escoamento da Produção		11.000,00	11.000,00
20.606	Extensão Rural	3.000,00	29.000,00	32.000,00
20.606.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	3.000,00	29.000,00	32.000,00
20.606.0004.2113	Convênio Com I.T.E.R Para Legalização de Terras		2.000,00	2.000,00
20.606.0004.2114	Manutenção do Convênio com a EMATER		25.000,00	25.000,00
20.606.0004.2115	Manutenção de Convênio com I.M.A		2.000,00	2.000,00
20.606.0004.3048	Implantação de Centros Comunitarios Rurais	3.000,00		3.000,00
24	Comunicações	10.000,00	15.000,00	25.000,00
24.722	Telecomunicações	10.000,00	15.000,00	25.000,00
24.722.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	10.000,00	15.000,00	25.000,00
24.722.0004.2060	Manutenção dos Serviços de Telefonia Rural		15.000,00	15.000,00
24.722.0004.3049	Implantação de Telefonia Rural	10.000,00		10.000,00
25	Energia	10.000,00		10.000,00
25.606	Extensão Rural	10.000,00		10.000,00
25.606.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	10.000,00		10.000,00
25.606.0004.3050	Implantação de Eletrificação Rural	10.000,00		10.000,00
TOTAL DA UNIDADE		48.000,00	270.000,00	318.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00013

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 07 - Fundação Municipal De Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	65.000,00	582.000,00	647.000,00
10.122	Administração Geral	20.000,00	159.000,00	179.000,00
10.122.0012	Atendimento Básico da Saúde	20.000,00	159.000,00	179.000,00
10.122.0012.2117	Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde		159.000,00	159.000,00
10.122.0012.3051	Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde.	20.000,00		20.000,00
10.272	Previdência do Regime Estatutário		20.000,00	20.000,00
10.272.0003	Apoio a Administração Pública		20.000,00	20.000,00
10.272.0003.2118	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde.		20.000,00	20.000,00
10.301	Atenção Básica	45.000,00	84.000,00	129.000,00
10.301.0012	Atendimento Básico da Saúde	45.000,00	84.000,00	129.000,00
10.301.0012.2119	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica -		84.000,00	84.000,00
10.301.0012.3053	Construção e Ampliação em Unidades de Saúde..	45.000,00		45.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		319.000,00	319.000,00
10.302.0012	Atendimento Básico da Saúde		319.000,00	319.000,00
10.302.0012.2120	Manutenção dos Serviços e Plantões Hospitalares		234.000,00	234.000,00
10.302.0012.2121	Manutenção das Atividades de Assistência a Saúde das Pessoas.		85.000,00	85.000,00
TOTAL DA UNIDADE		65.000,00	582.000,00	647.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Unidade

Página: 00014

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 08 - Secretaria de Promoção Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	5.000,00	322.000,00	327.000,00
08.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		6.000,00	6.000,00
08.062.0014	Assistência Social e Comunitária		6.000,00	6.000,00
08.062.0014.2059	Manutenção de Convênio com o Poder Judiciário		6.000,00	6.000,00
08.122	Administração Geral	5.000,00	146.000,00	151.000,00
08.122.0014	Assistência Social e Comunitária	5.000,00	146.000,00	151.000,00
08.122.0014.2043	Programa de Apoio Emergencial		13.000,00	13.000,00
08.122.0014.2124	Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social		133.000,00	133.000,00
08.122.0014.3054	Equipamentos Para Administração e Coordenação de Serviços Sociais.	5.000,00		5.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		24.000,00	24.000,00
08.241.0014	Assistência Social e Comunitária		24.000,00	24.000,00
08.241.0014.2107	Programa Apoio à Teceira Idade		3.000,00	3.000,00
08.241.0014.2126	Programa de Assistência ao Idoso		21.000,00	21.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		110.000,00	110.000,00
08.243.0014	Assistência Social e Comunitária		110.000,00	110.000,00
08.243.0014.2040	Manutenção e Apoio ao Abrigo P/Crianças e Adolescentes em Risco Social		10.000,00	10.000,00
08.243.0014.2124	Contribuições P/Entidades de Assistência a Criança		54.000,00	54.000,00
08.243.0014.2129	Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente Carente		9.000,00	9.000,00
08.243.0014.2130	Apoio ao Conselho Municipal da Infância e da Adolescência.		3.000,00	3.000,00
08.243.0014.2131	Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar		34.000,00	34.000,00
08.244	Assistência Comunitária		31.000,00	31.000,00
08.244.0014	Assistência Social e Comunitária		31.000,00	31.000,00
08.244.0014.2132	Contribuições P/Outras Entidades Assistenciais		1.000,00	1.000,00
08.244.0014.2133	Aquisição de Agasalhos Para Doação a Pessoas Carentes		1.000,00	1.000,00
08.244.0014.2134	Auxílios e Donativos a Pessoas Carentes		5.000,00	5.000,00
08.244.0014.2135	Programa Transporte de Lavadeiras.		10.000,00	10.000,00
08.244.0014.2136	Auxílio a Gestante.		2.000,00	2.000,00
08.244.0014.2137	Auxilio Funeral a Carentes.		12.000,00	12.000,00
08.306	Alimentação e Nutrição		5.000,00	5.000,00
08.306.0014	Assistência Social e Comunitária		5.000,00	5.000,00
08.306.0014.2138	Aquisição de Cestas Básicas Para Doação a Carentes		5.000,00	5.000,00
16	Habitação		25.000,00	25.000,00
16.482	Habitação Urbana		25.000,00	25.000,00
16.482.0014	Assistência Social e Comunitária		25.000,00	25.000,00
16.482.0014.2139	Doação de Material Para Construção de Casas Para Carentes		25.000,00	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE		5.000,00	347.000,00	352.000,00
TOTAL GERAL		1.271.000,00	8.229.000,00	9.500.000,00

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00001

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão : 01 - Poder Legislativo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	50.000,00	474.400,00	524.400,00
01.031	Ação Legislativa	50.000,00	417.400,00	467.400,00
01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	50.000,00	417.400,00	467.400,00
01.031.0001.2001	Auxílios Diversos Agentes Políticos		5.000,00	5.000,00
01.031.0001.2002	Remuneração Agentes Políticos		200.000,00	200.000,00
01.031.0001.2003	Despesas de Viagens dos Vereadores		10.000,00	10.000,00
01.031.0001.2005	Remuneração dos Servidores Câmara Municipal		23.000,00	23.000,00
01.031.0001.2006	Manutenção das Atividades da Câmara		113.400,00	113.400,00
01.031.0001.2007	Contratação Pessoal Tempo Determinado		18.000,00	18.000,00
01.031.0001.2008	Reg. Débitos Despesa Exercícios Anteriores		7.000,00	7.000,00
01.031.0001.2011	Incentivo Formação Repar. Servidores Legislativo Municipal		1.000,00	1.000,00
01.031.0001.2012	Manutenção Serviços Gerais da Câmara		40.000,00	40.000,00
01.031.0001.3001	Reforma e Ampliação Prédio da Câmara Municipal	20.000,00		20.000,00
01.031.0001.3002	Aquisição de Equipamentos Material Permanente Uso Exclusivo da Câmara	30.000,00		30.000,00
01.032	Controle Externo		6.000,00	6.000,00
01.032.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores		6.000,00	6.000,00
01.032.0001.2004	Fiscalização Financeira, Orçamentária, Ext. Atos da Mesa Diretora		6.000,00	6.000,00
01.271	Previdência Básica		51.000,00	51.000,00
01.271.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores		51.000,00	51.000,00
01.271.0001.2009	Reg. Débitos Com Inst. de Previdência		2.000,00	2.000,00
01.271.0001.2010	Contribuição Previdenciária P/Servidores e Agentes Políticos		49.000,00	49.000,00
Total		50.000,00	474.400,00	524.400,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00002

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão : 02 - Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	181.000,00	1.377.600,00	1.558.600,00
04.061	Ação Judiciária		60.000,00	60.000,00
04.061.0003	Apoio a Administração Pública		60.000,00	60.000,00
04.061.0003.2013	Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais.		60.000,00	60.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		9.600,00	9.600,00
04.062.0003	Apoio a Administração Pública		9.600,00	9.600,00
04.062.0003.2014	Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal		9.600,00	9.600,00
04.122	Administração Geral	110.000,00	1.108.000,00	1.218.000,00
04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	50.000,00	189.000,00	239.000,00
04.122.0002.2015	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito		189.000,00	189.000,00
04.122.0002.3003	Equipamentos e/ou Veículos Para Gabinete	50.000,00		50.000,00
04.122.0003	Apoio a Administração Pública	60.000,00	745.000,00	805.000,00
04.122.0003.2016	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete		91.000,00	91.000,00
04.122.0003.2017	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos.		308.000,00	308.000,00
04.122.0003.2018	Contratação de Aluguéis e Seguros		6.000,00	6.000,00
04.122.0003.2019	Recepções, Hospedagens e Homenagens		11.000,00	11.000,00
04.122.0003.2020	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos		12.000,00	12.000,00
04.122.0003.2021	Manutenção Contribuição Para Associação Microrregião		55.000,00	55.000,00
04.122.0003.2053	Contribuições Para a Formação do PASEP - Patrimônio Servidor Público		72.000,00	72.000,00
04.122.0003.2090	Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras		190.000,00	190.000,00
04.122.0003.3004	Equipamentos Diversos P/ Secretaria Geral e Assessorias do Gabinete.	20.000,00		20.000,00
04.122.0003.3005	Aquisição Veículos e/ou Equipamentos Para Serviços Administrativos	40.000,00		40.000,00
04.122.0004	Desenvolvimento Agroindustrial		174.000,00	174.000,00
04.122.0004.2103	Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária		174.000,00	174.000,00
04.123	Administração Financeira	3.000,00	130.000,00	133.000,00
04.123.0003	Apoio a Administração Pública	3.000,00	130.000,00	133.000,00
04.123.0003.2023	Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação		34.000,00	34.000,00
04.123.0003.2024	Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade		96.000,00	96.000,00
04.123.0003.3006	Equipamentos Diversos Para Serviços de Contabilidade	3.000,00		3.000,00
04.124	Controle Interno	3.000,00	32.000,00	35.000,00
04.124.0003	Apoio a Administração Pública	3.000,00	21.000,00	24.000,00
04.124.0003.2025	Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio		21.000,00	21.000,00
04.124.0003.3007	Equipamentos Diversos Para Serviço de Tributação	3.000,00		3.000,00
04.124.0017	Controle Interno		11.000,00	11.000,00
04.124.0017.2026	Manutenção das Atividades do Controle Interno		11.000,00	11.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	40.000,00		40.000,00
04.451.0003	Apoio a Administração Pública	40.000,00		40.000,00
04.451.0003.3029	Construção e Melhoramentos Em Prédios Públicos Municipais	40.000,00		40.000,00
04.452	Serviços Urbanos	20.000,00		20.000,00
04.452.0003	Apoio a Administração Pública	20.000,00		20.000,00
04.452.0003.3030	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	10.000,00		10.000,00
04.452.0003.3031	Equipamentos Diversos Para Serviços Urbanos	10.000,00		10.000,00
04.694	Serviços Financeiros	5.000,00	38.000,00	43.000,00
04.694.0003	Apoio a Administração Pública	5.000,00	38.000,00	43.000,00
04.694.0003.2027	Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria		38.000,00	38.000,00
04.694.0003.3008	Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria	5.000,00		5.000,00
05	Defesa Nacional		17.000,00	17.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00003

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão : 02 - Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
05.153	Defesa Terrestre		17.000,00	17.000,00
05.153.0003	Apoio a Administração Pública		17.000,00	17.000,00
05.153.0003.2028	Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar		17.000,00	17.000,00
06	Segurança Pública		25.000,00	25.000,00
06.181	Policiamento		25.000,00	25.000,00
06.181.0003	Apoio a Administração Pública		25.000,00	25.000,00
06.181.0003.2029	Manutenção Atividades de Segurança Pública		15.000,00	15.000,00
06.181.0003.2030	Manutenção Convênio Com Polícia Civil		5.000,00	5.000,00
06.181.0003.2031	Manutenção Convênio Polícia Militar		5.000,00	5.000,00
08	Assistência Social	5.000,00	330.000,00	335.000,00
08.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		6.000,00	6.000,00
08.062.0014	Assistência Social e Comunitária		6.000,00	6.000,00
08.062.0014.2059	Manutenção de Convênio com o Poder Judiciário		6.000,00	6.000,00
08.122	Administração Geral	5.000,00	146.000,00	151.000,00
08.122.0014	Assistência Social e Comunitária	5.000,00	146.000,00	151.000,00
08.122.0014.2043	Programa de Apoio Emergencial		13.000,00	13.000,00
08.122.0014.2124	Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social		133.000,00	133.000,00
08.122.0014.3054	Equipamentos Para Administração e Coordenação de Serviços Sociais.	5.000,00		5.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		24.000,00	24.000,00
08.241.0014	Assistência Social e Comunitária		24.000,00	24.000,00
08.241.0014.2107	Programa Apoio à Terceira Idade		3.000,00	3.000,00
08.241.0014.2126	Programa de Assistência ao Idoso		21.000,00	21.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		110.000,00	110.000,00
08.243.0014	Assistência Social e Comunitária		110.000,00	110.000,00
08.243.0014.2040	Manutenção e Apoio ao Abrigo P/Crianças e Adolescentes em Risco Social		10.000,00	10.000,00
08.243.0014.2124	Contribuições P/Entidades de Assistência a Criança		54.000,00	54.000,00
08.243.0014.2129	Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente Carente		9.000,00	9.000,00
08.243.0014.2130	Apoio ao Conselho Municipal da Infância e da Adolescência.		3.000,00	3.000,00
08.243.0014.2131	Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar		34.000,00	34.000,00
08.244	Assistência Comunitária		39.000,00	39.000,00
08.244.0014	Assistência Social e Comunitária		39.000,00	39.000,00
08.244.0014.2104	Manutenção Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas		3.000,00	3.000,00
08.244.0014.2105	Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local		5.000,00	5.000,00
08.244.0014.2132	Contribuições P/Outras Entidades Assistenciais		1.000,00	1.000,00
08.244.0014.2133	Aquisição de Agasalhos Para Doação a Pessoas Carentes		1.000,00	1.000,00
08.244.0014.2134	Auxílios e Donativos a Pessoas Carentes		5.000,00	5.000,00
08.244.0014.2135	Programa Transporte de Lavadeiras.		10.000,00	10.000,00
08.244.0014.2136	Auxílio a Gestante.		2.000,00	2.000,00
08.244.0014.2137	Auxílio Funeral a Carentes.		12.000,00	12.000,00
08.306	Alimentação e Nutrição		5.000,00	5.000,00
08.306.0014	Assistência Social e Comunitária		5.000,00	5.000,00
08.306.0014.2138	Aquisição de Cestas Básicas Para Doação a Carentes		5.000,00	5.000,00
09	Previdência Social		171.000,00	171.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		171.000,00	171.000,00
09.272.0003	Apoio a Administração Pública		171.000,00	171.000,00
09.272.0003.2032	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais		126.000,00	126.000,00
09.272.0003.2033	Proventos de inativos e Pensionistas		45.000,00	45.000,00
10	Saúde	182.000,00	2.782.000,00	2.964.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00004

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão : 02 - Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10.122	Administração Geral	43.000,00	387.000,00	430.000,00
10.122.0012	Atendimento Básico da Saúde	43.000,00	387.000,00	430.000,00
10.122.0012.2035	Manutenção do Programa de Controle Social e Cidadania		4.000,00	4.000,00
10.122.0012.2036	Manutenção da Comunicação e Divulgação de Atividades da Saúde		6.000,00	6.000,00
10.122.0012.2037	Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde		212.000,00	212.000,00
10.122.0012.2052	Manutenção do Programa de Capacitação de Recursos Humanos		6.000,00	6.000,00
10.122.0012.2117	Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde		159.000,00	159.000,00
10.122.0012.3010	Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde	20.000,00		20.000,00
10.122.0012.3011	Equipamentos Para Programa de Capacitação de Recursos Humanos	3.000,00		3.000,00
10.122.0012.3051	Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde.	20.000,00		20.000,00
10.272	Previdência do Regime Estatutário		275.000,00	275.000,00
10.272.0003	Apoio a Administração Pública		275.000,00	275.000,00
10.272.0003.2039	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde		255.000,00	255.000,00
10.272.0003.2118	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde.		20.000,00	20.000,00
10.301	Atenção Básica	55.000,00	645.000,00	700.000,00
10.301.0012	Atendimento Básico da Saúde	45.000,00	120.000,00	165.000,00
10.301.0012.2041	Programa Agentes Comunitários de Saúde		8.000,00	8.000,00
10.301.0012.2050	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		3.000,00	3.000,00
10.301.0012.2062	Manutenção Assistência Médica e Odontológica a Estudantes		25.000,00	25.000,00
10.301.0012.2119	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica -		84.000,00	84.000,00
10.301.0012.3053	Construção e Ampliação em Unidades de Saúde..	45.000,00		45.000,00
10.301.0020	Saúde da Família	10.000,00	525.000,00	535.000,00
10.301.0020.2050	Programa de Saúde da Família		498.000,00	498.000,00
10.301.0020.2052	Programa de Assistência Farmacêutica Básica		27.000,00	27.000,00
10.301.0020.3012	Equipamentos Para o PSF - Programa Saúde da Família	10.000,00		10.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	1.248.000,00	1.298.000,00
10.302.0012	Atendimento Básico da Saúde	50.000,00	1.248.000,00	1.298.000,00
10.302.0012.2030	Programa de Atendimento ao Doente de Chagas		18.000,00	18.000,00
10.302.0012.2040	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde.		58.000,00	58.000,00
10.302.0012.2045	Auxílios Viagem P/ Tratamento Saúde Fora Domicílio - TFD.		73.000,00	73.000,00
10.302.0012.2046	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal		388.000,00	388.000,00
10.302.0012.2054	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica		345.000,00	345.000,00
10.302.0012.2055	Manutenção das Atividades de Assistência a Mulher e Criança		18.000,00	18.000,00
10.302.0012.2056	Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde		29.000,00	29.000,00
10.302.0012.2120	Manutenção dos Serviços e Plantões Hospitalares		234.000,00	234.000,00
10.302.0012.2121	Manutenção das Atividades de Assistência a Saúde das Pessoas.		85.000,00	85.000,00
10.302.0012.3014	Construção e Ampliação em Unidades de Saúde.	20.000,00		20.000,00
10.302.0012.3015	Equipamentos e/ou Veículo Para Unidades de Saúde	30.000,00		30.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		25.000,00	25.000,00
10.303.0012	Atendimento Básico da Saúde		25.000,00	25.000,00
10.303.0012.2033	Aquisição de Medicamentos Para Doação a Pessoas Carentes		25.000,00	25.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00005

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão : 02 - Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10.304	Vigilância Sanitária		20.000,00	20.000,00
10.304.0012	Atendimento Básico da Saúde		20.000,00	20.000,00
10.304.0012.2058	Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal		20.000,00	20.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	4.000,00	40.000,00	44.000,00
10.305.0012	Atendimento Básico da Saúde	4.000,00	40.000,00	44.000,00
10.305.0012.2049	Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica.		40.000,00	40.000,00
10.305.0012.3013	Obras e/ou Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica	4.000,00		4.000,00
10.544	Recursos Hídricos	30.000,00	142.000,00	172.000,00
10.544.0016	Saúde e Saneamento com Qualidade	30.000,00	142.000,00	172.000,00
10.544.0016.2091	Manutenção Sistema de Abastecimento de Água		142.000,00	142.000,00
10.544.0016.3032	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	30.000,00		30.000,00
12	Educação	225.000,00	2.146.000,00	2.371.000,00
12.122	Administração Geral	30.000,00	193.000,00	223.000,00
12.122.0005	Administração do Ensino Municipal	30.000,00	193.000,00	223.000,00
12.122.0005.2036	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola		5.000,00	5.000,00
12.122.0005.2061	Manutenção Administrativas do Ensino Municipal.		188.000,00	188.000,00
12.122.0005.3016	Equipamentos e/ou Veículo Para Administração do Ensino Municipal	30.000,00		30.000,00
12.272	Previdência do Regime Estatutário		135.000,00	135.000,00
12.272.0005	Administração do Ensino Municipal		135.000,00	135.000,00
12.272.0005.2062	Proventos de Inativos e Pensionistas do Serviço de Educação		35.000,00	35.000,00
12.272.0005.2063	Obrigações Previdenciárias Sociais dos Servidores da Educação.		100.000,00	100.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		69.000,00	69.000,00
12.306.0005	Administração do Ensino Municipal		66.000,00	66.000,00
12.306.0005.2064	Manutenção do Programa Merenda Escolar das Comunidades Quilombolas		12.000,00	12.000,00
12.306.0005.2065	Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar.		54.000,00	54.000,00
12.306.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		3.000,00	3.000,00
12.306.0006.2066	Manutenção do Programa de Hortas nas Escolas		3.000,00	3.000,00
12.361	Ensino Fundamental	135.000,00	1.528.000,00	1.663.000,00
12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	135.000,00	1.528.000,00	1.663.000,00
12.361.0006.2067	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		1.114.000,00	1.114.000,00
12.361.0006.2068	Programa Treinamento/Qualificação de Pessoal da Educação		12.000,00	12.000,00
12.361.0006.2069	Manutenção e Reparos Em Prédios Escolares		20.000,00	20.000,00
12.361.0006.2070	Aquisição de Material Didático e Pedagógico		10.000,00	10.000,00
12.361.0006.2071	Manutenção do Programa Transporte de Estudantes		368.000,00	368.000,00
12.361.0006.2072	Manutenção do Transporte Pluvial de Alunos		4.000,00	4.000,00
12.361.0006.3017	Ampliação/Reforma/Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental	30.000,00		30.000,00
12.361.0006.3018	Equipamentos Diversos Para Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	20.000,00		20.000,00
12.361.0006.3019	Aquisição de Veículo Para Transporte de Estudantes	80.000,00		80.000,00
12.361.0006.3020	Obras e/ou Equipamentos para Transporte Pluvial de Alunos	5.000,00		5.000,00
12.364	Ensino Superior	10.000,00	64.000,00	74.000,00
12.364.0011	Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior	10.000,00	64.000,00	74.000,00
12.364.0011.2073	Programa de Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distância		56.000,00	56.000,00
12.364.0011.2074	Manutenção e Apoio P/Formação de Estudantes em Nível Superior		8.000,00	8.000,00
12.364.0011.3021	Obras e Equipamentos Para Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distã	10.000,00		10.000,00
12.365	Educação Infantil	40.000,00	142.000,00	182.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00006

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão : 02 - Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12.365.0007	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	40.000,00	142.000,00	182.000,00
12.365.0007.2071	Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar		108.000,00	108.000,00
12.365.0007.2076	Manutenção de Creches		34.000,00	34.000,00
12.365.0007.3022	Aquisição de Equipamentos e/ou Mobiliário Para Ensino Infantil	10.000,00		10.000,00
12.365.0007.3023	Construção e Ampliação de Unidade Escolar de Educação Infantil	15.000,00		15.000,00
12.365.0007.3024	Obras e/ou Equipamentos para Creches	15.000,00		15.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		11.000,00	11.000,00
12.366.0008	Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos		11.000,00	11.000,00
12.366.0008.2077	Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos		11.000,00	11.000,00
12.367	Educação Especial	10.000,00	4.000,00	14.000,00
12.367.0005	Administração do Ensino Municipal	10.000,00	4.000,00	14.000,00
12.367.0005.2117	Manutenção Atividades do Ensino Especial		4.000,00	4.000,00
12.367.0005.3044	Obras e/ou Equipamentos para Ensino Especial	10.000,00		10.000,00
13	Cultura		177.000,00	177.000,00
13.392	Difusão Cultural		166.000,00	166.000,00
13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		156.000,00	156.000,00
13.392.0009.2079	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal		29.000,00	29.000,00
13.392.0009.2080	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares		110.000,00	110.000,00
13.392.0009.2081	Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais.		11.000,00	11.000,00
13.392.0009.2082	Subvenção a Entidades de Apoio a Cultura		6.000,00	6.000,00
13.392.0019	Incentivo ao Turismo Local		10.000,00	10.000,00
13.392.0019.2083	Manutenção de Eventos Culturais		10.000,00	10.000,00
13.695	Turismo		11.000,00	11.000,00
13.695.0019	Incentivo ao Turismo Local		11.000,00	11.000,00
13.695.0019.2084	Manutenção das Atividades do Turismo		5.000,00	5.000,00
13.695.0019.2085	Obras e/ou Equipamentos P/Desenvolvimento do Turismo		6.000,00	6.000,00
15	Urbanismo	147.000,00	324.000,00	471.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00		50.000,00
15.451.0021	Urbanismo de Qualidade	50.000,00		50.000,00
15.451.0021.3033	Construção e Melhoramentos Em Vias Urbanas Municipais e Distritos	50.000,00		50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	82.000,00	298.000,00	380.000,00
15.452.0021	Urbanismo de Qualidade	82.000,00	298.000,00	380.000,00
15.452.0021.2092	Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais		8.000,00	8.000,00
15.452.0021.2093	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal		253.000,00	253.000,00
15.452.0021.2094	Manutenção das Atividades de Reciclagem e Compostagem do Lixo		12.000,00	12.000,00
15.452.0021.2095	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais		25.000,00	25.000,00
15.452.0021.3034	Equipamentos Diversos Para Serviço Municipal Estradas de Rodagens	12.000,00		12.000,00
15.452.0021.3035	Construção/Amplicação do Cemitério no Município.	8.000,00		8.000,00
15.452.0021.3036	Equipamentos e/ou Veículo Para Limpeza Pública Municipal	20.000,00		20.000,00
15.452.0021.3037	Equipamentos Diversos Para Manutenção Serviços Urbanos Municipais	27.000,00		27.000,00
15.452.0021.3038	Implantação da Usina de Reciclagem do Lixo	15.000,00		15.000,00
15.813	Lazer	15.000,00	26.000,00	41.000,00
15.813.0021	Urbanismo de Qualidade	15.000,00	26.000,00	41.000,00
15.813.0021.2096	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		26.000,00	26.000,00
15.813.0021.3039	Construção de Praças, Parques e Jardins	15.000,00		15.000,00
16	Habitação	18.000,00	25.000,00	43.000,00
16.452	Serviços Urbanos	18.000,00		18.000,00
16.452.0014	Assistência Social e Comunitária	18.000,00		18.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00007

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão : 02 - Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16.452.0014.3040	Apoio ao Desenvolvimento Programas Habitacionais	18.000,00		18.000,00
16.482	Habitação Urbana		25.000,00	25.000,00
16.482.0014	Assistência Social e Comunitária		25.000,00	25.000,00
16.482.0014.2139	Doação de Material Para Construção de Casas Para Carentes		25.000,00	25.000,00
17	Saneamento	30.000,00	18.000,00	48.000,00
17.452	Serviços Urbanos	30.000,00	11.000,00	41.000,00
17.452.0021	Urbanismo de Qualidade	30.000,00	11.000,00	41.000,00
17.452.0021.2097	Manutenção do Matadouro Municipal		11.000,00	11.000,00
17.452.0021.3041	Investimentos Obras Saneamento Geral	30.000,00		30.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		7.000,00	7.000,00
17.512.0016	Saúde e Saneamento com Qualidade		7.000,00	7.000,00
17.512.0016.2098	Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários		7.000,00	7.000,00
18	Gestão Ambiental		4.000,00	4.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		4.000,00	4.000,00
18.541.0022	Apoio ao Meio Ambiente		4.000,00	4.000,00
18.541.0022.2086	Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente		4.000,00	4.000,00
19	Ciência e Tecnologia	20.000,00	6.000,00	26.000,00
19.183	Informação e Inteligência	20.000,00	6.000,00	26.000,00
19.183.0005	Administração do Ensino Municipal	20.000,00	6.000,00	26.000,00
19.183.0005.2087	Manutenção do Laboratório de Informática		6.000,00	6.000,00
19.183.0005.3026	Obras e/ou Equipamentos para Laboratório de Informática	20.000,00		20.000,00
20	Agricultura	58.000,00	73.000,00	131.000,00
20.122	Administração Geral	15.000,00		15.000,00
20.122.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	15.000,00		15.000,00
20.122.0004.3046	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	15.000,00		15.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	27.000,00	37.000,00
20.601.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	10.000,00	27.000,00	37.000,00
20.601.0004.2106	Manutenção do Programa de Hortas Comunitárias		3.000,00	3.000,00
20.601.0004.2107	Manutenção Programa de Promoção, Apoio Processo Inclusão Produtiva		5.000,00	5.000,00
20.601.0004.2109	Programa de Incentivo ao Produtor Rural		9.000,00	9.000,00
20.601.0004.2110	Manutenção do Programa de Agricultura Familiar		5.000,00	5.000,00
20.601.0004.2127	Aquisição de Sementes e Insumos Para Programa de Apoio Produtor		5.000,00	5.000,00
20.601.0004.3047	Construção de Barragem Comunitária	10.000,00		10.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal		6.000,00	6.000,00
20.602.0004	Desenvolvimento Agroindustrial		6.000,00	6.000,00
20.602.0004.2111	Manutenção das Atividades de Produção Animal		6.000,00	6.000,00
20.605	Abastecimento		11.000,00	11.000,00
20.605.0004	Desenvolvimento Agroindustrial		11.000,00	11.000,00
20.605.0004.2112	Transporte de Feirantes e escoamento da Produção		11.000,00	11.000,00
20.606	Extensão Rural	33.000,00	29.000,00	62.000,00
20.606.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	33.000,00	29.000,00	62.000,00
20.606.0004.2113	Convênio Com I.T.E.R Para Legalização de Terras		2.000,00	2.000,00
20.606.0004.2114	Manutenção do Convênio com a EMATER		25.000,00	25.000,00
20.606.0004.2115	Manutenção de Convênio com I.M.A		2.000,00	2.000,00
20.606.0004.3031	Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana	30.000,00		30.000,00
20.606.0004.3048	Implantação de Centros Comunitarios Rurais	3.000,00		3.000,00
24	Comunicações	10.000,00	20.000,00	30.000,00
24.722	Telecomunicações	10.000,00	20.000,00	30.000,00
24.722.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	10.000,00	15.000,00	25.000,00
24.722.0004.2060	Manutenção dos Serviços de Telefonia Rural		15.000,00	15.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00008

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão : 02 - Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
24.722.0004.3049	Implantação de Telefonia Rural	10.000,00		10.000,00
24.722.0021	Urbanismo de Qualidade		5.000,00	5.000,00
24.722.0021.2099	Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão		5.000,00	5.000,00
25	Energia	10.000,00	52.000,00	62.000,00
25.606	Extensão Rural	10.000,00		10.000,00
25.606.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	10.000,00		10.000,00
25.606.0004.3050	Implantação de Eletrificação Rural	10.000,00		10.000,00
25.752	Energia Elétrica		52.000,00	52.000,00
25.752.0021	Urbanismo de Qualidade		52.000,00	52.000,00
25.752.0021.2100	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal		52.000,00	52.000,00
26	Transporte	45.000,00	133.000,00	178.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	45.000,00	133.000,00	178.000,00
26.782.0015	Transporte e Trânsito de Qualidade	45.000,00	133.000,00	178.000,00
26.782.0015.2101	Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens		127.000,00	127.000,00
26.782.0015.2102	Manutenção das Atividades de Sinalização e Educação no Trânsito		6.000,00	6.000,00
26.782.0015.3036	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	15.000,00		15.000,00
26.782.0015.3043	Construção e Melhoramentos Em Pontes e Mata-Burros	10.000,00		10.000,00
26.782.0015.3045	Construção e Melhoramento em Estradas Vicinais	20.000,00		20.000,00
27	Desporto e Lazer	65.000,00	70.000,00	135.000,00
27.813	Lazer	65.000,00	70.000,00	135.000,00
27.813.0010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	65.000,00	70.000,00	135.000,00
27.813.0010.2088	Administração do Desporto Municipal		51.000,00	51.000,00
27.813.0010.2089	Manutenção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas		19.000,00	19.000,00
27.813.0010.3027	Ampliação e Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas	45.000,00		45.000,00
27.813.0010.3028	Construção/Melhoramentos de Quadras Esportivas Em Unidades Escolares	20.000,00		20.000,00
28	Encargos Especiais	215.000,00	4.000,00	219.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	215.000,00	4.000,00	219.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	215.000,00	4.000,00	219.000,00
28.843.0000.2034	Encargos S/ Pagamento Empréstimos e Parcelamento de Dívidas		4.000,00	4.000,00
28.843.0000.3009	Amortização de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas	215.000,00		215.000,00
Total		1.211.000,00	7.754.600,00	8.965.600,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Programa de Trabalho por Órgão

Página: 00009

Anexo 06 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão : 02 - Poder Executivo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
99.999	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
99.999.0099.9001	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
Total		10.000,00		10.000,00
Total Geral		1.271.000,00	8.229.000,00	9.500.000,00

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	50.000,00	474.400,00	524.400,00
01.031	Ação Legislativa	50.000,00	417.400,00	467.400,00
01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	50.000,00	417.400,00	467.400,00
01.032	Controle Externo		6.000,00	6.000,00
01.032.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores		6.000,00	6.000,00
01.271	Previdência Básica		51.000,00	51.000,00
01.271.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores		51.000,00	51.000,00
04	Administração	181.000,00	1.377.600,00	1.558.600,00
04.061	Ação Judiciária		60.000,00	60.000,00
04.061.0003	Apoio a Administração Pública		60.000,00	60.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		9.600,00	9.600,00
04.062.0003	Apoio a Administração Pública		9.600,00	9.600,00
04.122	Administração Geral	110.000,00	1.108.000,00	1.218.000,00
04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	50.000,00	189.000,00	239.000,00
04.122.0003	Apoio a Administração Pública	60.000,00	745.000,00	805.000,00
04.122.0004	Desenvolvimento Agroindustrial		174.000,00	174.000,00
04.123	Administração Financeira	3.000,00	130.000,00	133.000,00
04.123.0003	Apoio a Administração Pública	3.000,00	130.000,00	133.000,00
04.124	Controle Interno	3.000,00	32.000,00	35.000,00
04.124.0003	Apoio a Administração Pública	3.000,00	21.000,00	24.000,00
04.124.0017	Controle Interno		11.000,00	11.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	40.000,00		40.000,00
04.451.0003	Apoio a Administração Pública	40.000,00		40.000,00
04.452	Serviços Urbanos	20.000,00		20.000,00
04.452.0003	Apoio a Administração Pública	20.000,00		20.000,00
04.694	Serviços Financeiros	5.000,00	38.000,00	43.000,00
04.694.0003	Apoio a Administração Pública	5.000,00	38.000,00	43.000,00
05	Defesa Nacional		17.000,00	17.000,00
05.153	Defesa Terrestre		17.000,00	17.000,00
05.153.0003	Apoio a Administração Pública		17.000,00	17.000,00
06	Segurança Pública		25.000,00	25.000,00
06.181	Policimento		25.000,00	25.000,00
06.181.0003	Apoio a Administração Pública		25.000,00	25.000,00
08	Assistência Social	5.000,00	330.000,00	335.000,00
08.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		6.000,00	6.000,00
08.062.0014	Assistência Social e Comunitária		6.000,00	6.000,00
08.122	Administração Geral	5.000,00	146.000,00	151.000,00
08.122.0014	Assistência Social e Comunitária	5.000,00	146.000,00	151.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		24.000,00	24.000,00
08.241.0014	Assistência Social e Comunitária		24.000,00	24.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		110.000,00	110.000,00
08.243.0014	Assistência Social e Comunitária		110.000,00	110.000,00
08.244	Assistência Comunitária		39.000,00	39.000,00
08.244.0014	Assistência Social e Comunitária		39.000,00	39.000,00
08.306	Alimentação e Nutrição		5.000,00	5.000,00
08.306.0014	Assistência Social e Comunitária		5.000,00	5.000,00
09	Previdência Social		171.000,00	171.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		171.000,00	171.000,00
09.272.0003	Apoio a Administração Pública		171.000,00	171.000,00
10	Saúde	182.000,00	2.782.000,00	2.964.000,00
10.122	Administração Geral	43.000,00	387.000,00	430.000,00
10.122.0012	Atendimento Básico da Saúde	43.000,00	387.000,00	430.000,00
10.272	Previdência do Regime Estatutário		275.000,00	275.000,00
10.272.0003	Apoio a Administração Pública		275.000,00	275.000,00
10.301	Atenção Básica	55.000,00	645.000,00	700.000,00



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10.301.0012	Atendimento Básico da Saúde	45.000,00	120.000,00	165.000,00
10.301.0020	Saúde da Família	10.000,00	525.000,00	535.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	1.248.000,00	1.298.000,00
10.302.0012	Atendimento Básico da Saúde	50.000,00	1.248.000,00	1.298.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		25.000,00	25.000,00
10.303.0012	Atendimento Básico da Saúde		25.000,00	25.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		20.000,00	20.000,00
10.304.0012	Atendimento Básico da Saúde		20.000,00	20.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	4.000,00	40.000,00	44.000,00
10.305.0012	Atendimento Básico da Saúde	4.000,00	40.000,00	44.000,00
10.544	Recursos Hídricos	30.000,00	142.000,00	172.000,00
10.544.0016	Saúde e Saneamento com Qualidade	30.000,00	142.000,00	172.000,00
12	Educação	225.000,00	2.146.000,00	2.371.000,00
12.122	Administração Geral	30.000,00	193.000,00	223.000,00
12.122.0005	Administração do Ensino Municipal	30.000,00	193.000,00	223.000,00
12.272	Previdência do Regime Estatutário		135.000,00	135.000,00
12.272.0005	Administração do Ensino Municipal		135.000,00	135.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		69.000,00	69.000,00
12.306.0005	Administração do Ensino Municipal		66.000,00	66.000,00
12.306.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		3.000,00	3.000,00
12.361	Ensino Fundamental	135.000,00	1.528.000,00	1.663.000,00
12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	135.000,00	1.528.000,00	1.663.000,00
12.364	Ensino Superior	10.000,00	64.000,00	74.000,00
12.364.0011	Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior	10.000,00	64.000,00	74.000,00
12.365	Educação Infantil	40.000,00	142.000,00	182.000,00
12.365.0007	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	40.000,00	142.000,00	182.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		11.000,00	11.000,00
12.366.0008	Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos		11.000,00	11.000,00
12.367	Educação Especial	10.000,00	4.000,00	14.000,00
12.367.0005	Administração do Ensino Municipal	10.000,00	4.000,00	14.000,00
13	Cultura		177.000,00	177.000,00
13.392	Difusão Cultural		166.000,00	166.000,00
13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		156.000,00	156.000,00
13.392.0019	Incentivo ao Turismo Local		10.000,00	10.000,00
13.695	Turismo		11.000,00	11.000,00
13.695.0019	Incentivo ao Turismo Local		11.000,00	11.000,00
15	Urbanismo	147.000,00	324.000,00	471.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00		50.000,00
15.451.0021	Urbanismo de Qualidade	50.000,00		50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	82.000,00	298.000,00	380.000,00
15.452.0021	Urbanismo de Qualidade	82.000,00	298.000,00	380.000,00
15.813	Lazer	15.000,00	26.000,00	41.000,00
15.813.0021	Urbanismo de Qualidade	15.000,00	26.000,00	41.000,00
16	Habitação	18.000,00	25.000,00	43.000,00
16.452	Serviços Urbanos	18.000,00		18.000,00
16.452.0014	Assistência Social e Comunitária	18.000,00		18.000,00
16.482	Habitação Urbana		25.000,00	25.000,00
16.482.0014	Assistência Social e Comunitária		25.000,00	25.000,00
17	Saneamento	30.000,00	18.000,00	48.000,00
17.452	Serviços Urbanos	30.000,00	11.000,00	41.000,00
17.452.0021	Urbanismo de Qualidade	30.000,00	11.000,00	41.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		7.000,00	7.000,00
17.512.0016	Saúde e Saneamento com Qualidade		7.000,00	7.000,00
18	Gestão Ambiental		4.000,00	4.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		4.000,00	4.000,00



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18.541.0022	Apoio ao Meio Ambiente		4.000,00	4.000,00
19	Ciência e Tecnologia	20.000,00	6.000,00	26.000,00
19.183	Informação e Inteligência	20.000,00	6.000,00	26.000,00
19.183.0005	Administração do Ensino Municipal	20.000,00	6.000,00	26.000,00
20	Agricultura	58.000,00	73.000,00	131.000,00
20.122	Administração Geral	15.000,00		15.000,00
20.122.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	15.000,00		15.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	27.000,00	37.000,00
20.601.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	10.000,00	27.000,00	37.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal		6.000,00	6.000,00
20.602.0004	Desenvolvimento Agroindustrial		6.000,00	6.000,00
20.605	Abastecimento		11.000,00	11.000,00
20.605.0004	Desenvolvimento Agroindustrial		11.000,00	11.000,00
20.606	Extensão Rural	33.000,00	29.000,00	62.000,00
20.606.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	33.000,00	29.000,00	62.000,00
24	Comunicações	10.000,00	20.000,00	30.000,00
24.722	Telecomunicações	10.000,00	20.000,00	30.000,00
24.722.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	10.000,00	15.000,00	25.000,00
24.722.0021	Urbanismo de Qualidade		5.000,00	5.000,00
25	Energia	10.000,00	52.000,00	62.000,00
25.606	Extensão Rural	10.000,00		10.000,00
25.606.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	10.000,00		10.000,00
25.752	Energia Elétrica		52.000,00	52.000,00
25.752.0021	Urbanismo de Qualidade		52.000,00	52.000,00
26	Transporte	45.000,00	133.000,00	178.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	45.000,00	133.000,00	178.000,00
26.782.0015	Transporte e Trânsito de Qualidade	45.000,00	133.000,00	178.000,00
27	Desporto e Lazer	65.000,00	70.000,00	135.000,00
27.813	Lazer	65.000,00	70.000,00	135.000,00
27.813.0010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	65.000,00	70.000,00	135.000,00
28	Encargos Especiais	215.000,00	4.000,00	219.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	215.000,00	4.000,00	219.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	215.000,00	4.000,00	219.000,00
TOTAL		1.261.000,00	8.229.000,00	9.490.000,00



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
99.999	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
TOTAL		10.000,00		10.000,00
TOTAL GERAL		1.271.000,00	8.229.000,00	9.500.000,00

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos**

Anexo 08 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	524.400,00		524.400,00
01.031	Ação Legislativa	467.400,00		467.400,00
01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	467.400,00		467.400,00
01.032	Controle Externo	6.000,00		6.000,00
01.032.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	6.000,00		6.000,00
01.271	Previdência Básica	51.000,00		51.000,00
01.271.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	51.000,00		51.000,00
04	Administração	1.558.600,00		1.558.600,00
04.061	Ação Judiciária	60.000,00		60.000,00
04.061.0003	Apoio a Administração Pública	60.000,00		60.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.600,00		9.600,00
04.062.0003	Apoio a Administração Pública	9.600,00		9.600,00
04.122	Administração Geral	1.218.000,00		1.218.000,00
04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	239.000,00		239.000,00
04.122.0003	Apoio a Administração Pública	805.000,00		805.000,00
04.122.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	174.000,00		174.000,00
04.123	Administração Financeira	133.000,00		133.000,00
04.123.0003	Apoio a Administração Pública	133.000,00		133.000,00
04.124	Controle Interno	35.000,00		35.000,00
04.124.0003	Apoio a Administração Pública	24.000,00		24.000,00
04.124.0017	Controle Interno	11.000,00		11.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	40.000,00		40.000,00
04.451.0003	Apoio a Administração Pública	40.000,00		40.000,00
04.452	Serviços Urbanos	20.000,00		20.000,00
04.452.0003	Apoio a Administração Pública	20.000,00		20.000,00
04.694	Serviços Financeiros	43.000,00		43.000,00
04.694.0003	Apoio a Administração Pública	43.000,00		43.000,00
05	Defesa Nacional	17.000,00		17.000,00
05.153	Defesa Terrestre	17.000,00		17.000,00
05.153.0003	Apoio a Administração Pública	17.000,00		17.000,00
06	Segurança Pública	25.000,00		25.000,00
06.181	Policimento	25.000,00		25.000,00
06.181.0003	Apoio a Administração Pública	25.000,00		25.000,00
08	Assistência Social	335.000,00		335.000,00
08.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.000,00		6.000,00
08.062.0014	Assistência Social e Comunitária	6.000,00		6.000,00
08.122	Administração Geral	151.000,00		151.000,00
08.122.0014	Assistência Social e Comunitária	151.000,00		151.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	24.000,00		24.000,00
08.241.0014	Assistência Social e Comunitária	24.000,00		24.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00		110.000,00
08.243.0014	Assistência Social e Comunitária	110.000,00		110.000,00
08.244	Assistência Comunitária	39.000,00		39.000,00
08.244.0014	Assistência Social e Comunitária	39.000,00		39.000,00
08.306	Alimentação e Nutrição	5.000,00		5.000,00
08.306.0014	Assistência Social e Comunitária	5.000,00		5.000,00
09	Previdência Social	171.000,00		171.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	171.000,00		171.000,00
09.272.0003	Apoio a Administração Pública	171.000,00		171.000,00
10	Saúde	2.964.000,00		2.964.000,00
10.122	Administração Geral	430.000,00		430.000,00
10.122.0012	Atendimento Básico da Saúde	430.000,00		430.000,00
10.272	Previdência do Regime Estatutário	275.000,00		275.000,00
10.272.0003	Apoio a Administração Pública	275.000,00		275.000,00
10.301	Atenção Básica	700.000,00		700.000,00

**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos**

Anexo 08 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301.0012	Atendimento Básico da Saúde	165.000,00		165.000,00
10.301.0020	Saúde da Família	535.000,00		535.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.298.000,00		1.298.000,00
10.302.0012	Atendimento Básico da Saúde	1.298.000,00		1.298.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00		25.000,00
10.303.0012	Atendimento Básico da Saúde	25.000,00		25.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	20.000,00		20.000,00
10.304.0012	Atendimento Básico da Saúde	20.000,00		20.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	44.000,00		44.000,00
10.305.0012	Atendimento Básico da Saúde	44.000,00		44.000,00
10.544	Recursos Hídricos	172.000,00		172.000,00
10.544.0016	Saúde e Saneamento com Qualidade	172.000,00		172.000,00
12	Educação	2.371.000,00		2.371.000,00
12.122	Administração Geral	223.000,00		223.000,00
12.122.0005	Administração do Ensino Municipal	223.000,00		223.000,00
12.272	Previdência do Regime Estatutário	135.000,00		135.000,00
12.272.0005	Administração do Ensino Municipal	135.000,00		135.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	69.000,00		69.000,00
12.306.0005	Administração do Ensino Municipal	66.000,00		66.000,00
12.306.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	3.000,00		3.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.663.000,00		1.663.000,00
12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.663.000,00		1.663.000,00
12.364	Ensino Superior	74.000,00		74.000,00
12.364.0011	Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior	74.000,00		74.000,00
12.365	Educação Infantil	182.000,00		182.000,00
12.365.0007	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	182.000,00		182.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	11.000,00		11.000,00
12.366.0008	Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos	11.000,00		11.000,00
12.367	Educação Especial	14.000,00		14.000,00
12.367.0005	Administração do Ensino Municipal	14.000,00		14.000,00
13	Cultura	177.000,00		177.000,00
13.392	Difusão Cultural	166.000,00		166.000,00
13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura	156.000,00		156.000,00
13.392.0019	Incentivo ao Turismo Local	10.000,00		10.000,00
13.695	Turismo	11.000,00		11.000,00
13.695.0019	Incentivo ao Turismo Local	11.000,00		11.000,00
15	Urbanismo	471.000,00		471.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00		50.000,00
15.451.0021	Urbanismo de Qualidade	50.000,00		50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	380.000,00		380.000,00
15.452.0021	Urbanismo de Qualidade	380.000,00		380.000,00
15.813	Lazer	41.000,00		41.000,00
15.813.0021	Urbanismo de Qualidade	41.000,00		41.000,00
16	Habitação	43.000,00		43.000,00
16.452	Serviços Urbanos	18.000,00		18.000,00
16.452.0014	Assistência Social e Comunitária	18.000,00		18.000,00
16.482	Habitação Urbana	25.000,00		25.000,00
16.482.0014	Assistência Social e Comunitária	25.000,00		25.000,00
17	Saneamento	48.000,00		48.000,00
17.452	Serviços Urbanos	41.000,00		41.000,00
17.452.0021	Urbanismo de Qualidade	41.000,00		41.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	7.000,00		7.000,00
17.512.0016	Saúde e Saneamento com Qualidade	7.000,00		7.000,00
18	Gestão Ambiental	4.000,00		4.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00		4.000,00

**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos**

Anexo 08 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18.541.0022	Apoio ao Meio Ambiente	4.000,00		4.000,00
19	Ciência e Tecnologia	26.000,00		26.000,00
19.183	Informação e Inteligência	26.000,00		26.000,00
19.183.0005	Administração do Ensino Municipal	26.000,00		26.000,00
20	Agricultura	131.000,00		131.000,00
20.122	Administração Geral	15.000,00		15.000,00
20.122.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	15.000,00		15.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	37.000,00		37.000,00
20.601.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	37.000,00		37.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	6.000,00		6.000,00
20.602.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	6.000,00		6.000,00
20.605	Abastecimento	11.000,00		11.000,00
20.605.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	11.000,00		11.000,00
20.606	Extensão Rural	62.000,00		62.000,00
20.606.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	62.000,00		62.000,00
24	Comunicações	30.000,00		30.000,00
24.722	Telecomunicações	30.000,00		30.000,00
24.722.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	25.000,00		25.000,00
24.722.0021	Urbanismo de Qualidade	5.000,00		5.000,00
25	Energia	62.000,00		62.000,00
25.606	Extensão Rural	10.000,00		10.000,00
25.606.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	10.000,00		10.000,00
25.752	Energia Elétrica	52.000,00		52.000,00
25.752.0021	Urbanismo de Qualidade	52.000,00		52.000,00
26	Transporte	178.000,00		178.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	178.000,00		178.000,00
26.782.0015	Transporte e Trânsito de Qualidade	178.000,00		178.000,00
27	Desporto e Lazer	135.000,00		135.000,00
27.813	Lazer	135.000,00		135.000,00
27.813.0010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	135.000,00		135.000,00
28	Encargos Especiais	219.000,00		219.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	219.000,00		219.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	219.000,00		219.000,00
TOTAL		9.490.000,00		9.490.000,00



Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
99	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
99.999	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência	10.000,00		10.000,00
TOTAL		10.000,00		10.000,00
TOTAL GERAL		9.500.000,00		9.500.000,00

LAZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



ORGÃOS/UNIDADES	FUNÇÕES			
	Legislativa	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - Poder Legislativo				
01 - Corpo Legislativo	221.000,00			
02 - Secretaria	212.400,00			
03 - Serviços Gerais da Câmara	91.000,00			
TOTAL DO ÓRGÃO	524.400,00			
02 - Poder Executivo				
01 - Gabinete do Prefeito		419.600,00		
02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças		715.000,00	17.000,00	25.000,00
03 - Secretaria Municipal de Saúde				
04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo				
05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos		250.000,00		
06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária		174.000,00		
07 - Fundação Municipal De Saúde				
08 - Secretaria de Promoção Social				
TOTAL DO ÓRGÃO		1.558.600,00	17.000,00	25.000,00
TOTAL GERAL	524.400,00	1.558.600,00	17.000,00	25.000,00
(%)	5,52	16,40	0,17	0,26



ORGÃOS/UNIDADES	FUNÇÕES			
	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Educação
01 - Poder Legislativo				
01 - Corpo Legislativo				
02 - Secretaria				
03 - Serviços Gerais da Câmara				
TOTAL DO ÓRGÃO				
02 - Poder Executivo				
01 - Gabinete do Prefeito				
02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças		171.000,00		
03 - Secretaria Municipal de Saúde			2.120.000,00	
04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo			25.000,00	2.371.000,00
05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos			172.000,00	
06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária	8.000,00			
07 - Fundação Municipal De Saúde			647.000,00	
08 - Secretaria de Promoção Social	327.000,00			
TOTAL DO ÓRGÃO	335.000,00	171.000,00	2.964.000,00	2.371.000,00
TOTAL GERAL	335.000,00	171.000,00	2.964.000,00	2.371.000,00
(%)	3,52	1,80	31,20	24,95



ORGÃOS/UNIDADES	FUNÇÕES			
	Cultura	Urbanismo	Habitação	Saneamento
01 - Poder Legislativo				
01 - Corpo Legislativo				
02 - Secretaria				
03 - Serviços Gerais da Câmara				
TOTAL DO ÓRGÃO				
02 - Poder Executivo				
01 - Gabinete do Prefeito				
02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
03 - Secretaria Municipal de Saúde				
04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo	177.000,00			
05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos		471.000,00	18.000,00	48.000,00
06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária				
07 - Fundação Municipal De Saúde				
08 - Secretaria de Promoção Social			25.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO	177.000,00	471.000,00	43.000,00	48.000,00
TOTAL GERAL	177.000,00	471.000,00	43.000,00	48.000,00
(%)	1,86	4,95	0,45	0,50



ORGÃOS/UNIDADES	FUNÇÕES			
	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Comunicações
01 - Poder Legislativo				
01 - Corpo Legislativo				
02 - Secretaria				
03 - Serviços Gerais da Câmara				
TOTAL DO ÓRGÃO				
02 - Poder Executivo				
01 - Gabinete do Prefeito				
02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças				
03 - Secretaria Municipal de Saúde				
04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo	4.000,00	26.000,00		
05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos			30.000,00	5.000,00
06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária			101.000,00	25.000,00
07 - Fundação Municipal De Saúde				
08 - Secretaria de Promoção Social				
TOTAL DO ÓRGÃO	4.000,00	26.000,00	131.000,00	30.000,00
TOTAL GERAL	4.000,00	26.000,00	131.000,00	30.000,00
(%)	0,04	0,27	1,37	0,31



ORGÃOS/UNIDADES	FUNÇÕES			
	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais
01 - Poder Legislativo				
01 - Corpo Legislativo				
02 - Secretaria				
03 - Serviços Gerais da Câmara				
TOTAL DO ÓRGÃO				
02 - Poder Executivo				
01 - Gabinete do Prefeito				
02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças				219.000,00
03 - Secretaria Municipal de Saúde				
04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo			135.000,00	
05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos	52.000,00	178.000,00		
06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária	10.000,00			
07 - Fundação Municipal De Saúde				
08 - Secretaria de Promoção Social				
TOTAL DO ÓRGÃO	62.000,00	178.000,00	135.000,00	219.000,00
TOTAL GERAL	62.000,00	178.000,00	135.000,00	219.000,00
(%)	0,65	1,87	1,42	2,30



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo VIII - A Portaria SOF Nº 08 de 04/02/1985
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Página: 00006

Anexo 09 - Lei 4320/64

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

ORGÃOS/UNIDADES	FUNÇÕES		
	Reserva de Contingência		TOTAL
01 - Poder Legislativo			
01 - Corpo Legislativo			221.000,00
02 - Secretaria			212.400,00
03 - Serviços Gerais da Câmara			91.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			524.400,00
02 - Poder Executivo			
01 - Gabinete do Prefeito			419.600,00
02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	10.000,00		1.157.000,00
03 - Secretaria Municipal de Saúde			2.120.000,00
04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo			2.738.000,00
05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos			1.224.000,00
06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária			318.000,00
07 - Fundação Municipal De Saúde			647.000,00
08 - Secretaria de Promoção Social			352.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	10.000,00		8.975.600,00
TOTAL GERAL	10.000,00		9.500.000,00
(%)	0,10		100,00

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00001

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Corpo Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
01.031.0001.2001 Auxílios Diversos Agentes Políticos 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00
01.031.0001.2002 Remuneração Agentes Políticos 3.1.90.11.04 Vencimentos e Vantagens Fixas - Vereadores	200.000,00	200.000,00
01.031.0001.2003 Despesas de Viagens dos Vereadores 3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00	10.000,00
01.032.0001.2004 Fiscalização Financeira, Orçamentária, Ext. Atos da Mesa Diretora 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 3.3.90.30.01 Material de Consumo 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00 1.500,00 1.500,00 2.000,00	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE		221.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00002

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 02 - Secretaria

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
01.031.0001.2005 Remuneração dos Servidores Câmara Municipal		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	20.000,00	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00	23.000,00
01.031.0001.2006 Manutenção das Atividades da Câmara		
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.400,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00	113.400,00
01.031.0001.2007 Contratação Pessoal Tempo Determinado		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	
3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	18.000,00
01.031.0001.2008 Reg. Débitos Despesa Exercícios Anteriores		
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	7.000,00
01.271.0001.2009 Reg. Débitos Com Inst. de Previdência		
4.6.90.71.99 Parcelamento de Outras Dívidas	2.000,00	2.000,00
01.271.0001.2010 Contribuição Previdenciária P/Servidores e Agentes Políticos		
3.1.90.09.00 Salário Família	2.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	47.000,00	49.000,00
TOTAL DA UNIDADE		212.400,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00003

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 03 - Serviços Gerais da Câmara

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
01.031.0001.2011 Incentivo Formação Repar. Servidores Legislativo Municipal 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	1.000,00
01.031.0001.2012 Manutenção Serviços Gerais da Câmara 3.3.90.30.01 Material de Consumo	40.000,00	40.000,00
01.031.0001.3001 Reforma e Ampliação Prédio da Câmara Municipal 4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	20.000,00	20.000,00
01.031.0001.3002 Aquisição de Equipamentos Material Permanente Uso Exclusivo da Câmara 4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	30.000,00	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE		91.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		524.400,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00004

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 01 - Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
04.061.0003.2013 Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais.		
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	10.000,00	
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	50.000,00	60.000,00
04.062.0003.2014 Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.600,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	9.600,00
04.122.0002.2015 Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Prefeito	75.000,00	
3.1.90.11.03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Vice-Prefeito	30.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	20.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	20.000,00	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	4.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	189.000,00
04.122.0002.3003 Equipamentos e/ou Veículos Para Gabinete		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	50.000,00	50.000,00
04.122.0003.2016 Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	50.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	12.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	91.000,00
04.122.0003.3004 Equipamentos Diversos P/ Secretaria Geral e Assessorias do Gabinete.		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE		419.600,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00005

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
04.122.0003.2017 Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos.		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	112.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	20.000,00	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	40.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00	308.000,00
04.122.0003.2018 Contratação de Aluguéis e Seguros		
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	6.000,00
04.122.0003.2019 Recepções, Hospedagens e Homenagens		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	11.000,00
04.122.0003.2020 Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos		
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	12.000,00
04.122.0003.2021 Manutenção Contribuição Para Associação Microrregião		
3.3.70.41.00 Contribuições	55.000,00	55.000,00
04.122.0003.2053 Contribuições Para a Formação do PASEP - Patrimônio Servidor Público		
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	72.000,00	72.000,00
04.122.0003.3005 Aquisição Veículos e/ou Equipamentos Para Serviços Administrativos		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	40.000,00	40.000,00
04.123.0003.2023 Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	15.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	34.000,00
04.123.0003.2024 Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	8.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	8.000,00	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	50.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	96.000,00
04.123.0003.3006 Equipamentos Diversos Para Serviços de Contabilidade		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	3.000,00
04.124.0003.2025 Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	10.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	21.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00006

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
04.124.0003.3007 Equipamentos Diversos Para Serviço de Tributação 4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	3.000,00
04.124.0017.2026 Manutenção das Atividades do Controle Interno 3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores 3.3.90.30.01 Material de Consumo 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00	11.000,00
04.694.0003.2027 Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria 3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores 3.3.90.30.01 Material de Consumo 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00 3.000,00 5.000,00 20.000,00	38.000,00
04.694.0003.3008 Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria 4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	5.000,00
05.153.0003.2028 Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar 3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 3.3.90.30.01 Material de Consumo 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00 1.000,00 2.000,00 1.000,00 5.000,00	17.000,00
06.181.0003.2029 Manutenção Atividades de Segurança Pública 3.3.90.30.01 Material de Consumo 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00 5.000,00 5.000,00	15.000,00
06.181.0003.2030 Manutenção Convênio Com Polícia Civil 3.3.30.41.03 Contribuições	5.000,00	5.000,00
06.181.0003.2031 Manutenção Convênio Polícia Militar 3.3.30.41.03 Contribuições	5.000,00	5.000,00
09.272.0003.2032 Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	126.000,00	126.000,00
09.272.0003.2033 Proventos de inativos e Pensionistas 3.1.90.01.01 Aposentadorias 3.1.90.03.00 Pensões	40.000,00 5.000,00	45.000,00
28.843.0000.2034 Encargos S/ Pagamento Empréstimos e Parcelamento de Dívidas 3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.24.00 Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	3.000,00 1.000,00	4.000,00
28.843.0000.3009 Amortização de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas 4.6.90.71.01 Parcelamento de Dívida - INSS 4.6.90.71.03 Parcelamento de Dívida - IPSEMG 4.6.90.71.04 Parcelamento de Dívida - PASEP 4.6.90.71.99 Parcelamento de Outras Dívidas	200.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00	215.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00007

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
99.999.0099.9001 Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.157.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00008

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo		
Unidade.....: 03 - Secretaria Municipal de Saúde		
Subunidade : 01 - Administração Do Departamento		
PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
10.122.0012.2035 Manutenção do Programa de Controle Social e Cidadania		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	4.000,00
10.122.0012.2036 Manutenção da Comunicação e Divulgação de Atividades da Saúde		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	6.000,00
10.122.0012.2037 Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	60.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	20.000,00	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	45.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00	
3.3.90.39.03 Serviços de Água e Esgoto	5.000,00	
3.3.90.39.04 Serviços de Telefonia e Internet	5.000,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	212.000,00
10.122.0012.2052 Manutenção do Programa de Capacitação de Recursos Humanos		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	6.000,00
10.122.0012.3010 Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	20.000,00	20.000,00
10.122.0012.3011 Equipamentos Para Programa de Capacitação de Recursos Humanos		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	3.000,00
10.272.0003.2039 Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde		
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	255.000,00	255.000,00
10.301.0020.3012 Equipamentos Para o PSF - Programa Saúde da Família		
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	10.000,00	10.000,00
10.302.0012.2040 Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde.		
3.3.70.41.00 Contribuições	58.000,00	58.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE		574.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00009

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade : 02 - Fundo Municipal De Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
10.301.0012.2041 Programa Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	
3.1.90.11.06 Vencimentos e Vantagens Fixas - PACS	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.36.03 Outros Serviços Pessoa Física - PACS	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
3.3.90.39.06 Serviços de Terceiros do PACS	1.000,00	8.000,00
10.301.0012.2050 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	3.000,00
10.301.0020.2050 Programa de Saúde da Família		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	320.000,00	
3.1.90.11.07 Vencimentos e Vantagens Fixas - PSF	125.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	15.000,00	
3.3.90.30.02 Medicamentos	10.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
3.3.90.36.02 Outros Serviços Pessoa Física - PSF	5.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
3.3.90.39.05 Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	5.000,00	
3.3.90.39.07 Serviços de Terceiros do PSF	2.000,00	498.000,00
10.301.0020.2052 Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.30.41.00 Contribuições	10.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	3.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
3.3.90.39.02 Conservação de Máquinas e Veículos	5.000,00	
3.3.90.39.05 Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	5.000,00	27.000,00
10.302.0012.2030 Programa de Atendimento ao Doente de Chagas		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	18.000,00
10.302.0012.2045 Auxílios Viagem P/ Tratamento Saúde Fora Domicílio - TFD.		
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	70.000,00	73.000,00
10.302.0012.2046 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	380.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	388.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00010

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo		
Unidade.....: 03 - Secretaria Municipal de Saúde		
Subunidade : 02 - Fundo Municipal De Saúde		
PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
10.302.0012.2054	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	310.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.02	Medicamentos	5.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.05	Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	5.000,00
		345.000,00
10.302.0012.2055	Manutenção das Atividades de Assistência a Mulher e Criança	
3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
		18.000,00
10.302.0012.2056	Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		29.000,00
10.302.0012.3014	Construção e Ampliação em Unidades de Saúde.	
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	20.000,00
		20.000,00
10.302.0012.3015	Equipamentos e/ou Veículo Para Unidades de Saúde	
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	30.000,00
		30.000,00
10.303.0012.2033	Aquisição de Medicamentos Para Doação a Pessoas Carentes	
3.3.90.30.02	Medicamentos	25.000,00
		25.000,00
10.304.0012.2058	Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	8.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		20.000,00
10.305.0012.2049	Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica.	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	23.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.39.05	Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	5.000,00
		40.000,00
10.305.0012.3013	Obras e/ou Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	1.000,00
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00
		4.000,00
TOTAL DA SUBUNIDADE		1.546.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.120.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00011

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
10.301.0012.2062 Manutenção Assistência Médica e Odontológica a Estudantes		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	5.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	25.000,00
12.122.0005.2036 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola		
3.3.30.41.02 Outras Contribuições	5.000,00	5.000,00
12.122.0005.2061 Manutenção Administrativas do Ensino Municipal.		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	70.000,00	
3.1.90.11.05 Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	21.000,00	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	70.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	188.000,00
12.122.0005.3016 Equipamentos e/ou Veículo Para Administração do Ensino Municipal		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	30.000,00	30.000,00
12.272.0005.2062 Proventos de Inativos e Pensionistas do Serviço de Educação		
3.1.90.01.01 Aposentadorias	32.000,00	
3.1.90.03.00 Pensões	3.000,00	35.000,00
12.272.0005.2063 Obrigações Previdenciárias Sociais dos Servidores da Educação.		
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100.000,00	100.000,00
12.306.0005.2064 Manutenção do Programa Merenda Escolar das Comunidades Quilombolas		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	12.000,00
12.306.0005.2065 Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar.		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	45.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	54.000,00
12.306.0006.2066 Manutenção do Programa de Hortas nas Escolas		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	3.000,00
12.361.0006.2067 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	950.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	125.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	1.114.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00012

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
12.361.0006.2068 Programa Treinamento/Qualificação de Pessoal da Educação		
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	7.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	12.000,00
12.361.0006.2069 Manutenção e Reparos Em Prédios Escolares		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	20.000,00
12.361.0006.2070 Aquisição de Material Didático e Pedagógico		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	10.000,00
12.361.0006.2071 Manutenção do Programa Transporte de Estudantes		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	28.000,00	
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	95.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.000,00	368.000,00
12.361.0006.2072 Manutenção do Transporte Pluvial de Alunos		
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	4.000,00
12.361.0006.3017 Ampliação/Reforma/Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	30.000,00	30.000,00
12.361.0006.3018 Equipamentos Diversos Para Manutenção da Rede de Ensino Fundamental		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	20.000,00	20.000,00
12.361.0006.3019 Aquisição de Veículo Para Transporte de Estudantes		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	80.000,00	80.000,00
12.361.0006.3020 Obras e/ou Equipamentos para Transporte Pluvial de Alunos		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	5.000,00
12.364.0011.2073 Programa de Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distância		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	15.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	56.000,00
12.364.0011.2074 Manutenção e Apoio P/Formação de Estudantes em Nível Superior		
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	8.000,00
12.364.0011.3021 Obras e Equipamentos Para Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distâ		
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	5.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	10.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00013

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
12.365.0007.2071 Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	100.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	108.000,00
12.365.0007.2076 Manutenção de Creches		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	25.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	34.000,00
12.365.0007.3022 Aquisição de Equipamentos e/ou Mobiliário Para Ensino Infantil		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	10.000,00	10.000,00
12.365.0007.3023 Construção e Ampliação de Unidade Escolar de Educação Infantil		
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	15.000,00	15.000,00
12.365.0007.3024 Obras e/ou Equipamentos para Creches		
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	10.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	15.000,00
12.366.0008.2077 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	8.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	11.000,00
12.367.0005.2117 Manutenção Atividades do Ensino Especial		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	4.000,00
12.367.0005.3044 Obras e/ou Equipamentos para Ensino Especial		
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	5.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	10.000,00
13.392.0009.2079 Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	25.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	29.000,00
13.392.0009.2080 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	10.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	110.000,00
13.392.0009.2081 Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais.		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	3.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	11.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00014

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
13.392.0009.2082 Subvenção a Entidades de Apoio a Cultura 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	6.000,00	6.000,00
13.392.0019.2083 Manutenção de Eventos Culturais 3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	10.000,00
13.695.0019.2084 Manutenção das Atividades do Turismo 3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	
3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	5.000,00
13.695.0019.2085 Obras e/ou Equipamentos P/Desenvolvimento do Turismo 4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	3.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	6.000,00
18.541.0022.2086 Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente 3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	4.000,00
19.183.0005.2087 Manutenção do Laboratório de Informática 3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	6.000,00
19.183.0005.3026 Obras e/ou Equipamentos para Laboratório de Informática 4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	10.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	10.000,00	20.000,00
27.813.0010.2088 Administração do Desporto Municipal 3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	24.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	51.000,00
27.813.0010.2089 Manutenção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas 3.3.90.30.01 Material de Consumo	3.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	19.000,00
27.813.0010.3027 Ampliação e Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas 4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	40.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	45.000,00
27.813.0010.3028 Construção/Melhoramentos de Quadras Esportivas Em Unidades Escolares 4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.738.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00015

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
04.122.0003.2090 Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	106.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	70.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	190.000,00
04.451.0003.3029 Construção e Melhoramentos Em Prédios Públicos Municipais		
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	40.000,00	40.000,00
04.452.0003.3030 Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade		
4.4.90.61.02 Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial	10.000,00	10.000,00
04.452.0003.3031 Equipamentos Diversos Para Serviços Urbanos		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	10.000,00	10.000,00
10.544.0016.2091 Manutenção Sistema de Abastecimento de Água		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	65.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	14.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	142.000,00
10.544.0016.3032 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.03 Obras e Instalações de Natureza Industrial	15.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	15.000,00	30.000,00
15.451.0021.3033 Construção e Melhoramentos Em Vias Urbanas Municipais e Distritos		
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	50.000,00	50.000,00
15.452.0021.2092 Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Manicipais		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	4.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	8.000,00
15.452.0021.2093 Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	195.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	5.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	253.000,00
15.452.0021.2094 Manutenção das Atividades de Reciclagem e Compostagem do Lixo		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	5.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	12.000,00
15.452.0021.2095 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	15.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	25.000,00
15.452.0021.3034 Equipamentos Diversos Para Serviço Municipal Estradas de Rodagens		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	12.000,00	12.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00016

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
15.452.0021.3035 Construção/Amplicação do Cemitério no Município.		
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	5.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	8.000,00
15.452.0021.3036 Equipamentos e/ou Veículo Para Limpeza Pública Municipal		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	20.000,00	20.000,00
15.452.0021.3037 Equipamentos Diversos Para Manutenção Serviços Urbanos Municipais		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	27.000,00	27.000,00
15.452.0021.3038 Implantação da Usina de Reciclagem do Lixo		
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	10.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	15.000,00
15.813.0021.2096 Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	15.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	3.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	26.000,00
15.813.0021.3039 Construção de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	15.000,00	15.000,00
16.452.0014.3040 Apoio ao Desenvolvimento Programas Habitacionais		
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	15.000,00	
4.4.90.61.01 Aquisição de Imóveis de Domínio Público	3.000,00	18.000,00
17.452.0021.2097 Manutenção do Matadouro Municipal		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	4.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	11.000,00
17.452.0021.3041 Investimentos Obras Saneamento Geral		
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	30.000,00	30.000,00
17.512.0016.2098 Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	2.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	7.000,00
20.606.0004.3031 Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana		
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	30.000,00	30.000,00
24.722.0021.2099 Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	5.000,00
25.752.0021.2100 Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	52.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00017

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
26.782.0015.2101 Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	15.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	42.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	127.000,00
26.782.0015.2102 Manutenção das Atividades de Sinalização e Educação no Trânsito		
3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	6.000,00
26.782.0015.3036 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	15.000,00	15.000,00
26.782.0015.3043 Construção e Melhoramentos Em Pontes e Mata-Burros		
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	10.000,00	10.000,00
26.782.0015.3045 Construção e Melhoramento em Estradas Vicinais		
4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.224.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00018

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo			
Unidade.....: 06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária			
PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
04.122.0004.2103	Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	80.000,00	
3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	20.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	
3.3.90.30.01	Material de Consumo	40.000,00	
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	174.000,00
08.244.0014.2104	Manutenção Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	3.000,00
08.244.0014.2105	Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local		
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00	5.000,00
20.122.0004.3046	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas		
4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	15.000,00	15.000,00
20.601.0004.2106	Manutenção do Programa de Hortas Comunitárias		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	3.000,00
20.601.0004.2107	Manutenção Programa de Promoção, Apoio Processo Inclusão Produtiva		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	5.000,00
20.601.0004.2109	Programa de Incentivo ao Produtor Rural		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	9.000,00
20.601.0004.2110	Manutenção do Programa de Agricultura Familiar		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	3.000,00	
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	5.000,00
20.601.0004.2127	Aquisição de Sementes e Insumos Para Programa de Apoio Produtor		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	5.000,00
20.601.0004.3047	Construção de Barragem Comunitária		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	10.000,00	10.000,00
20.602.0004.2111	Manutenção das Atividades de Produção Animal		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	6.000,00
20.605.0004.2112	Transporte de Feirantes e escoamento da Produção		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	11.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00019

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
20.606.0004.2113 Convênio Com I.T.E.R Para Legalização de Terras 3.3.70.41.00 Contribuições	2.000,00	2.000,00
20.606.0004.2114 Manutenção do Convênio com a EMATER 3.3.30.41.03 Contribuições	25.000,00	25.000,00
20.606.0004.2115 Manutenção de Convênio com I.M.A 3.3.30.41.03 Contribuições	2.000,00	2.000,00
20.606.0004.3048 Implantação de Centros Comunitarios Rurais 4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	3.000,00
24.722.0004.2060 Manutenção dos Serviços de Telefonia Rural 3.3.90.30.01 Material de Consumo	2.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	15.000,00
24.722.0004.3049 Implantação de Telefonia Rural 4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	10.000,00	10.000,00
25.606.0004.3050 Implantação de Eletrificação Rural 4.4.90.51.01 Obras e Instalações de Domínio Público	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE		318.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00020

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 07 - Fundação Municipal De Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
10.122.0012.2117 Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	20.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	40.000,00	
3.3.90.30.03 Material Médico	20.000,00	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	20.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
3.3.90.39.02 Conservação de Máquinas e Veículos	2.000,00	
3.3.90.39.03 Serviços de Água e Esgoto	1.000,00	
3.3.90.39.04 Serviços de Telefonia e Internet	8.000,00	159.000,00
10.122.0012.3051 Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde.		
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	20.000,00	20.000,00
10.272.0003.2118 Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde.		
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00	20.000,00
10.301.0012.2119 Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica -		
3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	10.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00	
3.3.90.30.01 Material de Consumo	40.000,00	
3.3.90.30.03 Material Médico	10.000,00	
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
3.3.90.39.05 Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	5.000,00	84.000,00
10.301.0012.3053 Construção e Ampliação em Unidades de Saúde..		
4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	25.000,00	
4.4.90.52.02 Bens Móveis - Domínio Patrimonial	20.000,00	45.000,00
10.302.0012.2120 Manutenção dos Serviços e Plantões Hospitalares		
3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	233.000,00	
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	234.000,00
10.302.0012.2121 Manutenção das Atividades de Assistência a Saúde das Pessoas.		
3.3.90.30.02 Medicamentos	50.000,00	
3.3.90.30.03 Material Médico	10.000,00	
3.3.90.30.05 Material Odontológico e Laboratorial	25.000,00	85.000,00
TOTAL DA UNIDADE		647.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas

Página: 00021

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 08 - Secretaria de Promoção Social

PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
08.062.0014.2059 3.3.30.41.00	Manutenção de Convênio com o Poder Judiciário Contribuições	6.000,00 6.000,00
08.122.0014.2043 3.3.90.30.01 3.3.90.36.01 3.3.90.39.01	Programa de Apoio Emergencial Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00 5.000,00 3.000,00 13.000,00
08.122.0014.2124 3.1.90.11.01 3.1.90.11.05 3.3.90.14.00 3.3.90.30.01 3.3.90.36.01 3.3.90.39.01	Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários Diárias - Civil Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00 20.000,00 1.000,00 5.000,00 30.000,00 7.000,00 133.000,00
08.122.0014.3054 4.4.90.52.02	Equipamentos Para Administração e Coordenação de Serviços Sociais. Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00 5.000,00
08.241.0014.2107 3.3.90.32.00	Programa Apoio à Teceira Idade Material de Distribuição Gratuita	3.000,00 3.000,00
08.241.0014.2126 3.1.90.11.01 3.3.90.30.01 3.3.90.36.01 3.3.90.39.01 3.3.90.48.00	Programa de Assistência ao Idoso Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 1.000,00 21.000,00
08.243.0014.2040 3.1.90.11.01 3.3.30.41.00 3.3.90.30.01 3.3.90.36.01 3.3.90.39.01	Manutenção e Apoio ao Abrigo P/Crianças e Adolescentes em Risco Social Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores Contribuições Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00 1.000,00 2.000,00 1.000,00 1.000,00 10.000,00
08.243.0014.2124 3.3.30.41.02	Contribuições P/Entidades de Assistência a Criança Outras Contribuições	54.000,00 54.000,00
08.243.0014.2129 3.3.90.30.01 3.3.90.36.01 3.3.90.39.01	Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente Carente Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00 1.000,00 3.000,00 9.000,00
08.243.0014.2130 3.3.90.36.01 3.3.90.39.01	Apoio ao Conselho Municipal da Infância e da Adolescência. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00 2.000,00 3.000,00
08.243.0014.2131 3.1.90.11.01 3.3.90.30.01 3.3.90.36.01 3.3.90.39.01	Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00 2.000,00 10.000,00 2.000,00 34.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 00022

Quadro de Detalhamento de Despesas

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo		
Unidade.....: 08 - Secretaria de Promoção Social		
PROJETO/ATIVIDADE	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
08.244.0014.2132 Contribuições P/Outras Entidades Assistenciais 3.3.50.41.00 Contribuições	1.000,00	1.000,00
08.244.0014.2133 Aquisição de Agasalhos Para Doação a Pessoas Carentes 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	1.000,00	1.000,00
08.244.0014.2134 Auxílios e Donativos a Pessoas Carentes 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00
08.244.0014.2135 Programa Transporte de Lavadeiras. 3.3.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	3.000,00 3.000,00 4.000,00	10.000,00
08.244.0014.2136 Auxílio a Gestante. 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	2.000,00	2.000,00
08.244.0014.2137 Auxílio Funeral a Carentes. 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita 3.3.90.49.00 Auxílio-Transporte	6.000,00 6.000,00	12.000,00
08.306.0014.2138 Aquisição de Cestas Básicas Para Doação a Carentes 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	5.000,00
16.482.0014.2139 Doação de Material Para Construção de Casas Para Carentes 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	25.000,00	25.000,00
TOTAL DA UNIDADE		352.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO		8.975.600,00
TOTAL GERAL		9.500.000,00

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00001

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Corpo Legislativo

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
01.01.01		Legislativa			
01.01.01.031		Ação Legislativa			
01.01.01.031.0001		Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores			
01.01.01.031.0001.2001		Auxílios Diversos Agentes Políticos			
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,05	0,05
01.01.01.031.0001.2002		Remuneração Agentes Políticos			
	3.1.90.11.04	Vencimentos e Vantagens Fixas - Vereadores	200.000,00	2,10	2,10
01.01.01.031.0001.2003		Despesas de Viagens dos Vereadores			
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00	0,10	0,10
01.01.01.032		Controle Externo			
01.01.01.032.0001		Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores			
01.01.01.032.0001.2004		Fiscalização Financeira, Orçamentária, Ext. Atos da Mesa Diretora			
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.500,00	0,01	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.500,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	0,05
TOTAL DA UNIDADE			221.000,00	2,32	



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00002

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 02 - Secretaria

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
01.02.01		Legislativa			
01.02.01.031		Ação Legislativa			
01.02.01.031.0001		Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores			
01.02.01.031.0001.2005		Remuneração dos Servidores Câmara Municipal			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	20.000,00	0,21	
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00	0,03	0,24
01.02.01.031.0001.2006		Manutenção das Atividades da Câmara			
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,05	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	0,03	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.400,00	0,37	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00	0,68	1,18
01.02.01.031.0001.2007		Contratação Pessoal Tempo Determinado			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00	0,15	
	3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	0,03	0,18
01.02.01.031.0001.2008		Reg. Débitos Despesa Exercícios Anteriores			
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,02	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,05	0,07
01.02.01.271		Previdência Básica			
01.02.01.271.0001		Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores			
01.02.01.271.0001.2009		Reg. Débitos Com Inst. de Previdência			
	4.6.90.71.99	Parcelamento de Outras Dívidas	2.000,00	0,02	0,02
01.02.01.271.0001.2010		Contribuição Previdenciária P/Servidores e Agentes Políticos			
	3.1.90.09.00	Salário Família	2.000,00	0,02	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	47.000,00	0,49	0,51
TOTAL DA UNIDADE			212.400,00		2,23



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00003

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 03 - Serviços Gerais da Câmara

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
01.03.01		Legislativa			
01.03.01.031		Ação Legislativa			
01.03.01.031.0001		Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores			
01.03.01.031.0001.2011		Incentivo Formação Repar. Servidores Legislativo Municipal			
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	0,01	0,01
01.03.01.031.0001.2012		Manutenção Serviços Gerais da Câmara			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	40.000,00	0,42	0,42
01.03.01.031.0001.3001		Reforma e Ampliação Prédio da Câmara Municipal			
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	20.000,00	0,21	0,21
01.03.01.031.0001.3002		Aquisição de Equipamentos Material Permanente Uso Exclusivo da Câmara			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	30.000,00	0,31	0,31
TOTAL DA UNIDADE			91.000,00	0,95	
TOTAL DO ÓRGÃO			524.400,00	5,52	



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00004

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 01 - Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.01.04		Administração			
02.01.04.061		Ação Judiciária			
02.01.04.061.0003		Apoio a Administração Pública			
02.01.04.061.0003.2013		Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais.			
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00	0,10	
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	50.000,00	0,52	0,62
02.01.04.062		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			
02.01.04.062.0003		Apoio a Administração Pública			
02.01.04.062.0003.2014		Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.600,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	0,09
02.01.04.122		Administração Geral			
02.01.04.122.0002		Representação Política e Social do Executivo			
02.01.04.122.0002.2015		Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito			
	3.1.90.11.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Prefeito	75.000,00	0,78	
	3.1.90.11.03	Vencimentos e Vantagens Fixas - Vice-Prefeito	30.000,00	0,31	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	20.000,00	0,21	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	20.000,00	0,21	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	4.000,00	0,04	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0,15	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,26	1,96
02.01.04.122.0002.3003		Equipamentos e/ou Veículos Para Gabinete			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	50.000,00	0,52	0,52
02.01.04.122.0003		Apoio a Administração Pública			
02.01.04.122.0003.2016		Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	50.000,00	0,52	
	3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	12.000,00	0,12	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00	0,10	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,12	0,93
02.01.04.122.0003.3004		Equipamentos Diversos P/ Secretaria Geral e Assessorias do Gabinete.			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	20.000,00	0,21	0,21
TOTAL DA UNIDADE			419.600,00	4,41	



Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.02.04		Administração			
02.02.04.122		Administração Geral			
02.02.04.122.0003		Apoio a Administração Pública			
02.02.04.122.0003.2017		Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos.			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	112.000,00	1,17	
	3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	20.000,00	0,21	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,05	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	40.000,00	0,42	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	0,42	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,84	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,05	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,01	3,22
02.02.04.122.0003.2018		Contratação de Aluguéis e Seguros			
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,06
02.02.04.122.0003.2019		Recepções, Hospedagens e Homenagens			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	0,11
02.02.04.122.0003.2020		Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos			
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,12	0,12
02.02.04.122.0003.2021		Manutenção Contribuição Para Associação Microrregião			
	3.3.70.41.00	Contribuições	55.000,00	0,57	0,57
02.02.04.122.0003.2053		Contribuições Para a Formação do PASEP - Patrimônio Servidor Público			
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	72.000,00	0,75	0,75
02.02.04.122.0003.3005		Aquisição Veículos e/ou Equipamentos Para Serviços Administrativos			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	40.000,00	0,42	0,42
02.02.04.123		Administração Financeira			
02.02.04.123.0003		Apoio a Administração Pública			
02.02.04.123.0003.2023		Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	15.000,00	0,15	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,12	0,34
02.02.04.123.0003.2024		Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	8.000,00	0,08	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	8.000,00	0,08	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00	0,52	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,10	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,21	0,99
02.02.04.123.0003.3006		Equipamentos Diversos Para Serviços de Contabilidade			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	0,03	0,03
02.02.04.124		Controle Interno			
02.02.04.124.0003		Apoio a Administração Pública			
02.02.04.124.0003.2025		Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	10.000,00	0,10	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	0,21
02.02.04.124.0003.3007		Equipamentos Diversos Para Serviço de Tributação			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	0,03	0,03
02.02.04.124.0017		Controle Interno			



Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.02.04.124.0017.2026		Manutenção das Atividades do Controle Interno			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	8.000,00	0,08	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,11
02.02.04.694		Serviços Financeiros			
02.02.04.694.0003		Apoio a Administração Pública			
02.02.04.694.0003.2027		Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	10.000,00	0,10	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	3.000,00	0,03	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,21	0,39
02.02.04.694.0003.3008		Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	0,05	0,05
02.02.05		Defesa Nacional			
02.02.05.153		Defesa Terrestre			
02.02.05.153.0003		Apoio a Administração Pública			
02.02.05.153.0003.2028		Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	8.000,00	0,08	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	0,17
02.02.06		Segurança Pública			
02.02.06.181		Policimento			
02.02.06.181.0003		Apoio a Administração Pública			
02.02.06.181.0003.2029		Manutenção Atividades de Segurança Pública			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	0,15
02.02.06.181.0003.2030		Manutenção Convênio Com Polícia Civil			
	3.3.30.41.03	Contribuições	5.000,00	0,05	0,05
02.02.06.181.0003.2031		Manutenção Convênio Polícia Militar			
	3.3.30.41.03	Contribuições	5.000,00	0,05	0,05
02.02.09		Previdência Social			
02.02.09.272		Previdência do Regime Estatutário			
02.02.09.272.0003		Apoio a Administração Pública			
02.02.09.272.0003.2032		Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais			
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	126.000,00	1,32	1,32
02.02.09.272.0003.2033		Proventos de inativos e Pensionistas			
	3.1.90.01.01	Aposentadorias	40.000,00	0,42	
	3.1.90.03.00	Pensões	5.000,00	0,05	0,47
02.02.28		Encargos Especiais			
02.02.28.843		Serviço da Dívida Interna			
02.02.28.843.0000		Encargos Especiais			
02.02.28.843.0000.2034		Encargos S/ Pagamento Empréstimos e Parcelamento de Dívidas			
	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.000,00	0,03	
	3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	1.000,00	0,01	0,04
02.02.28.843.0000.3009		Amortização de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas			
	4.6.90.71.01	Parcelamento de Dívida - INSS	200.000,00	2,10	
	4.6.90.71.03	Parcelamento de Dívida - IPSEMG	5.000,00	0,05	
	4.6.90.71.04	Parcelamento de Dívida - PASEP	5.000,00	0,05	
	4.6.90.71.99	Parcelamento de Outras Dívidas	5.000,00	0,05	2,25
02.02.99		Reserva de Contingência			



Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.02.99.999		Reserva de Contingência			
02.02.99.999.0099		Reserva de Contingência			
02.02.99.999.0099.9001		Reserva de Contingência			
	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	10.000,00	0,10	0,10
TOTAL DA UNIDADE			1.157.000,00	12,17	



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00008

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade : 01 - Administração Do Departamento

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.03.01.10		Saúde			
02.03.01.10.122		Administração Geral			
02.03.01.10.122.0012		Atendimento Básico da Saúde			
02.03.01.10.122.0012.203		Manutenção do Programa de Controle Social e Cidadania			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,04
02.03.01.10.122.0012.203		Manutenção da Comunicação e Divulgação de Atividades da Saúde			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	0,06
02.03.01.10.122.0012.203		Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	60.000,00	0,63	
	3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	20.000,00	0,21	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,05	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00	0,10	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	45.000,00	0,47	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0,15	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00	0,44	
	3.3.90.39.03	Serviços de Água e Esgoto	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.04	Serviços de Telefonia e Internet	5.000,00	0,05	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,05	2,20
02.03.01.10.122.0012.205		Manutenção do Programa de Capacitação de Recursos Humanos			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	0,06
02.03.01.10.122.0012.301		Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	20.000,00	0,21	0,21
02.03.01.10.122.0012.301		Equipamentos Para Programa de Capacitação de Recursos Humanos			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	0,03	0,03
02.03.01.10.272		Previdência do Regime Estatutário			
02.03.01.10.272.0003		Apoio a Administração Pública			
02.03.01.10.272.0003.203		Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde			
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	255.000,00	2,68	2,68
02.03.01.10.301		Atenção Básica			
02.03.01.10.301.0020		Saúde da Família			
02.03.01.10.301.0020.301		Equipamentos Para o PSF - Programa Saúde da Família			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	10.000,00	0,10	0,10
02.03.01.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
02.03.01.10.302.0012		Atendimento Básico da Saúde			
02.03.01.10.302.0012.204		Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde.			
	3.3.70.41.00	Contribuições	58.000,00	0,61	0,61
TOTAL DA SUBUNIDADE			574.000,00		5,43



Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade : 02 - Fundo Municipal De Saúde

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.03.02.10		Saúde			
02.03.02.10.301		Atenção Básica			
02.03.02.10.301.0012		Atendimento Básico da Saúde			
02.03.02.10.301.0012.204		Programa Agentes Comunitários de Saúde			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,01	
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	0,01	
	3.1.90.11.06	Vencimentos e Vantagens Fixas - PACS	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.03	Outros Serviços Pessoa Física - PACS	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.06	Serviços de Terceiros do PACS	1.000,00	0,01	0,08
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,01
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,01	
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	320.000,00	3,36	
	3.1.90.11.07	Vencimentos e Vantagens Fixas - PSF	125.000,00	1,31	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	15.000,00	0,15	4,83
02.03.02.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
02.03.02.10.302.0012		Atendimento Básico da Saúde			
02.03.02.10.302.0012.204		Auxílios Viagem P/ Tratamento Saúde Fora Domicílio - TFD.			
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	70.000,00	0,73	0,76
02.03.02.10.302.0012.204		Manutenção das Atividades do Hospital Municipal			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	380.000,00	4,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	4,08
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	310.000,00	3,26	3,26
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	0,01	0,01
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	8.000,00	0,08	0,08
02.03.02.10.305		Vigilância Epidemiológica			
02.03.02.10.305.0012		Atendimento Básico da Saúde			
02.03.02.10.305.0012.204		Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica.			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,05	
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	23.000,00	0,24	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	3.000,00	0,03	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,03	
	3.3.90.39.05	Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	5.000,00	0,05	0,41
02.03.02.10.305.0012.301		Obras e/ou Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	1.000,00	0,01	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	0,03	0,04
TOTAL DA SUBUNIDADE			1.294.000,00		13,58



Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 03 - Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade : 04 - Fundo Municipal De Saúde

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.03.02.10.301.0012.205		Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	0,02
02.03.02.10.301.0020		Saúde da Família			
02.03.02.10.301.0020.205		Programa de Saúde da Família			
	3.3.90.30.02	Medicamentos	10.000,00	0,10	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,10	
	3.3.90.36.02	Outros Serviços Pessoa Física - PSF	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.05	Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.07	Serviços de Terceiros do PSF	2.000,00	0,02	0,37
02.03.02.10.301.0020.205		Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
	3.3.30.41.00	Contribuições	10.000,00	0,10	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	3.000,00	0,03	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.02	Conservação de Máquinas e Veículos	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.05	Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	5.000,00	0,05	0,27
02.03.02.10.302.0012.203		Programa de Atendimento ao Doente de Chagas			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,08	0,18
02.03.02.10.302.0012.205		Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica			
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00	0,10	
	3.3.90.30.02	Medicamentos	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.05	Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	5.000,00	0,05	0,35
02.03.02.10.302.0012.205		Manutenção das Atividades de Assistência a Mulher e Criança			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00	0,10	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,03	0,18
02.03.02.10.302.0012.205		Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00	0,10	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	0,08	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,10	0,28
02.03.02.10.302.0012.301		Construção e Ampliação em Unidades de Saúde.			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	20.000,00	0,21	0,21
02.03.02.10.302.0012.301		Equipamentos e/ou Veículo Para Unidades de Saúde			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	30.000,00	0,31	0,31
02.03.02.10.303		Suporte Profilático e Terapêutico			
02.03.02.10.303.0012		Atendimento Básico da Saúde			
02.03.02.10.303.0012.203		Aquisição de Medicamentos Para Doação a Pessoas Carentes			
	3.3.90.30.02	Medicamentos	25.000,00	0,26	0,26
02.03.02.10.304		Vigilância Sanitária			
02.03.02.10.304.0012		Atendimento Básico da Saúde			
02.03.02.10.304.0012.205		Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	0,12
TOTAL DA SUBUNIDADE			252.000,00		2,60
TOTAL DA UNIDADE			2.120.000,00		22,31



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00011

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.04.10		Saúde			
02.04.10.301		Atenção Básica			
02.04.10.301.0012		Atendimento Básico da Saúde			
02.04.10.301.0012.2062		Manutenção Assistência Médica e Odontológica a Estudantes			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	5.000,00	0,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	0,18	0,25
02.04.12		Educação			
02.04.12.122		Administração Geral			
02.04.12.122.0005		Administração do Ensino Municipal			
02.04.12.122.0005.2036		Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola			
	3.3.30.41.02	Outras Contribuições	5.000,00	0,05	0,05
02.04.12.122.0005.2061		Manutenção Administrativas do Ensino Municipal.			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	70.000,00	0,73	
	3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	21.000,00	0,22	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	0,03	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	70.000,00	0,73	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	0,13	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,01	1,95
02.04.12.122.0005.3016		Equipamentos e/ou Veículo Para Administração do Ensino Municipal			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	30.000,00	0,31	0,31
02.04.12.272		Previdência do Regime Estatutário			
02.04.12.272.0005		Administração do Ensino Municipal			
02.04.12.272.0005.2062		Proventos de Inativos e Pensionistas do Serviço de Educação			
	3.1.90.01.01	Aposentadorias	32.000,00	0,33	
	3.1.90.03.00	Pensões	3.000,00	0,03	0,36
02.04.12.272.0005.2063		Obrigações Previdenciárias Sociais dos Servidores da Educação.			
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00	1,05	1,05
02.04.12.306		Alimentação e Nutrição			
02.04.12.306.0005		Administração do Ensino Municipal			
02.04.12.306.0005.2064		Manutenção do Programa Merenda Escolar das Comunidades Quilombolas			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00	0,10	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,12
02.04.12.306.0005.2065		Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar.			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	45.000,00	0,47	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	0,08	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,56
02.04.12.306.0006		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental			
02.04.12.306.0006.2066		Manutenção do Programa de Hortas nas Escolas			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,03
02.04.12.361		Ensino Fundamental			
02.04.12.361.0006		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental			
02.04.12.361.0006.2067		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	0,03	
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	950.000,00	10,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	125.000,00	1,31	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00	0,10	



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00012

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0,15	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,10	11,70
02.04.12.361.0006.2068		Programa Treinamento/Qualificação de Pessoal da Educação			
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	7.000,00	0,07	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,03	0,12
02.04.12.361.0006.2069		Manutenção e Reparos Em Prédios Escolares			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00	0,10	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	0,20
02.04.12.361.0006.2070		Aquisição de Material Didático e Pedagógico			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	0,05	0,10
02.04.12.361.0006.2071		Manutenção do Programa Transporte de Estudantes			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	28.000,00	0,29	
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	0,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	95.000,00	1,00	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	0,47	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.000,00	2,05	3,86
02.04.12.361.0006.2072		Manutenção do Transporte Pluvial de Alunos			
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,03	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,04
02.04.12.361.0006.3017		Ampliação/Reforma/Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	30.000,00	0,31	0,31
02.04.12.361.0006.3018		Equipamentos Diversos Para Manutenção da Rede de Ensino Fundamental			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	20.000,00	0,21	0,21
02.04.12.361.0006.3019		Aquisição de Veículo Para Transporte de Estudantes			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	80.000,00	0,84	0,84
02.04.12.361.0006.3020		Obras e/ou Equipamentos para Transporte Pluvial de Alunos			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	0,05	0,05
02.04.12.364		Ensino Superior			
02.04.12.364.0011		Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior			
02.04.12.364.0011.2073		Programa de Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distância			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	15.000,00	0,15	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,42	0,58
02.04.12.364.0011.2074		Manutenção e Apoio P/Formação de Estudantes em Nível Superior			
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	0,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,08
02.04.12.364.0011.3021		Obras e Equipamentos Para Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distã			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	5.000,00	0,05	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	0,05	0,10
02.04.12.365		Educação Infantil			
02.04.12.365.0007		Manutenção e Revitalização da Educação Infantil			
02.04.12.365.0007.2071		Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	100.000,00	1,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	1,13
02.04.12.365.0007.2076		Manutenção de Creches			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	25.000,00	0,26	



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00013

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	0,35
02.04.12.365.0007.3022		Aquisição de Equipamentos e/ou Mobiliário Para Ensino Infantil			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	10.000,00	0,10	0,10
02.04.12.365.0007.3023		Construção e Ampliação de Unidade Escolar de Educação Infantil			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	15.000,00	0,15	0,15
02.04.12.365.0007.3024		Obras e/ou Equipamentos para Creches			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	10.000,00	0,10	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	0,05	0,15
02.04.12.366		Educação de Jovens e Adultos			
02.04.12.366.0008		Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos			
02.04.12.366.0008.2077		Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	8.000,00	0,08	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,11
02.04.12.367		Educação Especial			
02.04.12.367.0005		Administração do Ensino Municipal			
02.04.12.367.0005.2117		Manutenção Atividades do Ensino Especial			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,04
02.04.12.367.0005.3044		Obras e/ou Equipamentos para Ensino Especial			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	5.000,00	0,05	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	0,05	0,10
02.04.13		Cultura			
02.04.13.392		Difusão Cultural			
02.04.13.392.0009		Manutenção e Revitalização da Cultura			
02.04.13.392.0009.2079		Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	25.000,00	0,26	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,30
02.04.13.392.0009.2080		Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	10.000,00	0,10	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,21	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,84	1,15
02.04.13.392.0009.2081		Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais.			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	0,01	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	3.000,00	0,03	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,11
02.04.13.392.0009.2082		Subvenção a Entidades de Apoio a Cultura			
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	6.000,00	0,06	0,06
02.04.13.392.0019		Incentivo ao Turismo Local			
02.04.13.392.0019.2083		Manutenção de Eventos Culturais			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,03	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	0,10
02.04.13.695		Turismo			
02.04.13.695.0019		Incentivo ao Turismo Local			



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00014

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.04.13.695.0019.2084		Manutenção das Atividades do Turismo			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	0,01	
	3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,05
02.04.13.695.0019.2085		Obras e/ou Equipamentos P/Desenvolvimento do Turismo			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	3.000,00	0,03	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	0,03	0,06
02.04.18		Gestão Ambiental			
02.04.18.541		Preservação e Conservação Ambiental			
02.04.18.541.0022		Apoio ao Meio Ambiente			
02.04.18.541.0022.2086		Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,04
02.04.19		Ciência e Tecnologia			
02.04.19.183		Informação e Inteligência			
02.04.19.183.0005		Administração do Ensino Municipal			
02.04.19.183.0005.2087		Manutenção do Laboratório de Informática			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	0,06
02.04.19.183.0005.3026		Obras e/ou Equipamentos para Laboratório de Informática			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	10.000,00	0,10	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	10.000,00	0,10	0,20
02.04.27		Desporto e Lazer			
02.04.27.813		Lazer			
02.04.27.813.0010		Desenvolvimento do Esporte e Lazer			
02.04.27.813.0010.2088		Administração do Desporto Municipal			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	24.000,00	0,25	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00	0,20	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,03	0,53
02.04.27.813.0010.2089		Manutenção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	3.000,00	0,03	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	0,08	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,08	0,19
02.04.27.813.0010.3027		Ampliação e Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	40.000,00	0,42	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	0,05	0,47
02.04.27.813.0010.3028		Construção/Melhoramentos de Quadras Esportivas Em Unidades Escolares			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	20.000,00	0,21	0,21
TOTAL DA UNIDADE			2.738.000,00	28,82	



Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.05.04		Administração			
02.05.04.122		Administração Geral			
02.05.04.122.0003		Apoio a Administração Pública			
02.05.04.122.0003.2090		Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	106.000,00	1,11	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	0,02	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	70.000,00	0,73	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,12	1,98
02.05.04.451		Infra-Estrutura Urbana			
02.05.04.451.0003		Apoio a Administração Pública			
02.05.04.451.0003.3029		Construção e Melhoramentos Em Prédios Públicos Municipais			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	40.000,00	0,42	0,42
02.05.04.452		Serviços Urbanos			
02.05.04.452.0003		Apoio a Administração Pública			
02.05.04.452.0003.3030		Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade			
	4.4.90.61.02	Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial	10.000,00	0,10	0,10
02.05.04.452.0003.3031		Equipamentos Diversos Para Serviços Urbanos			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	10.000,00	0,10	0,10
02.05.10		Saúde			
02.05.10.544		Recursos Hídricos			
02.05.10.544.0016		Saúde e Saneamento com Qualidade			
02.05.10.544.0016.2091		Manutenção Sistema de Abastecimento de Água			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	65.000,00	0,68	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	14.000,00	0,14	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00	0,13	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,52	1,47
02.05.10.544.0016.3032		Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			
	4.4.90.51.03	Obras e Instalações de Natureza Industrial	15.000,00	0,15	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	15.000,00	0,15	0,30
02.05.15		Urbanismo			
02.05.15.451		Infra-Estrutura Urbana			
02.05.15.451.0021		Urbanismo de Qualidade			
02.05.15.451.0021.3033		Construção e Melhoramentos Em Vias Urbanas Municipais e Distritos			
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	50.000,00	0,52	0,52
02.05.15.452		Serviços Urbanos			
02.05.15.452.0021		Urbanismo de Qualidade			
02.05.15.452.0021.2092		Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	4.000,00	0,04	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	0,08
02.05.15.452.0021.2093		Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	195.000,00	2,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,52	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,03	2,65
02.05.15.452.0021.2094		Manutenção das Atividades de Reciclagem e Compostagem do Lixo			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	5.000,00	0,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,03	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	0,12
02.05.15.452.0021.2095		Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	15.000,00	0,15	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	



Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,03	0,25
02.05.15.452.0021.3034		Equipamentos Diversos Para Serviço Municipal Estradas de Rodagens			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	12.000,00	0,12	0,12
02.05.15.452.0021.3035		Construção/Amplicação do Cemitério no Município.			
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	5.000,00	0,05	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	0,03	0,08
02.05.15.452.0021.3036		Equipamentos e/ou Veículo Para Limpeza Pública Municipal			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	20.000,00	0,21	0,21
02.05.15.452.0021.3037		Equipamentos Diversos Para Manutenção Serviços Urbanos Municipais			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	27.000,00	0,28	0,28
02.05.15.452.0021.3038		Implantação da Usina de Reciclagem do Lixo			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	10.000,00	0,10	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	0,05	0,15
02.05.15.813		Lazer			
02.05.15.813.0021		Urbanismo de Qualidade			
02.05.15.813.0021.2096		Manutenção de Praças, Parques e Jardins			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	15.000,00	0,15	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	3.000,00	0,03	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,03	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	0,26
02.05.15.813.0021.3039		Construção de Praças, Parques e Jardins			
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	15.000,00	0,15	0,15
02.05.16		Habitação			
02.05.16.452		Serviços Urbanos			
02.05.16.452.0014		Assistência Social e Comunitária			
02.05.16.452.0014.3040		Apoio ao Desenvolvimento Programas Habitacionais			
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	15.000,00	0,15	
	4.4.90.61.01	Aquisição de Imóveis de Domínio Público	3.000,00	0,03	0,18
02.05.17		Saneamento			
02.05.17.452		Serviços Urbanos			
02.05.17.452.0021		Urbanismo de Qualidade			
02.05.17.452.0021.2097		Manutenção do Matadouro Municipal			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	4.000,00	0,04	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,03	0,11
02.05.17.452.0021.3041		Investimentos Obras Saneamento Geral			
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	30.000,00	0,31	0,31
02.05.17.512		Saneamento Básico Urbano			
02.05.17.512.0016		Saúde e Saneamento com Qualidade			
02.05.17.512.0016.2098		Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	2.000,00	0,02	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	0,07
02.05.20		Agricultura			
02.05.20.606		Extensão Rural			
02.05.20.606.0004		Desenvolvimento Agroindustrial			
02.05.20.606.0004.3031		Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana			
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	30.000,00	0,31	0,31
02.05.24		Comunicações			
02.05.24.722		Telecomunicações			
02.05.24.722.0021		Urbanismo de Qualidade			
02.05.24.722.0021.2099		Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão			



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00017

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,05
02.05.25		Energia			
02.05.25.752		Energia Elétrica			
02.05.25.752.0021		Urbanismo de Qualidade			
02.05.25.752.0021.2100		Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,52	0,54
02.05.26		Transporte			
02.05.26.782		Transporte Rodoviário			
02.05.26.782.0015		Transporte e Trânsito de Qualidade			
02.05.26.782.0015.2101		Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	15.000,00	0,15	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	42.000,00	0,44	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	0,42	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,31	1,32
02.05.26.782.0015.2102		Manutenção das Atividades de Sinalização e Educação no Trânsito			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	0,06
02.05.26.782.0015.3036		Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	15.000,00	0,15	0,15
02.05.26.782.0015.3043		Construção e Melhoramentos Em Pontes e Mata-Burros			
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	10.000,00	0,10	0,10
02.05.26.782.0015.3045		Construção e Melhoramento em Estradas Vicinais			
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	20.000,00	0,21	0,21
TOTAL DA UNIDADE			1.224.000,00		12,88



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00018

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.06.04		Administração			
02.06.04.122		Administração Geral			
02.06.04.122.0004		Desenvolvimento Agroindustrial			
02.06.04.122.0004.2103		Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	80.000,00	0,84	
	3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	20.000,00	0,21	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	40.000,00	0,42	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,03	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,31	1,82
02.06.08		Assistência Social			
02.06.08.244		Assistência Comunitária			
02.06.08.244.0014		Assistência Social e Comunitária			
02.06.08.244.0014.2104		Manutenção Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,03
02.06.08.244.0014.2105		Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local			
	3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00	0,05	0,05
02.06.20		Agricultura			
02.06.20.122		Administração Geral			
02.06.20.122.0004		Desenvolvimento Agroindustrial			
02.06.20.122.0004.3046		Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	15.000,00	0,15	0,15
02.06.20.601		Promoção da Produção Vegetal			
02.06.20.601.0004		Desenvolvimento Agroindustrial			
02.06.20.601.0004.2106		Manutenção do Programa de Hortas Comunitárias			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,03
02.06.20.601.0004.2107		Manutenção Programa de Promoção, Apoio Processo Inclusão Produtiva			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,05
02.06.20.601.0004.2109		Programa de Incentivo ao Produtor Rural			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	0,09
02.06.20.601.0004.2110		Manutenção do Programa de Agricultura Familiar			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	3.000,00	0,03	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,05
02.06.20.601.0004.2127		Aquisição de Sementes e Insumos Para Programa de Apoio Produtor			
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	0,05	0,05
02.06.20.601.0004.3047		Construção de Barragem Comunitária			
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	10.000,00	0,10	0,10
02.06.20.602		Promoção da Produção Animal			
02.06.20.602.0004		Desenvolvimento Agroindustrial			
02.06.20.602.0004.2111		Manutenção das Atividades de Produção Animal			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	0,06
02.06.20.605		Abastecimento			
02.06.20.605.0004		Desenvolvimento Agroindustrial			



Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.06.20.605.0004.2112		Transporte de Feirantes e Escoamento da Produção			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	1.000,00	0,01	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	0,11
02.06.20.606		Extensão Rural			
02.06.20.606.0004		Desenvolvimento Agroindustrial			
02.06.20.606.0004.2113		Convênio Com I.T.E.R Para Legalização de Terras			
	3.3.70.41.00	Contribuições	2.000,00	0,02	0,02
02.06.20.606.0004.2114		Manutenção do Convênio com a EMATER			
	3.3.30.41.03	Contribuições	25.000,00	0,26	0,26
02.06.20.606.0004.2115		Manutenção de Convênio com I.M.A			
	3.3.30.41.03	Contribuições	2.000,00	0,02	0,02
02.06.20.606.0004.3048		Implantação de Centros Comunitarios Rurais			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	3.000,00	0,03	0,03
02.06.24		Comunicações			
02.06.24.722		Telecomunicações			
02.06.24.722.0004		Desenvolvimento Agroindustrial			
02.06.24.722.0004.2060		Manutenção dos Serviços de Telefonia Rural			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,03	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,10	0,15
02.06.24.722.0004.3049		Implantação de Telefonia Rural			
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	10.000,00	0,10	0,10
02.06.25		Energia			
02.06.25.606		Extensão Rural			
02.06.25.606.0004		Desenvolvimento Agroindustrial			
02.06.25.606.0004.3050		Implantação de Eletrificação Rural			
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	10.000,00	0,10	0,10
TOTAL DA UNIDADE			318.000,00		3,34



Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 07 - Fundação Municipal De Saúde

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.07.10		Saúde			
02.07.10.122		Administração Geral			
02.07.10.122.0012		Atendimento Básico da Saúde			
02.07.10.122.0012.2117		Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	20.000,00	0,21	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00	0,03	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	40.000,00	0,42	
	3.3.90.30.03	Material Médico	20.000,00	0,21	
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00	0,21	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,21	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,26	
	3.3.90.39.02	Conservação de Máquinas e Veículos	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.03	Serviços de Água e Esgoto	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.04	Serviços de Telefonia e Internet	8.000,00	0,08	1,66
02.07.10.122.0012.3051		Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde.			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	20.000,00	0,21	0,21
02.07.10.272		Previdência do Regime Estatutário			
02.07.10.272.0003		Apoio a Administração Pública			
02.07.10.272.0003.2118		Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde.			
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00	0,21	0,21
02.07.10.301		Atenção Básica			
02.07.10.301.0012		Atendimento Básico da Saúde			
02.07.10.301.0012.2119		Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica -			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	10.000,00	0,10	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	40.000,00	0,42	
	3.3.90.30.03	Material Médico	10.000,00	0,10	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	0,12	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	
	3.3.90.39.05	Serviços Médico, Odontológico e Laborat.- SIA/SIH	5.000,00	0,05	0,86
02.07.10.301.0012.3053		Construção e Ampliação em Unidades de Saúde..			
	4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	25.000,00	0,26	
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	20.000,00	0,21	0,47
02.07.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
02.07.10.302.0012		Atendimento Básico da Saúde			
02.07.10.302.0012.2120		Manutenção dos Serviços e Plantões Hospitalares			
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	233.000,00	2,45	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	2,46
02.07.10.302.0012.2121		Manutenção das Atividades de Assistência a Saúde das Pessoas.			
	3.3.90.30.02	Medicamentos	50.000,00	0,52	
	3.3.90.30.03	Material Médico	10.000,00	0,10	
	3.3.90.30.05	Material Odontológico e Laboratorial	25.000,00	0,26	0,88
TOTAL DA UNIDADE			647.000,00	6,81	



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00021

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 08 - Secretaria de Promoção Social

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.08.08		Assistência Social			
02.08.08.062		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			
02.08.08.062.0014		Assistência Social e Comunitária			
02.08.08.062.0014.2059		Manutenção de Convênio com o Poder Judiciário			
	3.3.30.41.00	Contribuições	6.000,00	0,06	0,06
02.08.08.122		Administração Geral			
02.08.08.122.0014		Assistência Social e Comunitária			
02.08.08.122.0014.2043		Programa de Apoio Emergencial			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,03	0,13
02.08.08.122.0014.2124		Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	70.000,00	0,73	
	3.1.90.11.05	Vencimentos e Vantagens Fixas - Secretários	20.000,00	0,21	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,31	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	0,07	1,38
02.08.08.122.0014.3054		Equipamentos Para Administração e Coordenação de Serviços Sociais.			
	4.4.90.52.02	Bens Móveis - Domínio Patrimonial	5.000,00	0,05	0,05
02.08.08.241		Assistência ao Idoso			
02.08.08.241.0014		Assistência Social e Comunitária			
02.08.08.241.0014.2107		Programa Apoio à Teceira Idade			
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00	0,03	0,03
02.08.08.241.0014.2126		Programa de Assistência ao Idoso			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	5.000,00	0,05	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,05	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,05	
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	0,01	0,21
02.08.08.243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
02.08.08.243.0014		Assistência Social e Comunitária			
02.08.08.243.0014.2040		Manutenção e Apoio ao Abrigo P/Crianças e Adolescentes em Risco Social			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	5.000,00	0,05	
	3.3.30.41.00	Contribuições	1.000,00	0,01	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,01	0,10
02.08.08.243.0014.2124		Contribuições P/Entidades de Assistência a Criança			
	3.3.30.41.02	Outras Contribuições	54.000,00	0,56	0,56
02.08.08.243.0014.2129		Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente Carente			
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	5.000,00	0,05	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,03	0,09
02.08.08.243.0014.2130		Apoio ao Conselho Municipal da Infância e da Adolescência.			
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,01	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	0,03
02.08.08.243.0014.2131		Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar			
	3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	20.000,00	0,21	
	3.3.90.30.01	Material de Consumo	2.000,00	0,02	
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,10	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,02	0,35
02.08.08.244		Assistência Comunitária			
02.08.08.244.0014		Assistência Social e Comunitária			



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Quadro Sumário da Despesa

Página: 00022

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão.....: 02 - Poder Executivo

Unidade.....: 08 - Secretaria de Promoção Social

CÓDIGO	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	(%)	
02.08.08.244.0014.2132		Contribuições P/Outras Entidades Assistenciais			
	3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00	0,01	0,01
02.08.08.244.0014.2133		Aquisição de Agasalhos Para Doação a Pessoas Carentes			
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00	0,01	0,01
02.08.08.244.0014.2134		Auxílios e Donativos a Pessoas Carentes			
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	0,05	0,05
02.08.08.244.0014.2135		Programa Transporte de Lavadeiras.			
	3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,03	
	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,03	
	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	4.000,00	0,04	0,10
02.08.08.244.0014.2136		Auxílio a Gestante.			
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00	0,02	0,02
02.08.08.244.0014.2137		Auxilio Funeral a Carentes.			
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	6.000,00	0,06	
	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	6.000,00	0,06	0,12
02.08.08.306		Alimentação e Nutrição			
02.08.08.306.0014		Assistência Social e Comunitária			
02.08.08.306.0014.2138		Aquisição de Cestas Básicas Para Doação a Carentes			
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	0,05	0,05
02.08.16		Habitação			
02.08.16.482		Habitação Urbana			
02.08.16.482.0014		Assistência Social e Comunitária			
02.08.16.482.0014.2139		Doação de Material Para Construção de Casas Para Carentes			
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	25.000,00	0,26	0,26
TOTAL DA UNIDADE			352.000,00	3,70	
TOTAL DO ÓRGÃO			8.975.600,00	94,48	
TOTAL GERAL			9.500.000,00	100,00	

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal



Órgão : 01 - Poder Legislativo

Unidade : 01.01 - Corpo Legislativo

01.031.0001.2001 Auxílios Diversos Agentes Políticos

Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

01.031.0001.2002 Remuneração Agentes Políticos

Recurso Orçamentário : 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

01.031.0001.2003 Despesas de Viagens dos Vereadores

Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)

01.032.0001.2004 Fiscalização Financeira, Orçamentária, Ext. Atos da Mesa Diretora

Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Órgão : 01 - Poder Legislativo

Unidade : 01.02 - Secretaria

01.031.0001.2005 Remuneração dos Servidores Câmara Municipal

Recurso Orçamentário : 23.000,00 (Vinte e Tres Mil Reais)

01.031.0001.2006 Manutenção das Atividades da Câmara

Recurso Orçamentário : 113.400,00 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos Reais)

01.031.0001.2007 Contratação Pessoal Tempo Determinado

Recurso Orçamentário : 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

01.031.0001.2008 Reg. Débitos Despesa Exercícios Anteriores

Recurso Orçamentário : 7.000,00 (Sete Mil Reais)

01.271.0001.2009 Reg. Débitos Com Inst. de Previdência

Recurso Orçamentário : 2.000,00 (Dois Mil Reais)

01.271.0001.2010 Contribuição Previdenciária P/Servidores e Agentes Políticos

Recurso Orçamentário : 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

Órgão : 01 - Poder Legislativo

Unidade : 01.03 - Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001.2011 Incentivo Formação Repar. Servidores Legislativo Municipal

Recurso Orçamentário : 1.000,00 (Um Mil Reais)

01.031.0001.2012 Manutenção Serviços Gerais da Câmara

Recurso Orçamentário : 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

01.031.0001.3001 Reforma e Ampliação Prédio da Câmara Municipal

Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

01.031.0001.3002 Aquisição de Equipamentos Material Permanente Uso Exclusivo da Câmara

Recurso Orçamentário : 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.01 - Gabinete do Prefeito

04.061.0003.2013 Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais.

Recurso Orçamentário : 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

04.062.0003.2014 Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal

Recurso Orçamentário : 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

04.122.0002.2015 Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso Orçamentário : 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais)

04.122.0002.3003 Equipamentos e/ou Veículos Para Gabinete

Recurso Orçamentário : 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

04.122.0003.2016 Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete

Recurso Orçamentário : 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.3004 Equipamentos Diversos P/ Secretaria Geral e Assessorias do Gabinete.

Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0003.2017 Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos.

Recurso Orçamentário : 308.000,00 (Trezentos e Oito Mil Reais)

04.122.0003.2018 Contratação de Aluguéis e Seguros

Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)

04.122.0003.2019 Recepções, Hospedagens e Homenagens

Recurso Orçamentário : 11.000,00 (Onze Mil Reais)

04.122.0003.2020 Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos

Recurso Orçamentário : 12.000,00 (Doze Mil Reais)

04.122.0003.2021 Manutenção Contribuição Para Associação Microrregião

Recurso Orçamentário : 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

04.122.0003.2053 Contribuições Para a Formação do PASEP - Patrimônio Servidor Público

Recurso Orçamentário : 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

04.122.0003.3005 Aquisição Veículos e/ou Equipamentos Para Serviços Administrativos

Recurso Orçamentário : 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

04.123.0003.2023 Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação

Recurso Orçamentário : 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

04.123.0003.2024 Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade

Recurso Orçamentário : 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

04.123.0003.3006 Equipamentos Diversos Para Serviços de Contabilidade

Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)

04.124.0003.2025 Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio

Recurso Orçamentário : 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

04.124.0003.3007 Equipamentos Diversos Para Serviço de Tributação

Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)

04.124.0017.2026 Manutenção das Atividades do Controle Interno

Recurso Orçamentário : 11.000,00 (Onze Mil Reais)

04.694.0003.2027 Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria

Recurso Orçamentário : 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

04.694.0003.3008 Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria

Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

05.153.0003.2028 Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar

Recurso Orçamentário : 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

06.181.0003.2029 Manutenção Atividades de Segurança Pública

Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

06.181.0003.2030 Manutenção Convênio Com Polícia Civil

Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

06.181.0003.2031 Manutenção Convênio Polícia Militar

Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

09.272.0003.2032 Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais

Recurso Orçamentário : 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)



Demonstrativo dos Projetos / Atividades a Serem Desenvolvidos

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

09.272.0003.2033 [Proventos de inativos e Pensionistas](#)

Recurso Orçamentário : 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

28.843.0000.2034 [Encargos S/ Pagamento Empréstimos e Parcelamento de Dívidas](#)

Recurso Orçamentário : 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

28.843.0000.3009 [Amortização de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas](#)

Recurso Orçamentário : 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

99.999.0099.9001

Reserva de Contingência

Recurso Orçamentário :

10.000,00 (Dez Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.03 - Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade : 02.03.01 - Administração Do Departamento

10.122.0012.2035	Manutenção do Programa de Controle Social e Cidadania	Recurso Orçamentário : 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
10.122.0012.2036	Manutenção da Comunicação e Divulgação de Atividades da Saúde	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)
10.122.0012.2037	Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde	Recurso Orçamentário : 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais)
10.122.0012.2052	Manutenção do Programa de Capacitação de Recursos Humanos	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)
10.122.0012.3010	Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
10.122.0012.3011	Equipamentos Para Programa de Capacitação de Recursos Humanos	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
10.272.0003.2039	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde	Recurso Orçamentário : 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
10.301.0020.3012	Equipamentos Para o PSF - Programa Saúde da Família	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
10.302.0012.2040	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Recurso Orçamentário : 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.03 - Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade : 02.03.02 - Fundo Municipal De Saúde

10.301.0012.2041	Programa Agentes Comunitários de Saúde	Recurso Orçamentário : 8.000,00 (Oito Mil Reais)
10.301.0012.2050	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
10.301.0020.2050	Programa de Saúde da Família	Recurso Orçamentário : 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais)
10.301.0020.2052	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Recurso Orçamentário : 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
10.302.0012.2030	Programa de Atendimento ao Doente de Chagas	Recurso Orçamentário : 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
10.302.0012.2045	Auxílios Viagem P/ Tratamento Saúde Fora Domicílio - TFD.	Recurso Orçamentário : 73.000,00 (Setenta e Tres Mil Reais)
10.302.0012.2046	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	Recurso Orçamentário : 388.000,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais)
10.302.0012.2054	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica	Recurso Orçamentário : 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)
10.302.0012.2055	Manutenção das Atividades de Assistência a Mulher e Criança	Recurso Orçamentário : 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
10.302.0012.2056	Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde	Recurso Orçamentário : 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)
10.302.0012.3014	Construção e Ampliação em Unidades de Saúde.	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.03 - Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade : 02.03.02 - Fundo Municipal De Saúde

10.302.0012.3015	Equipamentos e/ou Veículo Para Unidades de Saúde
Recurso Orçamentário :	30.000,00 (Trinta Mil Reais)
10.303.0012.2033	Aquisição de Medicamentos Para Doação a Pessoas Carentes
Recurso Orçamentário :	25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
10.304.0012.2058	Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal
Recurso Orçamentário :	20.000,00 (Vinte Mil Reais)
10.305.0012.2049	Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica.
Recurso Orçamentário :	40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
10.305.0012.3013	Obras e/ou Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica
Recurso Orçamentário :	4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

10.301.0012.2062	Manutenção Assistência Médica e Odontológica a Estudantes
Recurso Orçamentário :	25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
12.122.0005.2036	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola
Recurso Orçamentário :	5.000,00 (Cinco Mil Reais)
12.122.0005.2061	Manutenção Administrativas do Ensino Municipal.
Recurso Orçamentário :	188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)
12.122.0005.3016	Equipamentos e/ou Veículo Para Administração do Ensino Municipal
Recurso Orçamentário :	30.000,00 (Trinta Mil Reais)
12.272.0005.2062	Proventos de Inativos e Pensionistas do Serviço de Educação
Recurso Orçamentário :	35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
12.272.0005.2063	Obrigações Previdenciárias Sociais dos Servidores da Educação.
Recurso Orçamentário :	100.000,00 (Cem Mil Reais)
12.306.0005.2064	Manutenção do Programa Merenda Escolar das Comunidades Quilombolas
Recurso Orçamentário :	12.000,00 (Doze Mil Reais)
12.306.0005.2065	Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar.
Recurso Orçamentário :	54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
12.306.0006.2066	Manutenção do Programa de Hortas nas Escolas
Recurso Orçamentário :	3.000,00 (Tres Mil Reais)
12.361.0006.2067	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso Orçamentário :	1.114.000,00 (Um Milhão e Cento e Quatorze Mil Reais)
12.361.0006.2068	Programa Treinamento/Qualificação de Pessoal da Educação
Recurso Orçamentário :	12.000,00 (Doze Mil Reais)
12.361.0006.2069	Manutenção e Reparos Em Prédios Escolares
Recurso Orçamentário :	20.000,00 (Vinte Mil Reais)
12.361.0006.2070	Aquisição de Material Didático e Pedagógico
Recurso Orçamentário :	10.000,00 (Dez Mil Reais)
12.361.0006.2071	Manutenção do Programa Transporte de Estudantes
Recurso Orçamentário :	368.000,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais)
12.361.0006.2072	Manutenção do Transporte Pluvial de Alunos
Recurso Orçamentário :	4.000,00 (Quatro Mil Reais)
12.361.0006.3017	Ampliação/Reforma/Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental
Recurso Orçamentário :	30.000,00 (Trinta Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

12.361.0006.3018 Equipamentos Diversos Para Manutenção da Rede de Ensino Fundamental

Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

12.361.0006.3019 Aquisição de Veículo Para Transporte de Estudantes

Recurso Orçamentário : 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

12.361.0006.3020 Obras e/ou Equipamentos para Transporte Pluvial de Alunos

Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

12.364.0011.2073 Programa de Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distância

Recurso Orçamentário : 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

12.364.0011.2074 Manutenção e Apoio P/Formação de Estudantes em Nível Superior

Recurso Orçamentário : 8.000,00 (Oito Mil Reais)

12.364.0011.3021 Obras e Equipamentos Para Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distâ

Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)

12.365.0007.2071 Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar

Recurso Orçamentário : 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

12.365.0007.2076 Manutenção de Creches

Recurso Orçamentário : 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

12.365.0007.3022 Aquisição de Equipamentos e/ou Mobiliário Para Ensino Infantil

Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)

12.365.0007.3023 Construção e Ampliação de Unidade Escolar de Educação Infantil

Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

12.365.0007.3024 Obras e/ou Equipamentos para Creches

Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

12.366.0008.2077 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos

Recurso Orçamentário : 11.000,00 (Onze Mil Reais)

12.367.0005.2117 Manutenção Atividades do Ensino Especial

Recurso Orçamentário : 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

12.367.0005.3044 Obras e/ou Equipamentos para Ensino Especial

Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)

13.392.0009.2079 Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal

Recurso Orçamentário : 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

13.392.0009.2080 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

Recurso Orçamentário : 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

13.392.0009.2081 Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais.

Recurso Orçamentário : 11.000,00 (Onze Mil Reais)

13.392.0009.2082 Subvenção a Entidades de Apoio a Cultura

Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)

13.392.0019.2083 Manutenção de Eventos Culturais

Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)

13.695.0019.2084 Manutenção das Atividades do Turismo

Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

13.695.0019.2085 Obras e/ou Equipamentos P/Desenvolvimento do Turismo

Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)

18.541.0022.2086 Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente

Recurso Orçamentário : 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

19.183.0005.2087 Manutenção do Laboratório de Informática

Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

19.183.0005.3026	Obras e/ou Equipamentos para Laboratório de Informática
Recurso Orçamentário :	20.000,00 (Vinte Mil Reais)
27.813.0010.2088	Administração do Desporto Municipal
Recurso Orçamentário :	51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)
27.813.0010.2089	Manutenção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas
Recurso Orçamentário :	19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
27.813.0010.3027	Ampliação e Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas
Recurso Orçamentário :	45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
27.813.0010.3028	Construção/Melhoramentos de Quadras Esportivas Em Unidades Escolares
Recurso Orçamentário :	20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

04.122.0003.2090	Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras
Recurso Orçamentário :	190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)
04.451.0003.3029	Construção e Melhoramentos Em Prédios Públicos Municipais
Recurso Orçamentário :	40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
04.452.0003.3030	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade
Recurso Orçamentário :	10.000,00 (Dez Mil Reais)
04.452.0003.3031	Equipamentos Diversos Para Serviços Urbanos
Recurso Orçamentário :	10.000,00 (Dez Mil Reais)
10.544.0016.2091	Manutenção Sistema de Abastecimento de Água
Recurso Orçamentário :	142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais)
10.544.0016.3032	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Recurso Orçamentário :	30.000,00 (Trinta Mil Reais)
15.451.0021.3033	Construção e Melhoramentos Em Vias Urbanas Municipais e Distritos
Recurso Orçamentário :	50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
15.452.0021.2092	Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Manicipais
Recurso Orçamentário :	8.000,00 (Oito Mil Reais)
15.452.0021.2093	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal
Recurso Orçamentário :	253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Tres Mil Reais)
15.452.0021.2094	Manutenção das Atividades de Reciclagem e Compostagem do Lixo
Recurso Orçamentário :	12.000,00 (Doze Mil Reais)
15.452.0021.2095	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais
Recurso Orçamentário :	25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
15.452.0021.3034	Equipamentos Diversos Para Serviço Municipal Estradas de Rodagens
Recurso Orçamentário :	12.000,00 (Doze Mil Reais)
15.452.0021.3035	Construção/Amplicação do Cemitério no Município.
Recurso Orçamentário :	8.000,00 (Oito Mil Reais)
15.452.0021.3036	Equipamentos e/ou Veículo Para Limpeza Pública Municipal
Recurso Orçamentário :	20.000,00 (Vinte Mil Reais)
15.452.0021.3037	Equipamentos Diversos Para Manutenção Serviços Urbanos Municipais
Recurso Orçamentário :	27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
15.452.0021.3038	Implantação da Usina de Reciclagem do Lixo
Recurso Orçamentário :	15.000,00 (Quinze Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

15.813.0021.2096	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Recurso Orçamentário : 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
15.813.0021.3039	Construção de Praças, Parques e Jardins	Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
16.452.0014.3040	Apoio ao Desenvolvimento Programas Habitacionais	Recurso Orçamentário : 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
17.452.0021.2097	Manutenção do Matadouro Municipal	Recurso Orçamentário : 11.000,00 (Onze Mil Reais)
17.452.0021.3041	Investimentos Obras Saneamento Geral	Recurso Orçamentário : 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
17.512.0016.2098	Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários	Recurso Orçamentário : 7.000,00 (Sete Mil Reais)
20.606.0004.3031	Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana	Recurso Orçamentário : 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
24.722.0021.2099	Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
25.752.0021.2100	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal	Recurso Orçamentário : 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)
26.782.0015.2101	Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens	Recurso Orçamentário : 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais)
26.782.0015.2102	Manutenção das Atividades de Sinalização e Educação no Trânsito	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)
26.782.0015.3036	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
26.782.0015.3043	Construção e Melhoramentos Em Pontes e Mata-Burros	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
26.782.0015.3045	Construção e Melhoramento em Estradas Vicinais	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária

04.122.0004.2103	Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária	Recurso Orçamentário : 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)
08.244.0014.2104	Manutenção Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
08.244.0014.2105	Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
20.122.0004.3046	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
20.601.0004.2106	Manutenção do Programa de Hortas Comunitárias	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
20.601.0004.2107	Manutenção Programa de Promoção, Apoio Processo Inclusão Produtiva	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
20.601.0004.2109	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	Recurso Orçamentário : 9.000,00 (Nove Mil Reais)
20.601.0004.2110	Manutenção do Programa de Agricultura Familiar	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária

20.601.0004.2127	Aquisição de Sementes e Insumos Para Programa de Apoio Produtor	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
20.601.0004.3047	Construção de Barragem Comunitária	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
20.602.0004.2111	Manutenção das Atividades de Produção Animal	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)
20.605.0004.2112	Transporte de Feirantes e escoamento da Produção	Recurso Orçamentário : 11.000,00 (Onze Mil Reais)
20.606.0004.2113	Convênio Com I.T.E.R Para Legalização de Terras	Recurso Orçamentário : 2.000,00 (Dois Mil Reais)
20.606.0004.2114	Manutenção do Convênio com a EMATER	Recurso Orçamentário : 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
20.606.0004.2115	Manutenção de Convênio com I.M.A	Recurso Orçamentário : 2.000,00 (Dois Mil Reais)
20.606.0004.3048	Implantação de Centros Comunitarios Rurais	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
24.722.0004.2060	Manutenção dos Serviços de Telefonia Rural	Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
24.722.0004.3049	Implantação de Telefonia Rural	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
25.606.0004.3050	Implantação de Eletrificação Rural	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.07 - Fundação Municipal De Saúde

10.122.0012.2117	Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde	Recurso Orçamentário : 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais)
10.122.0012.3051	Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde.	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
10.272.0003.2118	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde.	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
10.301.0012.2119	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica -	Recurso Orçamentário : 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)
10.301.0012.3053	Construção e Ampliação em Unidades de Saúde..	Recurso Orçamentário : 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
10.302.0012.2120	Manutenção dos Serviços e Plantões Hospitalares	Recurso Orçamentário : 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais)
10.302.0012.2121	Manutenção das Atividades de Assistência a Saúde das Pessoas.	Recurso Orçamentário : 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.08 - Secretaria de Promoção Social

08.062.0014.2059	Manutenção de Convênio com o Poder Judiciário	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)
08.122.0014.2043	Programa de Apoio Emergencial	Recurso Orçamentário : 13.000,00 (Treze Mil Reais)



Demonstrativo dos Projetos / Atividades a Serem Desenvolvidos

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.08 - Secretaria de Promoção Social

08.122.0014.2124	Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social	Recurso Orçamentário : 133.000,00 (Cento e Trinta e Tres Mil Reais)
08.122.0014.3054	Equipamentos Para Administração e Coordenação de Serviços Sociais.	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
08.241.0014.2107	Programa Apoio à Teceira Idade	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
08.241.0014.2126	Programa de Assistência ao Idoso	Recurso Orçamentário : 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
08.243.0014.2040	Manutenção e Apoio ao Abrigo P/Crianças e Adolescentes em Risco Social	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
08.243.0014.2124	Contribuições P/Entidades de Assistência a Criança	Recurso Orçamentário : 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
08.243.0014.2129	Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente Carente	Recurso Orçamentário : 9.000,00 (Nove Mil Reais)
08.243.0014.2130	Apoio ao Conselho Municipal da Infância e da Adolescência.	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
08.243.0014.2131	Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar	Recurso Orçamentário : 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
08.244.0014.2132	Contribuições P/Outras Entidades Assistenciais	Recurso Orçamentário : 1.000,00 (Um Mil Reais)
08.244.0014.2133	Aquisição de Agasalhos Para Doação a Pessoas Carentes	Recurso Orçamentário : 1.000,00 (Um Mil Reais)
08.244.0014.2134	Auxílios e Donativos a Pessoas Carentes	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
08.244.0014.2135	Programa Transporte de Lavadeiras.	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
08.244.0014.2136	Auxílio a Gestante.	Recurso Orçamentário : 2.000,00 (Dois Mil Reais)
08.244.0014.2137	Auxilio Funeral a Carentes.	Recurso Orçamentário : 12.000,00 (Doze Mil Reais)
08.306.0014.2138	Aquisição de Cestas Básicas Para Doação a Carentes	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
16.482.0014.2139	Doação de Material Para Construção de Casas Para Carentes	Recurso Orçamentário : 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)



Órgão : 01 - Poder Legislativo

Unidade : 01.01 - Corpo Legislativo

01.031.0001.2001 Auxílios Diversos Agentes Políticos

Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

01.031.0001.2002 Remuneração Agentes Políticos

Recurso Orçamentário : 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

01.031.0001.2003 Despesas de Viagens dos Vereadores

Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)

01.032.0001.2004 Fiscalização Financeira, Orçamentária, Ext. Atos da Mesa Diretora

Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Órgão : 01 - Poder Legislativo

Unidade : 01.02 - Secretaria

01.031.0001.2005 Remuneração dos Servidores Câmara Municipal

Recurso Orçamentário : 23.000,00 (Vinte e Tres Mil Reais)

01.031.0001.2006 Manutenção das Atividades da Câmara

Recurso Orçamentário : 113.400,00 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos Reais)

01.031.0001.2007 Contratação Pessoal Tempo Determinado

Recurso Orçamentário : 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

01.031.0001.2008 Reg. Débitos Despesa Exercícios Anteriores

Recurso Orçamentário : 7.000,00 (Sete Mil Reais)

01.271.0001.2009 Reg. Débitos Com Inst. de Previdência

Recurso Orçamentário : 2.000,00 (Dois Mil Reais)

01.271.0001.2010 Contribuição Previdenciária P/Servidores e Agentes Políticos

Recurso Orçamentário : 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

Órgão : 01 - Poder Legislativo

Unidade : 01.03 - Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001.2011 Incentivo Formação Repar. Servidores Legislativo Municipal

Recurso Orçamentário : 1.000,00 (Um Mil Reais)

01.031.0001.2012 Manutenção Serviços Gerais da Câmara

Recurso Orçamentário : 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

01.031.0001.3001 Reforma e Ampliação Prédio da Câmara Municipal

Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

01.031.0001.3002 Aquisição de Equipamentos Material Permanente Uso Exclusivo da Câmara

Recurso Orçamentário : 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.01 - Gabinete do Prefeito

04.061.0003.2013 Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais.

Recurso Orçamentário : 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

04.062.0003.2014 Manutenção Atividades da Procuradoria Municipal

Recurso Orçamentário : 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

04.122.0002.2015 Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

Recurso Orçamentário : 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais)

04.122.0002.3003 Equipamentos e/ou Veículos Para Gabinete

Recurso Orçamentário : 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

04.122.0003.2016 Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete

Recurso Orçamentário : 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.3004 Equipamentos Diversos P/ Secretaria Geral e Assessorias do Gabinete.

Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0003.2017 Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos.

Recurso Orçamentário : 308.000,00 (Trezentos e Oito Mil Reais)

04.122.0003.2018 Contratação de Aluguéis e Seguros

Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)

04.122.0003.2019 Recepções, Hospedagens e Homenagens

Recurso Orçamentário : 11.000,00 (Onze Mil Reais)

04.122.0003.2020 Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos

Recurso Orçamentário : 12.000,00 (Doze Mil Reais)

04.122.0003.2021 Manutenção Contribuição Para Associação Microrregião

Recurso Orçamentário : 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

04.122.0003.2053 Contribuições Para a Formação do PASEP - Patrimônio Servidor Público

Recurso Orçamentário : 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

04.122.0003.3005 Aquisição Veículos e/ou Equipamentos Para Serviços Administrativos

Recurso Orçamentário : 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

04.123.0003.2023 Manutenção Atividades dos Serviços de Tributação

Recurso Orçamentário : 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

04.123.0003.2024 Manutenção Atividades dos Serviços de Contabilidade

Recurso Orçamentário : 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)

04.123.0003.3006 Equipamentos Diversos Para Serviços de Contabilidade

Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)

04.124.0003.2025 Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio

Recurso Orçamentário : 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

04.124.0003.3007 Equipamentos Diversos Para Serviço de Tributação

Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)

04.124.0017.2026 Manutenção das Atividades do Controle Interno

Recurso Orçamentário : 11.000,00 (Onze Mil Reais)

04.694.0003.2027 Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria

Recurso Orçamentário : 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

04.694.0003.3008 Equipamentos Diversos Para Serviços de Tesouraria

Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

05.153.0003.2028 Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar

Recurso Orçamentário : 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

06.181.0003.2029 Manutenção Atividades de Segurança Pública

Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

06.181.0003.2030 Manutenção Convênio Com Polícia Civil

Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

06.181.0003.2031 Manutenção Convênio Polícia Militar

Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

09.272.0003.2032 Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais

Recurso Orçamentário : 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

09.272.0003.2033 [Proventos de inativos e Pensionistas](#)

Recurso Orçamentário : 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

28.843.0000.2034 [Encargos S/ Pagamento Empréstimos e Parcelamento de Dívidas](#)

Recurso Orçamentário : 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

28.843.0000.3009 [Amortização de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas](#)

Recurso Orçamentário : 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

99.999.0099.9001

Reserva de Contingência

Recurso Orçamentário :

10.000,00 (Dez Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.03 - Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade : 02.03.01 - Administração Do Departamento

10.122.0012.2035	Manutenção do Programa de Controle Social e Cidadania	Recurso Orçamentário : 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
10.122.0012.2036	Manutenção da Comunicação e Divulgação de Atividades da Saúde	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)
10.122.0012.2037	Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde	Recurso Orçamentário : 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais)
10.122.0012.2052	Manutenção do Programa de Capacitação de Recursos Humanos	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)
10.122.0012.3010	Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
10.122.0012.3011	Equipamentos Para Programa de Capacitação de Recursos Humanos	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
10.272.0003.2039	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde	Recurso Orçamentário : 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
10.301.0020.3012	Equipamentos Para o PSF - Programa Saúde da Família	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
10.302.0012.2040	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Recurso Orçamentário : 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.03 - Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade : 02.03.02 - Fundo Municipal De Saúde

10.301.0012.2041	Programa Agentes Comunitários de Saúde	Recurso Orçamentário : 8.000,00 (Oito Mil Reais)
10.301.0012.2050	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
10.301.0020.2050	Programa de Saúde da Família	Recurso Orçamentário : 498.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Reais)
10.301.0020.2052	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Recurso Orçamentário : 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
10.302.0012.2030	Programa de Atendimento ao Doente de Chagas	Recurso Orçamentário : 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
10.302.0012.2045	Auxílios Viagem P/ Tratamento Saúde Fora Domicílio - TFD.	Recurso Orçamentário : 73.000,00 (Setenta e Tres Mil Reais)
10.302.0012.2046	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	Recurso Orçamentário : 388.000,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais)
10.302.0012.2054	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Odontológica	Recurso Orçamentário : 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)
10.302.0012.2055	Manutenção das Atividades de Assistência a Mulher e Criança	Recurso Orçamentário : 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
10.302.0012.2056	Manutenção e Reparos em Unidades de Saúde	Recurso Orçamentário : 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)
10.302.0012.3014	Construção e Ampliação em Unidades de Saúde.	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.03 - Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade : 02.03.02 - Fundo Municipal De Saúde

10.302.0012.3015	Equipamentos e/ou Veículo Para Unidades de Saúde
Recurso Orçamentário :	30.000,00 (Trinta Mil Reais)
10.303.0012.2033	Aquisição de Medicamentos Para Doação a Pessoas Carentes
Recurso Orçamentário :	25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
10.304.0012.2058	Manutenção Atividades da vigilância Sanitária Municipal
Recurso Orçamentário :	20.000,00 (Vinte Mil Reais)
10.305.0012.2049	Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica.
Recurso Orçamentário :	40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
10.305.0012.3013	Obras e/ou Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica
Recurso Orçamentário :	4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

10.301.0012.2062	Manutenção Assistência Médica e Odontológica a Estudantes
Recurso Orçamentário :	25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
12.122.0005.2036	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola
Recurso Orçamentário :	5.000,00 (Cinco Mil Reais)
12.122.0005.2061	Manutenção Administrativas do Ensino Municipal.
Recurso Orçamentário :	188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)
12.122.0005.3016	Equipamentos e/ou Veículo Para Administração do Ensino Municipal
Recurso Orçamentário :	30.000,00 (Trinta Mil Reais)
12.272.0005.2062	Proventos de Inativos e Pensionistas do Serviço de Educação
Recurso Orçamentário :	35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
12.272.0005.2063	Obrigações Previdenciárias Sociais dos Servidores da Educação.
Recurso Orçamentário :	100.000,00 (Cem Mil Reais)
12.306.0005.2064	Manutenção do Programa Merenda Escolar das Comunidades Quilombolas
Recurso Orçamentário :	12.000,00 (Doze Mil Reais)
12.306.0005.2065	Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar.
Recurso Orçamentário :	54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
12.306.0006.2066	Manutenção do Programa de Hortas nas Escolas
Recurso Orçamentário :	3.000,00 (Tres Mil Reais)
12.361.0006.2067	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso Orçamentário :	1.114.000,00 (Um Milhão e Cento e Quatorze Mil Reais)
12.361.0006.2068	Programa Treinamento/Qualificação de Pessoal da Educação
Recurso Orçamentário :	12.000,00 (Doze Mil Reais)
12.361.0006.2069	Manutenção e Reparos Em Prédios Escolares
Recurso Orçamentário :	20.000,00 (Vinte Mil Reais)
12.361.0006.2070	Aquisição de Material Didático e Pedagógico
Recurso Orçamentário :	10.000,00 (Dez Mil Reais)
12.361.0006.2071	Manutenção do Programa Transporte de Estudantes
Recurso Orçamentário :	368.000,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais)
12.361.0006.2072	Manutenção do Transporte Pluvial de Alunos
Recurso Orçamentário :	4.000,00 (Quatro Mil Reais)
12.361.0006.3017	Ampliação/Reforma/Construção de Unidades Físicas do Ensino Fundamental
Recurso Orçamentário :	30.000,00 (Trinta Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

12.361.0006.3018	Equipamentos Diversos Para Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
12.361.0006.3019	Aquisição de Veículo Para Transporte de Estudantes	Recurso Orçamentário : 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
12.361.0006.3020	Obras e/ou Equipamentos para Transporte Pluvial de Alunos	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
12.364.0011.2073	Programa de Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distância	Recurso Orçamentário : 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)
12.364.0011.2074	Manutenção e Apoio P/Formação de Estudantes em Nível Superior	Recurso Orçamentário : 8.000,00 (Oito Mil Reais)
12.364.0011.3021	Obras e Equipamentos Para Apoio e Incentivo ao Núcleo e Ensino à Distâ	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
12.365.0007.2071	Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	Recurso Orçamentário : 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)
12.365.0007.2076	Manutenção de Creches	Recurso Orçamentário : 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
12.365.0007.3022	Aquisição de Equipamentos e/ou Mobiliário Para Ensino Infantil	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
12.365.0007.3023	Construção e Ampliação de Unidade Escolar de Educação Infantil	Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
12.365.0007.3024	Obras e/ou Equipamentos para Creches	Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
12.366.0008.2077	Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos	Recurso Orçamentário : 11.000,00 (Onze Mil Reais)
12.367.0005.2117	Manutenção Atividades do Ensino Especial	Recurso Orçamentário : 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
12.367.0005.3044	Obras e/ou Equipamentos para Ensino Especial	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
13.392.0009.2079	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	Recurso Orçamentário : 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)
13.392.0009.2080	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Recurso Orçamentário : 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)
13.392.0009.2081	Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais.	Recurso Orçamentário : 11.000,00 (Onze Mil Reais)
13.392.0009.2082	Subvenção a Entidades de Apoio a Cultura	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)
13.392.0019.2083	Manutenção de Eventos Culturais	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
13.695.0019.2084	Manutenção das Atividades do Turismo	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
13.695.0019.2085	Obras e/ou Equipamentos P/Desenvolvimento do Turismo	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)
18.541.0022.2086	Manutenção Atividades de Preservação e Conservação do Meio Ambiente	Recurso Orçamentário : 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
19.183.0005.2087	Manutenção do Laboratório de Informática	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.04 - Sec. Mun. de Educação, Cult/Esp/Lazer e Turismo

19.183.0005.3026	Obras e/ou Equipamentos para Laboratório de Informática	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
27.813.0010.2088	Administração do Desporto Municipal	Recurso Orçamentário : 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)
27.813.0010.2089	Manutenção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas	Recurso Orçamentário : 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
27.813.0010.3027	Ampliação e Construção de Campos de Futebol e Unidades Esportivas	Recurso Orçamentário : 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
27.813.0010.3028	Construção/Melhoramentos de Quadras Esportivas Em Unidades Escolares	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

04.122.0003.2090	Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Obras	Recurso Orçamentário : 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)
04.451.0003.3029	Construção e Melhoramentos Em Prédios Públicos Municipais	Recurso Orçamentário : 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
04.452.0003.3030	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
04.452.0003.3031	Equipamentos Diversos Para Serviços Urbanos	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
10.544.0016.2091	Manutenção Sistema de Abastecimento de Água	Recurso Orçamentário : 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais)
10.544.0016.3032	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Recurso Orçamentário : 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
15.451.0021.3033	Construção e Melhoramentos Em Vias Urbanas Municipais e Distritos	Recurso Orçamentário : 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
15.452.0021.2092	Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Manicipais	Recurso Orçamentário : 8.000,00 (Oito Mil Reais)
15.452.0021.2093	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	Recurso Orçamentário : 253.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Tres Mil Reais)
15.452.0021.2094	Manutenção das Atividades de Reciclagem e Compostagem do Lixo	Recurso Orçamentário : 12.000,00 (Doze Mil Reais)
15.452.0021.2095	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais	Recurso Orçamentário : 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
15.452.0021.3034	Equipamentos Diversos Para Serviço Municipal Estradas de Rodagens	Recurso Orçamentário : 12.000,00 (Doze Mil Reais)
15.452.0021.3035	Construção/Amplicação do Cemitério no Município.	Recurso Orçamentário : 8.000,00 (Oito Mil Reais)
15.452.0021.3036	Equipamentos e/ou Veículo Para Limpeza Pública Municipal	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
15.452.0021.3037	Equipamentos Diversos Para Manutenção Serviços Urbanos Municipais	Recurso Orçamentário : 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
15.452.0021.3038	Implantação da Usina de Reciclagem do Lixo	Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.05 - Sec. Mun. de Viação, Obras Púb. e Serviços Urbanos

15.813.0021.2096	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Recurso Orçamentário : 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
15.813.0021.3039	Construção de Praças, Parques e Jardins	Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
16.452.0014.3040	Apoio ao Desenvolvimento Programas Habitacionais	Recurso Orçamentário : 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
17.452.0021.2097	Manutenção do Matadouro Municipal	Recurso Orçamentário : 11.000,00 (Onze Mil Reais)
17.452.0021.3041	Investimentos Obras Saneamento Geral	Recurso Orçamentário : 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
17.512.0016.2098	Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários	Recurso Orçamentário : 7.000,00 (Sete Mil Reais)
20.606.0004.3031	Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana	Recurso Orçamentário : 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
24.722.0021.2099	Manutenção da Torre de Captação Sinais de Televisão	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
25.752.0021.2100	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal	Recurso Orçamentário : 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)
26.782.0015.2101	Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagens	Recurso Orçamentário : 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais)
26.782.0015.2102	Manutenção das Atividades de Sinalização e Educação no Trânsito	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)
26.782.0015.3036	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
26.782.0015.3043	Construção e Melhoramentos Em Pontes e Mata-Burros	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
26.782.0015.3045	Construção e Melhoramento em Estradas Vicinais	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária

04.122.0004.2103	Manutenção Atividades Administrativas Indústria, Com. e Agropecuária	Recurso Orçamentário : 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)
08.244.0014.2104	Manutenção Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
08.244.0014.2105	Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
20.122.0004.3046	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
20.601.0004.2106	Manutenção do Programa de Hortas Comunitárias	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
20.601.0004.2107	Manutenção Programa de Promoção, Apoio Processo Inclusão Produtiva	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
20.601.0004.2109	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	Recurso Orçamentário : 9.000,00 (Nove Mil Reais)
20.601.0004.2110	Manutenção do Programa de Agricultura Familiar	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)



Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.06 - Sec. Municipal da Indústria, Com. e Agropecuária

20.601.0004.2127	Aquisição de Sementes e Insumos Para Programa de Apoio Produtor	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
20.601.0004.3047	Construção de Barragem Comunitária	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
20.602.0004.2111	Manutenção das Atividades de Produção Animal	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)
20.605.0004.2112	Transporte de Feirantes e Escoamento da Produção	Recurso Orçamentário : 11.000,00 (Onze Mil Reais)
20.606.0004.2113	Convênio Com I.T.E.R Para Legalização de Terras	Recurso Orçamentário : 2.000,00 (Dois Mil Reais)
20.606.0004.2114	Manutenção do Convênio com a EMATER	Recurso Orçamentário : 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
20.606.0004.2115	Manutenção de Convênio com I.M.A	Recurso Orçamentário : 2.000,00 (Dois Mil Reais)
20.606.0004.3048	Implantação de Centros Comunitarios Rurais	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
24.722.0004.2060	Manutenção dos Serviços de Telefonia Rural	Recurso Orçamentário : 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
24.722.0004.3049	Implantação de Telefonia Rural	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
25.606.0004.3050	Implantação de Eletrificação Rural	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.07 - Fundação Municipal De Saúde

10.122.0012.2117	Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Mun. de Saúde	Recurso Orçamentário : 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais)
10.122.0012.3051	Equipamentos Diversos Para Administração dos Serviços de Saúde.	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
10.272.0003.2118	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais - Saúde.	Recurso Orçamentário : 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
10.301.0012.2119	Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica -	Recurso Orçamentário : 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)
10.301.0012.3053	Construção e Ampliação em Unidades de Saúde..	Recurso Orçamentário : 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
10.302.0012.2120	Manutenção dos Serviços e Plantões Hospitalares	Recurso Orçamentário : 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais)
10.302.0012.2121	Manutenção das Atividades de Assistência a Saúde das Pessoas.	Recurso Orçamentário : 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.08 - Secretaria de Promoção Social

08.062.0014.2059	Manutenção de Convênio com o Poder Judiciário	Recurso Orçamentário : 6.000,00 (Seis Mil Reais)
08.122.0014.2043	Programa de Apoio Emergencial	Recurso Orçamentário : 13.000,00 (Treze Mil Reais)



Demonstrativo dos Projetos / Atividades a Serem Desenvolvidos

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

Órgão : 02 - Poder Executivo

Unidade : 02.08 - Secretaria de Promoção Social

08.122.0014.2124	Manutenção Serviços Administrativos da Sec. de Promoção Social	Recurso Orçamentário : 133.000,00 (Cento e Trinta e Tres Mil Reais)
08.122.0014.3054	Equipamentos Para Administração e Coordenação de Serviços Sociais.	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
08.241.0014.2107	Programa Apoio à Teceira Idade	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
08.241.0014.2126	Programa de Assistência ao Idoso	Recurso Orçamentário : 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
08.243.0014.2040	Manutenção e Apoio ao Abrigo P/Crianças e Adolescentes em Risco Social	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
08.243.0014.2124	Contribuições P/Entidades de Assistência a Criança	Recurso Orçamentário : 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
08.243.0014.2129	Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente Carente	Recurso Orçamentário : 9.000,00 (Nove Mil Reais)
08.243.0014.2130	Apoio ao Conselho Municipal da Infância e da Adolescência.	Recurso Orçamentário : 3.000,00 (Tres Mil Reais)
08.243.0014.2131	Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar	Recurso Orçamentário : 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
08.244.0014.2132	Contribuições P/Outras Entidades Assistenciais	Recurso Orçamentário : 1.000,00 (Um Mil Reais)
08.244.0014.2133	Aquisição de Agasalhos Para Doação a Pessoas Carentes	Recurso Orçamentário : 1.000,00 (Um Mil Reais)
08.244.0014.2134	Auxílios e Donativos a Pessoas Carentes	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
08.244.0014.2135	Programa Transporte de Lavadeiras.	Recurso Orçamentário : 10.000,00 (Dez Mil Reais)
08.244.0014.2136	Auxílio a Gestante.	Recurso Orçamentário : 2.000,00 (Dois Mil Reais)
08.244.0014.2137	Auxilio Funeral a Carentes.	Recurso Orçamentário : 12.000,00 (Doze Mil Reais)
08.306.0014.2138	Aquisição de Cestas Básicas Para Doação a Carentes	Recurso Orçamentário : 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
16.482.0014.2139	Doação de Material Para Construção de Casas Para Carentes	Recurso Orçamentário : 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programa de Trabalho de Governo

Página: 00001

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Categoria Econômica

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
01	Legislativa	472.400,00	52.000,00	524.400,00
01.031	Ação Legislativa	417.400,00	50.000,00	467.400,00
01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	417.400,00	50.000,00	467.400,00
01.032	Controle Externo	6.000,00		6.000,00
01.032.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	6.000,00		6.000,00
01.271	Previdência Básica	49.000,00	2.000,00	51.000,00
01.271.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	49.000,00	2.000,00	51.000,00
04	Administração	1.377.600,00	181.000,00	1.558.600,00
04.061	Ação Judiciária	60.000,00		60.000,00
04.061.0003	Apoio a Administração Pública	60.000,00		60.000,00
04.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.600,00		9.600,00
04.062.0003	Apoio a Administração Pública	9.600,00		9.600,00
04.122	Administração Geral	1.108.000,00	110.000,00	1.218.000,00
04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo	189.000,00	50.000,00	239.000,00
04.122.0003	Apoio a Administração Pública	745.000,00	60.000,00	805.000,00
04.122.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	174.000,00		174.000,00
04.123	Administração Financeira	130.000,00	3.000,00	133.000,00
04.123.0003	Apoio a Administração Pública	130.000,00	3.000,00	133.000,00
04.124	Controle Interno	32.000,00	3.000,00	35.000,00
04.124.0003	Apoio a Administração Pública	21.000,00	3.000,00	24.000,00
04.124.0017	Controle Interno	11.000,00		11.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		40.000,00	40.000,00
04.451.0003	Apoio a Administração Pública		40.000,00	40.000,00
04.452	Serviços Urbanos		20.000,00	20.000,00
04.452.0003	Apoio a Administração Pública		20.000,00	20.000,00
04.694	Serviços Financeiros	38.000,00	5.000,00	43.000,00
04.694.0003	Apoio a Administração Pública	38.000,00	5.000,00	43.000,00
05	Defesa Nacional	17.000,00		17.000,00
05.153	Defesa Terrestre	17.000,00		17.000,00
05.153.0003	Apoio a Administração Pública	17.000,00		17.000,00
06	Segurança Pública	25.000,00		25.000,00
06.181	Policimento	25.000,00		25.000,00
06.181.0003	Apoio a Administração Pública	25.000,00		25.000,00
08	Assistência Social	330.000,00	5.000,00	335.000,00
08.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.000,00		6.000,00
08.062.0014	Assistência Social e Comunitária	6.000,00		6.000,00
08.122	Administração Geral	146.000,00	5.000,00	151.000,00
08.122.0014	Assistência Social e Comunitária	146.000,00	5.000,00	151.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	24.000,00		24.000,00
08.241.0014	Assistência Social e Comunitária	24.000,00		24.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00		110.000,00
08.243.0014	Assistência Social e Comunitária	110.000,00		110.000,00
08.244	Assistência Comunitária	39.000,00		39.000,00
08.244.0014	Assistência Social e Comunitária	39.000,00		39.000,00
08.306	Alimentação e Nutrição	5.000,00		5.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programa de Trabalho de Governo

Página: 00002

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Categoria Econômica

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.306.0014	Assistência Social e Comunitária	5.000,00		5.000,00
09	Previdência Social	171.000,00		171.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	171.000,00		171.000,00
09.272.0003	Apoio a Administração Pública	171.000,00		171.000,00
10	Saúde	2.782.000,00	182.000,00	2.964.000,00
10.122	Administração Geral	387.000,00	43.000,00	430.000,00
10.122.0012	Atendimento Básico da Saúde	387.000,00	43.000,00	430.000,00
10.272	Previdência do Regime Estatutário	275.000,00		275.000,00
10.272.0003	Apoio a Administração Pública	275.000,00		275.000,00
10.301	Atenção Básica	645.000,00	55.000,00	700.000,00
10.301.0012	Atendimento Básico da Saúde	120.000,00	45.000,00	165.000,00
10.301.0020	Saúde da Família	525.000,00	10.000,00	535.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.248.000,00	50.000,00	1.298.000,00
10.302.0012	Atendimento Básico da Saúde	1.248.000,00	50.000,00	1.298.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00		25.000,00
10.303.0012	Atendimento Básico da Saúde	25.000,00		25.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	20.000,00		20.000,00
10.304.0012	Atendimento Básico da Saúde	20.000,00		20.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	40.000,00	4.000,00	44.000,00
10.305.0012	Atendimento Básico da Saúde	40.000,00	4.000,00	44.000,00
10.544	Recursos Hídricos	142.000,00	30.000,00	172.000,00
10.544.0016	Saúde e Saneamento com Qualidade	142.000,00	30.000,00	172.000,00
12	Educação	2.146.000,00	225.000,00	2.371.000,00
12.122	Administração Geral	193.000,00	30.000,00	223.000,00
12.122.0005	Administração do Ensino Municipal	193.000,00	30.000,00	223.000,00
12.272	Previdência do Regime Estatutário	135.000,00		135.000,00
12.272.0005	Administração do Ensino Municipal	135.000,00		135.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	69.000,00		69.000,00
12.306.0005	Administração do Ensino Municipal	66.000,00		66.000,00
12.306.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	3.000,00		3.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.528.000,00	135.000,00	1.663.000,00
12.361.0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.528.000,00	135.000,00	1.663.000,00
12.364	Ensino Superior	64.000,00	10.000,00	74.000,00
12.364.0011	Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior	64.000,00	10.000,00	74.000,00
12.365	Educação Infantil	142.000,00	40.000,00	182.000,00
12.365.0007	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	142.000,00	40.000,00	182.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	11.000,00		11.000,00
12.366.0008	Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos	11.000,00		11.000,00
12.367	Educação Especial	4.000,00	10.000,00	14.000,00
12.367.0005	Administração do Ensino Municipal	4.000,00	10.000,00	14.000,00
13	Cultura	171.000,00	6.000,00	177.000,00
13.392	Difusão Cultural	166.000,00		166.000,00
13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura	156.000,00		156.000,00
13.392.0019	Incentivo ao Turismo Local	10.000,00		10.000,00
13.695	Turismo	5.000,00	6.000,00	11.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programa de Trabalho de Governo

Página: 00003

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Categoria Econômica

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.695.0019	Incentivo ao Turismo Local	5.000,00	6.000,00	11.000,00
15	Urbanismo	324.000,00	147.000,00	471.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		50.000,00	50.000,00
15.451.0021	Urbanismo de Qualidade		50.000,00	50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	298.000,00	82.000,00	380.000,00
15.452.0021	Urbanismo de Qualidade	298.000,00	82.000,00	380.000,00
15.813	Lazer	26.000,00	15.000,00	41.000,00
15.813.0021	Urbanismo de Qualidade	26.000,00	15.000,00	41.000,00
16	Habitação	25.000,00	18.000,00	43.000,00
16.452	Serviços Urbanos		18.000,00	18.000,00
16.452.0014	Assistência Social e Comunitária		18.000,00	18.000,00
16.482	Habitação Urbana	25.000,00		25.000,00
16.482.0014	Assistência Social e Comunitária	25.000,00		25.000,00
17	Saneamento	18.000,00	30.000,00	48.000,00
17.452	Serviços Urbanos	11.000,00	30.000,00	41.000,00
17.452.0021	Urbanismo de Qualidade	11.000,00	30.000,00	41.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	7.000,00		7.000,00
17.512.0016	Saúde e Saneamento com Qualidade	7.000,00		7.000,00
18	Gestão Ambiental	4.000,00		4.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00		4.000,00
18.541.0022	Apoio ao Meio Ambiente	4.000,00		4.000,00
19	Ciência e Tecnologia	6.000,00	20.000,00	26.000,00
19.183	Informação e Inteligência	6.000,00	20.000,00	26.000,00
19.183.0005	Administração do Ensino Municipal	6.000,00	20.000,00	26.000,00
20	Agricultura	73.000,00	58.000,00	131.000,00
20.122	Administração Geral		15.000,00	15.000,00
20.122.0004	Desenvolvimento Agroindustrial		15.000,00	15.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	27.000,00	10.000,00	37.000,00
20.601.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	27.000,00	10.000,00	37.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	6.000,00		6.000,00
20.602.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	6.000,00		6.000,00
20.605	Abastecimento	11.000,00		11.000,00
20.605.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	11.000,00		11.000,00
20.606	Extensão Rural	29.000,00	33.000,00	62.000,00
20.606.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	29.000,00	33.000,00	62.000,00
24	Comunicações	20.000,00	10.000,00	30.000,00
24.722	Telecomunicações	20.000,00	10.000,00	30.000,00
24.722.0004	Desenvolvimento Agroindustrial	15.000,00	10.000,00	25.000,00
24.722.0021	Urbanismo de Qualidade	5.000,00		5.000,00
25	Energia	52.000,00	10.000,00	62.000,00
25.606	Extensão Rural		10.000,00	10.000,00
25.606.0004	Desenvolvimento Agroindustrial		10.000,00	10.000,00
25.752	Energia Elétrica	52.000,00		52.000,00
25.752.0021	Urbanismo de Qualidade	52.000,00		52.000,00
26	Transporte	133.000,00	45.000,00	178.000,00



Prefeitura Municipal de Berilo
Estado de Minas Gerais
Programa de Trabalho de Governo

Página: 00004

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Categoria Econômica

ORÇAMENTO PROGRAMA 2006

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
26.782	Transporte Rodoviário	133.000,00	45.000,00	178.000,00
26.782.0015	Transporte e Trânsito de Qualidade	133.000,00	45.000,00	178.000,00
27	Desporto e Lazer	70.000,00	65.000,00	135.000,00
27.813	Lazer	70.000,00	65.000,00	135.000,00
27.813.0010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	70.000,00	65.000,00	135.000,00
28	Encargos Especiais	4.000,00	215.000,00	219.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.000,00	215.000,00	219.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	4.000,00	215.000,00	219.000,00
99	Reserva de Contingência			10.000,00
99.999	Reserva de Contingência			10.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingência			10.000,00
TOTAL		8.221.000,00	1.269.000,00	9.500.000,00

LAZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI N° 758/2005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE
R\$26.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Berilo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), para cobertura das despesas não prevista no Orçamento Geral do Município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.02.00.004.122.0003.2011	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	3.1.90.92.00	1.000,00
02.02.00.004.122.0003.2011	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	3.3.90.92.00	9.000,00
02.03.01.10.122.0012.2027	Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde	3.1.90.92.00	1.000,00
02.03.01.10.122.0012.2027	Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde	3.3.90.92.00	7.000,00
02.04.00.12.122.0005.2062	Manutenção Administrativa do Ensino Municipal	3.1.90.92.00	1.000,00
02.04.00.12.122.0005.2062	Manutenção Administrativa do Ensino Municipal	3.3.90.92.00	7.000,00
T O T A L			26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 3º - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.03.01.10.122.0012.2027	Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde	31901101	26.000,00
	T O T A L		26.000,00

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Berilo, 24 de fevereiro de 2005.

LAZARO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Lei nº: 759/2005 de 17 de Março de 2005

“Autoriza o Município de Berilo – MG a participar do Acordo do Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local”.

A Câmara Municipal de Berilo- MG, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Berilo no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, formado pelos Municípios de Angelândia, Araçuaí, Berilo, Cachoeira do Pageú, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Francisco Badaró, Franciscópolis, Itaobim, Itinga, Genipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Malacacheta, Medina, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Ponto dos Volantes, Setubinha e Virgem da Lapa.

Parágrafo único – O acordo ora autorizado objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no acordo de programa, nos termos de seu Estatuto Social.

Art. 3º - O Acordo de Programa, bem como o Estatuto Social, terão força de lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, 17 de março de 2005.

Lázaro Pereira das Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Lei nº: 760/2005 de 17 de Março de 2005

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e contém outras disposições”.

A Câmara Municipal de Berilo, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, o valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), à conta do Fundo de Participação dos Municípios, para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei.

Parágrafo único – Os recursos decorrentes da abertura do crédito especial de que trata este artigo serão destinados à dotação orçamentária classificada como:

20.244.0014.2109 – Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local
3.3.50.41.00 - Contribuições

Art. 3º - Para abertura do crédito adicional autorizado por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 3º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único – Para efeito do caput deste artigo serão anulados parcialmente recursos da seguinte dotação do orçamento vigente:

20.601.0004.2098 – Programa de incentivo ao produtor Rural
3.3.90.30.01 – Material de Consumo – R\$ 2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, 17 de março de 2005.

Lázaro Pereira da Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI N.º 761/2005 DE 04 DE JULHO DE 2005

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, O NÚMERO DE VAGAS E A REMUNERAÇÃO DAS EQUIPES DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DE BERILO/MG.

Art.1º - Fica criado no Município de Berilo o PSF (Programa de Saúde da Família) que será constituído por 01(um) médico, 01(um) Enfermeiro e 01(um) Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2.º - Fica criado também o PSF Odontológico, que será constituído de um dentista com apoio de um Atendente de Consultório, devendo as contratações se darem da seguinte forma:

Art. 3.º - Para atender ao disposto nos art. 1.º e 2.º, ficam criados os cargos abaixo relacionados, devendo as contratações na forma aqui estabelecida:

Nº DE CARGO	CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	CARGO A HORÁRIA
01	Médico	6.000,00	Superior Completo	08 horas diárias
01	Enfermeiro	2.000,00	Superior Completo	08 horas diárias
01	Auxiliar de Enfermagem	330,00	2º grau Completo – Técnico em Enfermagem Registro no COREM	08 horas diárias
06	Agente de Saúde	300,00	1º grau Completo	08 horas diárias
01	Dentista	2.100,00	Superior Completo	08 horas diárias
01	Auxiliar de consultório dentário	300,00	1º grau completo Com registro no CRO	08 horas diárias

Art. 4º - A contratação desses profissionais será por excepcional interesse público e por tempo determinado, até que perca o incentivo do Governo Federal para a sustentação do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

§1º - Os cargos ocupados são de dedicação integral, não podendo ser acumulados com outros cargos, funções ou empregos públicos.

§2º - Os cargos criados nesta lei somente existirão enquanto existir o programa e/ou convênio para os quais foram criados.

§3º - Fica autorizada ainda a contratação de outras equipes de PSF nas quantidades especificadas acima, à medida que forem autorizadas e liberadas, via Governo Federal, verbas para estruturação das mesmas.

Art. 5º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber os direitos e deveres dispostos no Estatuto Municipal dos Servidores de Berilo/MG.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 04 de Julho de 2005.

LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI Nº 763/2005 DE 17 DE AGOSTO DE 2005

“DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PARA EFEITO DE EXECUÇÃO CONSIGNADA EM PRECATÓRIOS JUDICIAIS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Berilo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado no âmbito do Município de Berilo, como obrigações de pequeno valor, consignadas em precatórios judiciais ou Requisição de Pequeno Valor (RPV), em virtude de sentença judicial transitada em julgado, contra a Fazenda Pública Municipal, o valor que não exceda a 05 salários mínimos vigentes.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não obsta a interposição de embargos à execução por parte do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo, 17 de Agosto de 2005

LAZARO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Lei nº.: 764/2005 de 17 de agosto de 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas à Cobertura de Despesas com Auxílios e Donativos a Pessoas Carentes.

O Prefeito Municipal de Berilo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de , o crédito especial, no valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil reais), na seguinte dotação:

02	Poder Executivo	
02.03	Saúde e Promoção Social	
02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0014	Assistência Social e Comunitária	
2110	Auxílios e Donativos a Pessoas Carentes	
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
	Total	5.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura de crédito especial será anulada, parcial ou total a seguinte dotação do orçamento presente:

02.02.04.122.0003.2013	Recepções, Hospedagens e Homenagens	
3390.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total	5.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 17 de Agosto de 2005.

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Lei nº.: 765/2005 de 25 de agosto de 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas à Cobertura de Despesas com diárias de viagem de servidores dos diversos setores da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Berilo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto nas Secretarias Municipais, o crédito especial, no valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), nas seguintes dotações:

02 Poder Executivo

02.01 Gabinete e Secretaria

04.122.0002.2008 – Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito	
3390.14.00 Diárias - Civil	1.500,00
01.122.0003.2009 – Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	
3390.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
Total	2.500,00

02.02 Administração e Finanças

04.122.0003.2011 – Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	
3390.14.00 Diárias - Civil	3.500,00
Total	3.500,00

02.03 Saúde e Promoção Social

01 Administração do Departamento

10.122.0012.2027 - Manutenção Atividades Administrativas do Serviço de Saúde	
3390.14.00 Diárias - Civil	7.000,00
10.302.0012.2034 – Assistência Médica e Odontológica a Carentes	
3390.14.00 Diárias - Civil	5.000,00

02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0014.2039 – Manutenção da Administração e Coordenação dos Serviços	
3390.14.00 Diárias - Civil	1.000,00

03 Fundo Municipal Criança e Adolescência

08.243.0014.2050 – Manutenção da Administração e Coordenação dos Serviços	
3390.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
Total	14.000,00

02.04 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.361.0006.2067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3390.14.00 Diárias - Civil	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

13.392.0009.2078 – Manutenção Atividades Administração Serviços Culturais
3390.14.00 Diárias - Civil 1.000,00
Total 2.000,00

02.05 Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.122.0003.2086 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.14.00 Diárias - Civil 1.000,00
Total 1.000,00

02.05 Indústria, Comércio e Agropecuária

04.122.0004.2096 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.14.00 Diárias - Civil 1.000,00
Total 1.000,00

02.06 Fundação Municipal de Saúde

10.122.0012.2105 – Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos
3390.14.00 Diárias - Civil 1.000,00
Total 1.000,00

Total Geral 25.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura de crédito especial será anulada, parcial ou total a seguinte dotação do orçamento presente:

02.02.99.999.9999.9001 - Reserva de Contingência
9999.99.99 – Reserva de Contingência 10.000,00
Total 10.000,00

02.01.04.122.0003.2009 - Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete
3190.11.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Secretário 12.000,00
3390.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
Total 15.000,00

Total Geral 25.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 25 de Agosto de 2005.

Lázaro Pereira Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI Nº 766/2005 DE 25 DE AGOSTO DE 2005

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Berilo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pode o Município de Berilo celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a prestação de serviços não permanentes, com objeto certo e determinado e não inerentes às atividades que, por força da Lei, deverão ser prestados pelos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos:

- I - atendimento a situações de calamidade pública;
- II - combate a surtos epidêmicos e endêmicos;
- III - prejuízo ou perturbação na prestação de serviços essenciais;
- IV - realização de censo e recenseamento para fins estatísticos, visando à prestação de serviços públicos ou lançamento de tributos;

V - atendimento a demandas na área da Saúde, Educação e Saneamento;
(Declarado Inconstitucional - ADIN 1.000.08.479112-8/000- TJMG)

VI - atendimento às necessidades do órgão municipal de obras; Declarado
Inconstitucional - ADIN 1.000.08.479112-8/000-TJMG)

VII - atendimento ao aumento súbito da demanda de serviços públicos que
impossibilite aguardar novo concurso público para provimento efetivo; Declarado
Inconstitucional - ADIN 1.000.08.479112-8/000- TJMG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

VIII - substituição de servidor afastado em decorrência de doença ou acidente o qual não possa ser substituído por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;

IX - substituição de professor que estiver temporariamente afastado para gozo de licença-prêmio, licença-médica, licença para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável; (Declarado Inconstitucional - ADIN 1.000.08.479112-8/000- TJMG)

X - atendimento a demanda decorrente de convênios firmados entre o Município e entes da federação ou outras entidades;

XI - implantação de programas ou projetos de caráter não permanente de iniciativa da União ou do Estado, em parceria com o Município.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, persistindo as razões que as provocaram.

§1º - No caso do inciso VII do artigo anterior, a Administração deverá realizar concurso público no prazo improrrogável de 01 (um) ano a partir da data da contratação.

§2º - Nos casos dos incisos VIII ao XI do artigo anterior, o contrato terá como duração máxima, respectivamente, o período de licença ou de afastamento do servidor titular e o período em que vigorar o convênio ou programa.

Art. 4º - O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindindo-se o concurso público.

Art. 5º - Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos adotados pela Administração Municipal, quando existentes, e, na impossibilidade, os valores do mercado de trabalho local ou regional.

§1º - O pagamento de horas extras somente será permitido quando expressamente previsto no contrato, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

§2º - Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores efetivos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

§3º - É assegurado a todos os contratados o direito ao gozo de licença para tratamento da própria saúde, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

§ 4º - Quando o prazo de duração do contrato for superior a 30 (trinta) dias, o contratado fará jus à férias proporcionais, um terço de férias proporcional e ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, em caso de rescisão por conveniência da Administração e ao término do contrato.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da Administração;
- IV - por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único – No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 7º - É vedada a contratação de pessoal com base nesta Lei em cargos para os quais exista pessoal concursado aguardando convocação à posse, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade.

Art. 8º - Para prestar serviços na área da Saúde, as condições gerais e especiais de contratação e a remuneração obedecerão às disposições constantes deste artigo e em regulamento próprio.

§1º - Admite-se a contratação temporária de pessoal sob o regime de produtividade nos casos em que este for o mais conveniente para a execução do serviço.

§2º - Os cargos de nível superior podem ser contratados por jornada fixa ou flexível.

§3º - Os cargos de nível superior de jornada flexível terão o período de laboração semanal mínimo fixado em 06 (seis) horas e máximo de 44 (quarenta e quatro) horas, com vencimento proporcional à jornada de prestação de serviços.

§4º - O Plantão Médico, constituído de 168 (cento e sessenta e oito) horas semanais – 24 horas diárias, será coberto por profissionais contratados por hora de trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

estabelecendo-se o limite mínimo de 06 (seis) e máximo de 48 (quarenta e oito) horas semanais por profissional.

§5º - Para a contratação dos profissionais de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem será obrigatória a apresentação do registro profissional junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

§6º - O Técnico de Raio X terá carteira atualizada no Conselho Regional de Técnico em Radiologia e perceberá o adicional de risco de vida e insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário.

Art. 9º - As disposições desta lei aplicam-se à administração direta e indireta do Município, no que couber.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 602/97.

Prefeitura Municipal de Berilo, 25 de Agosto de 2005.

LAZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI Nº 766/2005 DE 25 DE AGOSTO DE 2005

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Berilo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pode o Município de Berilo celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a prestação de serviços não permanentes, com objeto certo e determinado e não inerentes às atividades que, por força da Lei, deverão ser prestados pelos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos:

- I** - atendimento a situações de calamidade pública;
- II** - combate a surtos epidêmicos e endêmicos;
- III** - prejuízo ou perturbação na prestação de serviços essenciais;
- IV** - realização de censo e recenseamento para fins estatísticos, visando à prestação de serviços públicos ou lançamento de tributos;
- V** - atendimento a demandas na área da Saúde, Educação e Saneamento;
- VI** - atendimento às necessidades do órgão municipal de obras;
- VII** - atendimento ao aumento súbito da demanda de serviços públicos que impossibilite aguardar novo concurso público para provimento efetivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

VIII - substituição de servidor afastado em decorrência de doença ou acidente o qual não possa ser substituído por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;

IX - substituição de professor que estiver temporariamente afastado para gozo de licença-prêmio, licença-médica, licença para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável;

X - atendimento a demanda decorrente de convênios firmados entre o Município e entes da federação ou outras entidades;

XI - implantação de programas ou projetos de caráter não permanente de iniciativa da União ou do Estado, em parceria com o Município.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, persistindo as razões que as provocaram.

§1º - No caso do inciso VII do artigo anterior, a Administração deverá realizar concurso público no prazo improrrogável de 01 (um) ano a partir da data da contratação.

§2º - Nos casos dos incisos VIII ao XI do artigo anterior, o contrato terá como duração máxima, respectivamente, o período de licença ou de afastamento do servidor titular e o período em que vigorar o convênio ou programa.

Art. 4º - O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindindo-se o concurso público.

Art. 5º - Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos adotados pela Administração Municipal, quando existentes, e, na impossibilidade, os valores do mercado de trabalho local ou regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

§1º - O pagamento de horas extras somente será permitido quando expressamente previsto no contrato, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

§2º - Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores efetivos do Município.

§3º - É assegurado a todos os contratados o direito ao gozo de licença para tratamento da própria saúde, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

§ 4º - Quando o prazo de duração do contrato for superior a 30 (trinta) dias, o contratado fará jus à férias proporcionais, um terço de férias proporcional e ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, em caso de rescisão por conveniência da Administração e ao término do contrato.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da Administração;
- IV - por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único – No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 7º - É vedada a contratação de pessoal com base nesta Lei em cargos para os quais exista pessoal concursado aguardando convocação à posse, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 8º - Para prestar serviços na área da Saúde, as condições gerais e especiais de contratação e a remuneração obedecerão às disposições constantes deste artigo e em regulamento próprio.

§1º - Admite-se a contratação temporária de pessoal sob o regime de produtividade nos casos em que este for o mais conveniente para a execução do serviço.

§2º - Os cargos de nível superior podem ser contratados por jornada fixa ou flexível.

§3º - Os cargos de nível superior de jornada flexível terão o período de laboração semanal mínimo fixado em 06 (seis) horas e máximo de 44 (quarenta e quatro) horas, com vencimento proporcional à jornada de prestação de serviços.

§4º - O Plantão Médico, constituído de 168 (cento e sessenta e oito) horas semanais – 24 horas diárias, será coberto por profissionais contratados por hora de trabalho, estabelecendo-se o limite mínimo de 06 (seis) e máximo de 48 (quarenta e oito) horas semanais por profissional.

§5º - Para a contratação dos profissionais de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem será obrigatória a apresentação do registro profissional junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

§6º - O Técnico de Raio X terá carteira atualizada no Conselho Regional de Técnico em Radiologia e perceberá o adicional de risco de vida e insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário.

Art. 9º - As disposições desta lei aplicam-se à administração direta e indireta do Município, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 602/97.

Prefeitura Municipal de Berilo, 25 de Agosto de 2005.

LAZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI N° 767/2005 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

“AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BERILO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.”

O povo do Município de Berilo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Banco do Brasil S/A, com o objetivo de conceder empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores da administração direta e indireta do Município de Berilo.

Art. 2° - Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Berilo poderão descontar em folha de pagamento de seus servidores ativos e inativos e dos pensionistas, desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos à Instituição Financeira.

Parágrafo único – Os descontos objeto da autorização não poderão exceder ao valor de 30%(trinta por cento) da remuneração mensal do servidor.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Berilo, 15 de Setembro de 2005

LAZARO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI N.º 768/2005 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BERILO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM O OBJETIVO DE INGRESSAR E PARTICIPAR DO PROGRAMA MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Berilo, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a presente Lei:

Art.1.º - Fica o Município de Berilo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas Para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual 15.695, de 21 de julho de 2005.

Art. 2.º - O Município poderá autorizar que o estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos originários de receitas tributárias, o valor da contrapartida no limite de R\$ 200.000,00 e na forma ajustada no Termo de Convênio, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento,

§ 1º - A autorização a que se refere o “caput” deverá constar expressamente do Termo de Convênio.

§ 2º - Fica o Município autorizado a tomar as providências viabilizadoras do documento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

§ 3º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Berilo, 25 de Outubro de 2005.

LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

LEI MUNICIPAL Nº 769/2005 de 25 de outubro de 2005.

“Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Berilo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Berilo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Berilo diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Representantes do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

- III. Representantes do Poder Legislativo
- IV. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- V. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Berilo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretário Municipal de Promoção Social, Representante da EMATER-MG,

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Berilo, 25 de outubro de 2005.

Lázaro Pereira Neves

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI Nº 770/2005 DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

“Dá nova redação ao art. 4º e seu parágrafo segundo, da Lei nº 681/2000, e contém outras disposições”.

A Câmara Municipal de Berilo, no uso de suas atribuições legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º, e seus parágrafos segundo, da Lei nº 681, de 08 de abril de 2000, que “estabelece normas para a autorização de serviços de transporte individual de passageiros me contém outras disposições”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As vagas para a atividade de transporte individual de passageiros serão fixadas na proporção de uma para cada 650(seiscentos e cinquenta) habitantes ou fração superior a 300(trezentos) habitantes”.

§ 1º -

“§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a distribuição das vagas pelo território do Município, proporcionalmente à demanda pelo serviço, garantindo-se, no mínimo, 06 (seis) vagas para a área do Distrito de Lelivéldia e 02 (duas) vagas para a área do Distrito de Palmital, incluindo o setor da Comunidade de Cruzinha, Município de Berilo”.

§ 3º - Garantindo-se uma vaga para a Comunidade de Monte Alto e uma vaga para a Comunidade de Vai Lavando.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 25 de Outubro de 2005.

Lázaro Pereira das Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

LEI MUNICIPAL Nº 771/2005 DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

“Dispõe sobre denominação de vias públicas”.

A câmara Municipal de Berilo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar **Rua Almiro Gonçalves**, a Rua 1 na Quadra A; **Rua Manoel Fernandes**, a Rua 2 nas Quadras 2 e 7; **Rua Daniel Cândido**, a Rua 3 nas Quadras 3 e 8, **Rua João Soares**, a Rua 4 na Quadra D; **Rua Três Irmãos**, a Rua 5 na Quadra E; **Rua Antônio Quirino**, a Rua 6 - Rua Principal, todas na comunidade de Vai Lavando, no município de Berilo/MG.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas e nº nas casas, bem como fazer as devidas comunicações à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Telemar, CEMIG e COPASA/MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, 26 de outubro de 2005.

Lázaro Pereira Neves

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2005 a 2008

LEI MUNICIPAL Nº 772/2005 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre denominação de vias públicas”.

A câmara Municipal de Berilo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar **Rua Santo Isidoro**, a Rua 1; **Rua João Circuncisão Amaral Júnior**, a Rua 2; **Rua Padre Itamar**, a Rua 3; **Rua 15 de maio**, a Rua 4; **Rua Professor Adão Pedro Alexandrino**, a Rua 5; **Travessa 15 de Maio**, a travessa 6; **Rua Vicente Djalma**, a Rua 7; **Rua José Teixeira Guimarães**, a Rua 8; **Rua 13 de maio**, a Rua 9; **Rua José Alves**, a Rua 10; **Rua Clemente Alves**, a Rua 11; **Rua Lagoa do Povo**, a Rua 12 e **Rua Lucinda Martins**, a Rua 13, todas na Comunidade de Vila Santo Isidoro, neste município de Berilo - MG.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas, bem como fazer as devidas comunicações à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, TELEMAR CEMIG e COPASA/MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo/MG, 24 de Novembro de 2005.

Lázaro Pereira Neves

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

LEI COMPLEMENTAR Nº 775, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

**“INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BERILO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Berilo por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

PARTE GERAL

**TÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Tributário do Município de Berilo, disciplina a atividade tributária e regula as relações entre os contribuintes e o Fisco Municipal, com fundamento na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município, sem prejuízo das normas legais supletivas e das disposições regulamentares.

§ 1º - Ficam regulados por esta Lei os fatos geradores, contribuintes, incidências, alíquotas, lançamentos, cobrança e fiscalização de cada tributo, aplicação de penalidades, concessão de isenções, reclamações, recursos e a administração tributária em geral.

§ 2º - Aplicam-se às relações entre o Fisco e os Contribuintes as normas gerais constantes do Código Tributário Nacional e da legislação posterior que o modifique.

Art. 2º - Compõe o Sistema Tributário do Município de Berilo:

I - o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

III - o Imposto sobre Transmissão Inter-vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição;

IV - a Contribuição de Melhoria, decorrente da execução de obras públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

V - a Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública referente ao consumo de energia destinado à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública;

VI - as Taxas, especificadas nesta Lei, remuneratórias de serviços públicos ou em razão do exercício regular do poder de polícia do Município.

Parágrafo único - Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento de obrigação tributária, senão em virtude deste Código ou da legislação específica.

Art. 3º - Os impostos de competência do Município não incidem sobre o patrimônio, rendas ou serviços:

I - da União, dos Estados e Municípios;

II - das Autarquias, desde que vinculadas às suas finalidades essenciais;

III - dos templos de qualquer culto, assim considerados os locais onde são realizadas as cerimônias públicas;

IV - dos partidos políticos e instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

§1º - O disposto neste artigo não exclui a atribuição que tiverem as entidades referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não as dispensa da prática de atos que assegurem o cumprimento das obrigações tributárias por terceiros.

§2º - A imunidade será reconhecida mediante cumprimento das obrigações fixadas, comprovada a condição quanto à pessoa, ao patrimônio e aos serviços;

§3º - O pedido de reconhecimento da imunidade servirá para os exercícios subsequentes.

Art. 4º - As instituições de educação ou assistência social, para gozarem da imunidade tributária, deverão observar os seguintes requisitos:

I - não distribuir quaisquer parcelas do seu patrimônio ou das suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado;

II - aplicar integralmente no Brasil os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

III - manter a escrituração das suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo único - O descumprimento do estatuído neste artigo dará causa a que o Município suspenda a aplicação dos benefícios.

Art. 5º - Compete ao Poder Executivo fixar e reajustar periodicamente, por Decreto, os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, ocupação de espaços em prédios e logradouros públicos, despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que os requererem, tais como fornecimento de cópias de documentos, certidões e alvarás, realização de vistorias e outros atos congêneres.

§1º - Os Preços Públicos não se submetem à disciplina jurídica dos tributos, mas lhes são aplicáveis, no que couber, as normas gerais contidas nesta Lei.

§2º - A fixação dos preços terá por base o custo unitário da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou mercadorias, ou o valor estimado da área ocupada.

§3º - Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para fixação do preço serão considerados o custo total da atividade, verificado no último exercício, e a flutuação nos preços de aquisição dos insumos.

§4º - O custo total compreenderá a produção, manutenção e administração, quando for o caso, e as reservas para recuperação do equipamento e expansão da atividade.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Art. 6º - Todas as funções referentes a cadastramento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos, aplicação de sanções por infração a dispositivos da legislação tributária, bem como as medidas de prevenção e repressão a fraude, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles subordinadas, segundo as atribuições constantes de legislação pertinente e seus respectivos regulamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 7º - Os órgãos e servidores incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes sobre a interpretação e observância das leis fiscais.

Parágrafo único - Aos contribuintes é facultado reclamar aos respectivos órgãos responsáveis a falta dessa assistência.

Art. 8º - Os órgãos fazendários ou responsáveis farão imprimir e distribuir modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes para o efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Art. 9º - São autoridades fiscais, para os efeitos desta lei, as que têm jurisdição e competência definidas em leis e regulamentos.

CAPÍTULO II
DO DOMÍLIO FISCAL

Art. 10 - Considera-se domicílio fiscal do contribuinte ou responsável por obrigação tributária:

I - tratando-se de pessoa física, o lugar onde habitualmente reside, e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontre a sede principal das atividades ou negócios;

II - tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o local de qualquer de seus estabelecimentos, escritórios, agências ou congêneres;

III - tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas.

Art. 11 - O domicílio fiscal será consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

Art. 12 - Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações desta Lei, da legislação específica, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, fiscalização e cobrança.

§1º - Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes e os responsáveis por tributos estão obrigados:

I - a apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios os fatos geradores da obrigação tributária segundo as normas desta lei e dos respectivos regulamentos;

II - a conservar e apresentar ao Fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante de veracidade dos fatos consignados em guias e documentos fiscais;

III - a prestar sempre que solicitados pelas autoridades competentes informações e esclarecimentos que, a juízo do Fisco, se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;

IV - de modo geral, a facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao Erário Municipal.

§2º - Mesmo no caso de isenção e imunidade ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 13 - O Fisco poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído ou devam conhecer, salvo quando, por força de lei, devam guardar sigilo em relação a esses fatos.

§1º - As informações obtidas por força deste artigo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses fiscais da União, dos Estados e deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

§2º - Constitui falta grave, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a divulgação de informação obtidas no exame de contas ou documentos que forem exibidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES E DE TERCEIROS

Art. 14 - São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste prova de quitação, limitada esta responsabilidade nos casos de arrematação em hasta pública ao montante do respectivo preço;

II - o espólio pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;

III - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos débitos do espólio existentes à data da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;

IV - a pessoa jurídica resultante de fusão, transformação ou incorporação, pelos débitos das sociedades fusionadas, transformadas ou incorporadas, existentes à data daqueles atos.

Parágrafo único - O disposto no inciso IV aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.

Art. 15 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 06 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Art. 16 - Respondem solidariamente com o contribuinte, em casos em que não se possa exigir deste o pagamento do tributo, nos atos em que intervierem ou pelas omissões por que forem responsáveis:

- I - os pais, pelos débitos dos filhos menores;
- II - os tutores e curadores, pelos débitos dos seus tutelados ou curatelados;
- III - os administradores de bens de terceiros, pelos débitos destes;
- IV - o inventariante, pelos débitos do espólio;
- V - o síndico e o comissário, pelos débitos da massa falida ou do concordatário;
- VI - os sócios, no caso de liquidação de sociedades de pessoas, pelos seus débitos.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 17 - O lançamento é ato privativo da autoridade administrativa destinado a tornar exigível o crédito tributário mediante verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, a determinação de matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte, e, sendo o caso, aplicação de penalidade cabível.

Parágrafo único - O lançamento poderá adotar a modalidade “por declaração”, “de ofício” ou “por homologação”, conforme previsão de cada tributo a ser instituído.

Art. 18 - O ato de lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão do crédito tributário previstas nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 19 - O lançamento reporta-se à data em que haja surgido a obrigação tributária principal e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao nascimento da obrigação instituindo novos critérios de apuração da base de cálculo, haja estabelecido novos métodos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgando maiores garantias e privilégios à Fazenda Municipal, exceto, no último caso, para atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempos, desde que a lei tributária respectiva fixe expressamente a data em que o fato gerador deva ser considerado para efeito de lançamento.

Art. 20 - Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos ficarão a cargo do órgão fazendário competente.

Parágrafo único - A omissão ou erro de lançamento não isenta o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 21 - O lançamento efetuar-se-á com base em dados constantes do Cadastro Fiscal e declarações apresentadas pelos contribuintes, nas formas e épocas estabelecidas nesta lei ou regulamentos.

§1º- As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.

§2º - O órgão fazendário competente examinará as declarações para verificar a exatidão dos dados nelas consignados.

Art. 22 - Far-se-á o lançamento de ofício, com base nos elementos disponíveis:

- I - quando o tributo for cobrado sob percentual fixo da Unidade Fiscal;
- II - quando os dados do cadastro mobiliário ou imobiliário e a natureza do tributo permitirem;
- III - quando o contribuinte ou o responsável não houver prestado declaração, ou a mesma apresentar-se inexata, por serem falsos ou errôneos os fatos consignados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

IV - quando, tendo prestado declaração, o contribuinte ou o responsável deixar de atender satisfatoriamente, no prazo e forma legais, pedidos de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa;

V - demais hipóteses previstas na legislação municipal.

Art. 23 - Com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, o órgão fazendário competente poderá:

I - exigir a qualquer tempo a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias.

II - fazer inspeções nos locais ou estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens ou serviços que constituem matéria indisponível;

III - exigir informações e comunicações escritas ou verbais;

IV - notificar, para comparecer às repartições da Prefeitura, o contribuinte ou responsável;

V - requisitar o auxílio da força pública ou solicitar ordem de autoridade judicial para levar a efeito as inspeções ou o registro dos locais e estabelecimentos, assim como de objetos e livros dos contribuintes e responsáveis, quando estes se opuserem ou criarem obstáculos à realização da diligência.

Parágrafo único - Nos casos a que se refere o inciso V, os funcionários lavrarão auto de diligência, do qual constarão especificamente os elementos examinados.

Art. 24 - O lançamento dos tributos e suas modificações serão comunicados aos contribuintes, individual ou globalmente, a critério da administração:

I - através de notificação direta, feita com **Aviso de Recebimento**, para servir como guia de recolhimento;

II - através de edital publicado no órgão oficial;

III - através de edital afixado na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 25 - Todo e qualquer lançamento, decorrente ou não de arbitramento, poderá ser efetuado ou revisto de ofício, a qualquer tempo pelo órgão fazendário competente, desde que se verifique a superveniência de fatores ou provas irrecusáveis incidentes sobre os elementos que constituem cada lançamento.

Art. 26 - Os lançamentos de tributos serão feitos em fichas, livros próprios, centros de processamento de dados ou outros meios previstos na legislação tributária.

Art. 27 - O lançamento do tributo independe:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II - dos efeitos e dos fatos efetivamente ocorridos.

Art. 28 - O lançamento do tributo não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel, nem de regularidade do exercício de atividade ou de legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 29 - Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidade ou erro de fato.

CAPÍTULO VI

DA COBRANÇA E DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS

Art. 30 - A cobrança dos tributos far-se-á:

I - por pagamento direto;

II - por procedimento amigável;

III - mediante ação executiva.

Art. 31 - Após o término do prazo para pagamento direto, proceder-se-á à inscrição do débito na Dívida Ativa e, em seguida, à sua execução judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

§1º - A critério do Fisco, antes de promover a cobrança judicial, faculta-se a realização de cobrança amigável dos valores inscritos na Dívida Ativa.

§2º - A certidão de inscrição na Dívida Ativa instruirá a execução judicial.

Art. 32 - Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão administrativa e criminalmente, os servidores que houverem subscrito ou fornecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 33 - À cobrança de tributo por valor menor, responde, perante a Fazenda, solidariamente, o servidor culpado, cabendo-lhe direito regressivo contra o contribuinte.

Art. 34 - O Executivo poderá contratar com entidade de direito público ou privado com sede, agência ou escritório no Município, o recebimento de tributos, segundo normas baixadas para este fim.

CAPÍTULO VII
DAS RESTITUIÇÕES

Art. 35 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido:

II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo, na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento.

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 36 - A restituição total ou parcial do tributo não engloba os juros e as penalidades pecuniárias, sobretudo as referentes a infrações de caráter formal e obrigações acessórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 37 - O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses previstas nos itens I e II do art. 35, da data da extinção do crédito tributário;

II - nas hipóteses previstas no item III do art. 35, da data em que se tomar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 38 - Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados, por motivo de erro cometido pelo Fisco ou pelo contribuinte, e apurado pela autoridade competente, a restituição será feita de ofício, mediante a sistemática constitucional do precatório, com a determinação do Prefeito, em representação formulada pelo órgão fazendário e devidamente processada, observadas as normas aplicáveis.

Art. 39 - O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou de documentos, quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da administração.

Parágrafo único - Também será indeferido o pedido de restituição na hipótese do encargo financeiro ter sido repassado no preço dos produtos ou serviços para o consumidor final.

Art. 40 - Os processos de restituição serão obrigatoriamente informados com os documentos necessários, antes de receberem despacho pela repartição que houver arrecadado os tributos e multas reclamados total ou parcialmente, sendo necessário o parecer jurídico para a orientação da administração.

Art. 41 - A restituição do crédito tributário, mediante requerimento do contribuinte, apurada pelo órgão competente, ficará sujeita somente à atualização monetária, calculada a partir da data do recolhimento indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

CAPÍTULO VIII
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 42 - Os impostos, taxas, contribuições, multas e outras rendas não arrecadadas dentro do exercício a que se referirem ou nos prazos previstos em lei ou regulamento, constituem a Dívida Ativa do Município.

§1º - A inscrição far-se-á, após o exercício, quando se tratar de tributos lançados por exercício, e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos previstos, em lei ou regulamento, para pagamento.

§2º - A inscrição do débito não poderá ser feita na Dívida Ativa enquanto não forem decididos definitivamente os recursos administrativos previstos na legislação tributária.

§3º - Ao contribuinte não poderá ser negada certidão negativa de débito ou de quitação ou positiva com efeito de negativa, desde que garantido o débito fiscal questionado, através de caução do seu valor, em espécie.

Art. 43 - As multas por infrações de leis e regulamentos municipais serão consideradas como Dívida Ativa e imediatamente inscritas, assim que se findar o prazo para interposição de recurso, ou quando interposto, não obtiver provimento.

Art. 44 - Encerrado o exercício ou expirado o prazo para o respectivo pagamento, serão inscritos imediatamente na Dívida Ativa, por contribuinte, os débitos, inclusive multas, sem prejuízo dos juros de mora, incidentes sobre o crédito tributário devidamente atualizado.

Art. 45 - A inscrição na Dívida Ativa será feita em livros especiais ou por meio eletrônico, com individualização e clareza, e deverá conter o nome do devedor e, quando possível, seu domicílio ou residência; origem e natureza do débito; a quantia devida; a data e número de inscrição; número do processo administrativo ou de auto de infração, quando dele se originar a dívida, e o exercício ou período a que se referir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 46 - Mediante o despacho do Secretário Municipal de Finanças, poderá ser inscrito no decorrer do mesmo exercício o débito proveniente de tributos lançados por exercício, quando for necessário acautelar-se o interesse do Município.

Art. 47 - A Dívida Ativa será cobrada por procedimento amigável ou judicial.

§1º - Feita a inscrição, a respectiva certidão deverá ser imediatamente enviada ao órgão encarregado da cobrança judicial.

§2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou conseqüentes, poderão ser acumuladas em uma só ação.

Art. 48 - As certidões da Dívida Ativa, para cobrança judicial, deverão conter os elementos mencionados no art. 45, além da indicação do livro e folha de inscrição.

Art. 49 - O recolhimento do débito considerado Dívida Ativa far-se-á à vista da guia expedida pelo órgão que efetuar a cobrança, nos termos do regulamento aplicável.

Parágrafo único - As guias mencionarão o nome do devedor, o número da inscrição, a inscrição do débito, o exercício ou período, a multa, os juros de mora, a correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 50 - Salvo os casos autorizados em lei, é absolutamente vedada a concessão de desconto, abatimento ou perdão de qualquer parcela da Dívida Ativa ainda que se não tenha realizada a inscrição.

Parágrafo único - Incorrerá em responsabilidade funcional e na obrigação de responder pela integralização do pagamento, aquele que autorizar ou fizer a concessão proibida no presente artigo, sem prejuízo do procedimento criminal cabível.

Art. 51 - O Município de Berilo fica autorizado a parcelar o débito inscrito na Dívida Ativa em até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do respectivo Regulamento.

Parágrafo único - Na hipótese de parcelamento, o valor de cada prestação não será inferior a 02 (duas) UFPB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

CAPÍTULO IX
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 52 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I - a moratória;
- II - o depósito do seu montante integral;
- III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- IV - a concessão de medida liminar em ação judicial;
- V - o parcelamento.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias da obrigação principal cujo crédito seja suspenso.

SEÇÃO II

Moratória

Art. 53 - A moratória poderá ser concedida:

- I - em caráter geral;
- II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei nas condições do inciso anterior.

Art. 54 - A lei que conceder moratória em caráter geral ou autorizar sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos, o prazo de duração, as condições da concessão do favor em caráter individual e, sendo o caso:

- a) os tributos a que se aplica;
- b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
- c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 55- Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único - A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 56 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido, e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão, cobrando-se o crédito acrescido de correção monetária e juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

CAPÍTULO X
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
Modalidades de Extinção

Art. 57 - Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - remissão;

V - a prescrição e a decadência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

- VI** - a conversão de depósito em renda;
- VII** - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
- VIII** - a consignação em pagamento;
- IX** - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
- X** - a decisão judicial transitada em julgado.
- XI** - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma do regulamento.

SEÇÃO I
Pagamento

Art. 58 - A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Artigo 59 - O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 60 - Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo.

Art. 61 - Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Artigo 63 - O pagamento é efetuado:

I - em moeda corrente, cheque ou vale postal;

II - nos casos previstos em lei, em estampilha, em papel selado, ou por processo mecânico.

§ 1º - A legislação tributária pode determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque ou vale postal, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

§ 2º - O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

§ 3º - O crédito pagável em estampilha considera-se extinto com a inutilização regular daquela.

§ 4º - A perda ou destruição da estampilha, ou o erro no pagamento por esta modalidade não dão direito a restituição, salvo nos casos expressamente previstos na legislação tributária, ou naqueles em que o erro seja imputável à autoridade administrativa.

§ 5º - O pagamento em papel selado ou por processo mecânico equipara-se ao pagamento em estampilha.

Art. 64 - Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV - na ordem decrescente dos montantes.

Art. 65 - A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

§ 1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§ 2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SEÇÃO II

Demais Modalidades de Extinção

Art. 66 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda pública.

Parágrafo único - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 67 - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Art. 68 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em determinação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário.

Art. 69 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I - à situação econômica do sujeito passivo;
- II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
- III - à diminuta importância do crédito tributário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo único - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

Art. 70 - O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 71 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único - A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal feita ao devedor;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

CAPÍTULO XI
EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 72 - Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

II - a anistia.

Parágrafo único - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela conseqüente.

SEÇÃO II
Das Isenções

Art. 73 - A concessão de isenções além das previstas nesta Lei Complementar apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município, não poderá ter caráter pessoal e dependerá de lei aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único - Sempre que possível a isenção deverá ser concedida sem especificação do prazo, ou seja, por período indeterminado.

Art. 74 - Verificando, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para concessão, ou o desaparecimento de qualquer das condições que a motivaram, será a isenção obrigatoriamente cancelada.

Art. 75 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas que gozarem de isenção de tributos municipais e infringirem disposições desta lei, ficarão privadas da concessão por um exercício e, definitivamente, no caso de reincidência.

Parágrafo único - As penas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Prefeito, quando for de sua competência a concessão e estiver comprovada a infração em processo próprio, depois de aberta defesa ao interessado nos prazos legais.

Art. 76 - As isenções não abrangem as taxas e as contribuições, salvo as exceções expressamente estabelecidas neste Código Tributário ou na legislação específica.

Art. 77 - A documentação do primeiro pedido de reconhecimento de isenção que comprova os requisitos para a concessão do benefício poderá servir para os exercícios fiscais subseqüentes, devendo o contribuinte, no requerimento, indicar o número do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

processo administrativo anterior, e, sendo o caso, oferecer as provas relativas ao novo exercício fiscal.

SEÇÃO III

Da Anistia

Art. 78 - A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 79 - A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 80 - A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

TÍTULO III
DAS SANÇÕES PENAIS
CAPÍTULO I
DAS PENALIDADES EM GERAL

Art. 81 - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 82 - Constitui omissão de receitas:

I - suprimir ou reduzir tributo mediante qualquer das condutas definidas em Lei Federal como crime contra a ordem tributária;

II - qualquer entrada de numerário, de origem não comprovada por documentação hábil;

III - a escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, ou sem comprovação de disponibilidade financeira deste;

IV - a ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável;

V - a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;

VI - qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por oficina credenciada;

VII - o não recolhimento de imposto retido na fonte de prestador de serviços;

VIII - o não recolhimento do imposto devido no 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização de evento não permanente de diversão pública.

Art. 83 - Os infratores sujeitar-se-ão, separada ou cumulativamente, à:

I - aplicação de multas;

II - proibição de transacionar com os órgãos integrantes da Administração Direita e Indireta do Município, conforme definido na legislação tributária;

III - suspensão ou cancelamento de quaisquer benefícios;

IV - aplicação do regime especial de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 84 - A imposição de penalidades:

I - não exclui o pagamento do tributo com incidência de multa, juros e correção monetária;

II - não exime o infrator do cumprimento da obrigação principal ou de obrigações acessórias, bem como de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais que se aplicarem ao caso.

Art. 85 - Não será processado ou punido o servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

CAPÍTULO II

DAS MULTAS

Art. 86 - As multas serão calculadas tomando-se como base:

I - o valor da Unidade Fiscal adotada pela legislação tributária municipal, vigente no mês em que ocorrer a atuação;

II - o valor do tributo, corrigido monetariamente;

III - o preço do serviço, monetariamente atualizado.

Parágrafo único - As multas serão cumulativas quando resultarem do não cumprimento de obrigações tributárias acessórias e/ou principal.

Art. 87 - Com base no inciso I do artigo 86 desta Lei, serão aplicadas as seguintes multas:

I - de 01 (uma) UFPB, quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados constantes dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários de Contribuintes, inclusive a baixa;

II - de 01 (uma) UFPB, quando a pessoa física ou jurídica deixar de inscrever-se nos Cadastros Mobiliários e Imobiliários de Contribuintes, na forma e prazos previstos na legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

III - de 0,5 (zero vírgula cinco) UFPB para cada documento emitido, quando o contribuinte:

- a)** emitir documento fiscal em número de vias inferior ao exigido;
- b)** der destinação diversa às vias do documento fiscal da indicada nas mesmas;
- c)** emitir documento fiscal de série diversa da prevista para a operação.

V - de 01 (uma) Unidade Fiscal para cada fato ou bem não escriturado e/ou documento não emitido, quando o contribuinte:

- a)** deixar de escriturar livro fiscal na forma regulamentar;
- b)** deixar de emitir Manifesto de Serviço ou Nota fiscal de Entrada de Serviço, na forma regulamentar.

VI - de 01 (uma) UFPB;

a) por deixarem as pessoas que gozam de isenção ou imunidade de comunicar, na forma e prazos regulamentares, a venda de imóvel de sua propriedade;

b) por não atender à notificação do órgão fazendário para declarar os dados necessários ao lançamento do IPTU ou oferecê-lo incompletos;

c) por deixar o responsável por loteamento ou o incorporador de fornecer ao órgão fazendário competente, na forma e prazos regulamentares, a relação mensal dos imóveis alienados ou prometidos à venda;

d) por deixar de apresentar, na forma e prazos regulamentares, a declaração acerca dos bens ou direitos, transmitidos ou cedidos;

e) por deixar de apresentar, na forma e prazos regulamentares, os demonstrativos de inexistência de preponderância de atividades.

VII - de 01 (uma) UFPB para cada documento emitido, quando o contribuinte:

- a)** destinar a diferentes tomadores as vias de um mesmo documento fiscal;
- b)** emitir documento falso ou inidôneo, na forma regulamentar.

VIII – de 01 (uma) UFPB para cada livro e/ou tipo de documento fiscal:

- a)** por escriturar livro ou documento fiscal de forma ilegível ou com rasuras;
- b)** por deixar de reconstituir a escrituração fiscal;
- c)** por não manter arquivados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, livro ou documento fiscal;

d) por imprimir ou mandar imprimir documento fiscal em desacordo com o modelo aprovado, exceto os previstos em despachos concessórios de regime especial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

e) por emitir documento fiscal fora da seqüência cronológica e/ou numérica.

IX - de 02 (duas) UFPB por livro e/ou tipo de documento fiscal:

a) por imprimir ou mandar imprimir documento fiscal sem autorização da repartição competente;

b) pela existência ou utilização de documento fiscal com numeração e série em duplicidade;

c) por não publicar e deixar de comunicar ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização ou extravio de livro ou documento fiscal.

X - de 02 (duas) UFPB:

a) por embarçar ou impedir a ação do Fisco;

b) por desacatar agente do Fisco no desempenho de suas funções;

c) por registrar indevidamente documento que gere redução da base de cálculo do imposto;

d) por não possuir ou deixar de exibir o livro ou documento fiscal na forma regulamentar;

e) por deixar de prestar informação, exibir livro, documento ou outro elemento, quando solicitado pelo Fisco;

f) por não cumprir normas previstas em despacho concessório de regime especial;

g) por fornecer ou apresentar ao Fisco informação ou documento inexato ou inverídico, para cada informação;

h) por falsificar autenticação bancária em guias de recolhimento de imposto, para cada guia falsificada.

Art. 88 - Com base no inciso II do artigo 86 desta lei, serão aplicadas as seguintes multas:

I - de 100% (cem por cento) do valor do tributo omitido ou devido, corrigido monetariamente, por infração:

a) por escriturar os livros fiscais com dolo, má-fé, fraude ou simulação;

b) por consignar, em documento fiscal, importância inferior ao valor da operação;

c) por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;

d) por qualquer omissão de receita, definida no presente Código.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

II - de 10% (por cento) pelo recolhimento intempestivo do tributo quando o atraso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, quando inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 89 - O valor da penalidade aplicada pelo descumprimento da legislação municipal será reduzido em 30% (trinta por cento), se quitado ou parcelado no prazo de 30 (trinta) dias contados da autuação.

Parágrafo único - A redução prevista no caput deste artigo não se aplica às penalidades estabelecidas nos incisos de V a X dos artigos 87 e 88.

Art. 90 - Com base no inciso III do artigo 86 deste Código serão aplicadas as seguintes multas isoladas:

I - de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do serviço prestado, monetariamente atualizado, por deixar de emitir Nota Fiscal de Serviço, na forma do regulamento;

II - de 40% (quarenta por cento) sobre o valor cobrado para a entrada em evento de diversão pública, monetariamente atualizado, por não emitir ingresso obrigatório;

Parágrafo único - As multas previstas neste artigo aplicam-se para cada fato em que não houve a emissão do documento fiscal respectivo.

Art. 91 - A constatação de reincidência nas infrações previstas nos artigos 87, 88 e 90 deste Código implica na majoração da multa em 50% (cinquenta por cento) na primeira reincidência e de 100% (cem por cento) nas subseqüentes.

Parágrafo único - Caracteriza reincidência a prática de nova infração a um mesmo dispositivo legal pela mesma pessoa, dentro de 05 (cinco) anos da data do pagamento da exigência, ou do término do prazo para interposição da defesa, ou da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

Art. 92 - Os créditos tributários e fiscais decorrentes do não pagamento dos tributos municipais até o vencimento ou da aplicação de penalidades pelo descumprimento da legislação municipal ficam sujeitos à incidência de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento, calculados sobre o valor do débito atualizado monetariamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

II - correção monetária, calculada da data do vencimento do tributo ou penalidade até o efetivo pagamento, nos termos da legislação federal específica.

CAPÍTULO III

DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO

Art. 93 - Os contribuintes que estiverem em débito com o Município não poderão receber do mesmo quaisquer quantias ou créditos, participar de licitação, celebrar contratos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração.

Parágrafo único - A proibição a que se refere o *caput* não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo não decidido definitivamente.

CAPÍTULO IV

DA SUJEIÇÃO AO SISTEMA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 94 - O contribuinte que houver cometido infração punida em grau máximo ou violar constantemente leis ou regulamentos municipais poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.

Art. 95 - O contribuinte que houver cometido infração para a qual tenha concorrido circunstância agravante, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.

Parágrafo único - São circunstâncias agravantes:

I - a sonegação, como tal entendida a ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária:

a) da ocorrência de fato gerador e obrigação tributária municipal, sua natureza ou circunstâncias materiais;

b) das condições pessoais do contribuinte, susceptíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.

II - a fraude, assim considerada, toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência de fato gerador de obrigação tributária principal ou excluir ou modificar suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido ou evitar ou diferir o seu pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

III - o conluio, como tal considerado, o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas, visando qualquer dos efeitos referidos nos incisos anteriores;

IV - a reincidência, considerada como tal, a prática de nova infração da mesma natureza, depois de passadas em julgado na órbita administrativa, a decisão que haja condenado o contribuinte por infração anterior, desde que:

a) as infrações estejam previstas no mesmo dispositivo legal ou apresentem caracteres fundamentais comuns;

b) não tenham decorridos 05 (cinco) anos da condenação administrativa por infração igual à anterior.

Art. 96 - O regime especial de fiscalização será determinado pelo Secretário Municipal de Finanças, que fixará as condições gerais de sua realização.

Parágrafo único - O regime especial de fiscalização será definido em regulamento.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES FUNCIONAIS

Art. 97 - Serão punidos com multa equivalente até o máximo de 15 dias do respectivo vencimento ou remuneração, sem prejuízo de pena mais grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I - Os servidores que, sendo de sua atribuição, se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando por este solicitada na forma dessa lei;

II - Os servidores do Fisco que, por negligência ou má-fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidades.

Parágrafo único - As penalidades previstas no presente capítulo serão precedidas de processo administrativo em que se garanta ao contribuinte a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 98 - O pagamento de multa decorrente de processo fiscal tornar-se-á exigível depois de passada em julgado a decisão que a impôs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CAPÍTULO I
DOS TERMOS DA FISCALIZAÇÃO

Art. 99 - A autoridade ou o funcionário fiscal que presidir ou proceder ao exame de diligências, fará ou lavrará, sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, do qual constarão, além do mais que possa interessar, as datas iniciais e finais do período fiscalizado e a relação dos livros e documentos examinados.

§1º - O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação de infração, ainda que aí não resida o autuado ou responsável pela infração, e poderá ser datilografado ou impresso em relação à palavras rituais, devendo os claros ser preenchidos à mão e inutilizadas as entrelinhas em branco.

§2º - Ao fiscalizado dar-se-á cópia do termo, autenticado pela autoridade, contra recibo no original.

§3º - A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não aproveita ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica, devendo constar a assinatura de 02 (duas) testemunhas, quando existentes.

CAPÍTULO II
DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Art. 100 - Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos, que constituam prova material de infração de legislação tributária.

Parágrafo único - Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontrem em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 101 - Da apreensão administrativa, lavrar-se-á auto de apreensão que conterà a descrição das coisas ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 102 - Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 103 - As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidas, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 104 - Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública.

§1º - Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.

§2º - Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo e multa devidos, será o autuado notificado, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§3º - Decorrido o prazo de prescrição previsto no Código Civil, o saldo será convertido em renda eventual.

Art. 105 - Não havendo licitante, os bens apreendidos poderão ser destinados pelo Prefeito a instituição de caridade, quando de fácil deterioração ou de pequeno valor. Aos demais, após 60 (sessenta) dias, a administração dará o destino que julgar conveniente.

Art. 106 - Nos casos de apreensão de semoventes, mercadorias, veículos e materiais, por motivo de infração de posturas, serão observadas, também, no que couber, as normas da legislação de posturas.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 107 - O auto de infração, lavrado, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

I - mencionar o local, o dia e a hora da lavratura;

II - indicar o nome do infrator e das testemunhas, se houver;

III - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado e fazer referência do termo de fiscalização, em que se consignou a infração, quando for o caso;

IV - conter a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas, nos prazos previstos.

§1º- As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§2º - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implicando em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§3º - Se o infrator ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância, com assinatura de 02 (duas) testemunhas, caso existentes.

Art. 108 - O auto de infração poderá ser acumulado com o de apreensão, e então conterà também, os elementos deste.

Art. 109 - A lavratura do auto de infração será intimada ao infrator:

I - Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator.

Art. 110 - A intimação presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recibo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se por esta omitida, 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;

III - quando por edital, no termo do prazo, contado este da data da afixação ou da publicação.

Art. 111 - As intimações subseqüentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificados no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observando o disposto nos artigos desta lei.

CAPÍTULO IV
DAS RECLAMAÇÕES CONTRA LANÇAMENTO

Art. 112 - O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar no prazo de 30 (trinta) dias contados:

I - da data do recebimento da notificação ou aviso;

II - da data da publicação do edital no órgão oficial;

III - da data da afixação do edital na Prefeitura.

Art. 113 - A reclamação contra lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Art. 114 - É cabível a reclamação por parte de qualquer pessoa contra a omissão ou a exclusão do lançamento, desde que vinculada ao ato ou fato contestado.

Art. 115 - A Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da petição, deverá se pronunciar e, sendo o caso, proceder à alteração do lançamento.

CAPÍTULO V
DA DEFESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 116 - O autuado apresentará defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação.

Art. 117 - A defesa do autuado será apresentada por petição à repartição por onde corre o processo, contra recibo.

Art. 118 - Na defesa, o autuado alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as que constarem de documentos e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 03 (três).

Parágrafo único - Torna-se preclusa a possibilidade da apresentação de provas posteriormente ao protocolo da defesa, quando já existentes os documentos no momento de sua interposição, salvo motivo fortuito ou de força maior.

Art. 119 - Apresentada a defesa, terá o autuante o prazo de 10 (dez) dias para impugná-la, o que fará na forma do artigo precedente.

Art. 120 - Nos processos iniciados mediante reclamação contra lançamento ou autuação será dada vista a funcionário da repartição competente para aquela operação, a fim de prestar informação, no prazo de dez dias, contados da data em que receber o processo.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS

Art. 121 - Findos os prazos a que se referem os artigos desta lei, o dirigente da repartição responsável pelo lançamento deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção de provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias, e fixará o prazo não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra deverão ser produzidas.

Art. 122 - As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior, quando requeridas pelo autuante, ou nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

reclamações contra lançamento pelo funcionário da Fazenda, ou quando ordenadas de ofício, poderão ser atribuídas a funcionário do órgão fazendário.

Parágrafo único - É facultado ao autuado apresentar assistente técnico para acompanhar as diligências.

Art. 123 - Ao autuado e ao autuante será permitido sucessivamente, reinquirir as testemunhas, do mesmo modo ao reclamante e ao impugnante, nas reclamações contra lançamento.

Art. 124 - O autuado e o reclamante poderão participar das diligências, e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo da diligência, para serem apreciados no julgamento.

Art. 125 - Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionários municipais ou representantes da Fazenda Municipal.

Art. 126 - O exame de livros ou arquivos das repartições municipais só poderá ser feito dentro da unidade administrativa a que pertencem e por perito designado pela Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO

Art. 127 - Findo o prazo para a produção de provas, ou perempto o direito de apresentar defesa, o processo será apresentado ao Chefe do Departamento de Fazenda, que proferirá decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

§1º - Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente ao autuado e ao autuante, ou ao reclamante e ao impugnante, por 03 (três) dias a cada um, para alegações finais.

§2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias, para proferir decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

§3º - A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§4º - Se não se considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter julgamento em diligência e determinar nova produção de provas, observado o disposto no capítulo anterior e prosseguindo-se na forma deste capítulo na parte aplicável.

Art. 128 - A decisão, redigida com clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação contra lançamento, definindo expressamente os seus efeitos num e noutro caso.

Art. 129 - Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte requisitar ao Prefeito Municipal que se pronuncie diretamente sobre o recurso.

Parágrafo único - Na hipótese do *caput* deste artigo, o agente público responsável pela omissão deverá justificar-se, recebendo a advertência pelo ocorrido, sendo que a reincidência será considerada falta grave, passível das punições previstas na legislação específica.

Art. 130 - Das decisões proferidas pelo Chefe do Departamento de Fazenda cabe recurso ao Prefeito Municipal, que se manifestará no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua interposição.

Art. 131 - As decisões administrativas irrecorríveis serão cumpridas pelo contribuinte no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial ou sua afixação em local próprio do edifício sede da administração municipal.

TÍTULO V
DO CADASTRO FISCAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132 - O Cadastro Fiscal do Município compreende:

Praça Dr. Antonio Carlos, 85 – centro – Berilo/MG – CEP:39640-000
Tel: (33) 3737-1401 Telefax: (33) 3737-1172
e-mail: pmberilo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

I - o cadastro imobiliário;

II - o cadastro dos produtores, industriais e comerciantes;

III - o cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza.

§1º - O cadastro do comércio, da indústria e das profissões compreende os estabelecimentos comerciais, os industriais, os profissionais e os prestadores de serviço, bem como quaisquer outras atividades tributárias exercidas no território do Município.

§2º - O cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza compreende as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço sujeito à tributação municipal.

Art. 133 - Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis mencionados no artigo anterior e aqueles que individualmente ou sob razão social de qualquer espécie, exercerem atividades econômicas no Município, estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal.

Parágrafo único - Os contribuintes poderão regularizar sua situação mediante a inscrição no cadastro ou a atualização de eventuais modificações, sem qualquer imposição das penalidades cabíveis, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da presente lei.

CAPÍTULO II

DOS IMÓVEIS URBANOS

Art. 134 - É obrigado a promover a inscrição no Cadastro Imobiliário na forma prevista em regulamento:

I - o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor;

II - o inventariante, síndico, liquidante ou sucessor, em se tratando de espólio, massa falida ou sociedade em liquidação ou sucessão;

III - o titular da posse ou sociedade imóvel que goze imunidade ou isenção.

Art. 135 - O prazo para inscrição no Cadastro Imobiliário é de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do documento hábil, conforme dispuser o regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Parágrafo único - Não sendo realizada a inscrição dentro do prazo estabelecido, o órgão fazendário competente deverá promovê-la de ofício, desde que disponha de elementos suficientes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 136 - O órgão fazendário competente poderá intimar o obrigado a prestar informações necessárias à inscrição, as quais serão fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação.

Parágrafo único - Não sendo fornecidas as informações no prazo estabelecido, o órgão fazendário competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, promoverá a inscrição, com a aplicação das respectivas penalidades, se for o caso.

Art. 137 - As pessoas nomeadas no art. 134 são obrigadas:

I - a informar ao cadastro qualquer alteração na situação do imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da alteração ou de incidência;

II - a exhibir os documentos necessários à inscrição ou atualização cadastral, previstos em regulamento, bem como a dar todas as informações solicitadas pelo fisco no prazo constante da intimação, que não será inferior a 05 (cinco) dias;

III - a franquear ao agendo do fisco, devidamente credenciado, o acesso às dependências do imóvel para vistoria fiscal.

Art. 138 - Os responsáveis por loteamento, bem como os incorporadores, ficam obrigados a fornecer, mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças a relação dos imóveis que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionado o adquirente, seu endereço, dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação.

Art. 139 - As pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção ou imunidade ficam obrigadas a apresentar ao Município de Berilo o documento pertinente à venda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

imóvel de sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição do documento.

Art. 140 - Nenhum processo, cujo objetivo seja a concessão de “Baixa e Habite-se”, “Modificação ou Subdivisão de Terreno”, será arquivado antes de sua remessa ao Setor de Arrecadação ou equivalente da Secretaria Municipal de Finanças, para fins de atualização de Cadastro Imobiliário, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 141 - Em caso de litígio versando o domínio do imóvel, da sua inscrição no Cadastro deverá constar tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramitar a ação.

Art. 142 - Para fins de inscrição no Cadastro Imobiliário, considera-se situado o imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.

§1º- No caso de imóvel não construído, com duas ou mais esquinas ou com duas ou mais frentes, será considerado logradouro correspondente a frente principal e, na impossibilidade de determiná-la, o logradouro que confira ao imóvel maior valor.

§2º- No caso de imóvel construído em terreno com as características do § 1º, que possua 02 ou mais frentes, será considerado logradouro correspondente à frente principal e, na impossibilidade de determiná-la, o logradouro que confira ao imóvel maior valor.

§3º- No caso de terreno interno, será considerado o logradouro que lhe dá acesso ou, havendo mais de um logradouro de acesso, aquele a que se atribuiu maior valor.

§4º - No caso de terreno encravado, será considerado logradouro correspondente à servidão de passagem.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

Art. 143 - A inscrição no Cadastro dos Produtores, Industriais e Comerciantes será feita pelo responsável ou seu representante legal, que preencherá e entregará na repartição competente uma ficha para cada estabelecimento ou atividade profissional.

Parágrafo único - A ficha de inscrição deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

I - nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade deva funcionar o estabelecimento ou ser exercida a atividade;

II - localização do estabelecimento urbano, compreendendo a numeração do prédio, do pavimento, da sala ou dependência, conforme o caso;

III - espécie principal e acessórios da atividade;

IV - área total do imóvel ou da parte dele ocupada pelo estabelecimento;

V - nome dos sócios, nas sociedades de responsabilidade ilimitada e por quotas, com indicação dos diretores e gerentes e, nas sociedades anônimas, a indicação dos diretores responsáveis.

VI - outros dados previstos em regulamento.

Art. 144 - A entrega da ficha de inscrição deverá ser feita:

I - quanto a estabelecimentos novos ou no início da atividade profissional, antes da respectiva abertura ou exercício da profissão;

II - quanto aos já existentes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta lei, colocando-a à disposição na repartição competente.

Art. 145 - A cessação das atividades profissionais ou o fechamento de estabelecimento será comunicada ao Município dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de ser providenciada a respectiva baixa no Cadastro.

Parágrafo único - A baixa no Cadastro será feita após constatação da veracidade da comunicação, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos devidos pelo exercício da profissão, indústria ou comércio.

Art. 146 - Para efeitos deste capítulo, considera-se estabelecimento fixo ou não o local de exercício de qualquer atividade produtiva, industrial, comercial, ou similar, em caráter permanente ou eventual, ainda que no interior de residência.

Art. 147 - Decorridos prazos previstos neste Capítulo, sem haverem os responsáveis promovido sua inscrição no cadastro, ou comunicado a alteração ocorrida, promoverá a repartição competente de ofício a inscrição, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 148 - São obrigados a se inscreverem no Cadastro Mobiliário as pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades estejam sujeitas à incidência de tributos municipais, inclusive as que gozem de imunidade ou isenção.

Art. 149 - As pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço emitirão e escriturarão, obrigatoriamente, os documentos e livros fiscais, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único - A dispensa da emissão dos documentos e da escrituração dos livros fiscais ocorrerá na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.

Art. 150 - Quando ficar constatado o exercício de prestação de serviços sem a devida inscrição, a mesma será feita de ofício.

Art. 151 - É obrigatória a comunicação ao Cadastro quando da ocorrência de qualquer alteração que venha a modificar os dados da inscrição, inclusive na hipótese de encerramento das atividades.

Art. 152 - O cancelamento da inscrição poderá se dar:

I - a requerimento do contribuinte;

II - de ofício, nos seguintes casos:

a) quando houver prova inequívoca de que o contribuinte realmente cessou suas atividades;

b) quando, após a realização de 03 (três) vistorias, com o intervalo de, pelo menos, 30 (trinta) dias entre cada uma delas, ficar constatado que o contribuinte não exerce suas atividades no local indicado.

Parágrafo único - A anotação da cessão ou paralisação da atividade não extingue débitos, ainda que venham a ser apurados posteriormente a mesma.



PARTE ESPECIAL

TÍTULO VI
DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
SEÇÃO I
Do Imposto Predial

Art. 153 - Constitui fato gerador do Imposto Predial a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel construído, localizado na zona urbana do Município.

Art. 154 - Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana toda a área em que existam melhoramentos executados ou mantidos pelo Poder Público, indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes:

- I** - meio-fio ou calçamento;
- II** - canalização de águas pluviais;
- III** - abastecimento de água;
- IV** - sistema de esgotos sanitários;
- V** - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- VI** - escola primária ou posto de saúde, posto telefônico ou posto policial a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

Art. 155 - Ainda que localizadas fora da zona urbana do Município, segundo definida pelo artigo anterior, considerar-se-ão urbanas, para os efeitos deste imposto, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana, destinadas à habitação, inclusive residências de recreio, à indústria ou ao comércio, a seguir enumeradas:

- I** - as áreas pertencentes a parcelamentos de solo regularizados pela Administração Municipal, mesmo que executados irregularmente;
- II** - as áreas pertencentes a loteamentos aprovados, nos termos da legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

III - as áreas dos conjuntos habitacionais, aprovados e executados nos termos da legislação pertinente;

IV - as áreas com uso ou edificação aprovada de acordo com a legislação urbanística de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.

Parágrafo único: As áreas referidas nos incisos deste artigo terão seu perímetro delimitado por ato do Executivo.

Art. 156 - Para os efeitos deste imposto, considera-se construído todo imóvel no qual exista edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades.

Art. 157 - A incidência, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 158 - O imposto não incide:

I - nas hipóteses de imunidade previstas na Constituição Federal, observado, sendo o caso, o disposto em lei complementar;

II - sobre os imóveis, ou parte destes, considerados como não construídos, para os efeitos da incidência do imposto territorial urbano.

Art. 159 - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 160 - O imposto é devido, a critério da repartição competente:

I - por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;

II - por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

Parágrafo único: O disposto neste artigo aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 161 - O lançamento do imposto é anual e feito um para cada prédio, em nome do sujeito passivo, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único: Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

Art. 162 - O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega do recibo de lançamento, carnê de pagamento, notificação, recibos ou similares, pessoalmente ou pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado.

§1º - A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Executivo, das datas de entrega nas agências postais e das suas correspondentes datas de vencimento.

§2º - Para todos os fins de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 30 (trinta) dias após a entrega dos recibos de lançamento, carnês de pagamento, notificações, recibos e similares nas agências postais.

§3º - A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não recebimento protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo fixado pelo regulamento.

§4º - A notificação do lançamento far-se-á por edital, consoante o disposto em regulamento, na impossibilidade de sua realização na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento.

Art. 163 - O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em prestações, mensais e sucessivas, na forma e prazo regulamentares.

§1º - Para efeito de lançamento, o imposto será calculado em moeda corrente nacional.

§2º - O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte do Município de Berilo, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

§3º - Do valor do imposto integral ou do valor das prestações em que se decomponha, poderão ser desprezadas as frações de moeda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 164 - Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros, na forma prevista por esta Lei, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do imposto devido se decorrido prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia, até o limite de 30 (trinta).

Art. 165 - Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

§1º - Observado o disposto neste artigo e enquanto não vencida a última prestação, poderá ser efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas.

§2º - Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação, somente será admitido o pagamento integral do débito, que será considerado vencido à data da primeira prestação não paga.

§3º - O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa e, sendo o caso, ajuizamento, ainda no mesmo exercício a que corresponda o lançamento.

SEÇÃO II

Do Imposto Territorial Urbano

Art. 166 - Constitui fato gerador do Imposto Territorial Urbano a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel não construído, localizado na zona urbana do Município, segundo referido nos artigos 154 e 155 desta Lei.

Art. 167 - Para os efeitos deste imposto, consideram-se não construídos os terrenos:

- I** - em que não existir edificação como definida no art. 154 desta Lei;
- II** - em que houver obra paralisada ou em andamento, edificações condenadas ou em ruínas, ou construções de natureza temporária;
- III** - cuja área exceder de 05 (cinco) vezes a ocupada pelas edificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

IV - ocupados por construção de qualquer espécie, inadequada à sua situação, dimensões, destino ou utilidade.

Parágrafo único: No cálculo do excesso de área de que trata o inciso III, toma-se por base a do terreno ocupado pela edificação principal e dependências.

Art. 168 - A incidência, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 169 - O imposto não incide nas hipóteses de imunidade previstas na Constituição da República, observado, sendo caso, o disposto em lei complementar.

Art. 170 - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 171 - O imposto é devido a critério da repartição competente:

I - por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;

II - por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

Parágrafo único: O disposto neste artigo aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.

Art. 172 - O lançamento do imposto é anual e feito em nome do sujeito passivo, na conformidade do disposto no artigo anterior.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

§2º - A notificação do lançamento do imposto obedecerá às disposições do artigo 17 e ss. desta Lei.

Art. 173 - Aplicam-se, ao pagamento do imposto, as normas fixadas, por esta Lei, nos artigos 30 a 34.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 174 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto pelo pagamento antecipado ou em quota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, de conformidade com o que dispuser o respectivo regulamento.

SEÇÃO III

Disposições Comuns Relativas aos Impostos Predial e Territorial Urbano

Art. 175 - Na apuração do valor venal do imóvel, para os fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

- I** - preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;
- II** - custos de reprodução;
- III** - locações correntes;
- IV** - características da região em que se situa o imóvel;
- V** - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 176 - - O valor venal do imóvel, abrangendo e englobando o terreno e as construções ou edificações, será apurado na conformidade das tabelas I e II desta Lei.

§ 1º - A planta de valores do município de Berilo, será regulamentada por ato do poder executivo e deverá conter :

- I – Planta de valores de terrenos – critério Área Isótima
- II – Planta de Valores de imóveis - Critério padrão de construção e acabamento.
- III – Planta de Valores de imóveis rurais indicando o valor por tipo de terreno.

§ 2º - O Executivo poderá, anualmente, atualizar os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, desde que essa atualização não supere a inflação do período.

Art. 177 - Na determinação do valor venal não serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

I - o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II - as vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão.

Art. 178 - O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno.

Parágrafo único: Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, será feito o arredondamento para a unidade imediatamente superior.

Art. 179 - O valor unitário de metro quadrado de terreno corresponderá:

I - ao da face da quadra onde está situado o imóvel;

II - no caso de imóvel não construído, com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para a qual voltada a frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, ao da face de quadra à qual atribuído maior valor;

III - no caso de imóvel construído em terreno com as características do inciso anterior, ao da face de quadra relativa à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à frente principal;

IV - no caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuído maior valor;

V - no caso de terreno encravado, ao da face de quadra correspondente à servidão de passagem.

Art. 180 - Para os efeitos do disposto nesta Lei consideram-se:

I - terreno de duas ou mais frentes, aquele que possui mais de uma testada para logradouros públicos;

II - terreno encravado, aquele que não se comunica com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel;

III - terreno de fundo, aquele que, situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a 4 (quatro) metros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

IV - terreno interno, aquele localizado em logradouros não relacionados na Planta de Valores, tais como vilas, passagens, travessas ou assemelhados, acessórios da malha viária do Município ou de propriedade de particulares.

Art. 181 - No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, será utilizada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 182 - A construção será enquadrada em um dos tipos e padrões previstos na **Anexo III** e seu valor venal resultará da multiplicação da área construída bruta pelo valor unitário de metro quadrado de construção.

Art. 183 - A área construída bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

§1º - No caso de coberturas de postos de serviços e assemelhadas, será considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

§2º - No caso de piscina, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§3º - Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de m² será feito o arredondamento para a unidade imediatamente superior.

Art. 184 - No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

Art. 185 - Para os efeitos desta Lei, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruína, as construções de natureza temporária e as construções, de qualquer espécie, inadequadas à sua situação, dimensões, destino ou utilidade, não serão consideradas como área construída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 186 - O valor unitário de m² de construção será obtido pelo enquadramento da construção num dos tipos da **Tabela I**, em função da sua área predominante, e no padrão de construção cujas características mais se assemelhem às suas.

§1º - Se a área predominante não corresponder à destinação principal do prédio ou conjunto de edificações, poderá ser adotado critério diverso, a juízo da Administração.

§2º - Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos padrões de construção previstos na **Tabela I**, será considerada a área construída correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento separado, podendo a unidade autônoma ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertença, desde que apresente benfeitorias que a distingam, de forma significativa, das demais unidades autônomas.

Art. 187 - O valor venal de imóvel construído será apurado pela soma do valor do terreno com o valor da construção, calculados na forma desta Lei.

Art. 188 - A partir do segundo ano após o ano do término da construção, poderá ser concedido desconto anual de 1% (um por cento) em razão da depreciação da edificação, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da construção.

Parágrafo Único: Os casos de reforma, ampliação de área construída e de existência de mais de uma edificação no mesmo lançamento serão objeto de regulamentação por decreto do Executivo.

Art. 189 - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta Lei possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, sujeito à aprovação da autoridade fiscal competente.

Art. 190 - Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de metro quadrado de construção serão expressos em moeda corrente e, no processo de cálculo para obtenção do valor venal do imóvel, o valor do terreno e o da construção serão arredondados para a unidade monetária imediatamente superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 191 - As disposições constantes desta seção estendem-se aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no art. 131 desta Lei.

Parágrafo único - O valor do m² de construção e terreno dos imóveis localizados nos distritos será de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído aos mesmos na cidade.

SEÇÃO IV
Das Alíquotas

Art. 192 - O Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano será cobrado progressivamente, mediante aplicação das seguintes alíquotas ao valor tributável:

I - área construída:

Ordem	Valor Venal	Alíquota
01	Até 5.000 UFPB	0,5%
02	De 5.001 a 10.000 UFPB	0,6%
03	De 10.001 a 15.000 UFPB	0,7%
04	De 15.001 a 20.000 UFPB	0,8%
05	De 20.001 a 25.000 UFPB	0,9%
06	Acima de 25.000 UFPB	1,0%

II - terreno:

Ordem	Valor Venal	Alíquota
01	Até 2.500 UFPB	1,0%
02	De 2.501 a 5.000 UFPB	1,2%
03	De 5.001 a 7.500 UFPB	1,4%
04	De 7.501 a 10.000 UFPB	1,6%
05	De 10.001 a 12.500 UFPB	1,8%
06	Acima de 12.500 UFPB	2,0%

Art.193 - As alíquotas previstas no artigo anterior não são cumulativas para terrenos e prédios, de conformidade com a situação do imóvel.

Parágrafo único. No caso de gleba com área superior a 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), poderá o órgão fazendário deixar de aplicar a progressividade de alíquota, ficando autorizado a calcular o tributo sob a alíquota de 1,0% (um por cento)

SEÇÃO V
Das Isenções

Art. 194 - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano:

Praça Dr. Antonio Carlos, 85 – centro – Berilo/MG – CEP:39640-000
Tel: (33) 3737-1401 Telefax: (33) 3737-1172
e-mail: pmberilo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

- I - os imóveis cedidos gratuitamente ao uso de serviços públicos federais, estaduais ou municipais;
- II - os imóveis declarados de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social, para fins de desapropriação pelo Município, Estado ou União;
- III - os imóveis tombados regularmente na forma da Legislação aplicável, por quaisquer instituições públicas de proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural, durante o período em que mantiverem as características que justificaram o tombamento;
- IV - os imóveis pertencentes a sociedades ou instituições sem fins lucrativos, destinadas a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com o fito de realizar a união dos associados, sua representação e defesa, a elevação do seu nível cultural, a assistência médico-hospitalar ou recreação;
- V - os imóveis cedidos gratuitamente a instituições que visem à prática de assistência social, desde que tenham tal finalidade;
- VI - os imóveis cedidos gratuitamente a instituições de ensino gratuito;
- VII - os imóveis pertencentes a agremiação desportiva licenciada e filiada à Federação Esportiva Estadual, quando utilizados efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais.

§ 1º - As isenções previstas neste artigo serão concedidas a pedido do interessado, comprovadas as condições e critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 195 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação dos serviços contidos na Anexo III- Lista de Serviços do ISSQN, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços do ISSQN, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado nem do resultado econômico obtido.

§ 5º - Contribuinte é o prestador do serviço.

§ 6º - As alíquotas do imposto são as previstas Tabela III - Lista de Serviços do ISSQN, anexa a este Código.

Art. 196 - O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 197 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 198 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXI, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN ;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

XVII - onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN;

XX - do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Berilo quanto à extensão, no seu território, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

Art. 199 - Fica atribuída às empresas tomadoras de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo obrigará o responsável ao recolhimento integral do tributo, acrescido de multa, juros e correção monetária.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo não exclui a responsabilidade solidária do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.

§ 3º - Fica o Município de Berilo autorizado a reter o ISSQN relativo aos serviços prestados aos órgãos da administração direta e às entidades de administração indireta.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

II - pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN.

Art. 200 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existente no Município de Berilo.

§ 2º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Anexo III– Lista de Serviços do ISSQN anexa a esta Lei Complementar.

§ 3º - Considera-se o preço do serviço o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço, vedadas quaisquer deduções.

§ 4º - Incorporam-se à base de cálculo do imposto:

I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza;

II - os descontos e abatimentos concedidos sob condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

§ 5º - Quando se tratar de contraprestações, sem prévio ajuste do preço a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça.

§ 6º - Na prestação dos serviços de organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios e excursões, o imposto será calculado sobre o preço dos serviços, deduzidos, desde que devidamente comprovados, os valores correspondentes às passagens aéreas, cuja comissão será tributada como agenciamento.

Art. 201 - Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte, durante a prestação de serviços, integram o preço deste, no mês em que foram recebidos.

Art. 202 - Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o ISSQN no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 203 - As diferenças resultantes de reajustamento do preço dos serviços integrarão a receita tributável do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 204 - A base de cálculo do ISSQN será arbitrada pela autoridade fiscal competente quando:

I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;

II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;

III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;

IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte ou responsável, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação.

Art. 205 - A base de cálculo do ISSQN poderá ser fixada por estimativa, mediante iniciativa do fisco ou a requerimento do sujeito passivo, quando:

I - a atividade for exercida em caráter provisório;

II - a espécie, modalidade ou volume dos negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento fiscal específico, a ser estabelecido por Decreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

III - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais;

IV - o sujeito passivo reiteradamente incorrer em descumprimento de obrigações principais.

Art. 206 - Para fins de fixação, por estimativa, da base de cálculo do ISSQN, serão considerados os seguintes elementos:

I - preço corrente do serviço;

II - o tempo de duração e natureza específica da atividade;

III - o valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado para o cálculo da estimativa.

Art. 207 - O regime de estimativa será deferido para um período de 12 (doze) meses, e sua base de cálculo será atualizada monetariamente a cada mês, podendo a autoridade fiscal, a qualquer tempo, suspender sua aplicação, bem como rever os valores estimados.

Art. 208 - O contribuinte que não concordar com o valor estimado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do despacho.

Art. 209 - São obrigados a se inscreverem no Cadastro Mobiliário as pessoas físicas ou jurídicas, cujas atividades estejam sujeitas à incidência de tributos municipais, inclusive as que gozem de imunidade ou isenção.

Art. 210 - As pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço emitirão e escriturarão, obrigatoriamente, os documentos e livros fiscais, na forma do regulamento.

Art. 211 - O imposto será recolhido por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, de acordo com o modelo, forma e prazo estabelecidos em regulamento.

Art. 212 - O lançamento do Imposto será feito pela forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, de todos os contribuintes inscritos existentes no Cadastro dos Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza e respectivos responsáveis tributários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 213 - No caso de diversões públicas e outros serviços cujo preço seja cobrado mediante bilhetes e similares, o imposto poderá ser recolhido por meio de estampilhas ou outro processo de fácil fiscalização e controle, conforme dispuser o regulamento.

SEÇÃO I
Das Isenções

Art. 214 - Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza as pessoas físicas que, sob a forma de trabalho pessoal e autônomo, prestam serviço de açougueiro, alfaiate, ama-seca, apontador, artesão, artífice, atendente de enfermagem, auxiliar de enfermagem, auxiliar de terapêutica, bordadeira, borracheiro, camareira, cambista, capoteiro, carregador, carroceiro, cerzideiro, cisterneiro, cobrador, colcheiro, copeiro, copista, cozinheiro, crocheteiro, embalsamador, empalhador, envernizador, escavador, estofador, faxineiro, forrador de botões, garçom, guarda-noturno, impermeabilizador, jardineiro, ladrilheiro, laqueador, lavadeira, lavador de carro, lustrador, mensageiro, moldurista, mordomo, parteira, passadeira, raspador, reparadores de instrumentos musicais, sapateiro, tintureiro, tricoteira, vidraceiro e zelador.

Art. 215 - Ficam ainda isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - as apresentações de música popular, concertos, recitais, espetáculos folclóricos e populares realizados em caráter temporário, por grupos amadores ou aqueles com fins exclusivamente beneficentes;

II - a apresentação de espetáculos desportivos;

III - os cursos de iniciação esportiva para crianças e adolescentes ministrados por clubes desportivos ou de lazer;

IV - os cursos culturais-filosóficos, apresentados por professores ou pesquisadores e que tenham a finalidade precípua de trabalhar pela melhoria da qualidade de vida do ser humano, como conseqüência do seu auto-conhecimento;

V - as instituições de caridade, as sociedades de socorro mútuo e os estabelecimentos de fins assistenciais e humanitários sem finalidade lucrativa;

VI - os bailes e espetáculos de qualquer natureza promovidos por entidades assistenciais, estudantis, culturais ou recreativas.



CAPÍTULO IV
DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS POR ATO ONEROSO
INTER VIVOS

Art. 216 - O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Intervivos - ITBI - tem como fato gerador:

I - a transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, situados em território do Município.

II - a transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais, exceto os de garantia, sobre imóveis situados no território do Município.

III - a cessão onerosa de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores.

Parágrafo único - O disposto neste artigo abrange os seguintes atos:

I - compra e venda pura ou condicional;

II - adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;

III - os compromissos ou promessa de compra e venda de imóveis, sem cláusula de arrependimento, ou a cessão de direitos deles decorrentes;

IV - dação em pagamento;

V - arrematação;

VI - mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e venda;

VII - instituição ou venda do usufruto;

VIII - tornas ou reposição que ocorram na divisão para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material, cujo valor seja maior que o valor de sua quota ideal, incidindo sobre a diferença;

IX - permuta de bens imóveis e direitos a ele relativos;

X - quaisquer outros atos e contratos onerosos, translativos de propriedade de bens imóveis ou de direitos a ele relativos, sujeito a transcrição na forma da lei.

Art. 217 - O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

I - realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

III - decorrente da transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força da retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§2º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividade nos 36 (trinta e seis) meses após a aquisição, deverá recolher o imposto como devido na forma e prazo regulamentares.

Art. 218 - A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão.

§1º - O valor venal será determinado pela administração tributária, mediante avaliação realizada pelo servidor competente ou tomando o valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior, sendo valor mínimo, para qualquer dos casos, a avaliação com base nos elementos constantes do Cadastro Imobiliário.

§2º - O sujeito passivo fica obrigado a apresentar ao órgão fazendário declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, na forma e prazo regulamentares.

§3º - Na avaliação será considerado o valor venal do imóvel.

§4º - Nos casos a seguir especificados, a base de cálculo será:

I - na arrematação ou leilão, o preço pago;

II - na adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa;

III - na transmissão por sentença declaratória ou usucapião, o valor estabelecido por avaliação administrativa;

IV - na dação em pagamento, o valor do bem imóvel dado à solvência do débito;

V - nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;

VI - na instituição de fideicomisso, o valor do imóvel;

VII - na promessa de compra e venda e na cessão de direitos, o valor venal do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

VIII - em qualquer outra transmissão de imóvel ou de direito real não especificado nos incisos anteriores, o valor venal do bem;

IX - nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão ou parte ideal consistente em imóveis.

Art. 219 - Contribuinte do imposto é:

I - o adquirente ou cessionário do bem ou direito;

II - na permuta, cada um dos permutantes.

Art. 220 - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;

II - o cedente;

III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Art. 221 - O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor venal a alíquota de 2% (dois por cento), sobre quaisquer transmissões.

Art. 222 - Tratando de programas habitacionais para população de baixa renda, oriundos do Poder Executivo em qualquer esfera, municipal, estadual ou nacional, a alíquota prevista no *caput* deste artigo será de 1% (um por cento).

Art. 223 - O imposto será pago:

I - até a data de lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, quando realizada no Município.

II - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura do instrumento referido no inciso I, quando realizado fora do Município.

III - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se o título de transmissão for sentença judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

IV - no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura, pelo agente financeiro, de instrumento da hipoteca, quando se tratar de transmissão ou cessão financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH.

Art. 224 - O pagamento será efetuado através de documento próprio, conforme dispuser o regulamento.

Art. 225 - Os escrivões, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos e quaisquer outros serventuários da justiça deverão, quando da prática de quaisquer atos que importam transmissão de bens imóveis ou de direitos relativos, bem como suas cessões, exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo.

Art. 226 - Os escrivões, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal o exame, em cartório, de todos os livros, registros e outros documentos que possuir, e a lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Art. 227 - Nas transações em que figurarem como adquirentes ou cessionários, pessoas imunes ou isentas, ou em casos de não incidência, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por declaração expedida pela autoridade fiscal.

Art. 228 - Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos reais, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência de contrato, inclusive, através de outros documentos, a critério do Fisco Municipal.

Parágrafo único - Não comprovada a preexistência do contrato referido no caput, será exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

TÍTULO VII
DAS TAXAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 229 - As taxas de competência do Município decorrem:

- I - do exercício regular do poder de polícia do Município;
- II - da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 230 - Considera-se exercício regular do poder de polícia a atividade da Administração Pública Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, ao meio ambiente, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao uso e ocupação do solo, ao exercício de atividades econômicas, à tranqüilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos no âmbito municipal.

Parágrafo único - O poder de polícia será exercido em relação a qualquer atividade, lucrativa ou não, e a quaisquer atos a serem respectivamente exercidos ou praticados no território do Município, dependentes, nos termos deste Código, do prévio licenciamento do Poder Executivo.

Art. 231 - Consideram-se utilizados pelo contribuinte os serviços públicos:

- I - efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
- II - potencialmente, quando sendo ele de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

Parágrafo único - É irrelevante para a incidência das taxas que os serviços públicos sejam prestados diretamente, ou por meio de concessionários ou terceiros.

Art. 232 - Para efeito de incidência das taxas, consideram-se como estabelecimentos distintos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

I - os que, embora no mesmo local e com idênticos ramos de atividade ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

Art. 233 - O lançamento e o pagamento das taxas não importam no reconhecimento da regularidade da atividade exercida.

Art. 234 - Quando o lançamento e a arrecadação das taxas se fizerem juntamente com IPTU, poderá o Executivo, através de Decreto:

I - conceder descontos pelo seu pagamento antecipado;

II - autorizar seu pagamento em parcelas mensais, limitadas ao número de prestações concedidas para o IPTU.

§1º - O pagamento parcelado far-se-á nas condições estabelecidas para o IPTU.

§2º - O Executivo poderá autorizar o pagamento das taxas não cobradas com o IPTU em até 04 (quatro) parcelas, na forma e no prazo regulamentares, com incidência de correção monetária pós-fixada a partir da segunda parcela.

Art. 235 - As taxas cobradas pelo Município serão calculadas com base na Unidade Fiscal.

SEÇÃO I

Infrações e Penalidades Relativas às Taxas Decorrentes do Poder de Polícia

Art. 236 - As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor das taxas, cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária por índice oficial do Governo Federal, inscrevendo-se o débito como Dívida Ativa, no caso de exercício de qualquer atividade sujeita à fiscalização do Município, sem a respectiva licença;

II - cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições para a sua concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Parágrafo único - O descumprimento às intimações expedidas pelo Município poderá implicar o fechamento do estabelecimento a paralisação das atividades.

SEÇÃO II

Infrações e Penalidades Relativas às Taxas Decorrentes da Prestação de Serviços

Art. 237 - A falta de pagamento nos prazos fixados sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, à cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base nos índices oficiais do Governo Federal, inscrevendo-se o débito como Dívida Ativa, para cobrança amigável ou executiva.

SEÇÃO III

Das Taxas

Art. 238 - Integram o sistema tributário municipal as seguintes taxas:

I - Decorrentes do exercício regular do poder de polícia:

- a)** Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento;
- b)** Taxa de Fiscalização Para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos;
- c)** Taxa de Fiscalização Para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos;
- d)** Taxa de Fiscalização Sanitária.
- e)** Taxa de Fiscalização de Anúncios.

II - Decorrentes da Utilização Efetiva ou Potencial de Serviços Públicos:

- a)** Taxa de Serviços Administrativos;
- b)** Taxa de expediente.

SUBSEÇÃO ÚNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Da Taxa de Expediente

Art. 239 - Fica instituída a Taxa de Expediente destinada à cobertura das despesas administrativas e bancárias decorrentes do recolhimento de qualquer tributo ou preço público devido ao Município, fixada em 0,20 (zero virgula vinte) UFPB.

Art. 240 - Em caso de pagamento parcelado, a Taxa de Expediente será cobrada em relação a cada uma das parcelas.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 241 - A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, ou quaisquer outros existentes no Município, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às posturas municipais relativas à segurança, à ordem e a tranqüilidade pública ao meio ambiente.

Parágrafo único - Pela atividade de fiscalização de que trata o caput deste artigo cobrar-se-á a taxa, independentemente da concessão de licença.

Art. 242 - Contribuinte da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento é a pessoa física ou jurídica titular dos estabelecimentos, agências, escritórios ou congêneres.

Art. 243 - A Taxa será cobrada de conformidade com a **Tabela IV - Valores da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento** - que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§1º - A Taxa de que trata o artigo será devida por estabelecimento e será exigida anual e integralmente, vedado o seu fracionamento em função da data da abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

estabelecimento, transferência de local ou qualquer outra alteração contratual ou estatutária.

§2º - Havendo mudança no endereço ou alteração de atividades, a taxa será exigida tantas vezes quantas forem as modificações.

§3º - A Taxa será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro dos Produtores, Industriais e Comerciantes e Cadastro dos Prestadores de Serviço.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, LOTEAMENTOS E
ARRUAMENTOS

Art. 244 - A Taxa de Fiscalização Para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos, fundada no poder de polícia do Município, quanto à disciplina do uso do solo urbano, à tranqüilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obras particulares dentro da zona urbana e de expansão urbana do Município, concernente à construção, reforma e demolição e execução de loteamentos de terrenos e arruamentos, em observância à legislação específica.

Art. 245 - Contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor do imóvel onde forem executadas obras, loteamento ou arruamento.

Parágrafo único - Ficam elencados como responsáveis tributários, solidariamente, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a realização da construção ou reforma do imóvel, bem como pela realização do loteamento.

Art. 246 - A Taxa a que se refere esta seção será cobrada de conformidade com a **Tabela VI - Valores da Taxa de Fiscalização Para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos** - que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 247 - São isentos do pagamento da Taxa:

I - a construção de muros e passeios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

II - a limpeza ou pintura, externa ou interna, de edifícios, casas, muros ou grades.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 248 - A Taxa de Licença Para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador, o controle e fiscalização e cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que ocupe vias e logradouros públicos com veículos, barracas, tabuleiros, mesas, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílio para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 249 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupe áreas nas vias e logradouros públicos, nos termos do artigo anterior.

Art. 250 - A Taxa será calculada de acordo com a **Tabela VII - Valores da Taxa de Fiscalização Para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos**.

Art. 251 - A Taxa será arrecadada observados os seguintes prazos:

I - por dia: no ato do pedido;

II - por mês: até o dia 10 (dez) de cada mês;

III - por ano: até o último dia de janeiro de cada exercício.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 252 - A Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção da saúde pública, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, ou quaisquer outros existentes no Município, notadamente os que produzem ou comercializam gêneros alimentícios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

quaisquer espécie, medicamentos humanos ou veterinários, defensivos agrícolas, combustíveis líquidos ou gasosos e similares.

§1º - Para efeito deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas e líquidas destinadas à ingestão, excetuando-se os medicamentos.

§2º - A fiscalização será realizada pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município, que adotará os procedimentos usuais compatíveis com legislação aplicável.

Art. 253 - Contribuinte da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica proprietária de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços que produzam ou distribuam gêneros alimentícios, medicamentos humanos ou veterinários, defensivos agrícolas, combustíveis líquidos ou gasosos e similares.

Art. 254 - A Taxa será cobrada de conformidade com a **Tabela VIII - Valores da Taxa de Fiscalização Sanitária**, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 255 - A Taxa será devida por estabelecimento e será exigida anual e integralmente, vedado o seu fracionamento em função da data da abertura do estabelecimento, transferência de local ou alteração contratual ou estatutária.

Art. 256 - Havendo mudança no endereço ou alteração de atividades, a taxa será exigida tantas vezes quantas forem as modificações.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO

Art. 257 - A Taxa de Fiscalização de Anúncio tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que pretender utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso público.

Art. 258 - Não estão sujeitas ao recolhimento da Taxa os dizeres relativos a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

I - hospitais, casas de saúde e congêneres, sítios, granjas, chácaras, fazendas, firmas, engenheiros, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obras, quando nos locais destas;

II - propaganda política eleitoral, atividade sindical e culto religioso.

Art. 259 - O pedido de licença deve ser instruído com a descrição detalhada do meio de publicidade a ser utilizado, sua localização, texto e demais características essenciais para apreciação do Órgão de Fiscalização.

Parágrafo único. Se o local em que será afixada a publicidade não for de propriedade do contribuinte, este deve juntar ao pedido a autorização do proprietário.

Art. 260 - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício da atividade definida neste Capítulo.

Art. 261. A Taxa será calculada de acordo com a **Tabela V - Valores da Taxa de Fiscalização de Anúncio**, que passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 262. A Taxa será arrecadada observados os seguintes prazos:

I - as iniciais, no ato de concessão da Licença;

II - as posteriores:

a) quando anuais, até o último dia de janeiro de cada exercício;

b) quando mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês;

c) quando diárias, no ato do pedido.

CAPÍTULO VII DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 263 - A Taxa de Serviços Administrativos tem como fato gerador providências ou despacho das autoridades municipais, lavratura de termos de averbação e contratos com o Poder Executivo, bem como a prestação de serviços públicos afetos ao peculiar interesse do Município ou a cargo das suas autoridades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 264 - São isentos de pagamento da Taxa de Serviços Administrativos os requerimentos e certidões dos funcionários municipais, ativos ou inativos, do quadro de contratados, sobre assunto de natureza funcional, os requerimentos ou certidões relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais e os memoriais e requerimentos subscritos por instituições de ensino gratuito e de assistência social que atendam aos requisitos estabelecidos no Código Tributário Nacional para direito à imunidade de imposto e por representações sindicais de empregados.

Art. 265 - Contribuinte da Taxa é quem houver requerido o ato da autoridade municipal ou a prestação de serviço nele tiver interesse ou responsabilidade ou deles obtiver qualquer benefício.

Art. 266 - As Taxas serão calculadas de acordo com a **Tabela X - Valores a Taxa de Serviços Administrativos**.

Art. 267 - As Taxas serão lançadas em nome do contribuinte beneficiado pela prestação de serviço.

Art. 268 - As Taxas serão arrecadadas no ato da prestação dos serviços de expediente, de averbação, ou diversos antecipadamente, podendo o Executivo, se julgar conveniente e diante das circunstâncias especiais, estabelecer o pagamento posterior para determinados casos.

§1º - A falta de pagamento da taxa, quando exigível antecipadamente, implica na não prestação dos serviços, de averbação, ou diversos, ou se exigível posteriormente na aplicação das penalidades previstas no parágrafo seguinte.

§2º - Havendo interesse do município, a critério da administração, o serviço será prestado, mesmo sem o pagamento da taxa exigível antecipadamente, sujeitando-se o contribuinte às penalidades legais em caso de inadimplemento.

TÍTULO VIII
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 269 - A Contribuição de Melhoria será cobrada pelo Município, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, especialmente nos seguintes casos:

I - abertura ou alargamento de ruas, parques, praças, jardins, reservas, campos de esportes, vias e logradouros públicos, inclusive estradas, pontes, túneis e viadutos;

II - nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização, ou iluminação de vias ou logradouros públicos, bem como a instalação de esgotos pluviais ou sanitários;

III - proteção contra inundações, saneamento em geral, drenagens, retificação e regularização de cursos d'água;

IV - canalização de água potável e instalação de rede elétrica;

V - aterros e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriação para desenvolvimento paisagístico;

VI - outras que gerem benefício para a comunidade e valorização do imóvel individual de cada proprietário.

Art. 270 - Para cobrança de contribuição de melhoria, sob pena de nulidade, a repartição competente deverá:

I - publicar previamente os seguintes elementos:

a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

d) delimitação da zona beneficiada.

II - fixar o prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no item anterior.

§1º - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento.

§2º - Caberá ao contribuinte o ônus da prova quando impugnar quaisquer dos elementos a que se refere o item I deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 271 - Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes, ou sucessores, a qualquer título.

Art. 272 - No custo das obras serão computadas as despesas de estudo e administração, desapropriação e operações de financiamento, inclusive juros, conforme termos e contratos firmados pelo Poder Público.

§ 1º - Não se incluirão no custo as despesas de estudo e administração quando este trabalho for executado por servidores municipais.

§ 2º A distribuição gradual da contribuição de melhoria NÃO Ç <POST <http://207.46.25.15/gateway/gatewaente> aos valores venais dos terrenos presumivelmente beneficiados, constantes do Cadastro Imobiliário; na fatia desse elemento, tomar-se-á por base a área ou a testada dos terrenos.

§ 3º - No cálculo do tributo deverão ser individualmente considerados os imóveis constantes no loteamento aprovados ou fisicamente divididos em caráter definitivo.

§ 4º - Quando houver condomínio, quer de simples terreno, quer de terreno e edificação, a contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis solidários para fins de exigência do tributo.

§ 5º - No caso de parcelamento de imóvel já lançado, poderá o lançamento, mediante requerimento do interessado, ser desdobrado em tantos quantos forem os imóveis em que efetivamente se subdividir o primitivo.

Art. 273 - Para efetuar os novos lançamentos previstos no artigo anterior será a quota relativa à propriedade primitiva distribuída de forma que a soma dessas novas quotas corresponda à quota global anterior.

Art. 274 - A Contribuição de Melhoria será paga a vista, até o vencimento, ou em prestações mensais, não podendo ser superior a 36 (trinta e seis) meses.

§1º - O pagamento em prestações será acrescida de juros e correção monetária.

§2º - O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da prestação vencida permitirá à Prefeitura cobrar o restante duma só vez na forma do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 275 - Quando a obra for entregue gradativamente ao público, a contribuição de melhoria poderá ser cobrada proporcionalmente ao custo das partes concluídas.

Parágrafo único - Não sendo fixada, em lei, a parte do custo da obra ou melhoramento a ser recuperada dos beneficiados, caberá ao Prefeito fazê-lo, mediante decreto e observadas as normas de estabelecidas neste Título.

TÍTULO IX
DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 276 - A Contribuição de Iluminação Pública tem como fato gerador o fornecimento de iluminação nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo único: Entende-se como iluminação pública a que esteja diretamente ligada à rede de distribuição de energia e que sirva às vias e logradouros públicos.

Art. 277 - Contribuinte da Contribuição é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de unidade imobiliária servida por iluminação pública.

Parágrafo Único - Considera-se também servido por iluminação pública o bem imóvel de acesso, por passagem forçada a logradouro público.

Art. 278 - A Contribuição será calculada sobre a Tarifa de Iluminação Pública Sub-grupo B4b da ANEEL, de acordo com **Tabela XI - Alíquotas da Contribuição de Iluminação Pública**.

§1º - No caso dos terrenos sem edificação, o valor da Contribuição de Iluminação Pública terá como referência o metro linear de testada do imóvel.

§2º - No caso dos terrenos edificados, o valor da Contribuição de Iluminação Pública terá como base de calculo as classes de consumo.

Art. 279 - O produto da Contribuição constituirá receita destinada prioritariamente a cobrir e remunerar os serviços e dispêndios da Municipalidade decorrentes da instalação, custeio e consumo de energia elétrica para iluminação pública e para melhoria e ampliação desse serviço, bem como para custeio das despesas com iluminação de prédios destinados à prestação de serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 280 - A cobrança da Contribuição poderá ser feita diretamente pelo Município ou por arrecadação junto às contas particulares de consumo de energia, mediante convênio com a companhia distribuidora, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a firmar o referido convênio.

Art. 281 - No caso de arrecadação da Contribuição mediante convênio, a companhia distribuidora contabilizará e recolherá mensalmente o produto da taxa à conta vinculada, em estabelecimento de crédito escolhido de comum acordo entre aquela e o Município.

§1º - A companhia distribuidora apresentará ao Município, mensalmente, a fatura relativa ao fornecimento de energia elétrica acompanhada de um comprovante de arrecadação total da Taxa.

§2º - Quando o saldo desta conta corrente vinculada for insuficiente para cobrir o valor da fatura de fornecimento de energia elétrica, o Executivo Municipal deverá providenciar a liquidação do valor da diferença de acordo com os prazos e condições constantes da respectiva fatura.

§3º - O superávit eventual, verificado entre o montante arrecadado da Contribuição e o valor da fatura, poderá ser aplicado na quitação parcial ou total de outras faturas subseqüentes relativas ao fornecimento de energia elétrica ao Município e, ainda, havendo saldo, poderá ser destinado a custear obras de expansão e ou melhoramentos do sistema de iluminação pública e da extensão de redes urbanas.

Art. 282 - Quando se tratar de terreno, a Contribuição será lançada anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário, aplicando-se no que couber, as normas estabelecidas para o IPTU.

Parágrafo único - A contribuição será equivalente a 02 (duas) UFPB por ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 283 - Ficam declaradas sem eficácia, no Município, as isenções de tributos municipais concedidas através de Lei Complementar, Lei Federal, Lei Estadual ou outro veículo normativo de ente federativo diverso.

Art. 284 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar todos os regulamentos necessários à execução desta lei complementar, inclusive quanto aos prazos e forma de arrecadação dos impostos e taxas municipais, podendo conceder favores pelo recolhimento antecipado.

Art. 285 - Os prazos a que se refere esta lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do começo e incluindo-se o do vencimento; se este recair em dia de feriado, em dia que não haja expediente nas repartições municipais ou em domingo, considerar-se-ão prorrogados até o primeiro dia útil que se seguir.

Art. 286 - A prescrição dos débitos fiscais do Município reger-se-á pela lei federal substantiva.

Art. 287 - Aos casos omissos ou contraditórios será aplicada, no que couber, a legislação federal atinente à espécie, notadamente o Código Tributário Nacional e legislação correlata.

Art. 288 - A Unidade Fiscal de Berilo - UFPB que será utilizada como instrumento de correção monetária dos tributos de competência do Município e aplicação de penalidades diversas nas hipóteses desta Lei.

Parágrafo único - A Unidade Fiscal de Berilo é a UFPB – Unidade Fiscal do Município de **Berilo** ficando fixada em R\$30,00 (trinta reais) e será reajustada, por ato do Poder Executivo, pela Taxa Selic do Banco Central ou outro índice que a substituir, podendo ainda ser adotado para fins de reajuste a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais, UFEMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

Art. 289 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais N^o 543, de 28 de dezembro de 1994, 714 de 18 de dezembro de 2001.

Art. 290 - Esta Lei entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Berilo - MG, 21 dezembro de 2005.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
 Construindo Um Futuro Melhor
 Administração 2005/2008

TABELA I
 PADRÕES DE CONSTRUÇÕES E TERRENOS

IMÓVEL EDIFICADO			
ITEM	CONTEÚDO		
A	Pavimentação: Existente Rede de Água: Existente Coleta de Lixo: Existente Passeio: Existente Illum. Pública: Existente Situação: Toda Quadra	Uso: Resid./Com./Industrial Conservação: Ótima/Boa Inst. Elétrica: Embutida Cobertura: Laje com Telhado tipo telhas cerâmicas Inst. Sanitária: Mais de 01	Estrutura: Tijolo/Mista Revestimento: Reboco e pintura Piso: Material Cerâmico
B	Pavimentação: Existente Rede de Água: Existente Coleta de Lixo: Existente Passeio: Existente Illum. Pública: Existente Situação: Toda Quadra	Uso: Resid./Com./Industrial Conservação: Boa Inst. Elétrica: Embutida/Semi Embutida Inst. Sanitária: 01 banheiro	Cobertura: Laje ou telhado c/ forro Estrutura: Tijolo ou adobe ou tijolo com adobe Revestimento: Reboco e pintura de qualquer tipo Piso: Qualquer tipo
C	Pavimentação: Existente ou Inexistente Rede de Água: Inexistente Coleta de Lixo: Inexistente Passeio: Existente ou Inexistente Illum. Pública: Inexistente Situação: Toda Quadra	Uso: Resid./Com./Industrial Conservação: Boa/Regular Inst. Elétrica: Semi-Embutida ou Externa Inst. Sanitária: Existente ou Inexistente	Cobertura: telhado sem forro Estrutura: Tijolo ou adobe Revestimento: Existente ou Inexistente ou parcial Piso: Cimento
D	Pavimentação: Existente ou Inexistente Rede de Água: Existente ou Inexistente Coleta de Lixo: Existente ou Inexistente Passeio: Existente ou Inexistente	Situação: Toda Quadra Illum. Pública: Existente ou inexistente Uso: Resid./Com./Industrial Conservação: Regular/Má Inst. Elétrica: Semi Embutida ou Externa Inst. Sanitária: Externa	Cobertura: telhado cerâmico artesanal ou amianto Estrutura: Tijolo/adobe Revestimento: Existente ou Inexistente Piso: Cimento ou terra batida
E	Pavimentação: Existente ou Inexistente Rede de Água: Existente ou Inexistente Coleta de Lixo: Existente ou Inexistente Passeio: Existente ou Inexistente	Situação: Toda Quadra Illum. Pública: Existente ou inexistente Uso: Residencial Conservação: Má Inst. Elétrica: Externa ou Inexistente Inst. Sanitária: Externa ou Inexistente	Cobertura: Qualquer Tipo, exceto: Laje ou Telhado cerâmico Estrutura: Adobe ou Pau-a-pique Revestimento: Existente ou Inexistente Piso: Terra batida completo ou parcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

IMÓVEL NÃO EDIFICADO - TERRENO		
ITEM	CONTEÚDO	
A	Pavimentação: Existente Rede de Água: Existente Coleta de Lixo: Existente Ilum. Pública: Existente	Passeio: Existente Muro: Existente Topografia: Horizontal
B	Pavimentação: Existente ou Inexistente Rede de Água: Existente ou Inexistente Coleta de Lixo: Existente ou inexistente Iluminação Pública: Existente ou Inexistente	Passeio: Inexistente Muro: Existente ou Inexistente Topografia: Aclive, Declive ou Horizontal
C	Pavimentação: Inexistente Rede de Água: Existente ou Inexistente Coleta de Lixo: Existente ou Inexistente Ilum. Pública: Existente ou Inexistente	Passeio: Inexistente Muro: Inexistente Topografia: Aclive ou Declive



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

TABELA II
REGULAMENTO DOS CÁLCULOS DE VALORES VENAIS

1. A Planta de valor do m² de terreno da cidade pode ser dividida em setores, conforme a variação do preço dos imóveis, previstas em ato da comissão.
2. A Planta de valor do m² de edificação será enquadrada em uma das características previstas em ato da Comissão. Entende-se por característica: casa/sobrado, apartamento, telheiro, galpão, indústria, loja, especial.
3. O valor venal do imóvel resultará da multiplicação da área construída/terreno, pelo valor do m² de construção/terreno, constantes das Plantas de Valores, e pelos fatores de depreciação (topografia, pedologia, situação, categoria):

3.1 - Cálculo do Valor Venal Imóvel: $VV_{\text{Imov}} = VV_{\text{Terr}} + VV_{\text{Const}}$

Onde:

VV_{Imov}	: Valor Venal do Imóvel
VV_{Terr}	: Valor Venal do Terreno
VV_{Const}	: Valor Venal da Construção

3.2 - Cálculo do Valor Venal de imóvel não construído (Territorial): $VV_{\text{Terr}} = (V_{\text{Irm}2.T} \times A_{\text{terr}}(\text{Fra. Ideal}) \times \text{Top} \times \text{Ped} \times \text{Sit.T})$

Onde:

VV_{Terr} : Valor Venal do Terreno;	Fra. Ideal : Fração Ideal
$V_{\text{Irm}2.T}$: Valor m ² de terreno	Top : Fator de topografia
A_{terr} : Área do terreno ou Fração Ideal	Ped : Fator de pedologia
	Sit.T : Fator situação do terreno

3.3 - Fração Ideal: $\text{Fra. Ideal} = \frac{A_{\text{terr}}}{A_{\text{tot.edif}}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

- 4.3. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

5 - Os fatores de correção obedecerão à tabela abaixo:

INFORMAÇÃO	PONTOS						
	Casa	Apto	Telheiro	Galpão	Indústria	Loja	Especial
1 - REVESTIMENTO							
1 - Sem revestimento	00	00	00	00	00	00	00
2 - Emboco/Reboco	05	05	00	09	20	16	20
3 - Caição	19	16	00	15	23	18	23
4 - Madeira	05	05	00	12	21	20	21
5 - Cerâmica	21	19	00	19	27	23	27
6 - Especial	27	24	00	20	28	26	28

2 - PISO	Casa	Apto.	Telheiro	Galpão	Indústria	Loja	Especial
1 - Terra batida	00	00	00	00	00	00	00
2 - Cimento	03	03	10	14	20	10	20
3 - Ceramica/Mosaico	08	09	20	18	25	20	25
4 - Madeira	04	07	15	16	25	19	25
5 - Mat.Plástico	08	09	20	18	25	20	25
6 - Tacos	08	09	20	18	25	20	25
7 - Especial	19	19	29	20	27	21	27

3 - FORRO	Casa	Apto.	Telheiro	Galpão	Industria	Loja	Especial
1 - Sem	00	00	00	00	00	00	00
2 - Madeira	02	03	02	04	02	03	02
3 - Estuque	03	04	03	05	03	03	03
4 - Laje	03	04	03	05	03	03	03
5 - Chapas	03	04	03	05	03	03	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

4 - COBERTURA	Casa	Apto	Telheiro	Galpão	Indust.	Loja	Espec.
1 - Palha/Zinco	01	00	04	03	00	00	00
2 - Fibro-Cimento	05	02	20	11	03	03	03
3 - Telha barro	03	02	15	09	03	03	03
4 - Laje	07	03	28	13	04	03	04
5 - Especial	09	04	35	16	04	03	04

5 - I.SANITÁRIA	Casa	Apto	Telh.	Galpão	Indust.	Loja	Espec.
1 - Sem	00	00	00	00	00	00	00
2 - Externa	02	02	01	01	01	01	01
3 - Interna	03	03	01	01	01	01	01
4 - Inst.int.completa	05	05	02	02	02	02	02
5 - + de 01 interna	05	05	02	02	02	02	02

6 - ESTRUTURA	Casa	Apto.	Telh.	Galpão	Indust.	Loja	Espec.
1 - Concreto	23	28	12	30	24	26	24
2 - Alvenaria	10	15	08	20	20	22	20
3 - Madeira	03	18	04	10	10	20	10
4 - Metálica	25	30	12	33	26	28	26

7. ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
1 - Nova/Ótima	1,00	3 - Regular	0,70
2 - Bom	0,90	4 - Mau	0,50

8 - I.ELÉTRICA	Casa	Apto.	Telh.	Galpão	Indust.	Loja	Espec.
1 - Inexiste	00	00	00	00	00	00	00
2 - Aparente	06	07	09	03	07	15	07
3 - Embutida	12	14	19	04	10	17	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

1. SITUAÇÃO TERRENO		2. PEDOLOGIA	
0 - Uma testada	1,00	0 - Normal	1,00
1 - Duas testadas	1,10	1 - Alagável	0,60
2 - Três testadas	1,20	2 - Inundável	0,70
3 - Quatro testadas	1,30	3 - Rochoso	0,70
4 - Encravado	0,80	4 - Arenoso	0,60
3. TOPOGRAFIA			
0 - Plano	1,00	2 - Declive	0,80
1 - Aclive	0,90	3 - Topografia ou dim.irregular	0,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

TABELA III
LISTA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS DO ISS

ÍTEM	LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	ALÍQUOTA SOBRE PREÇO DO SERVIÇO	VALOR ANUAL EM UFPB
1	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.		4,0
2	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	3%	
3	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e Congêneres	3%	
4	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonaudiólogos, protéticos (prótese dentária) 4.1- Nível superior 4.2- Nível médio		3,0 2,0
5	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.	3%	
6	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação de beneficiário do plano.	3%	
7	Médicos veterinários		3,0
8	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	3%	
9	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento,	3%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

	embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.		
10	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.		1
11	Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.	3%	
12	Varrição, coleta, remoção e incineração do lixo.	3%	
13	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.	3%	
14	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	3%	
15	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	3%	
16	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.	3%	
17	Incineração de resíduos quaisquer.	3%	
18	Limpeza de chaminés.	3%	
19	Saneamento ambiental e congêneres.	3%	
20	Assistência técnica.	3%	
21	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	3%	
22	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	
23	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	3%	
24	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.		3,0
25	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	
26	Traduções e interpretações.	3%	
27	Avaliação de bens.	3%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

28	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	3%	
29	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	3%	
30	Aerofotogrametria (inclusive interpretação) mapeamento e topografia.		
31	Execução , por administração, empreitada ou sub-empreada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares.	3%	
32	Demolição.	3%	
33	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.	3%	
34	Reparação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.	3%	
35	Pesquisas, perfuração, cimentação perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural.	3%	
36	Florestamento e reflorestamento.	3%	
37	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	
38	Paisagismo, jardinagem e decoração.	3%	
39	Raspagem, calefação polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	3%	
40	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.	3%	
41	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	
42	Organização de festas e recepções: buffet.	3%	
43	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.	3%	
44	Administração de fundos mútuos.	3%	
45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

	câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	3%	
46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de quaisquer títulos.	3%	
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.	3%	
48	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising) e de faturação (factoring).	3%	
49	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.	3%	
50	Agenciamento ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.	3%	
51	Despachantes.		3,0
52	Agentes de propriedade industrial.		3,0
53	Agentes de propriedade Artística ou Literária.		3,0
54	Leilão.	3%	
55	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguro, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.	3%	
56	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos com instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	3%	
57	Guarda de estacionamento de veículos automotores terrestres.	3%	
58	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	3%	
59	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.	3%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

60	Diversões Públicas:	3%	
	a) Cinemas, taxi-dancing e congêneres	5%	
	b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos	3%	
	c) exposição com cobrança de ingressos	3%	
	d) bailes, shows, festivais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tento, pela televisão, ou pelo rádio	3%	
	e) jogos eletrônicos	3%	
	f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão por rádio ou por televisão	3%	
	g) execução de música, individualmente ou por conjuntos	3%	
	h) concertos e recitais de música erudita, espetáculos de balé e espetáculos folclóricos.	3%	
61	Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	3%	
62	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).	3%	
63	Gravação e distribuição de filmes e vídeo tape.	3%	
64	Fonografia, ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.	3%	
65	Fotografia, cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	3%	
66	Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevista e congêneres.	3%	
67	Colocação de tapetes cortinas, com material		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

	fornecido pelo usuário final de serviço.	3%	
68	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos.	3%	
69	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou qualquer objeto.	3%	
70	Recondicionamento de motores.	3%	
71	Recaptação ou regeneração de pneus para usuário final.	3%	
72	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.	3%	
73	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.	3%	
74	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	
75	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	
76	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.	3%	
77	Composição gráfica, fotolitografia.	3%	
78	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	
79	Locação de Bens Móveis.	3%	
80	Funerárias.	3%	
81	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

82	Tinturaria e lavanderia.	3%	
83	Taxidermia.	3%	
84	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.	3%	
85	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).	3%	
86	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por e qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).	3%	
87	Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.	3%	
88	Advogados.		3,0
89	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.		3,0
90	Dentistas.		3,0
91	Economistas.		3,0
92	Psicólogos.		2,0
93	Assistentes Sociais.		2,0
94	Relações públicas.		2,0
95	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protesto de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange	5%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

	também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).		
96	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamentos e de créditos; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros; elaboração de ficha cadastral; alugueis de cofres, fornecimento de segunda via de aviso de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnê (neste item não está abrangido o ressarcimento, às instituições financeiras, de gastos comportes de correio, telegramas, telex e tele-processamento, necessários à prestação dos serviços).	5%	
97	Transporte de natureza estritamente municipal 97.1- Transporte coletivo 97.2- Táxi 97.3- Moto-táxi	3%	VALOR MENSAL 0,50 0,25
98	Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.	3%	
99	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões, apart-hotéis e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito a imposto sobre serviços).	3%	
100	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	3%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

**TABELA IV - VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO**

ATIVIDADES	Base de Cálculo Anual
1- Indústria, Comércio e Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (não compreendidos nos itens seguintes)	
1.1- até 50 m ²	2 UFPB
1.2- de 50 a 100 m ²	0,04 UFPB por m ²
1.3- acima de 100 m ²	0,05 UFPB por m ²
2- Bares, lanchonetes, restaurantes e similares com funcionamento até 22 horas	
2.1- até 20 m ²	2,0 UFPB
2.2- de 20 a 50 m ²	0,04 UFPB por m ²
2.3- de 50 a 100 m ²	0,05 UFPB por m ²
2.4 - acima de 100 m ²	0,06 UFPB por m ²
3- Bares, lanchonetes, restaurantes e similares com funcionamento em horário especial	
3.1- até 20 m ²	2,5 UFPB
3.2- de 20 a 50 m ²	0,05 UFPB por m ²
3.3- acima de 50 m ²	0,06 UFPB por m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

4- Farmácia, drogarias, perfumarias e estabelecimentos congêneres	3,5 UFPB
5- Atividades Extrativas e Mineradoras	
5.1- Produção de Carvão	
5.1.1 - Por ano	7,0 UFPB
5.2- Brita, areia, cascalho	7,0 UFPB
5.3- Outras	4,0 UFPB
6- Hotéis, Motéis, Pensões, Pousadas e Similares	
6.1- Pequeno Porte 200 m2	4,0 UFPB
6.2- Médio Porte 201 a 500 m2	6,0 UFPB
6.3- Grande Porte acima de 501 m2	9,0 UFPB
7- Táxi e moto-táxi (Alvará de Licença)	
7.1 - Taxi	5,0 UFPB
7.2 – Moto-taxi	3,0 UFPB
8- Instituições Bancárias e similares	
8.1 - Agências bancárias	15 UFPB
8.2 – Casas lotéricas	5 UFPB
8.3 – Outros agentes arrecadadores	5 UFPB
9- Trailers - Horário Normal	
9.1 - Localizado em Logradouro Público	7,0 UFPB
9.2 - Localizado em Terreno Particular	3,5 UFPB
10- Trailers - Horário Especial	
10.1 - Localizado em Logradouro Público	9,0 UFPB
10.2 - Localizado em Terreno Particular	5,0 UFPB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

TABELA V
VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO

ATIVIDADES	Período de incidência	Valor Taxa em UFPB
1 - Anúncios próprios ou de terceiros, colocados na parte interna ou externa de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	Anual	1,5
2 - Anúncios colocados em outros locais visíveis das vias e logradouros públicos.	Semanal	0,25
	Mensal	0,50
	Trimestral	1,0
	Semestral	1,25
	Anual	2,0
3 - Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados.	Semestral	2,0
4 - Anúncios provisórios, inclusive por meio de folhetos e faixas.	Semanal	0,25
	Quinzenal	0,60
	Mensal	1,0
5 - Anúncios em veículos destinado a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita na parte externa.	Anual	2,0
6 - Não especificados nos itens anteriores	Semanal	0,25
	Mensal	0,50
	Anual	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

**TABELA VI - VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
DE
OBRAS, LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS**

ATIVIDADES	VALOR DA TAXA - UFPB
1 - Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente.	
1.1. Imóveis de uso exclusivamente residencial, horizontal e vertical:	
1.1.1. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 60m ²	
a) exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	2,0
b) vistorias	0,5
c) expedição do alvará de aprovação (Habite-se)	1,0
1.1.2 Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 60 m ² e até 120 m ²	
a) exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença	3,0
b) vistorias	1,0
c) expedição do alvará de aprovação (Habite-se)	1,0
1.1.3 Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m ² e até 180 m ²	
a) exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença	3,0
b) vistorias	1,5
c) expedição do alvará de aprovação (Habite-se)	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

ATIVIDADES	VALOR DA TAXA - UFPB
1.1.4 Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 180 m2.	
a) exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença	2,0
b) vistorias	2,0
c) expedição do alvará de aprovação (Habite-se)	1,0
1.2.3 Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120m2 e até 180 m2	
a) exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença	1,5
b) vistorias	1,5
c) expedição do alvará de aprovação (Habite-se)	1,0
1.2.4 Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 180m2	
a) exame e verificação do projeto para fins de expedição do alvará de licença	2,0
b) vistorias	2,0
c) expedição do alvará de aprovação (Habite-se)	2,0
2 - Reformas sem aumento de área:	
2.1. Imóveis de uso exclusivamente residencial, inclusive prédios e apartamentos:	
a) exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	1,0
b) vistorias	0,5
c) expedição do alvará de aprovação (Habite-se)	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

ATIVIDADES	VALOR DA TAXA - UFPB
3 – Construções de muros, tapumes, andaimes, movimentos de terra e alinhamentos:	
a) exame e aprovação do projeto e expedição do alvará de licença	1,0
b) vistorias	0,5
c) expedição do alvará de aprovação (Habite-se)	1,0
4 - Demolições;	
a) exame e expedição do projeto e expedição do alvará de licença	1,0
b) expedição do alvará de aprovação	1,0
5 - Arruamentos e loteamentos	
5.1 – Loteamento (por lote)	0,40
6 - Desmembramento de lotes ou glebas	1,0
7 - Unificação de lote ou gleba – qualquer área	1,0
6 - Desmembramento de lotes ou glebas	1,0
7 - Unificação de lote ou gleba – qualquer área	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

**TABELA VII - VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE
ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

USO/ DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	Valor da taxa em UFPB
1 – Feirantes	
1.1- por dia	0,10
1.2 – por mês	0,35
1.3 – por ano	2,0
2- Veículos por dia	
2.1- Carro de passeio	0,20
2.2- Caminhão ou caminhonete	0,30
2.3- Utilitário	0,30
2.4- Reboque	0,30
3- Veículos por dia (em ocasiões de festas)	
3.1- Carro de passeio	1,0
3.2- Caminhão ou caminhonete	0,30
3.3- Utilitário	0,30
3.4- Reboque	0,30
4- Barraquinhas e quiosques em dias normais	
4.1- por dia	0,12
4.2- por mês	01,0
4.3- por ano	01,5
5- Barraquinhas e carrinhos ou quiosques em dias de festas	
5.1- por dia por	0,20
6 - Circos, Parques de Diversão e Similares	
6.1- Por semana	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

6.2- Por quinzena	3,5
7 - Quaisquer Outros Contribuintes	
7.1- por dia por m ²	0,15
7.2- pr mês por m ²	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

TABELA VIII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ATIVIDADES	Base de Cálculo Anual - UFPB
1- Indústria, Comércio e Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (não compreendidos nos itens seguintes) de produção, distribuição e comercialização de gêneros alimentícios, defensivos agrícolas e medicamentos veterinários	
1.1- até 50 m ²	0,40
1.2- de 50 a 100 m ²	0,50
1.3- acima de 100 m ²	0,60
2- Bares, lanchonetes, restaurantes e similares	
2.1- até 20 m ²	0,30
2.2- de 20 a 50 m ²	0,40
2.3- acima de 50 m ²	0,50
3- Farmácias, drogarias, perfumarias e estabelecimentos congêneres	
4.1- até 20 m ²	0,40
4.2- de 20 a 50 m ²	0,50
4.3- acima de 50 m ²	0,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

TABELA X
VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ATIVIDADES	VALOR DA TAXA – UFPB
1- Atestado	0,10
2- Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro	0,10
3- Certidão	0,10
4- Averbação de Escritura Por Metro Quadrado	0,10
6- Numeração de prédios	0,10
7- Apreensão e depósito de bens e mercadorias, além das despesas com alimentação e tratamento dos animais com transporte até o depósito: a- apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública, por unidade b- armazenagem de veículos, por dia ou fração ou unidade c- armazenagem de animais: cavalo, muar, bovino, caprino, suíno, canino, por cabeça e por dia ou fração d- armazenagem de mercadorias ou objetos de qualquer natureza ou espécie, por quilo ou fração e por dia ou fração.	0,20 0,20 0,20 0,20
10- Cemitério	
a) Inumação – adulto	0,40
b) Inumação – criança	0,20
11 – Perpetuidade	
a) Adulto	5,0
b) Criança	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

12- Entrada de ossada no Cemitério	1,0
13- Retirada de ossada do Cemitério	1,0
14- Remoção de ossada no interior do Cemitério	1,0
15- Emplacamento	0,40
16- Ocupação de ossuário por cinco anos	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

TABELA XI
VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSES (KWH)	PERCENTUAIS DA TIP
00 a 50	isento
51 a 100	3,0
101 a 200	4,0
201 a 300	5,0
Acima de 300	6,0